



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DISPENSA N° 234/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 376/2016

OBJETO: Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, prestado por concessionária de serviço público, em diversas modalidades e pontos para atender as demandas do SAAE de Piumhi-MG.

FORNECEDOR:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A

PASTA 01



Assunto: ENC: SAAE PIUMHI - Media Tensao - AUMENTO DE DEMANDA - IN 300901320

De: Celio Antonio Silva <celsilva@cemig.com.br>

Data: 26/08/2016 14:46

Para: RH-Pop <rh@saaepiumhi.com.br>

Boa tarde Valdete,

Conforme conversamos e baseado em orientação do nosso Departamento Jurídico, precisamos da informação destacada em vermelho para o correto preenchimento do parágrafo abaixo:

Att.

Célio

BASEADO NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ACESSANTE declara que o ato **NÃO POSSUI**, autorizou a lavratura desse CUSD, que o número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação **NÃO POSSUI**, que o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor é PROGRAMA 03.001.000.17.512.0447-2169 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.

Nossa exigência baseia-se no fato de estar regulamentado na Lei 8.666/93 o regime de licitações e contratações públicas a que se submetem os entes federativos, União, Estados e Municípios, bem como os entes a eles ligados (fundações de direito público, autarquias, estatais, etc). No caso da contratação de energia elétrica com a Cemig, trata-se de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXII, da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica,"

Porém, como regulamentado pela Lei, tanto os procedimentos de licitação, quanto os de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) exigem uma formalização prévia à celebração do contrato e sua documentação, nos termos do art. 26.

A Lei 8.666/93, dispondo sobre o procedimento licitatório, traz as regras que, servem (no que couber) para a instrução dos procedimentos de contratação direta:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]
II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite; [...]

26/09/2016 13:36



- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; [...]
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação." (grifou-se)

Sendo assim, deixar de observar este procedimento formal, tal qual prescrito em Lei, nas contratações diretas pode implicar em punição penal aplicável aos servidores que deixarem de observar tais procedimentos. Assim se encontra o art. 89, da Lei 8.666/93:

"Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público." (grifou-se)

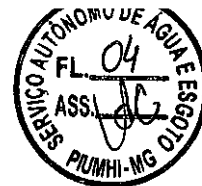
Assim orienta o nosso Departamento Jurídico:

"...é importante destacar que todas as contratações públicas, mormente de Municípios e entes a eles ligados, são submetidas ao Controle Externo do Tribunal de Contas Estadual (TCE-MG) e do Ministério Público estadual (MPE-MG). Em caso de solicitação de documentos referentes à contratação pelo Município dos serviços de distribuição de energia elétrica, qualquer falha em comprovar tal despesa pode fazer com que a CEMIG Distribuição S.A. venha a prestar esclarecimentos, em eventual Tomada de Contas Especial, vez que a CEMIG D será a contratada nesses casos. Veja-se o art. 113, da Lei 8.666/93..."

"...vale ressaltar ser obrigatório para os Municípios, assim como para a CEMIG Distribuição S.A., enquanto membro da Administração Pública estadual indireta, a divulgação e fornecimento de dados relativos a contratos administrativos mantidos, ainda que na condição de contratada..."

"Portanto, ainda que num primeiro olhar, enquanto "negócio", a informação de identificação do processo licitatório não seja "crucial" para a celebração do contrato de fornecimento de energia elétrica pela CEMIG D, encontramos sujeitos ao princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988) e a negligência em solicitar tais informações e procedimentos da parte do contratado pode trazer para a Companhia passivos judiciais, cumprindo citar, no mínimo, a possível prestação de esclarecimentos diante do TCE-MG."

As informações contidas nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso exclusivo do destinatário aqui indicado e podem conter assuntos comerciais, de propriedade intelectual ou outras informações confidenciais, protegidas pelas leis aplicáveis. Caso não seja o destinatário correto, por favor, notifique o remetente.



Assunto: Ofício 133 2016

De: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Data: 06/09/2016 14:52

Para: celsilva@cemig.com.br

Célio,

Boa tarde,

Segue anexo Ofício nº 133/2016, solicitação de documentos para a elaboração de processo licitatório por Inexigibilidade 2016.

Aguardo seu retorno com a maior brevidade possível!

Grata,

Ângela Costa

Saae Piumhi

Contrato e Licitações

licitacoes2@saaepiumhi.com.br

Praça Zeca Soares 211

Telefax: (37) 3371-1332 ramal

— Anexos: —

CCF06092016.pdf

2,5MB



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



SAAE-PIU- 133/2016
PIUMHI-MINAS GERAIS
Em 06, de Setembro de 2016

Ref.: Solicitação de documentação para elaboração de processo licitatório por Inexigibilidade com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços públicos de fornecimento de energia ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, informar o interesse do SAAE de Piumhi em formalizar um contrato de prestação de serviços, através de um processo de Inexigibilidade de Licitação, favor nos enviar os documentos abaixo relacionados para que possamos dar início a elaboração do processo licitatório.

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios;**
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

-Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal da licitante,

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

-prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

-prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

-prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

-prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

-prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b)- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

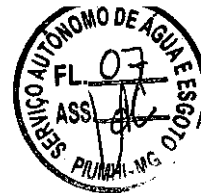


Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial²

d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

Qualificação Econômica - Financeira, será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

-Proposta Comercial;

Na oportunidade aguardamos estes documentos dentro da maior brevidade possível uma vez que temos urgência em montar este processo licitatório.

Sendo só para o momento estamos ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Engº Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo do SAAE

Ilmo Sr.
Célio Silva
CEMIG
Agencia Formiga/MG

² NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Assunto: Lida: Ofício 133 2016

De: Celio Antonio Silva <celsilva@cemig.com.br>

Data: 06/09/2016 15:05

Para: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Sua mensagem

Para: Celio Antonio Silva

Assunto: Ofício 133 2016

Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2016 14:52:31 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em terça-feira, 6 de setembro de 2016 15:05:30 (UTC-03:00) Brasília.

As informações contidas nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso exclusivo do destinatário aqui indicado e podem conter assuntos comerciais, de propriedade intelectual ou outras informações confidenciais, protegidas pelas leis aplicáveis. Caso não seja o destinatário correto, por favor, notifique o remetente.

Final-recipient: RFC822; celsilva@cemig.com.br

Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed

X-MSEch-Correlation-Key: JRxjB1NyLUydxTsCtQ1zMA==

Original-Message-ID: <f71f4484-578b-fd91-9cc7-c325bc55d39d@saaepiumhi.com.br>

X-Display-Name: Celio Antonio Silva

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

O presente Estatuto Social é uma consolidação do aprovado pela Escritura Pública de Constituição, em 08-09-2004 – arquivada na JUCEMG em 15-09-2004, sob o nº 3130002056-8 –, e pelas Assembleias Gerais reunidas para reforma estatutária, até as últimas AGO/AGE, realizadas, cumulativamente, em 30-04-2013, – cuja ata foi arquivada na JUCEMG em 24-05-2013, sob o nº 5057614.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia

Artigo 1º - A Cemig Distribuição S.A. é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito.

Parágrafo Primeiro - As atividades de distribuição de energia previstas nos atuais contratos de concessão do Acionista Único - CEMIG serão exercidas diretamente pela Companhia, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 15.290, de 04 de agosto de 2004.

Parágrafo Segundo - Observado o disposto no § 1º, a Companhia poderá, mediante autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica e do Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, constituir ou participar, majoritariamente ou minoritariamente, de outras sociedades, que tenham por objeto a prestação de serviços de distribuição de energia elétrica cujas concessões sejam adquiridas ou concedidas após a data da sua constituição.

Artigo 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar, ala A1, Bairro Santo Agostinho, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital e das ações

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$2.261.997.787,64 (dois bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), representado por 2.261.997.787 (dois bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentas e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III **Da Assembléia Geral**

Artigo 6º - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

CAPÍTULO IV **Da Administração da Companhia**

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, que atuarão em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os cargos dos Conselhos de Administração das sociedades controladas e/ou coligadas da Companhia, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Os cargos dos comitês de apoio aos Conselhos de Administração das sociedades controladas e coligadas, cuja indicação couber à Companhia, serão preenchidos por Conselheiros das respectivas sociedades controladas ou coligadas. Será sempre indicado, como um dos membros dos referidos comitês, o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, que atuará sempre de forma compartilhada com o Diretor de Finanças e Relações com Investidores ou qualquer outro Diretor.

Parágrafo Terceiro - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Companhia que integrem os órgãos de administração do Acionista Único - CEMIG.

Seção I **Do Conselho de Administração**

Artigo 8º - O Conselho de Administração da Companhia será composto de 14 (quatorze) membros efetivos e igual número de suplentes, dentre os quais um será o seu Presidente e outro, Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG.

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês para analisar os resultados da Companhia e de suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, além de deliberar sobre as demais matérias incluídas na ordem do dia conforme seu regimento interno e, extraordinariamente, por convocação do seu

Presidente, do seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, contendo a pauta de matérias a tratar. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, desde que inequivocamente cientes os demais integrantes do Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 10 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, competindo aos demais membros conceder licença ao Presidente.

Artigo 11 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão, obrigatoriamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 12 - Caberá ao Conselho de Administração, além de outras matérias que lhe comete a lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o presente Estatuto;
- c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum;
- d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe;
- f) convocar a Assembléia Geral;
- g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia;
- i) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;

j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

k) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

l) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, "commercial papers" e outros;

m) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões;

n) anualmente, fixar as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho, ressalvada a competência da Assembleia Geral e observado o Orçamento Anual aprovado;

o) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;

p) aprovar as declarações de voto nas assembleias gerais e as orientações de voto nas reuniões dos conselhos de administração das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia, quando envolver participação no capital de outras sociedades ou consórcios, devendo as deliberações, em qualquer caso e não somente nas matérias relativas à participação no capital de outras sociedades ou consórcios, observar as disposições do presente Estatuto, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;

q) aprovar a constituição de, e a participação no capital social em, quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;

r) aprovar a instituição de comitês, na forma do seu Regimento Interno, devendo cada respectivo comitê, previamente à deliberação do Conselho de Administração, dar o seu parecer, não vinculante, (i) sobre as matérias cuja competência lhe for atribuída pelo Regimento Interno e (ii) com relação a qualquer matéria, desde que solicitado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração. Caso o quociente de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração não seja um número inteiro, para fins de interpretação desta cláusula, será considerado o número inteiro inferior mais próximo do resultado fracionado; e,

s) autorizar as provisões contábeis da Companhia, em valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O Plano Diretor da Companhia deverá conter o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, nos quais se basearão os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas a serem incorporados no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, mediante resoluções específicas, poderá delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de distribuição, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – Os limites financeiros para deliberação do Conselho de Administração serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Seção II **Da Diretoria Executiva**

Artigo 13 - A Diretoria Executiva será constituída por 11 (onze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças e Relações com Investidores; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Negócios; um Diretor sem designação específica; um Diretor de Gás; um Diretor Jurídico; e, um Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva serão, obrigatoriamente, os membros das respectivas Diretorias do Acionista Único - CEMIG, sendo que a Diretoria sem designação específica será ocupada, também obrigatoriamente, pelo Diretor de Geração e Transmissão do Acionista Único - CEMIG.

Artigo 14 - Em caso de ausência, licença, renúncia ou vaga do Diretor-Presidente, o cargo será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de vaga, impedimento ou renúncia, até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia ou vaga de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva, poderá ela, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro Diretor o exercício das funções respectivas, pelo período que durar a ausência ou licença, e, nos casos de vaga, impedimento ou renúncia, até que o cargo seja provido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído.

Artigo 15 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 16 - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia conterà os planos e as projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros:

- a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social;
- b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe;
- c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros;
- d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia.

Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários.

Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Serão elaborados com a coordenação do Diretor-Presidente e do Diretor de Finanças e Relações com Investidores, respectivamente, e, no que tange às coligadas e controladas, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, e sempre, em todos os aspectos, com a participação de todas as Diretorias da Companhia. O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - Dependerão de deliberação da Diretoria Executiva as seguintes matérias:

- a) aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação das normas correspondentes;
- b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;
- c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente, assim como suas revisões;
- d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), com a consequente readequação das metas aprovadas, respeitado o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual;
- e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive a realização de aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe, ressalvado o disposto na alínea "o" do inciso IV do artigo 17;

g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, elaborada, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, as declarações de voto nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, devendo as deliberações observarem as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;

h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, em valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante proposta do Diretor de Finanças e Relações com Investidores;

k) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea 'h' do inciso I do artigo 17;

l) autorizar os gastos com pessoal e os acordos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembleia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado;

m) examinar e deliberar acerca da contratação de consultores externos, quando solicitado por qualquer Diretoria, observado o disposto no artigo 12, alínea "j", e artigo 16, § 4º, alínea "h".

Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ou por mandatário devidamente constituído.

Parágrafo Sexto - A outorga de procurações deverá ser realizada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ressalvada a competência definida na alínea "c", inciso I, do artigo 17, para a qual será exigida apenas a assinatura do Diretor-Presidente.

Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 17 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

I - Do Diretor-Presidente:

a) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia;

b) coordenar a elaboração, a consolidação e a implementação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia, no caso das coligadas e controladas em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Diretores da Companhia

c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente;

- d) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia;
- e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária;
- f) admitir e demitir pessoal da Companhia;
- g) conduzir as atividades de auditoria interna, secretaria geral e planejamento estratégico;
- h) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos gerenciais da Companhia;
- i) propor as indicações para os cargos de Administração e Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, da Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, ouvido o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, e das controladas e coligadas da Companhia e dos consórcios de que a Companhia participe, ouvido o Diretor de Desenvolvimento de Negócios.

II - Do Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor-Presidente nos casos de ausência, licença, impedimentos temporários, renúncia ou vaga;
- b) propor a melhoria das políticas e diretrizes de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia;
- c) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico, de alternativas energéticas e de normalização técnica;
- d) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação ao meio ambiente, ao processo tecnológico e à gestão estratégica de tecnologia;
- e) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia;
- f) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia;
- g) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade.

III- Do Diretor de Finanças e Relações com Investidores:

- a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos;
- b) coordenar a elaboração e a consolidação do Orçamento Anual da Companhia, no caso das coligadas e controladas em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Diretores da Companhia;
- c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios;
- d) acompanhar o desempenho econômico-financeiro dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração;
- e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia, incluindo suas subsidiárias integrais e demais controladas;
- f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia;
- g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual;

h) controlar o capital social da Companhia, bem como propor à Diretoria Executiva, para deliberação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto, a política de governança com o mercado e de dividendos da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas e sugerir o mesmo para as empresas coligadas;

i) coordenar a elaboração e a negociação das tarifas de fornecimento e de distribuição de energia elétrica junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel;

j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições;

k) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais;

l) promover a gestão financeira da Companhia e das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que a Companhia participe, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto;

m) realizar o controle dos resultados econômico-financeiros das participações da Companhia nas subsidiárias integrais, controladas e coligadas;

n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, (i) os aportes de capital nas subsidiárias integrais; e, (ii) os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, nas controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;

o) participar das negociações que envolvam a constituição e a alteração de documentos societários de todas as empresas nas quais a Companhia detenha qualquer participação;

p) coordenar, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes;

q) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho financeiro das controladas e coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia.

IV - Do Diretor de Gestão Empresarial:

a) prover pessoal adequado à Companhia;

b) definir a política de recursos humanos da Companhia, orientar e promover sua aplicação;

c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;

d) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia;

e) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia;

f) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal;

g) prover a Companhia de recursos e serviços de infra-estrutura e de apoio administrativo;

h) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia;

i) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva;

j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;

k) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

l) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;

m) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

n) conduzir programas de gestão empresarial e de ações ambientais no âmbito da Diretoria;

o) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);

p) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Prosaúde Integrado;

q) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador;

r) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais.

V - Do Diretor de Distribuição e Comercialização:

a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de distribuição da Companhia;

b) elaborar o planejamento do sistema de distribuição da Companhia;

c) gerenciar a implantação das instalações de distribuição, incluindo a elaboração e a execução do projeto, a construção e a montagem;

d) operar e manter o sistema elétrico de distribuição e os sistemas de supervisão e telecontrole associados;

e) gerenciar as políticas de segurança de trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades;

f) propor e implementar as políticas de atendimento aos consumidores atendidos por esta Diretoria;

g) desenvolver programas e ações junto aos consumidores cativos com demanda inferior a 500 kW, visando ao melhor aproveitamento da utilização da energia elétrica;

h) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para consumidores cativos, com demanda inferior a 500 kW;

i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito da Diretoria;

j) representar a Companhia perante a Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica – Abradee e demais entidades do setor de distribuição;

k) propor as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de distribuição e gerir a segurança patrimonial dessas instalações;

l) buscar a melhoria contínua dos processos de operação e manutenção, através da utilização de novas tecnologias e métodos, visando à melhoria de qualidade e redução dos custos das referidas atividades;

m) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia.

VI - Do Diretor Comercial:

a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia;

b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia;

c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia;

d) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica;

e) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação;

f) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3 kV e demanda contratada igual ou maior que 500 kW, assim como grupos empresariais;

g) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia;

h) negociar e gerenciar a comercialização de transporte e conexão de qualquer acessante ao sistema de distribuição;

i) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico-ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras;

j) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Negócios, dos créditos de carbono da Companhia;

k) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia.

VII – Do Diretor de Desenvolvimento de Negócios:

a) promover a busca, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, petróleo e gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;

b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios;

c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos;

d) coordenar, em conjunto com o Diretor-Presidente, a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; e, com o Diretor de

Finanças e Relações com Investidores, do Orçamento Anual no que tange às coligadas e controladas;

e) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação;

f) buscar, coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos em todos os setores e atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;

g) coordenar a participação da Companhia nos leilões de novos negócios promovidos por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, inclusive agências reguladoras;

h) promover a busca e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono;

i) elaborar o planejamento e o Programa de Investimentos de novos negócios em todos os setores e atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;

j) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação;

k) acompanhar, na Companhia, o planejamento energético do País.

l) propor, à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração, premissas para os novos investimentos a serem feitos pela Companhia (TIR, *pay back*, custo de capital, e outros indicadores de risco/retorno que se fizerem necessários);

m) propor, em conjunto com o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, as matérias referentes a aportes de capital, exercício de direito de preferência e celebração de acordos de votos nas controladas e coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;

n) coordenar, no âmbito da Companhia, as negociações que envolvam a constituição e a alteração de documentos societários das controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia;

o) acompanhar e supervisionar a gestão e o desenvolvimento das controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto;

p) coordenar, em conjunto com o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes;

q) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das controladas e coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia;

r) representar a Companhia, nos termos do § 3º do artigo 11 deste Estatuto, nos comitês de apoio aos Conselhos de Administração de suas controladas e coligadas;

s) coordenar os assuntos referentes aos novos negócios e à gestão de participações da Companhia, suas controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia, em interação com as demais Diretorias da Companhia.

VIII - Do Diretor sem designação específica:

a) praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto, e exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

IX – Do Diretor de Gás:

a) coordenar, em nome da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas, todas as atividades relacionadas à exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de petróleo e gás ou de subprodutos e derivados diretamente ou através de terceiros;

b) propor à Diretoria Executiva diretrizes, normas gerais e planos de operação, prospecção, exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de atividades dos negócios de petróleo e gás;

c) desenvolver pesquisas, análises e estudos de investimentos e novas tecnologias relacionadas a petróleo e gás e, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, estudos e desenvolvimentos de negócios no referido setor;

d) desenvolver normatização para projetos no campo de petróleo e gás;

e) propor à Diretoria Executiva plano plurianual de investimentos e despesas da Gasmig;

f) propor à Diretoria Executiva, em conjunto com o Diretor de Finanças e Relações com Investidores e com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, o plano plurianual de investimentos e despesas de outras sociedades de propósitos específicos associadas às atividades de petróleo e gás;

g) consolidar a gestão das políticas de segurança de trabalho da Gasmig e de outras sociedades de propósitos específicos, no âmbito das atividades de petróleo e gás, em consonância com as diretrizes gerais ditadas pela Companhia, através da Diretoria de Gestão Empresarial;

h) desenvolver pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia no âmbito das atividades de petróleo e gás;

i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito da Diretoria;

j) representar a Companhia nas diversas entidades que congregam as empresas do setor de petróleo e gás.

X- Do Diretor Jurídico:

a) coordenar as atividades jurídicas da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976, compreendendo: a organização e a supervisão dos serviços jurídicos das companhias nas áreas contenciosa e consultiva, em todos os ramos do direito; o estabelecimento das diretrizes, a emissão de orientações jurídicas e a atuação preventiva nos assuntos legais de interesse das companhias; a adoção de medidas que visem à integração e sinergia das áreas jurídicas das companhias; a promoção da defesa dos interesses das companhias em juízo e administrativamente; e, a definição de estratégias jurídicas e processuais a serem adotadas pelas companhias;

b) apoiar as demais áreas da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976, nos assuntos legais e jurídicos;

c) propor e implementar as diretrizes para as contratações de serviços jurídicos externos, coordenando e supervisionando a sua execução;

d) coordenar as informações relativas aos processos judiciais, administrativos e serviços de advocacia consultiva da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976; e periodicamente ou quando solicitado, informar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração sobre a estratégia processual e jurídica adotada, bem como o andamento e evolução de tais processos.

XI - Do Diretor de Relações Institucionais e Comunicação:

a) coordenar a representação da Companhia e das suas subsidiárias integrais, no âmbito das suas atribuições regulatórias junto às agências reguladoras, Ministério das Minas e Energia, fóruns e associações do setor;

b) coordenar o relacionamento institucional da Companhia e das suas subsidiárias integrais, incluindo os principais fóruns de legislação e desenvolvimento de políticas públicas associadas ao setor energético;

c) coordenar os procedimentos de fiscalização e notificações decorrentes das agências reguladoras referentes à Companhia e suas subsidiárias integrais, juntamente, com as Diretorias envolvidas;

d) coordenar, baseado no Planejamento Estratégico da Companhia, a divulgação de informações institucionais e corporativas da Companhia e das suas subsidiárias integrais;

e) coordenar o acompanhamento das proposições legislativas e regulatórias, bem como as manifestações da Companhia e das suas subsidiárias integrais juntamente com as Diretorias envolvidas;

f) coordenar a análise e a promoção da elaboração de cenários regulatórios, assegurando a avaliação de impactos nos negócios das subsidiárias integrais da Companhia, visando subsidiar o planejamento estratégico corporativo;

g) coordenar e alinhar as ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integrais para preservar a cultura e os valores da Companhia junto aos acionistas, empregados, comunidades, clientes, fornecedores, governo e formadores de opinião, garantindo o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia;

h) coordenar os esforços e ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integrais, visando manter e fortalecer a marca e sustentar a agregação de valores nos relacionamentos com os públicos relevantes da Empresa de forma a garantir uma reputação forte e positiva;

i) coordenar as ações de definição e implementação do uso da marca da Companhia e das suas subsidiárias integrais, para assegurar o valor e fortalecimento da Companhia;

j) coordenar as ações relativas à preservação do Projeto Memória da Companhia e suas subsidiárias integrais, zelando pelo acervo físico da Companhia e das suas subsidiárias integrais;

k) coordenar o controle e divulgação de informações institucionais e corporativas;

l) coordenar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, a aplicação dos recursos para projetos culturais, especialmente os de responsabilidade social, com recursos de leis de incentivo;

m) coordenar a divulgação de programas de eficiência energética e outros voltados para comunidades carentes;

n) conduzir as atividades de ouvidoria.

Parágrafo Primeiro - As competências de representação perante órgãos técnicos, administrativos e associações outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não exclui a competência de representação do Diretor-Presidente nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração para contrair obrigações em nome da Companhia.

Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria

Executiva e do Conselho de Administração, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto.

Parágrafo Quinto - Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.

Parágrafo Sexto - O limite financeiro estabelecido na alínea "o" do inciso IV deste artigo será corrigido, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, da Fundação Getúlio Vargas."

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Companhia, funcionará de modo permanente, e será presidido pelo Presidente do Conselho Fiscal do Acionista Único - CEMIG, e integrado por mais 2 (dois) a 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, todos membros do Conselho Fiscal do Acionista Único - CEMIG, eleitos anualmente pelo Acionista Único - CEMIG, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Fiscal convocará e conduzirá as reuniões.

Parágrafo Segundo - No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo seu respectivo suplente, até que seja eleito o novo membro, o qual deverá ser escolhido pela mesma parte que indicou o substituído.

Parágrafo Terceiro - É vedada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos de administração do Acionista Único - CEMIG.

Artigo 19 - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei de Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Artigo 20 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo

com a legislação pertinente, podendo, a critério do Conselho de Administração, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.

Artigo 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.

Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei;
- b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - CEMIG, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável;
- c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pelo Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, será distribuído ao Acionista Único - CEMIG a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.

Artigo 22 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente e a critério do Conselho de Administração, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Artigo 23 - O Conselho de Administração poderá deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 24 - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 25 - É assegurada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e limites estabelecidos pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica.

Artigo 26 - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VII

Da Responsabilidade dos Administradores

Artigo 27 - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 28 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.

Parágrafo Primeiro - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá contratar seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o *caput* deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração.



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

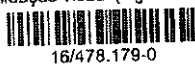
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		CEMIG DISTRIBUICAO S.A.	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE ANONIMA ABERTA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3130002056-8	06.981.180/0001-16	15/09/2004	08/09/2004
Endereço Completo: AVENIDA BARBACENA 1200 17 ANDAR ALA-A1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO CEP 30190-131 - BELO HORIZONTE/MG			
Objeto Social: ESTUDAR, PLANEJAR, PROJETAR, CONSTRUIR, OPERAR E EXPLORAR SISTEMAS DE DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA E SERVICOS CORRELATOS QUE LHE TENHAM SIDO OU VENHAM A SER CONCEDIDOS, POR QUALQUER TITULO DE DIREITO.			
Capital: R\$ 2.361.997.787,64 DOIS BILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E UM MILHÕES E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS Capital Integralizado: R\$ 2.361.997.787,64 DOIS BILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E UM MILHÕES E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS			Prazo de Duração INDETERMINADO
Diretoria		Tér. Mandato Cargo	
CPF/NIRE	Nome		
299.529.806-04	CESAR VAZ DE MELO FERNANDES	30/04/2019	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS
048.415.486-96	EDUARDO LIMA ANDRADE FERREIRA	30/04/2019	DIRETOR DE GAS
251.704.146-68	EVANDRO LEITE VASCONCELOS	30/04/2019	DIRETOR COMERCIAL
027.583.306-28	FABIANO MAIA PEREIRA	30/04/2019	DIRETOR DE FINANÇAS E RELACOES COM INVESTIDORES
754.988.556-72	FRANKLIN MOREIRA GONCALVES	30/04/2019	DIRETOR
903.562.416-53	LUIS FERNANDO PAROLI SANTOS	30/04/2019	DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO
110.906.186-20	MARCIO LUCIO SERRANO	30/04/2019	DIRETOR DE GESTAO EMPRESARIAL
037.285.936-48	MATEUS DE MOURA LIMA GOMES	30/04/2019	DIRETOR VICE PRESIDENTE
316.720.516-49	MAURO BORGES LEMOS	30/04/2019	DIRETOR PRESIDENTE
658.219.551-49	RAUL LYCURGO LEITE	30/04/2019	DIRETOR JURIDICO
383.259.856-15	RICARDO JOSE CHARBEL	30/04/2019	DIRETOR DE DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 14/07/2016		Número: 5793264	
Ato 201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS	3130004012-7	3328337	xx ABSORCAO DE PARTE CINDIDA
CEMIG			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA GO-206, 0, KM 0/PARTE 1, 75560-000, CACHOEIRA DOURADA/GO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001578189 e visualize a certidão)



16/478.179-0



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CEMIG DISTRIBUICAO S.A.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Observações

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO, COMARCA DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LIVRO Nº 1895-P FOLHA Nº 065/066, DATADO DE 12/08/2015, TENDO COMO OUTORGADO: MÁRIO LÚCIO BRAGA, COM VALIDADE DE 1 ANO.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO, COMARCA DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LIVRO Nº 1926-P FOLHA Nº 028/029, DATADO DE 20/04/2016, TENDO COMO OUTORGADO (S): ERIC GONZALEZ PINTO, FÁBIO LUIZ DE SOUZA, THIARA CAROLINE REZENDE MAGALHÃES E LÍVIA VILAS BOAS E SILVA.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (LIVRO Nº 1879 - P - FOLHAS Nº 145/146), DATADO DE 06 DE ABRIL DE 2015, TENDO COMO OUTORGADOS EDÉLCIO ANTÔNIO MARTINS, FRANCELLY DUARTE SALES MARQUES DOS SANTOS, GIORDANO SANTOS MIRANDA, LOAN LAUAR GODINHO E SAMUEL GERALDO MACEDO MOREIRA MATOS, COM VALIDADE DE 01 ANO.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (LIVRO Nº 1879 - P - FOLHAS Nº 009/010), DATADO DE 06 DE ABRIL DE 2015, TENDO COMO OUTORGADOS EDÉLCIO ANTÔNIO MARTINS, FRANCELLY DUARTE SALES MARQUES DOS SANTOS, TIAGO ESPESCHIT AJUDARTE E RENATA SILVEIRA BAYÃO, COM VALIDADE DE 01 ANO.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (LIVRO Nº 1879 - P - FOLHAS Nº 007/008), DATADO DE 06 DE ABRIL DE 2015, TENDO COMO OUTORGADOS EDÉLCIO ANTÔNIO MARTINS, FRANCELLY DUARTE SALES MARQUES DOS SANTOS, LÚCIO MAIA DE OLIVEIRA, BERNADETH SIMÕES MENEZES COSTA, LUIS GUSTAVO GIOVANNINI LAGE E GIORDANO SOUZA MIRANDA, COM VALIDADE DE 01 ANO.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (LIVRO Nº 1879 - P - FOLHAS Nº 005/006), DATADO DE 06 DE ABRIL DE 2015, TENDO COMO OUTORGADOS EDÉLCIO ANTÔNIO MARTINS, FRANCELLY DUARTE SALES MARQUES DOS SANTOS, SAMUEL GERALDO MACEDO MOREIRA MATOS E LOAN LAUAR GODINHO, COM VALIDADE DE 01 ANO.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO, DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LIVRO Nº 1926-P FOLHA Nº 052/53, DATADO DE 20/04/2016, TENDO COMO OUTORGADO (S): EDÉLCIO ANTÔNIO MARTINS, FRANCELLY DUARTE SALES MARQUES DOS SANTOS, TIAGO ESPESCHIT AJUDARTE, BERNADETH SIMÕES MENEZES COSTA, GIORDANO SOUZA MIRANDA, SAMUEL GERALDO MACEDO MOREIRA MATOS, JUSCELINO CRISPINIANO BRANDÃO, RODRIGO ELIAS SILVA DOS SANTOS E LUIZ GUSTAVO GIOVANNINI LAGE, COM VALIDADE DE 02 ANOS.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO, DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LIVRO Nº 1926-P FOLHA Nº 058/59, DATADO DE 20/04/2016, TENDO COMO OUTORGADO (S): EDÉLCIO ANTÔNIO MARTINS, FRANCELLY DUARTE SALES MARQUES DOS SANTOS, TIAGO ESPESCHIT AJUDARTE, BERNADETH SIMÕES MENEZES COSTA, GIORDANO SOUZA MIRANDA, SAMUEL GERALDO MACEDO MOREIRA MATOS, JUSCELINO CRISPINIANO BRANDÃO, RODRIGO ELIAS SILVA DOS SANTOS E LUIZ GUSTAVO GIOVANNINI LAGE, COM VALIDADE DE 02 ANOS.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO, DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LIVRO Nº 1926-P FOLHA Nº 056/57, DATADO DE 20/04/2016, TENDO COMO OUTORGADO (S): EDÉLCIO ANTÔNIO MARTINS, FRANCELLY DUARTE SALES MARQUES DOS SANTOS, TIAGO ESPESCHIT AJUDARTE, BERNADETH SIMÕES MENEZES COSTA, GIORDANO SOUZA MIRANDA, SAMUEL GERALDO MACEDO MOREIRA MATOS, JUSCELINO CRISPINIANO BRANDÃO, RODRIGO ELIAS SILVA DOS SANTOS E LUIZ GUSTAVO GIOVANNINI LAGE, COM VALIDADE DE 02 ANOS.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO - TABELIONATO TRIGINELLI, COMARCA DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (LIVRO: 1898 - P - FOLHAS Nº: 023/24), DATADO DE 31 DE AGOSTO DE 2015, TENDO COMO OUTORGADOS: JOSÉ EUSTÁQUIO MOREIRA DUARTE, JOSÉ FLÁVIO REIS FERNANDES, ANDERSON NEVES CORTEZ, COM O PRESENTE MANDATO DE VALIDADE DE 31 DE DEZEMBRO.

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001578189 e visualize a certidão)



16/478.179-0



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CEMIG DISTRIBUICAO S.A.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Observações

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO, COMARCA DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LIVRO Nº 1927-P FOLHA Nº 117/119, DATADO DE 03/05/2016, TENDO COMO OUTORGADO (S): LUIS FERNANDO PAROLI SANTOS, CESAR VAZ DE MELO FERNANDES, FABIANO MAIA PEREIRA, RICARDO JOSÉ CHARBEL, MÁRCIO LÚCIO SERRANO, EDUARDO LIMA ANDRADE FERREIRA, EVANDRO LEITE VASCONCELOS, RAUL LYCURGO LEITE, FRANKLIN MOREIRA GONÇALVES, HELTON DINIZ FERREIRA, LEONARDO GEORGE DE MAGALHÃES, PAULO EDUARDO PEREIRA GUIMARÃES, UBIRAJARA NERY FERREIRA, ADRIANA ROCHA MAGESTE DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO RIBEIRO OLIVEIRA PINTO E ROGÉRIO HAZANA CARVALHO, COM VALIDADE DE 01 ANO.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO, DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LIVRO Nº 1926-P FOLHA Nº 054/55, DATADO DE 20/04/2016, TENDO COMO OUTORGADO (S): EDÉLCIO ANTÔNIO MARTINS, FRANCELLY DUARTE SALES MARQUES DOS SANTOS, TIAGO ESPESCHIT AJUDARTE, BERNADETH SIMÕES MENEZES COSTA, GIORDANO SOUZA MIRANDA, SAMUEL GERALDO MACEDO MOREIRA MATOS, JUSCELINO CRISPINIANO BRANDÃO, RODRIGO ELIAS SILVA DOS SANTOS E LUÍZ GUSTAVO GIOVANNI LAGE, COM VALIDADE DE 02 ANOS.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL, DO 3º OFÍCIO, COMARCA DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (LIVRO Nº 1924-P FOLHA Nº 067 E 068) DATADO DE 08 DE ABRIL DE 2016, TENDO COMO OUTORGADO MARCOS AURELIO ALVARENGA PIMENTEL JUNIOR, IRLEY APARECIDO DA COSTA.

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO, COMARCA DE BELO HORIZONTE, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LIVRO Nº 1928-P FOLHA Nº 035/036, DATADO DE 05/05/2016, TENDO COMO OUTORGADO (S): JOSÉ EUSTÁQUIO MOREIRA DUARTE, JOSÉ FLÁVIO REIS FERNANDES, ANDERSON NEVES CORTEZ, COM VALIDADE ATÉ 31/12/2016.

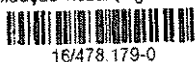
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2016 08:39


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001578189 e visualize a certidão)



16/478.179-0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIFIC. / ORGANIZADOR W
M2407251 SPP MS

CPF
444.030.466-49 17/01/1961

nome
GERALDO PEREIRA DE SOUZA
MARIA LUIZA COSTA DE SOUZA

formato ☒ ACB ☐ CBRN ☐ AB

Nº REGISTRO 01683188587 VALIDEZ 17/12/2020 1ª EMISSÃO 13/03/1992

Cláudio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORQUICA, MG DATA 18/12/2015

Cláudio *Cláudio*
Diretor responsável DETRAN/MG 44841848830
ASSINATURA DO DIRETOR 32495078694

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1228660520

1228660520



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CELIO ANTONIO DA SILVA

192
OCCUPAÇÃO / CATEGORIA
14880145 SSP

648.478.536-87 CPF **20/04/1967** DATA NASCIMENTO

JOSE ANTONIO DA SILVA FUNÇÃO
IRACI VIEIRA DA SILVA

00565352729 Nº REGISTRO **25/02/2019** VALIDADE **25/08/1989** 1ª EMISSÃO

21/03/2014 DATA EXPIRAÇÃO

FORQUICA, MG LOCAL

40034086121 CNH e/ou Registro Motorista **39348394073** Número do Veículo / VNI

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

900565352729

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, concessionária de serviço público federal de energia elétrica, com sede nesta Capital, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar, ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, **Mateus de Moura Lima Gomes**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB - 105880 - 12/02/2007, CPF nº 037.285.936-48, e por seu Diretor de Distribuição e Comercialização, **Ricardo José Charbel**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M-1.073.988 - SSP/MG, CPF nº 383.259.856-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com suporte na Instrução de Organização IO-09 aprovada pela Diretoria Executiva na 501ª reunião ordinária de 28/08/2013 (CRD-282/2013), nomeia e constitui seus procuradores os empregados da outorgante adiante nomeados, vinculados à **Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC**, com poderes especiais para assinarem os documentos abaixo relacionados, bem como seus respectivos Aditivos e/ou Termos de Cessão de Direitos e Obrigações com a Companhia Energética de Minas Gerais, observados os termos do Estatuto Social da Empresa, limites e condições seguintes:

- 1) **Contratos tendo por objeto a aquisição de materiais até o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) e de obras e serviços até o valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), os respectivos aditamentos e distratos, observados os termos das respectivas autorizações estatutárias, a saber:**

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente **Carlos Augusto Reis de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, CI nº M-13.986 - CRA/MG, CPF nº 452.032.616-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR:** o Gerente **Luciano de Souza Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº 73541/D Crea-MG, CPF nº 716.611.906-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Giancarlo Teixeira de Resende**, brasileiro, casado, advogado, CI nº M-5.943.002 - SSP/MG, CPF nº 874.294.466-04, residente e domiciliado em Conselheiro Lafaiete (MG); **Henrique Fernando França Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M-1.387.663 - SSP/MG, CPF 327.466.956-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-700.199 - SSP/MG, CPF nº 403.332.486-00, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Marcelo Couto de Castro Bomfim**, brasileiro, solteiro, engenheiro, CI nº MG-12.242.928 - SSP/MG, CPF nº 069.234.656-21, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Mauro Sergio Amorim**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.001.041 - SSP/MG, CPF nº 923.698.046-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA:** o Gerente **Elieser Francisco Corrêa**, brasileiro, casado, economista, CI nº M-4.115.904 - SSP/MG, CPF nº 667.840.506-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Agnaldo Fernandes Novaes**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.028.479-SSP/MG, CPF nº 577.327.956-87, residente e domiciliado em Igarapé - MG; **Celso Noronha**, brasileiro, solteiro, jornalista, CI nº MG-1.416.363-SSP/MG, CPF nº 333.701.686-34, residente e domiciliado em Juiz de Fora -MG; **Lucas Antônio Correa Martins**, brasileiro, solteiro, engenheiro, CI nº MG-13.423.095 - SSP/MG, CPF nº 077.635.986-03, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Luciano José de Oliveira**,

[assinatura]
Zul Ayumi Leite
Diretor Jurídico
CEMIG

brasileiro, casado, administrador, CI nº M-6.753.646 – SSP/MG, CPF nº 916.443.566-00, residente e domiciliado em Itabira (MG); **Walkyria da Rocha Andrade**, brasileira, divorciada, administradora, CI nº M-3.206.977 – SSP/MG, CPF nº 514.088.726-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição – RC/PP:** o Gerente **Ernando Antunes Braga**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M- 5.211.302 – SSP/MG; CPF nº 869.031.016-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Bruno de Souza Pereira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, CI nº 10.000.243, CPF nº 041.744.366-81, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Carlos Augusto Alves Alencar Filho**, brasileiro, casado, administrador, CI nº M-12.500.126 – SSP/MG, CPF nº 061.052.226-45, residente e domiciliado em Montes Claros (MG); **Claudemiro Dantas da Cunha**, brasileiro, casado, administrador, CI nº M-1.486.391 - SSP/MG, CPF nº 466.977.306-25, residente e domiciliado em Governador Valadares (MG); **Dmitri Valeri Suhadolnik**, brasileiro, solteiro, analista de comercialização, CI nº M-6.520.600, CPF nº 876.843.226-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Divino Barros Vieira**, brasileiro, casado, administrador, CI nº 1.084.178 – SSP/GO, CPF nº 235.520.931-68, residente e domiciliado em Divinópolis (MG); **Hamilton Rodrigues Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº 64.606 – CREA/MG, CPF nº 524.174.096-15, residente e domiciliado em Uberlândia (MG); **Kelson Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M-1.495.412 – SSP/MG, CPF nº 512.340.506-25, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Luiz Carlos Salim Nogueira**, brasileiro, divorciado, administrador, CI nº MG-2.567.467 – SSP/MG, CPF nº 462.662.836-20, residente e domiciliado em Juiz de Fora (MG); **Marcelo Flavio Foureaux**, brasileiro, casado, administrador, CI nº MG-6.076.585-SSP/MG, CPF nº 913.439.096-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Melquisedeque Clementino Ferreira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, CI nº M-7.297.360 – SSP/MG, CPF nº 954.518.706-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Riwardeny Nunes Talin**, brasileiro, casado, advogado, CI nº MG-4.949.576 – SSP/MG, CPF nº 788.501.776-15, residente e domiciliado em Ipatinga (MG); **Rodrigo Otávio Lombello Coelho**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M-6.575.272 – SSP/MG, CPF nº 906.109.626-04, residente e domiciliado em São João Del Rei (MG); **Ronaldo de Oliveira Rezende**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº MG-1.481.320 - SSP/MG, CPF nº 466.978.706-30, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Valter Hugo Vieira Faria**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M-6.155.303 – SSP/MG, CPF nº 755.272.606-78, residente e domiciliado em Pouso Alegre (MG); **Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição – RC/SR:** o Gerente **Jairo Rodrigues do Amaral**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M-3.660.255 – SSP/MG, CPF nº 547.261.076-15, residente e domiciliado em Divinópolis (MG); **Guilherme Mafra Nicolau**, brasileiro, casado, analista de comercialização, CI nº MG-13.814.771 – SSP/MG, CPF nº 071.806.736-33, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Maria Del Carmen Trillo Rodriguez**, brasileira, separada, analista de comercialização, CI nº MG-6.447.773 – SSP/MG, CPF nº 029.440.676-05, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Newton Antônio Mota**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.314.553 – SSP/MG, CPF nº 551.701.886-68, residente e domiciliado em Juiz de Fora (MG); **Rômulo de Lima Rodrigues**, brasileiro, solteiro, analista de relacionamento com clientes, CI nº M-5.356.324 - SSP/MG, CPF nº 695.965.146-87, residente e domiciliado em Sete Lagoas (MG); - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

[Assinatura]
Raul Lygendo Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

- 2) Contratos tendo por objeto as locações de imóveis de valor total durante a vigência do contrato até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), os respectivos aditamentos e distratos, observados os termos das respectivas autorizações estatutárias, a saber:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier, já qualificada; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Divino Barros Vieira, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Kelson Dias de Oliveira, já qualificado; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

- 3) Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica, para Iluminação Pública em Baixa Tensão, Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica com Demanda contratada menor que 1000 kW, incluindo Convênios/Contratos CEMIG/Prefeituras Municipais, tendo por objeto a arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Alessandro Marcos Siqueira Marinho, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-6.299.943 - SSP/MG, CPF nº 985.217.726-53, residente e domiciliado em Pará de Minas (MG); Ana Carolina Silva Torres, brasileira, casada, técnica de comercialização, CI nº MG-11.471.057 - SSP/MG, CPF nº 057.145.976-56, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); Anderson Carlos Corrêa, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-2.170.023 - SSP/MG, CPF nº 427.458.616-20, residente e domiciliado em Divinópolis (MG); André Luiz da Silva, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.678.888 - SSP/MG, CPF nº 460.925.96-34, residente e domiciliado em Uberlândia (MG); André Luiz Guimarães Martini, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-4.391.270 - SSP/MG, CPF nº 725.278.976-49, residente e domiciliado em Ipatinga (MG); Cláudia Adriana Gontijo Andrade, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-6.977.061 - SSP/MG, CPF nº 985.797.116-49, residente e domiciliada em Bom Despacho (MG); Claudionor Carlos da Silva, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-310.654.8 - SSP/MG, CPF nº 487.674.096-87, residente e domiciliado em Ituiutaba (MG); Clayton Martins Soares, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº

[assinatura]
Luciano de Souza Carvalho
DIRETOR JÚNIO
CEMIG

MG-4.575.426 – SSP/MG, CPF nº 672.100.236-15, residente e domiciliado em Araguari (MG); **Daso Moreira Perfeito**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-3.097.986 – SSP/MG, CPF nº 511.031.256-72, residente e domiciliado em Caratinga (MG); **Davidney Roberto Oliveira**, brasileiro, casado, eletricitário, CI nº MG-6.374.619 – SSP/MG, CPF nº 943.352.146-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Dulcilane Vieira Silva**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-7.515.491 – SSP/MG, CPF nº 001.729.306-50, residente e domiciliado em Montes Claros (MG); **Edmilson Ferreira Dias**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.661.761 – SSP/MG, CPF nº 527.952.686-04, residente e domiciliado em Araxá (MG); **Emérito Ferreira Júnior**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M 3.317.031 – SSP/MG, CPF nº 505.959.206-59, residente e domiciliado em Patos de Minas (MG); **Flávia Aparecida da Silva**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG-7.825.545 – SSP/MG, CPF nº 973.650.256-20, residente e domiciliado em Alfenas (MG); **Francinetti Carvalho Sobrinho**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-6.993.395 – SSP/MG, CPF nº 876.210.706-25, residente e domiciliado em Bom Sucesso (MG); **Geraldo Honório Sobrinho**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-2.662.580 – SSP/MG, CPF nº 259.324.546-87, residente e domiciliado em Mateus Leme (MG); **Giancarlo Teixeira de Resende**, já qualificado; **Gilmar José Rocha**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.250.778 – SSP/MG, CPF nº 532.690.206-00, residente e domiciliado em Alfenas (MG); **Gilmar Silva Melo**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.438.177 – SSP/MG, CPF nº 834.544.116-53, residente e domiciliado em Paracatu (MG); **Henrique Fernando França Costa**, já qualificado; **Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier**, já qualificada; **Isabel Cristina Meneses Faria Melo**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-5.441.965 – SSP/MG, CPF nº 958.705.556-04, residente e domiciliada em Juiz de Fora (MG); **João Raposo Costa**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-4.188.863 – SSP/MG, CPF nº 829.161.446-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **José Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-3.158.433 – SSP/MG, CPF nº 464.189.466-34, residente e domiciliado em Montes Claros (MG); **Laerte Martin P. Junio**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-6.710.137 – SSP/MG, CPF nº 936.951.446-53, residente e domiciliado em Contagem (MG); **Lília Aparecida Alves Garcia**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-4.197.719 – SSP/MG, CPF nº 581.927.786-49, residente e domiciliado em Ituiutaba (MG); **Lucas Vinícius Gomes**, brasileiro, divorciado, agente de comercialização, CI nº MG-12.172.344 – SSP/MG, CPF nº 063.755.196-67, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Luiz Carlos Funchal**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-1.375.508 – SSP/MG, CPF nº 398.142.546-49, residente e domiciliado em Passos (MG); **Magda Dutra Santos Sala Jou**, brasileira, casada, eletricitária, CI nº M-6.987.069 – SSP/MG, CPF nº 888.284.506-06, residente e domiciliada em Uberlândia (MG); **Magna Eduardo da Silva**, brasileira, casada, técnica de comercialização, CI nº MG-12.119.607, CPF nº 048.754.106-54, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Marcelo Couto de Castro Bomfim**, já qualificado; **Márcio André Rodrigues**, brasileiro, casado, eletricitário, CI nº M-7.556.222 – SSP/MG, CPF nº 000.520.186-10, residente e domiciliado em Brumadinho (MG); **Márcio Pereira de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.328.138 – SSP/MG, CPF nº 551.820.466-34, residente e domiciliado em Varginha (MG); **Mauro Sérgio de Amorim**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-4.001.041 – SSP/MG, CPF nº 923.698.046-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Natália Viegas de Pinho Alexandre**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG-15-636-377, CPF nº 018.025.106-64, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Patrícia Gonçalves da Fonseca**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG-8.944.685 – SSP/MG, CPF nº 011.768.016-86, residente e domiciliado em Paracatu (MG); **Paulo Alexandre Dias**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.707.857 – SSP/MG, CPF nº 690.799.006-72,

[Assinatura]
Rafael Eduardo Leite
DIRETOR GERAL
CEMIG

residente e domiciliado em Montes Claros (MG); **Ralph Alves Viana**, brasileiro, divorciado, agente de comercialização, CI nº MG-6.999.437 - SSP/MG, CPF nº 949.509.706-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Renata Borges de Mattos Bittencourt Ventura**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-6.832.758, CPF nº 033.444.516-77, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Rene Bueno de Oliveira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CIA nº 23.594.790-X - SSP/SP, CPF nº 250.626.158-36, residente e domiciliado em Uberaba-MG; **Roberto Carlos da Silva**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-3.860.956 - SSP/MG, CPF nº 796.863.706-68, residente e domiciliado em Silvanópolis (MG); **Walacy Ferreira de Almeida**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº MG-18.397.777 - SSP/MG, CPF nº 122.312.626-90, residente e domiciliado em São Joaquim de Bicas (MG); **Washington Luiz Pedrosa**, brasileiro, casado, eletricitário, CI nº M-1.535.799, CPF nº 356.454.586-76, residente e domiciliado em Contagem (MG); **Wilson Dornelas Rodrigues**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-1.722.853 - SSP/MG, CPF nº 320.626.486-34, residente e domiciliado em Monte Carmelo (MG); **Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA:** o Gerente **Elieser Francisco Correa**, já qualificado; **Aginaldo Fernandes Novaes**, já qualificado; **Celso Noronha**, já qualificado; **Lucas Antônio Correa Martins**, já qualificado; **Luciano José de Oliveira**, já qualificado; **Walkyria da Rocha Andrade**, já qualificada; **Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP:** o Gerente **Ernando Antunes Braga**, já qualificado; **Abel Eugênio Cardoso**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-2.212.621 - SSP/MG, CPF nº 463.339.916-00, residente e domiciliado em Conselheiro Lafaiete (MG); **Adelaide Ragonezi Leal**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-4.451.478 - SSP/MG, CPF nº 713.688.846-87, residente e domiciliada em Nova Lima (MG); **Ademar Nery Maciel**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.191.455 - SSP/MG, CPF nº 562.188.346-20, residente e domiciliado em Alfenas (MG); **Aginaldo Parreiras**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-1.082.654 - SSP/MG, CPF nº 371.587.246-20, residente e domiciliado em Contagem (MG); **Alessandro Oliveira Lima**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.778.272 - SSP/MG, CPF nº 969.030.236-15, residente e domiciliado em Sete Lagoas (MG); **Alexandre Montalverne Cecílio Timóteo**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.100.275 - SSP/MG, CPF nº 627.950.586-34, residente e domiciliado em Sete Lagoas (MG); **Alexandre Ribeiro de Almeida**, brasileiro, casado, agente de comercialização de energia, CI nº M-6.164.242 - SSP/MG, CPF nº 854.693.606-44, residente e domiciliado em Pouso Alegre (MG); **Alexandre Silveira Castro**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-6.031.711 - SSP/MG, CPF nº 837.906.916-15, residente e domiciliado em Passos (MG); **Ana Carolina Pessoa Neves**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-12.282.784 - SSP/MG, CPF nº 071.026.766-54, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Anderson Ribeiro Mourão**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.559.182 - SSP/MG, CPF nº 843.967.706-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Angélica Martins do Nascimento**, Brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG 8-373-234, nº CPF: 010.692.836-81, residente e domiciliada em São João Del Rei (MG); **Artur de Souza Filho**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-2.945.612 - SSP/MG, CPF nº 491.732.356-87, residente e domiciliado em Lavras (MG); **Aylto Figueiredo Filho**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.566.400 - SSP/MG, CPF nº 272.509.626-04, residente e domiciliado em Teófilo Otoni (MG); **Bruno de Souza Pereira**, já qualificado; **Bruno Markus Nunes Miranda**, brasileiro, casado, agente de comercialização, M-6.224.201 - SSP/MG, CPF nº 002.605.396-94, residente e domiciliado em Governador Valadares (MG); **Camila Alves Carvalho**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG-12.197.170 - SSP/MG, CPF nº 066.421.976-40, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Carla Regina Silva Ferreira**, brasileira, casada, agente de

[Assinatura]
FIM LUCIANO LATA
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

comercialização, CI nº MG-3.233.908 – SSP/MG, CPF nº 532.386.566-00, residente e domiciliada em Ipatinga (MG); **Carlos Augusto Alves Alencar Filho**, já qualificado; **Carlos Roberto de Castro Pereira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.614.697 – SSP/MG, CPF nº 652.506.056-72, residente e domiciliado em Itajubá (MG); **Carlos Túlio da Silva**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº M-2.157.849 – SSP/MG, CPF nº 583.739.696-91, residente e domiciliado em Contagem (MG); **Célio Antônio da Silva**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.880.145 – SSP/MG, CPF nº 648.478.536-87, residente e domiciliado em Pains (MG); **Claudemiro Dantas da Cunha**, já qualificado; **Cláudia Letícia Ribeiro Chula**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG12788632, CPF nº 068.354.826-30, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Cláudio Pereira de Souza**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.407.251 – SSP/MG, CPF nº 444.030.466-49, residente e domiciliado em Formiga (MG); **Cléder Melo e Silva**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.223.531 – SSP/MG, CPF nº 490.166.286-49, residente e domiciliado em Pará de Minas (MG); **Cristina Bispo Barbosa**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-18.976.621 – SSP/MG, CPF nº 843.614.766-91, residente e domiciliada em Januária (MG); **Daniella Teixeira Agostino**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-6.051.583 – SSP/MG, CPF nº 975.501.086-68, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Delmar Ferreira Antunes**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-3.455.575 – SSP/MG, CPF nº 543.600.566-72, residente e domiciliado em Januária (MG); **Dmitri Valeri Suhadolnik**, já qualificado; **Dinoralva Maria da Silva Gontijo**, brasileira, viúva, agente de comercialização, CI nº M-2.216.195 – SSP/MG, CPF nº 357.967.746-20, residente e domiciliada em Bom Despacho (MG); **Divino Barros Vieira**, já qualificado; **Edson Lima Campos**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-5.198.145 – SSP/MG, CPF nº 712.648.096-20, residente e domiciliado em Lima Duarte (MG); **Eliezer Grassi Ramos**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-6.465.932 – SSP/MG, CPF nº 869.039.186-04, residente e domiciliado em Caxambu (MG); **Eluylr Dias Silva**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.607.620 – SSP/MG, CPF nº 679.539.806-49, residente e domiciliado em João Monlevade (MG); **Emanuel Santos**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.804.776 – SSP/MG, CPF nº 480.351.066-00, residente e domiciliado em Brumadinho (MG); **Evaldo Teodoro Pinto**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.350.285 – SSP/MG, CPF nº 452.896.546-15, residente e domiciliado em Divinópolis (MG); **Evandro Ferreira Chami**, brasileiro, divorciado, agente de comercialização, CI nº M-3.167.414 – SSP/MG, CPF 508.319.096-68, residente e domiciliado em Teófilo Otoni (MG); **Evanir Araújo Bueno**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-6.218.511 – SSP/MG, CPF nº 870.260.826-04, residente e domiciliado em Varginha (MG); **Flávia Versiani Melo**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-4.074.852 – SSP/MG, CPF nº 525.478.506-30, residente e domiciliada em Araçuaí (MG); **Florivam Vilarinho dos Santos**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-1.775.815 – SSP/MG, CPF nº 393.272.216-72, residente e domiciliado em Ituiutaba (MG); **Gabriel de Menezes Jardim**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº MG-14.803.491 – SSP/MG, CPF nº 078.956.646-03, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Geisa Maria Rodrigues Goulart**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-5.216.292 – SSP/MG, CPF nº 719.554.456-72, residente e domiciliada em Araxá (MG); **Geralda Souza Lima**, brasileira, divorciada, agente de comercialização, CI nº M-2.400.100 – SSP/MG, CPF nº 548.998.856-87, residente e domiciliada em Betim (MG); **Gilmar Cardoso**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-3.548.301 – SSP/MG, CPF nº 626.025.786-49, residente e domiciliado em Montes Claros (MG); **Gilvane da Cunha**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.437.783 – SSP/MG, CPF nº 714.717.406-25, residente e domiciliado em Patrocínio (MG); **Hamilton Rodrigues Ribeiro**, já qualificado; **Hélvio Antônio de Vasconcelos**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-1.306.592 – SSP/MG, CPF nº 329.513.296-87, residente e

[Assinatura]
Raul Luciano Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

domiciliado em São João Del Rei (MG); **Hudson Elvis Ferreira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-4.134.233 – SSP/MG, CPF nº 592.414.116-00, residente e domiciliado em Uberaba (MG); **Inésio de Lima e Souza**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.238.221 – SSP/MG, CPF nº 644.874.586-68, residente e domiciliado em São Joaquim de Bicas (MG); **Ivanice Guimarães Fernandes**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-3.165.353 – SSP/MG, CPF nº 425.766.796-68, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Ivanildo Gonçalves Lelis**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.645.471 – SSP/MG, CPF nº 517.887.306-82, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **José Alberto**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-823.414 – SSP/MG, CPF nº 277.419.236-68, residente e domiciliado em Montes Claros (MG); **Kelson Dias de Oliveira**, já qualificado; **Leksander Araújo Tolentino**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.654.995 – SSP/MG, CPF nº 717.071.746-87, residente e domiciliado em Montes Claros (MG); **Lucimar Lucas Queiroz**, brasileiro, casado, técnico de distribuição, CI nº M-3.911.869 – SSP/MG, CPF nº 700.494.326-72, residente e domiciliado em Itabira (MG); **Luiz Carlos Salim Nogueira**, já qualificado; **Marcelo Rezende Naves**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.864.754 – SSP/MG, CPF nº 552.102.366-68, residente e domiciliado em Três Corações (MG); **Marcelo Flavio Foureaux**, já qualificado; **Márcio Afonso Lepsqueur Gonçalves**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.781.163 – SSP/MG, CPF nº 442.546.796-53, residente e domiciliado em Paracatu (MG); **Márcio Antônio Ribeiro**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.239.142 – SSP/MG, CPF nº 642.780.186-49, residente e domiciliado em Curvelo (MG); **Marco Antônio Marcelino dos Reis**, brasileiro, divorciado, agente de comercialização, CI nº M-6.424.747 – SSP/MG, CPF nº 692.569.506-34, residente e domiciliado em Governador Valadares (MG); **Marcene Sebastião Nascimento**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.108.955 – SSP/MG, CPF nº 485.788.606-59, residente e domiciliado em Sete Lagoas (MG); **Marcos Paulo Martins de Resende**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº MG-6.630.412 – SSP/MG, CPF nº 766.338.106-87, residente e domiciliado em Araguari (MG); **Maria Andrea Almeida Cândido Gondim**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-3.585.412 – SSP/MG, CPF nº 546.711.596-00, residente e domiciliada em Mariana (MG); **Marly Marques Oliveira**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-4.549.950 – SSP/MG, CPF nº 768.304.706-68, residente e domiciliada em Salinas (MG); **Maurício Antônio da Silva**, brasileiro, casado, CI nº M-3.551.536 – SSP/MG, CPF nº 433.063.816-91, residente e domiciliado em Passos (MG); **Mauro César Diniz**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-5.282.769 – SSP/MG, CPF nº 785.673.866-91, residente e domiciliado em Caratinga (MG); **Melquisedeque Clementino Ferreira**, já qualificado; **Miguel Alexandre de Abreu Coelho**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.840.378 – SSP/MG, CPF nº 563.072.926-87, residente e domiciliado em Três Corações (MG); **Murilo Sebastião de Resende**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº M-3.446.268 – SSP/MG, CPF nº 530.237.306-87, residente e domiciliado em Barbacena (MG); **Neilton Carlos Antunes Bahia**, brasileiro, casado, administrador, CI nº M-3.778.940 – SSP/MG, CPF nº 355.531.706-72, residente e domiciliado em Almenara (MG); **Paulo César Batista**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.842.511 – SSP/MG, CPF nº 661.829.056-20, residente e domiciliado em Espera Feliz (MG); **Pierre Siveli de Almeida**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.933.022 – SSP/MG, CPF nº 741.001.656-68, residente e domiciliado em Itaúna (MG); **Raimundo Inocêncio de Campos**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.953.746 – SSP/MG, CPF nº 602.786.256-49, residente e domiciliado em Pitangui (MG); **Renaldo Vilela de Paula**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.546.795 – SSP/MG, CPF nº 561.764.656-72, residente e domiciliado em Governador Valadares (MG); **Ricardo Luiz Gouveia Sampaio**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.972.824 – SSP/MG, CPF nº 548.872.596-20, residente e domiciliado em Ponte Nova (MG); **Riwardeny Nunes Talin**, já

[Handwritten signature]
Diretor Jurídico
CEMIG

qualificado; **Rodrigo Otávio Lombello Coelho**, já qualificado; **Rogério Souza Fernandes**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-6.500.488 – SSP/MG, CPF nº 709.801.286-68, residente e domiciliado em Ipatinga (MG); **Ronaldo de Oliveira Rezende**, já qualificado; **Rosimere Esteves Soares Costa**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-2.126.379 – SSP/MG, CPF nº 545.742.186-49, residente e domiciliada em Bom Despacho (MG); **Santo Luigi Cappuzzo**, brasileiro, viúvo, agente de comercialização, CI nº MG-2.331.139 – SSP/MG, CPF nº 436.305.616-91, residente e domiciliado em Patos de Minas (MG); **Sara Salomão Melo**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-2.871.095 – SSP/MG, CPF nº 560.796.306-30, residente e domiciliada em Araguari (MG); **Tárcio Rodrigues de Pinho Tavares**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-666.061 – SSP/MG, CPF nº 589.239.186-87, residente e domiciliada em Lagoa Santa (MG); **Valdete Cordeiro Araujo**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-3.645.870 – SSP/MG, CPF nº 593.050.706-63, residente e domiciliada em Capelinha (MG); **Valter Hugo Vieira Faria**, já qualificado; **Vânia Cássia Duarte Salvador**, brasileira, casada, técnica comercial, CI nº M-6.810.979 – SSP/MG, CPF nº 938.707.876-00, residente e domiciliada em Guanhães (MG); **Walter de Assis Costa**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.627.862 – SSP/MG, CPF nº 799.227.676-00, residente e domiciliado em Itaúna (MG); **Wander Lister de Carvalho Sá Júnior**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.755.078 – SSP/MG, CPF nº 729.694.906-68, residente e domiciliado em Teófilo Otoni (MG); **Weglisson Carlos Kneipp Climaco**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº M-3.555.078 – SSP/MG, CPF nº 675.279.066-34, residente e domiciliado em Juiz de Fora (MG); **Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição – RC/SR:** o Gerente **Jairo Rodrigues do Amaral**, já qualificado; **Germano Joaquim de Moraes**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-8.872.187 – SSP/MG, CPF nº 700.812.986-68, residente e domiciliado em Paracatu (MG); **Guilherme Mafra Nicolau**, já qualificado; **Maria Del Carmen Trillo Rodriguez**, já qualificada; **Rômulo de Lima Rodrigues**, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

- 4) Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica com Demanda contratada igual ou maior do que 1000 kW até 5000 kW, incluindo Convênios/Contratos CEMIG/Prefeituras Municipais, tendo por objeto a arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente **Carlos Augusto Reis de Oliveira**, já qualificado; **Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes – RC/CR:** o Gerente **Luciano de Souza Carvalho**, já qualificado; **Giancarlo Teixeira de Resende**, já qualificado; **Henrique Fernando França Costa**, já qualificado; **Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier**, já qualificada; **Marcelo Couto de Castro Bomfim**, já qualificado; **Mauro Sérgio de Amorim**, já qualificado; **Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição – RC/PA:** o Gerente **Elieser Francisco Correa**, já qualificado; **Agnaldo Fernandes Novaes**, já qualificado; **Celso Noronha**, já qualificado; **Luciano José de Oliveira**, já qualificado; **Walkyria da Rocha Andrade**, já qualificada; **Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição – RC/PP:** o Gerente **Ernando Antunes Braga**, já qualificado; **Bruno de Souza Pereira**, já qualificado; **Carlos Augusto Alves Alencar Filho**, já qualificado; **Claudemiro Dantas da Cunha**, já qualificado; **Dmitri Valeri Suhadolnik**, já qualificado; **Divino Barros Vieira**, já qualificado; **Hamilton Rodrigues Ribeiro**, já qualificado; **José Firmo Carmo Júnior**, já qualificado; **Kelson Dias de Oliveira**, já qualificado; **Luiz Carlos**

CEMIG

Distribuição S.A.

Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

- 5) Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica com Demanda contratada acima de 5000 kW, incluindo Convênios/Contratos CEMIG/Prefeituras Municipais, tendo por objeto a arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

O Diretor Presidente, Mauro Borges Lemos, sempre em conjunto com o Diretor de Distribuição e Comercialização, Ricardo José Charbel, ambos já qualificados.

- 6) Termo de Compromisso para Fornecimento de Padrão de Entrada Popular:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Henrique Fernando França Costa, já qualificado; Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier, já qualificada; Marcelo Couto de Castro Bomfim, já qualificado; Mauro Sérgio de Amorim, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Divino Barros Vieira, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Kelson Dias de Oliveira, já qualificado; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

[Assinatura]
Luciano Leite
 DIRETOR JURÍDICO
 DDC/MA

7) Termo de Convênio com as Prefeituras Municipais para Instalação de Posto de Atendimento Simplificado - PAS:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Henrique Fernando França Costa, já qualificado; Marcelo Couto de Castro Bomfim, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Divino Barros Vieira, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Kelson Dias de Oliveira, já qualificado; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

8) Apresentação de Carta Orçamento para Consumidores (abrangendo, inclusive, as Cartas Acordo dos Programas Luz Para Todos, Campos de Luz, Luzreal, Clarear, Reluz, Eficientização de Energia, Programa "Construção de Redes de Distribuição Aéreas por Particulares - PART"):

a) Até o valor equivalente a 300 (trezentas) vezes o Salário Mínimo:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Anderson Carlos Corrêa, já qualificado; André Luiz da Silva, já qualificado; André Luiz Guimarães Martini, já qualificado; Emérito Ferreira Junior, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Gilmar Silva Melo, já qualificado; Henrique Fernando França Costa, já qualificado; Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier, já qualificada; Isabel Cristina Meneses Faria Melo, já qualificada; Marcelo Couto de Castro Bomfim, já qualificado; Márcio Pereira de Oliveira Silva, já qualificado; Mauro Sérgio de Amorim, já qualificado; Natália Viegas de Pinho Alexandre, já qualificada. Paulo Alexandro Dias, já qualificado; Rene Bueno de Oliveira, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com

[Assinatura]
3001 Luciano Leite
DIRETOR SUPLENTE
CEMIG

Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição – RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Abel Eugênio Cardoso, já qualificado; Adelaide Ragonezi Leal, já qualificada; Ademir Nery Maciel, já qualificado; Agnaldo Parreiras, já qualificado; Alessandro Oliveira Lima, já qualificado; Alexandre Montalverne Cecílio Timóteo, já qualificado; Alexandre Ribeiro de Almeida, já qualificado; Alexandre Silveira Castro, já qualificado; Ana Carolina Pessoa Neves, já qualificada; Anderson Ribeiro Mourão, já qualificado; Angélica Martins do Nascimento, já qualificada; Artur de Souza Filho, já qualificado; Aylto Figueiredo Filho, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Bruno Markus Nunes Miranda, já qualificado; Camila Alves Carvalho, já qualificada; Carla Regina Silva Ferreira, já qualificada; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Carlos Roberto de Castro Pereira, já qualificado; Carlos Túlio da Silva, já qualificado; Célio Antônio da Silva, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Cláudia Letícia Ribeiro Chula, já qualificada; Cláudio Pereira de Souza, já qualificado; Cléder Melo e Silva, já qualificado; Cristina Bispo Barbosa, já qualificada; Daniella Teixeira Agostino, já qualificada; Delmar Ferreira Antunes, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Dinoralva Maria da Silva Gontijo, já qualificada; Divino Barros Vieira, já qualificado; Edson Lima Campos, já qualificado; Eliezer Grassi Ramos, já qualificado; Eluyr Dias Silva, já qualificado; Emanuel Santos, já qualificado; Evaldo Teodoro Pinto, já qualificado; Evandro Ferreira Chami, já qualificado; Evanir Araújo Bueno, já qualificado; Flávia Versiane Melo, já qualificada; Florivam Vilarinho dos Santos, já qualificado; Gabriel de Menezes Jardim, já qualificado; Geisa Maria Rodrigues Goulart, já qualificada; Geralda Souza Lima, já qualificada; Gilmar Cardoso, já qualificado; Gilvane da Cunha, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Hélios Antônio de Vasconcelos, já qualificado; Hudson Elvis Ferreira, já qualificado; Inésio de Lima e Souza, já qualificado; Ivanice Guimarães Fernandes, já qualificada; Ivanildo Gonçalves Lelis, já qualificado; José Alberto, já qualificado; Kelson Dias de Oliveira, já qualificado; Leksander Araújo Tolentino, já qualificado; Lucimar Lucas Queiroz, já qualificado; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Marcelo Rezende Naves, já qualificado; Márcio Afonso Lepsch Gonçalves, já qualificado; Márcio Antônio Ribeiro, já qualificado; Marco Antônio Marcelino dos Reis, já qualificado; Marcone Sebastião Nascimento, já qualificado; Marcos Paulo Martins de Resende, já qualificado; Maria Andrea Almeida Cândido Gondim, já qualificada; Marly Marques Oliveira, já qualificada; Maurício Antônio da Silva, já qualificado; Mauro César Diniz, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Miguel Alexandre de Abreu Coelho, já qualificado; Murilo Sebastião de Resende, já qualificado; Neilton Carlos Antunes Bahia, já qualificado; Paulo César Batista, já qualificado; Pierre Sivali de Almeida, já qualificado; Raimundo Inocêncio de Campos, já qualificado; Renaldo Vilela de Paula, já qualificado; Ricardo Luiz Gouveia Sampaio, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Rogério Souza Fernandes, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Rosimere Esteves Soares Costa, já qualificada; Santo Luigi Cappuzzo, já qualificado; Sara Salomão Melo, já qualificada; Tarcio Rodrigues de Pinho Tavares, já qualificado; Valdete Cordeiro Araujo, já qualificada; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Vânia Cássia Duarte Salvador, já qualificada; Walter de Assis Costa, já qualificado; Wander Lister de Carvalho Sá Júnior, já qualificado; Weglissom Carlos Kneipp Climaco, já qualificado; **Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição – RC/SR:** o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Adauto Rodrigues Ribeiro, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.443.898 - SSP/MG, CPF 59613130691, residente e domiciliado em Patos de Minas-MG; Adauton Carvalho, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.595.512 - SSP/MG, CPF nº 621.022.816-04, residente e domiciliado em Formiga (MG); Adriana

[Assinatura]
Luis Lycurgo Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

Sarmento Rodrigues, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-4.698.241 – SSP/MG, CPF nº 744.897.636-20, residente e domiciliada em Montes Claros (MG); **Alexandre Foster Nunes**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-2.715.377 – SSP/MG, CPF nº 564.036.906-04, residente e domiciliado em Santa Luzia (MG); **Alexandre Guimarães Moreira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-6.652.424 – SSP/MG, CPF nº 781.541.036-72, residente e domiciliado em Uberlândia (MG); **Ana Carolina Rezende de Carvalho Costa**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-11.354.049, CPF nº 064.429.636-40, residente e domiciliada em Barbacena (MG); **Ana Márcia Batista Campos**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-3.339.306 – SSP/MG, CPF nº 517.770.886-15, residente e domiciliada em Uberaba (MG); **Ana Paula Garcia Serpa**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-6.575.459 – SSP/MG, CPF nº 870.390.366-49, residente e domiciliada em São João Del Rei (MG); **Aparecida de Fátima pereira Borges**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M3844699-SSP/MG, CPF 62990004653, residente e domiciliada em Uberlândia-MG; **Antônio Carlos Braga Fonseca**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.048.967 – SSP/MG, CPF nº 981.347.466-91, residente e domiciliado em Varginha (MG); **Antônio Júnio Locattelli**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.495.591 – SSP/MG, CPF nº 527.168.726-00, residente e domiciliado em Uberlândia (MG); **Aracélia Durso da Silva Santos**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-3.017.976 – SSP/MG, CPF nº 490.103.526-68, residente e domiciliada em Governador Valadares (MG); **Arkadi Menezes Popoff**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.850.721 – SSP/MG, CPF nº 366.934.646-53, residente e domiciliado em Montes Claros (MG); **Carlos Alberto Moura**, brasileiro, divorciado, agente de comercialização, CI nº M-1.309.418 – SSP/MG, CPF nº 390.093.196-87, residente e domiciliado em Itaúna (MG); **Carlos Alberto Prado de Freitas**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-1.626.865 – SSP/MG, CPF nº 474.850.436-68, residente e domiciliado em Ouro Fino (MG); **Carlos Glácomo Nery Zógllo**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.627.634 – SSP/MG, CPF nº 609.817.416-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Cláudia Maria Pereira Fávaro**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-3.409.453 – SSP/MG, CPF nº 516.548.496-34, residente e domiciliada em Três Corações (MG); **Cléver Santa Bárbara Soares**, brasileiro, divorciado, agente de comercialização, CI nº M-6.900.887 – SSP/MG, CPF nº 822.477.906-82, residente e domiciliado em Montes Claros (MG); **Davidson Rodrigo de Souza Pinto**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG11691665-SSP/MG, CPF nº 9158269681, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG; **Daniela Zimmerer da Silva**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-9.268.063 – SSP/MG, CPF nº 030.850.853-00, residente e domiciliada em Governador Valadares (MG); **Deivid Rodrigues**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº MG-11.536.410 – SSP/MG, CPF nº 058.401.646-82, residente e domiciliado em Varginha (MG); **Denise Carvalho dos Santos Freire Cardoso**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-3.259.112 – SSP/MG, CPF nº 543.687.826-15, residente e domiciliada em Montes Claros (MG); **Denise Pereira Spíndola**, brasileira, divorciada, agente de comercialização, CI nº MG-5.109.197 – SSP/MG, CPF nº 739.548.376-68, residente e domiciliada em Uberlândia (MG); **Dora Lemos**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-2.719.612 – SSP/MG, CPF nº 724.396.026-04, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Emerson Francisco dos Santos**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº 19.238.625 – SSP/SP, CPF nº 835.299.426-34, residente e domiciliado em Passos (MG); **Erika Cristiane de Almeida Santos**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-7.539.367, CPF nº 024.700.096-50, residente e domiciliada em Contagem (MG); **Eunice Silva Lopes**, brasileira, divorciada, agente de comercialização, CI nº 1027432 – SSP/MG, CPF nº 57663092791, residente e domiciliada em Governador Valadares-MG; **Giovanni Campos Ceccotti**, brasileiro, divorciado, agente de comercialização, CI nº M-2.738.285 – SSP/MG, CPF nº 555.099.756-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Guilherme**

CEMIG

Distribuição S.A.

Maфра Nicolau, já qualificado; **Hélder Marques de Carvalho**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.128.227 - SSP/MG, CPF nº 749.170.136-15, residente e domiciliado em Itaúna (MG); **Helton Mello Dalmeida Junior**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-487.637 - SSP/MG, CPF nº 203.753.526-00, residente e domiciliado em Contagem (MG); **Jamaica Maria Campos Alves**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-7.686.300 - SSP/MG, CPF nº 996.075.736-68, residente e domiciliada em Divinópolis (MG); **João Carlos Camilo**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.128.140 - SSP/MG, CPF nº 354.442.316-20, residente e domiciliado em Itabirito (MG); **João Carlos Pereira da Silva**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-5.005.438 - SSP/MG, CPF nº 858.845.966-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **José Geraldo de Carvalho**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.356.389 - SSP/MG, CPF nº 356.846.076-91, residente e domiciliado em Pará de Minas (MG); **João Luciano Vieira Pinto**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº MG-3.628.108 - SSP/MG, CPF nº 551.570.686-20, residente e domiciliado em Mariana (MG); **José Renato Ribeiro**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº M-3.045.030, CPF nº 481.830.246-53, residente e domiciliado em Ituiutaba (MG); **José Rogério da Silva**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº M-3.670.632 - SSP/MG, CPF nº 540.701.046-15, residente e domiciliado em Juiz de Fora (MG); **Juan Evaine Martins Cunha**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.401.395 - SSP/MG, CPF nº 356.876.306-00, residente e domiciliado em Juatuba (MG); **Juarez Prates de Souza**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.337.857 - SSP/MG, CPF nº 499.229.556-87, residente e domiciliado em Itabirito (MG); **Júnior César da Fonseca**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-9.319.019 - SSP/MG, CPF nº 035.357.616-62, residente e domiciliado em Itaúna (MG); **Kátia Maria Naves Barreto**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-7.651.046 - SSP/MG, CPF nº 002.788.846-01, residente e domiciliada em Três Corações - MG; **Laercio Angelino Pereira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº 79.011 - SSP/SP, CPF nº 413.210.226-20, residente e domiciliado em Pouso Alegre (MG); **Lásaro José de Azevedo**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.763.260 - SSP/MG, CPF nº 744.669.926-49, residente e domiciliado em Uberlândia (MG); **Luciene Araujo Soares Gonçalves**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-3.577.419 - SSP/MG, CPF nº 570.662.056-34, residente e domiciliada em Ipatinga (MG); **Luciene de Melo Alves**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG-6.978.015 - SSP/MG, CPF nº 966.583.716-87, residente e domiciliada em Uberlândia (MG); **Luíza Cristina Miranda da Cruz**, brasileira, divorciada, agente de comercialização, CI nº M-7.672.459 - SSP/MG, CPF nº 000.577.216-88, residente e domiciliada em Conselheiro Lafaiete (MG); **Mara Cândida Furtado**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-3.933.222 - SSP/MG, CPF nº 595.895.896-15, residente e domiciliada em Juiz de Fora (MG); **Marcelo Aparecido Moitinho**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-6.065.201 - SSP/MG, CPF nº 808.172.706-04, residente e domiciliado em Pitangui (MG); **Márcia Hozana da Silva Zanuto**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº 5.979.462 - SSP/MG, CPF nº 561.554.686-72, residente e domiciliada em Ituiutaba (MG); **Marcos Marcolino Mateus**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº 718.079 - SSP/DF, CPF nº 393.592.556-53, residente e domiciliado em Uberlândia (MG); **Marcos Manoel Ferraz Pires**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.111.674 - SSP/MG, CPF nº 433.971.826-20, residente e domiciliado em Coronel Fabriciano (MG); **Maria Del Carmen Trillo Rodriguez**, já qualificada; **Maria Inez Breguez Souza**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-3.171.888 - SSP/MG, CPF nº 506.097.426-04, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Mário Willian Nazar**, brasileiro, separado, agente de comercialização, CI nº M-2.391.497 - SSP/MG, CPF nº 535.854.296-53, residente e domiciliado em Pitangui (MG); **Marise dos Santos Reis**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-7.016.548 - SSP/MG, CPF nº 944.593.986-72, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Marta**

João Luiz Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

Carolina Freitas Ribeiro, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-4.620.495 - SSP/MG, CPF nº 614.876.786-49, residente e domiciliada em Uberlândia (MG); **Mônica Maria Xavier Vilani Davini**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-5.812.027 - SSP/MG, CPF nº 395.598.316-15, residente e domiciliado em Três Corações (MG); **Natalício Bandeira Figueiredo da Silva**, brasileiro, viúvo, agente de comercialização, CI nº MG-2.855.584 - SSP/MG, CPF nº 491.061.636-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Nathaly Soares Fully**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG-15.495.394 - SSP/MG, CPF nº 016.784.976-06, residente e domiciliada em Governador Valadares (MG); **Nilson Gomes Fonseca Júnior**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº M-2.708.405 - SSP/MG, CPF nº 375.018.606-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Patrícia de Souza Rocha Parrela**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-15.860.795 - SSP/MG, CPF nº 557.734.196-53, residente e domiciliada em Montes Claros (MG); **Pitágoras Ferreira e Souza Junior**, brasileiro, divorciado, agente de comercialização, CI nº M-5.812.198 - SSP/MG, CPF nº 767.600.576-00, residente e domiciliado em Varginha - MG; **Raquel Conceição Porto**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº 27.437.386-5, CPF nº 216.242.276-64, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Renilton Prates Silva**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-4.485.383 - SSP/MG, CPF nº 710.393.096-15, residente e domiciliado em Coronel Fabriciano (MG); **Ricardo Fortini Toscano Junqueira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-1.606.457 - SSP/MG, CPF nº 281.837.626-20, residente e domiciliado em Juiz de Fora (MG); **Rodiney Aparecido Ferreira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-4.239.783 - SSP/MG, CPF nº 743.325.626-15, residente e domiciliado em Pará de Minas (MG); **Rômulo de Lima Rodrigues**, já qualificado; **Ronaldo Ribeiro de Moraes**, brasileiro, desquitado, agente de comercialização, CI nº MG-4.563.509 - SSP/MG, CPF nº 555.274.776-34, residente e domiciliado em Contagem (MG); **Ronan José Barroso Coelho**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-4.124.705 - SSP/MG, CPF nº 592.526.776-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Ronney Torres Americano**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-1.796.278 - SSP/MG, CPF nº 336.969.266-04, residente e domiciliado em Coronel Fabriciano (MG); **Rosália dos Reis Diniz**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG-12.235.202 - SSP/MG, CPF nº 059.556.606-58, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Rosane Araújo Menali**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-5.074.787 - SSP/MG, CPF nº 571.304.426-20, residente e domiciliada em Varginha (MG); **Rovilson dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-6.417.143 - SSP/MG, CPF nº 711.381.456-53, residente e domiciliado em Três Corações (MG); **Sandro José dos Santos**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.627.431 - SSP/MG, CPF nº 593.733.346-20, residente e domiciliado em Conselheiro Lafaiete (MG); **Sarah Pereira Monteiro**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº 11.504.046 - SSP/MG, CPF nº 085.270.066-00; residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará (MG); **Sebastião Pedro da Silva**, já qualificado; **Sérgio Andrade Silva**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº M-3.640.331 - SSP/MG, CPF nº 557.645.176-72, residente e domiciliado em Cássia (MG); **Shirley Margarida Eugênia**, brasileira, divorciada, agente de comercialização, CI nº MG-2.967.091 - SSP/MG, CPF nº 511.913.346-00, residente e domiciliada em Patos de Minas (MG); **Sidinei Vítor Pereira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-6.569.260 - SSP-MG, CPF nº 869.511.496.15, residente e domiciliado em Varginha (MG); **Simone Boseja Carolino Barbosa**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-7.277.804 - SSP/MG, CPF nº 890.109.066-04, residente e domiciliada em Ponte Nova (MG); **Sueli Aparecida de Almeida Lessa**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-2.477.228 - SSP/MG, CPF nº 550.678.166-00, residente e domiciliada em Juiz de Fora (MG); **Venício Ferreira Domingues**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº 2.798.572 - SSP/MG, CPF nº 499.901.446-72, residente e domiciliado em Pouso Alegre (MG); **Wagner Leal Pereira Cunha**,

[assinatura]
Raul Lyndal Leite
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CEMIG

brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-2.779.351 – SSP/MG, CPF nº 425.848.506-30, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **William Oliveira Xavier**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-4.902.122 – SSP/MG, CPF nº 738.753.506-00, residente e domiciliado em Pouso Alegre (MG); **Zoraide Petrone**, brasileira, divorciada, agente de comercialização, CI nº MG-5.261.642 – SSP/MG, CPF nº 733.392.966-34, residente e domiciliada em Montes Claros (MG); - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

- b) Acima do valor equivalente a 300 (trezentas) vezes o Salário Mínimo, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente **Carlos Augusto Reis de Oliveira**, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente **Luciano de Souza Carvalho**, já qualificado; **Giancarlo Teixeira de Resende**, já qualificado; **Henrique Fernando França Costa**, já qualificado; **Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier**, já qualificada; **Marcelo Couto de Castro Bomfim**, já qualificado; **Mauro Sérgio de Amorim**, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente **Elieser Francisco Correa**, já qualificado; **Aginaldo Fernandes Novaes**, já qualificado; **Celso Noronha**, já qualificado; **Lucas Antônio Correa Martins**, já qualificado; **Luciano José de Oliveira**, já qualificado; **Walkyria da Rocha Andrade**, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente **Ernando Antunes Braga**, já qualificado; **Bruno de Souza Pereira**, já qualificado; **Claudemiro Dantas da Cunha**, já qualificado; **Dmitri Valeri Suhadolnik**, já qualificado; **Divino Barros Vieira**, já qualificado; **Hamilton Rodrigues Ribeiro**, já qualificado; **Kelson Dias de Oliveira**, já qualificado; **Luiz Carlos Salim Nogueira**, já qualificado; **Marcelo Flavio Foureaux**, já qualificado; **Melquisedeque Clementino Ferreira**, já qualificado; **Riwardeny Nunes Talin**, já qualificado; **Rodrigo Otávio Lombello Coelho**, já qualificado; **Ronaldo de Oliveira Rezende**, já qualificado; **Valter Hugo Vieira Faria**, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente **Jairo Rodrigues do Amaral**, já qualificado; **Guilherme Mafra Nicolau**, já qualificado; **Maria Del Carmen Trillo Rodriguez**, já qualificada; **Rômulo de Lima Rodrigues**, já qualificado; **William Oliveira Xavier**, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

- c) Acima do valor equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

O Diretor de Distribuição e Comercialização, **Ricardo José Charbel**, sempre em conjunto com o Superintendente, **Carlos Augusto Reis de Oliveira**, ambos já qualificados.

- d) Acima do valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

O Diretor Presidente, **Mauro Borges Lemos**, sempre em conjunto com o Diretor de Distribuição e Comercialização, **Ricardo José Charbel**, ambos já qualificados.

9) Termos de Acordo e Reconhecimento de Dívida (TARD), observados os limites e condições seguintes:

a) Até o valor equivalente a 30 (trinta) vezes o Salário Mínimo:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Anderson Carlos Corrêa, já qualificado; André Luiz da Silva, já qualificado; André Luiz Guimarães Martini, já qualificado; Claudionor Carlos da Silva, já qualificado; Clayton Martins Soares, já qualificado; Emérito Ferreira Junior, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Gilmar José Rocha, já qualificado; Gilmar Silva Melo, já qualificado; Henrique Fernando França Costa, já qualificado; Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier, já qualificada; Isabel Cristina Meneses Faria Melo, já qualificada; Marcelo Couto de Castro Bomfim, já qualificado; Márcio Pereira de Oliveira Silva, já qualificado; Mauro Sérgio de Amorim, já qualificado; Natália Viegas de Pinho Alexandre, já qualificada; Paulo Alexandre Dias, já qualificado; Rene Bueno de Oliveira, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Abel Eugênio Cardoso, já qualificado; Adelaide Ragonezi Leal, já qualificada; Ademir Nery Maciel, já qualificado; Agnaldo Parreiras, já qualificado; Alessandro Oliveira Lima, já qualificado; Alexandre Montalverne Cecílio Timóteo, já qualificado; Alexandre Ribeiro de Almeida, já qualificado; Alexandre Silveira Castro, já qualificado; Ana Carolina Pessoa Neves, já qualificada; Anderson Ribeiro Mourão, já qualificado; Angélica Martins do Nascimento, já qualificada; Artur de Souza Filho, já qualificado; Aylto Figueiredo Filho, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Bruno Markus Nunes Miranda, já qualificado; Camila Alves Carvalho, já qualificada; Carla Regina Silva Ferreira, já qualificada; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Carlos Roberto de Castro Pereira, já qualificado; Carlos Túlio da Silva, já qualificado; Célio Antônio da Silva, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Cláudia Letícia Ribeiro Chula, já qualificada; Cláudio Pereira de Souza, já qualificado; Cléder Melo e Silva, já qualificado; Cristina Bispo Barbosa, já qualificada; Daniella Teixeira Agostino, já qualificada; Delmar Ferreira Antunes, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Dinorvalva Maria da Silva Gontijo, já qualificada; Divino Barros Vieira, já qualificado; Edson Lima Campos, já qualificado; Eliezer Grassi Ramos, já qualificado; Eluyr Dias Silva, já qualificado; Emanuel Santos, já qualificado; Evaldo Teodoro Pinto, já qualificado; Evandro Ferreira Chami, já qualificado; Evanir Araújo Bueno, já qualificado; Flávia Versiane Melo, já qualificada; Florivam Vilarinho dos Santos, já qualificado; Gabriel de Menezes Jardim, já qualificado; Geisa Maria Rodrigues Goulart, já qualificada; Geralda Souza Lima, já qualificada; Gilmar Cardoso, já qualificado; Gilvane da Cunha, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Hêlvio Antônio de Vasconcelos, já qualificado; Hudson Elvis Ferreira, já qualificado; Inésio de Lima e Souza, já qualificado; Ivanice Guimarães Fernandes, já qualificada; Ivanildo Gonçalves Lelis, já qualificado; José Alberto, já qualificado; Kelson Dias

[assinatura]
Raul Luciano Leite
DIRETOR JÚNIOR
DEB

CEMIG

Distribuição S.A.

de Oliveira, já qualificado; Leksander Araújo Tolentino, já qualificado; Lucimar Lucas Queiroz, já qualificado;; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado;; Márcio Afonso Lapesqueur Gonçalves, já qualificado; Márcio Antônio Ribeiro, já qualificado; Marco Antônio Marcelino dos Reis, já qualificado; Marcone Sebastião Nascimento, já qualificado; Marcos Paulo Martins de Resende, já qualificado; Maria Andrea Almeida Cândido Gondim, já qualificada;; Marly Marques Oliveira, já qualificada; Maurício Antônio da Silva, já qualificado; Mauro César Diniz, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Miguel Alexandre de Abreu Coelho, já qualificado; Murilo Sebastião de Resende, já qualificado; Neilton Carlos Antunes Bahia, já qualificado; Paulo César Batista, já qualificado; Pierre Siveli de Almeida, já qualificado; Raimundo Inocêncio de Campos, já qualificado; Renaldo Vilela de Paula, já qualificado;; Ricardo Luiz Gouveia Sampaio, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Rogério Souza Fernandes, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Rosimere Esteves Soares Costa, já qualificada; Santo Luigi Cappuzzo, já qualificado; Sara Salomão Melo, já qualificada; Tarcio Rodrigues de Pinho Tavares, já qualificado; Valdete Cordeiro Araujo, já qualificada; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Vânia Cássia Duarte Salvador, já qualificada;; Walter de Assis Costa, já qualificado; Wander Lister de Carvalho Sá Júnior, já qualificado; Weglissom Carlos Kneipp Climaco, já qualificado;

Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Adalberto Vítor Vieira, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.581.436 - SSP/MG, CPF nº 562.999.746-72, residente e domiciliado em Campos Gerais (MG); Adão Pereira Gomes, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº MG-678.313 - SSP/MG, CPF nº 448.986.906-10, residente e domiciliado em Patos de Minas (MG); Adriana Aparecida da Silva, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-6.595.827 - SSP/MG, CPF nº 928.500.736-87, residente e domiciliada em Uberaba (MG); Adriano Barbosa Ribeiro, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.372.911 - SSP/MG, CPF nº 799.168.486-53, residente e domiciliado em Campo Belo (MG); Alexandre Foster Nunes, já qualificado; Alexandre Guimarães Moreira, já qualificado; Alexandre Magno da Silva Marangon, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº M-6.905.709 - SSP/MG, CPF nº 920.460.106-04, residente e domiciliado em Pirapora (MG); Aliene Gomes Chaves Ribeiro, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-8.886.150 - SSP/MG, CPF nº 027.857.826-82, residente e domiciliada em Betim (MG); Ana Carolina Rezende de Carvalho Costa, já qualificada; Ana Paula Garcia Serpa, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-6.575.459 - SSP/MG, CPF nº 870.390.366-49, residente e domiciliada em São João Del Rei (MG); Andreisa de Fátima Bento Nonato, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-7.203.571 - SSP/MG, CPF nº 890.087.746-15, residente e domiciliada em Ponte Nova (MG); Anivaldo Aparecido de Queiroz, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.784.199 - SSP/MG, CPF nº 260.006.876-72, residente e domiciliado em Iturama (MG); Antônio Carlos Braga Fonseca, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.048.967 - SSP/MG, CPF nº 681.347.466-91, residente e domiciliado em Varginha (MG); Antônio Júnio Locattelli, já qualificado; Antônio Pereira Dias, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.435.411 - SSP/MG, CPF nº 472.410.396-53, residente e domiciliado em Patos de Minas (MG); Aracélia Durso da Silva Santos, já qualificada; Ariane Maia Gandara, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-11.974.433 - SSP/MG, CPF nº 059.351.086-07, residente e domiciliada em Itabira (MG); Bárbara Landau de Carvalho Machado, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG-10.652.853 - SSP/MG, CPF nº 062.807.976-19, residente e domiciliada em São João Del Rei (MG); Carlos Alberto Prado de Freitas, já qualificado; Carlos Corrêa Lacerda Júnior, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº 20.866 - CRA/MG,

Daniel Augusto Leite
Diretor Jurídico
CEMIG

CPF nº 884.603.806-10, residente e domiciliado em Leandro Ferreira (MG); **Carlos da Silva Fernandes**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-5.755.862 – SSP/MG, CPF nº 804.182.286-04, residente e domiciliado em Teófilo Otoni (MG); **Carlos Giácomo Nery Zóglgio**, já qualificado; **Cláudia Maria Pereira Fávaro**, já qualificada; **Cláudia Pereira Góis**, brasileira, separada, agente de comercialização, CI nº M-3.637.430 – SSP/MG, CPF nº 589.811.876-49, residente e domiciliada em Pouso Alegre (MG); **Clévia Chaves de Souza Rodrigues**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº 3.655.620 – SSP/MG, CPF nº 536.418.416-15, residente e domiciliada em Pedra Azul (MG); **Daniela Zimmerer da Silva**, já qualificada; **Danuza Silva Macedo Torres**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-6.987.175 – SSP/MG, CPF nº 849.714.106-78, residente e domiciliada em Montes Claros (MG); **Davidson Rodrigo de Souza Pinto**, já qualificado; **Deivid Rodrigues**, já qualificado; **Denise Carvalho dos Santos Freire Cardoso**, já qualificada; **Dora Lemos**, já qualificada; **Ebe de Oliveira**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-1.159.067 – SSP/MG, CPF nº 413.436.386-15, residente e domiciliada em Pouso Alegre (MG); **Elba Alves de Carvalho Castanheira**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-2.535.808 – SSP/MG, CPF nº 343.624.606-91, residente e domiciliada em Bom Sucesso (MG); **Eliana de Fátima Barbosa Maciel**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-2.896.032 – SSP/MG, CPF nº 791.315.656-20, residente e domiciliada em Sete Lagoas (MG); **Elizabete Lacerda de Oliveira Pedrosa**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-2.669.186 – SSP/MG, CPF nº 419.031.296-72, residente e domiciliada em Lagoa da Prata (MG); **Emerson Francisco Santos**, já qualificado; **Emílio Carlos Lopes Gianasi**, brasileiro, separado, agente de comercialização, CI nº M-3.721.726 – SSP/MG, CPF nº 590.362.306-91, residente e domiciliado em Candeias (MG); **Erika Cristiane de Almeida Santos**, já qualificada; **Fabricia Carmona Oliveira Moreira**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-6.587.934 – SSP/MG, CPF nº 902.665.106-63, residente e domiciliada em Frutal (MG); **Fernando José Amarinho Barbosa**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.381.160 – SSP/MG, CPF nº 461.644.646-68, residente e domiciliado em Barão de Cocais (MG); **Flávia Aparecida da Silva**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-7.825.545 – SSP/MG, CPF nº 973.650.256-20, residente e domiciliada em Alfenas (MG); **Genésio Gomes de Freitas**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.993.281 – SSP/MG, CPF nº 938.419.226.00, residente e domiciliado em Itabira (MG); **Germano Joaquim de Moraes**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-8.872.187 – SSP/MG, CPF nº 700.812.986-68, residente e domiciliado em Paracatu (MG); **Gilberto Caldeira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-2.570.476 – SSP/MG, CPF nº 336.838.676-04, residente e domiciliado em Peçanha (MG); **Gilberto Mendes de Oliveira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-463.411 – SSP/MG, CPF nº 703.555.766-00, residente e domiciliado em Vianópolis (MG); **Giovanni Campos Ceccotti**, já qualificado; **Guilherme Mafra Nicolau**, já qualificado; **Hélder Marques de Carvalho**, já qualificado; **Helen Jane Gonçalves Freire**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-3.329.509 – SSP/MG, CPF nº 527.956.676-49, residente e domiciliada em Montes Claros – MG; **Helton Mello Dalmeida Júnior**, já qualificado; **Ilca Fernandes Lopes**, brasileira, divorciada, agente de comercialização, CI nº MG-1.375.418 – SSP/MG, CPF nº 348.164.106-00, residente e domiciliada em Ipatinga (MG); **Iona dos Anjos Souto Santana**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº 7.418.048 – SSP/MG, CPF nº 003.346.546-02, residente e domiciliada em Pedra Azul (MG); **Jarbas Marques**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-2.183.919 – SSP/MG, CPF nº 265.120.926-00, residente e domiciliado em Itaúna (MG); **João Carlos Camilo**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-2.128.140 – SSP/MG, CPF nº 354.442.316-20, residente e domiciliado em Itabirito (MG); **João Carlos Pereira da Silva**, já qualificado; **João Luciano Vieira Pinto**, já qualificado; **João Rabelo Cisterna Filho**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº MG-3.918.542 – SSP/MG, CPF nº 542.144.166-00, residente e domiciliado em Guaxupé (MG); **João Sabino Amorim**,

[Assinatura]
Raul Luciano Leite
Diretor Administrativo
CEMIG

brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.677.324 – SSP/MG, CPF nº 795.458.076-87, residente e domiciliado em Carangola (MG); **José Geraldo de Carvalho**, já qualificado; **José Nivaldo Gonçalves Glória**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº M-2.468.917 – SSP/MG, CPF nº 476.135.566-20, residente e domiciliado em Governador Valadares (MG); **José Renato Ribeiro**, já qualificado; **José Rogério da Silva**, já qualificado; **Jotacir Edmardes de Freitas Bastos**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.385.743, CPF nº 681.524.856-91, residente e domiciliado em Inhapim (MG); **Juan Evaine Martins Cunha**, já qualificado; **Juarez Prates de Souza**, já qualificado; **Júnior César da Fonseca**, já qualificado; **Kátia Maria Naves Barreto**, já qualificada; **Lásaro José de Azevedo**, já qualificado; **Lília Aparecida Alves Garcia**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-4.197.719 – SSP/MG, CPF nº 581.927.786-49, residente e domiciliada em Ituiutaba (MG); **Luciana Magalhães Oliveira**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-7.125.288 – SSP/MG, CPF nº 961.996.366-00, residente e domiciliada em Santa Rita do Sapucaí (MG); **Luciene Araujo Soares Gonçalves**, já qualificada; **Luciene de Melo Alves**, já qualificada; **Lucília Maria Alves Goulart Queiroz**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº 4.869.924 – SSP/MG, CPF nº 671.908.126-87, residente e domiciliada em Patos de Minas (MG); **Luiz Xavier de Souza**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº MG-13.566.295 – SSP/MG, CPF nº 692.191.256-68, residente e domiciliado em Januária (MG); **Luzia Cristina Miranda da Cruz Cagnoni**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-7.672.459 – SSP/MG, CPF nº 000.577.216-88, residente e domiciliada em Conselheiro Lafaiete (MG); **Mara Cândida Furtado**, já qualificada; **Marcelia Souza Pincer**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº MG-6.716.804 – SSP/MG, CPF nº 007.404.866-08, residente e domiciliada em Teófilo Otoni (MG); **Márcia Hozana da Silva Zanuto**, já qualificada; **Marcos Marcolino Mateus**, já qualificado; **Marcos Manoel Ferraz Pires**, já qualificado; **Marcos Rocha Moreira**, já qualificado; **Maria Angelica Mautone Alves**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-1.731.997 – SSP/MG, CPF nº 454.972.496-04, residente e domiciliada em Juiz de Fora (MG); **Maria de Fátima Marques**, brasileira, divorciada, agente de comercialização, CI nº MG-3.143.936 – SSP/MG, CPF nº 438.370.856-00, residente e domiciliada em Montes Claros (MG); **Maria Del Carmen Trillo Rodriguez**, já qualificada; **Maria Edina Tolentino de Oliveira Guimarães**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-3.814.388 – SSP/MG, CPF nº 544.226.636-15, residente e domiciliada em Salinas (MG); **Maria Inez Breguez Souza**, já qualificada; **Marise dos Santos Reis**, já qualificada; **Marta Carolina Freitas Ribeiro**, já qualificada; **Mônica Maria Xavier Vilani Davini**, já qualificada; **Natalcio Bandeira Figueiredo da Silva**, já qualificado; **Nathaly Soares Fully**, já qualificada; **Nelma Soares de Souza**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-2.218.414 – SSP/MG, CPF nº 583.280.256-04, residente e domiciliada em Alfenas (MG); **Neusa Rodrigues dos Santos**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-3.077.860 – SSP/MG, CPF nº 550.532.386-34, residente e domiciliada em Janaúba (MG); **Newton Antônio Mota**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº MG-4.314.553 – SSP/MG, CPF nº 551.701.886-68, residente e domiciliado em Juiz de Fora (MG); **Nilson Gomes Fonseca Júnior**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº MG-2.708.405 – SSP/MG, CPF nº 375.018.606-53, residente e domiciliado em Sete Lagoas (MG); **Patrícia Cristina de Souza Alves**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº MG-7.551.762 – SSP/MG, CPF nº 003.173.786-27, residente e domiciliada em Ipatinga (MG); **Pitágoras Ferreira e Souza Junior**, já qualificado; **Raquel Conceição Porto**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº 27.437.386-5 – SSP/SP, CPF nº 216.242.278-64, residente e domiciliada em Belo Horizonte (MG); **Renato Gomes Camelo**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.230.635 – SSP/MG, CPF nº 740.197.676-53, residente e domiciliado em Itabira (MG); **Renilton Prates Silva**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.485.383 – SSP/MG, CPF nº 710.393.096-

Edmundo Leme
FUNÇÃO JURÍDICA

15, residente e domiciliado em Coronel Fabriciano (MG); **Ricardo Fortini Toscano Junqueira**, já qualificado; **Rita de Cássia Brasil Silva**, brasileira, solteira, agente de comercialização, CI nº M-8.178.176 - SSP/MG, CPF nº 440.540.176-49, residente e domiciliada em Itajubá (MG); **Rodiney Aparecido Ferreira**, já qualificado; **Rômulo de Lima Rodrigues**, já qualificado; **Ronaldo Ribeiro de Moraes**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-4.563.509 - SSP/MG, CPF nº 555.274.776-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG); **Ronan José Barroso Coelho**, já qualificado; **Rosália dos Reis Diniz**, já qualificada; **Rosane Araújo Menali**, já qualificada; **Rosani de Cássia Souza Dutra Oliveira**, brasileira, casada, agente de comercialização, CI nº M-3.453.494, CPF nº 518.276.386-72, residente e domiciliada em Itaobim (MG); **Rosilene Riani Rocha**, brasileira, divorciada, agente de comercialização, CI nº M-3.854.011 - SSP/MG, CPF nº 605.700.326-87, residente e domiciliada em Juiz de Fora (MG); **Rovilson dos Santos Mendes**, já qualificado; **Sandro José dos Santos**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.627.431 - SSP/MG, CPF nº 593.733.346-20, residente e domiciliado em Conselheiro Lafaiete (MG); **Sarah Pereira Monteiro**, já qualificada; **Sebastião Pedro da Silva**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-3.479.152 - SSP/MG, CPF nº 552.958.196-04, residente e domiciliado em Viçosa (MG); **Sérgio Andrade Silva**, já qualificado; **Sérgio Antônio Ribeiro**, brasileiro, casado, agente de processos comerciais, CI nº M-2.778.628 - SSP/MG, CPF nº 475.602.586-20, residente e domiciliado em Sete Lagoas (MG); **Sidmar da Silva Jardim**, brasileiro, divorciado, agente de comercialização, CI nº M-7.556.345 - SSP/MG, CPF nº 936.325.096-20, residente e domiciliado em Brumadinho (MG); **Sidnei Vitor Pereira**, brasileiro, solteiro, agente de comercialização, CI nº M-6.569.260 - SSP/MG, CPF nº 869.511.496-15, residente e domiciliado em Varginha (MG); **Simone Boseja Carolino Barbosa**, já qualificada; **Sueli Aparecida de Almeida Lessa**, já qualificada; **Tertuliano Teodoro Neto**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº GO-1.061.152 - SSP/GO, CPF nº 452.455.336-34, residente e domiciliado em Uberaba (MG); **Wagner Leal Pereira da Cunha**, já qualificado; **Washington de Oliveira**, brasileiro, casado, agente de comercialização, CI nº M-5.023.220 - SSP/MG, CPF nº 774.766.206-82, residente e domiciliado em Campo Belo (MG); **William Oliveira Xavier**, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

b) Acima de 30 (trinta) vezes o Salário Mínimo até 100 (cem) vezes o Salário Mínimo:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente **Carlos Augusto Reis de Oliveira**, já qualificado; **Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR:** o Gerente **Luciano de Souza Carvalho**, já qualificado; **Giancarlo Teixeira de Resende**, já qualificado; **Henrique Fernando França Costa**, já qualificado; **Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier**, já qualificada; **Marcelo Couto de Castro Bomfim**, já qualificado; **Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA:** o Gerente **Elieser Francisco Correa**, já qualificado; **Agnaldo Fernandes Novaes**, já qualificado; **Celso Noronha**, já qualificado; **Lucas Antônio Correa Martins**, já qualificado; **Luciano José de Oliveira**, já qualificado; **Walkyria da Rocha Andrade**, já qualificada; **Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP:** o Gerente **Ernando Antunes Braga**, já qualificado; **Bruno de Souza Pereira**, já qualificado; **Carlos Augusto Alves Alencar Filho**, já qualificado; **Claudemiro Dantas da Cunha**, já qualificado; **Dmitri Valeri Suhadolnik**, já qualificado; **Divino Barros Vieira**, já qualificado; **Emanuel Santos**, já qualificado; **Hamilton Rodrigues Ribeiro**, já qualificado; **Kelson Dias de Oliveira**, já qualificado; **Luiz Carlos Salim Nogueira**, já qualificado; **Mauro César Diniz**, já qualificado; **Marcelo Flavio Foureaux**, já

qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Vânia Cássia Duarte Salvador, já qualificada; Wander Lister de Carvalho Sá Júnior, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição – RC/SR; o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Adalberto Vítor Vieira, já qualificado; Adão Pereira Gomes, já qualificado; Adriana Aparecida da Silva, já qualificada; Adriano Barbosa Ribeiro, já qualificado; Alexandre Foster Nunes, já qualificado; Alexandre Guimarães Moreira, já qualificado; Alexandre Magno da Silva Marangon, já qualificado; Aliene Gomes Chaves Ribeiro, já qualificada; Ana Carolina Rezende de Carvalho Costa, já qualificada; Ana Paula Garcia Serpa, já qualificada; Andreisa de Fátima Bento Nonato, já qualificada; Anivaldo Aparecido de Queiroz, já qualificado; Antônio Carlos Braga Fonseca, já qualificado; Antônio Júnio Locattelli, já qualificado; Antônio Pereira Dias, já qualificado; Aracélia Durso da Silva Santos, já qualificada; Ariane Maia Gandara, já qualificada; Bárbara Landau de Carvalho Machado, já qualificada; Carlos Alberto Prado de Freitas, já qualificado; Carlos Corrêa Lacerda Júnior, já qualificado; Carlos da Silva Fernandes, já qualificado; Carlos Giácomo Nery Zógllo, já qualificado; Célio Antônio Rabelo, já qualificado; Cláudia Maria Pereira Fávoro, já qualificada; Cláudia Pereira Góis, já qualificada; Clévia Chaves de Souza Rodrigues, já qualificada; Daniela Zimmerer da Silva, já qualificada; Danuza Silva Macedo Torres, já qualificada; Davidson Rodrigo de Souza Pinto, já qualificado; Deivid Rodrigues, já qualificado; Denise Carvalho dos Santos Freire Cardoso, já qualificada; Dora Lemos, já qualificada; Ebe de Oliveira, já qualificada; Elba Alves de Carvalho Castanheira, já qualificada; Eliana de Fátima Barbosa Maciel, já qualificada; Elizabete Lacerda de Oliveira Pedrosa, já qualificada; Emerson Francisco Santos, já qualificado; Emílio Carlos Lopes Gianasi, já qualificado; Erika Cristiane de Almeida Santos, já qualificada; Fabrícia Carmona Oliveira Moreira, já qualificada; Fernando José Amarinho Barbosa, já qualificado; Flávia Aparecida da Silva, já qualificada; Genésio Gomes de Freitas, já qualificado; Germano Joaquim de Moraes, já qualificado; Gilberto Caldeira, já qualificado; Gilberto Mendes de Oliveira, já qualificado; Giovanni Campos Ceccotti, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Helder Marques de Carvalho, já qualificado; Helen Jane Gonçalves Freire, já qualificada; Helton Mello Dalmeida Júnior, já qualificado; Ilca Fernandes Lopes, já qualificada; Iona dos Anjos Souto Santana, já qualificada; Jarbas Marques, já qualificado; João Carlos Camilo, já qualificado; João Carlos Pereira da Silva, já qualificado; João Luciano Vieira Pinto, já qualificado; João Sabino Amorim, já qualificado; José Geraldo de Carvalho, já qualificado; José Nivaldo Gonçalves Glória, já qualificado; José Rogério da Silva, já qualificado; Jotacir Edmardes de Freitas Bastos, já qualificado; Juan Evaine Martins Cunha, já qualificado; Júnior César da Fonseca, já qualificado; Kátia Maria Naves Barreto, já qualificada; Laercio Angelino Pereira, já qualificado; Lásaro José de Azevedo, já qualificado; Luciana Magalhães Oliveira, já qualificada; Luciene Araujo Soares Gonçalves, já qualificada; Luciene de Melo Alves, já qualificada; Lucília Maria Alves Goulart Queiroz, já qualificada; Lufza Cristina Miranda da Cruz, já qualificada; Mara Cândida Furtado, já qualificada; Marcelia Souza Pincer, já qualificada; Marcelo Aparecido Moitinho, já qualificado; Marcos Marcolino Mateus, já qualificado; Marcos Rocha Moreira, já qualificado; Maria Angelica Mautone Alves, já qualificada; Maria de Fátima Marques, já qualificada; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Maria Edina Tolentino de Oliveira Guimarães, já qualificada; Maria Inez Breguez Souza, já qualificada; Marise dos Santos Reis, já qualificada; Marta Carolina Freitas Ribeiro, já qualificada; Mônica Maria Xavier Vilani Davini, já qualificada; Natalício Bandeira Figueiredo da Silva, já qualificado; Nathaly Soares Fully, já qualificada; Nelma Soares de Souza, já qualificada; Neusa Rodrigues

Jairo Rodrigues do Amaral
Gerente

dos Santos, já qualificada; Newton Antônio Mota, já qualificado; Nilson Gomes Fonseca Júnior, já qualificado; Patrícia Cristina de Souza Alves, já qualificada; Pitágoras Ferreira e Souza Junior, já qualificado; Raquel Conceição Porto, já qualificada; Renato Gomes Camelo, já qualificado; Renilton Prates Silva, já qualificado; Ricardo Fortini Toscano Junqueira, já qualificado; Rita de Cássia Brasil Silva, já qualificada; Rodney Aparecido Ferreira, já qualificado; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; Ronaldo Ribeiro de Moraes, já qualificado; Ronan José Barroso Coelho, já qualificado; Rosália dos Reis Diniz, já qualificada; Rosane Araújo Menali, já qualificada; Rosani de Cássia Souza Dutra Oliveira, já qualificada; Rosilene Riani Rocha, já qualificada; Rovilson dos Santos Mendes, já qualificado; Sandro José dos Santos, já qualificado; Sarah Pereira Monteiro, já qualificada; Sebastião Pedro da Silva, já qualificado; Sérgio Antônio Ribeiro, já qualificado; Sidmar da Silva Jardim, já qualificado; Sidnei Vitor Pereira, já qualificado; Simone Boseja Carolino Barbosa, já qualificada; Suelli Aparecida de Almeida Lessa, já qualificada; Tertuliano Teodoreto Neto, já qualificado; Wagner Leal Pereira da Cunha, já qualificado; Washington de Oliveira, já qualificado; William Oliveira Xavier, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

c) Acima de 100 (cem) vezes Salário Mínimo até 600 (seiscentas) vezes o Salário Mínimo:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Henrique Fernando França Costa, já qualificado; Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier, já qualificada; Marcelo Couto de Castro Bomfim, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Divino Barros Vieira, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Kelson Dias de Oliveira, já qualificado; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Mauro César Diniz, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Newton Antônio Mota, já qualificado; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; William Oliveira Xavier, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

[Handwritten signature]
Luciano Leite
 DIRETOR JURÍDICO
 CEMIG

CEMIG

Distribuição S.A.

d) Acima de 600 (seiscentas) vezes o Salário Mínimo até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais):

O Diretor de Distribuição e Comercialização, **Ricardo José Charbel**, sempre em conjunto com o Superintendente, **Carlos Augusto Reis de Oliveira**, ambos já qualificados.

e) Acima do valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais):

O Diretor Presidente, **Mauro Borges Lemos**, sempre em conjunto com o Diretor de Distribuição e Comercialização, **Ricardo José Charbel**, ambos já qualificados.

- 10) Representar a Outorgante junto ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, Instituto Médico Legal - IML, Polícia Rodoviária Federal e Batalhões de Trânsito da Polícia Militar de Minas Gerais, e, em especial, para requerer e adquirir cópias de ocorrências policiais, laudos periciais e de necropsia, relatórios, certidões e informações de cadastro de veículos de propriedade de terceiros, referentes a sinistros envolvendo veículos da outorgante e danos causados às suas redes de distribuição, bem como praticar os demais atos pertinente, necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive o de receber valores e fornecer recibos.

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente **Carlos Augusto Reis de Oliveira**, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente **Luciano de Souza Carvalho**, já qualificado; **Anderson Carlos Corrêa**, já qualificado; **André Luiz Guimarães Martini**, já qualificado; **Clayton Martins Soares**, já qualificado; **Giancarlo Teixeira de Resende**, já qualificado; **Gilmar Silva Melo**, já qualificado; **Henrique Fernando França Costa**, já qualificado; **Imaculada Maria Almeida Fernandes Xavier**, já qualificada; **Isabel Cristina Meneses Faria Melo**, já qualificada; **Marcelo Couto de Castro Bomfim**, já qualificado; **Márcio Pereira de Oliveira Silva**, já qualificado; **Mauro Sérgio de Amorim**, já qualificado; **Paulo Alexandro Dias**, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente **Elieser Francisco Correa**, já qualificado; **Agnaldo Fernandes Novaes**, já qualificado; **Celso Noronha**, já qualificado; **Lucas Antônio Correa Martins**, já qualificado; **Luciano José de Oliveira**, já qualificado; **Walkyria da Rocha Andrade**, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente **Ernando Antunes Braga**, já qualificado; **Bruno de Souza Pereira**, já qualificado; **Carlos Augusto Alves Alencar Filho**, já qualificado; **Claudemiro Dantas da Cunha**, já qualificado; **Dmitri Valeri Suhadolnik**, já qualificado; **Divino Barros Vieira**, já qualificado; **Hamilton Rodrigues Ribeiro**, já qualificado; **Kelson Dias de Oliveira**, já qualificado; **Luiz Carlos Salim Nogueira**, já qualificado; **Marcelo Flavio Foureaux**, já qualificado; **Melquisedeque Clementino Ferreira**, já qualificado; **Riwardeny Nunes Talin**, já qualificado; **Rodrigo Otávio Lombello Coelho**, já qualificado; **Ronaldo de Oliveira Rezende**, já qualificado; **Valter Hugo Vieira Faria**, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente **Jairo Rodrigues do Amaral**, já qualificado; **Adalberto Vítor Vieira**, já qualificado; **Adão Pereira Gomes**, já qualificado; **Adauton Carvalho**, já qualificado; **Adriana Aparecida da Silva**, já qualificada; **Adriano Barbosa Ribeiro**, já qualificado; **Alexandre Foster Nunes**, já qualificado; **Alexandre Guimarães Moreira**, já qualificado; **Alexandre Magno da Silva Marangon**, já qualificado; **Aliene Gomes Chaves Ribeiro**, já qualificada; **Ana Carolina Rezende de Carvalho Costa**, já qualificada; **Ana Paula Garcia Serpa**, já qualificada; **Andreisa de Fátima Bento Nonato**, já qualificada; **Anivaldo Aparecido de Queiroz**, já qualificado; **Antônio Carlos Braga Fonseca**, já qualificado; **Antônio**

[Handwritten signature]
Luciano de Souza Carvalho
 DIRETOR JURÍDICO

Júnio Locattelli, já qualificado; Antônio Pereira Dias, já qualificado; Aracélia Durso da Silva Santos, já qualificada; Ariane Maia Gandara, já qualificada; Bárbara Landau de Carvalho Machado, já qualificada; Carlos Alberto Moura, já qualificado; Carlos Alberto Prado de Freitas, já qualificado; Carlos Corrêa Lacerda Júnior, já qualificado; Carlos da Silva Fernandes, já qualificado; Carlos Giacomio Nery Zógllo, já qualificado; Célio Antônio Rabelo, já qualificado; Cláudia Maria Pereira Fávaro, já qualificada; Cláudia Pereira Góis, já qualificada; Clévia Chaves de Souza Rodrigues, já qualificada; Daniela Zimmerer da Silva, já qualificada; Danuza Silva Macedo Torres, já qualificada; Davidson Rodrigo de Souza Pinto, já qualificado; Deivid Rodrigues, já qualificado; Denise Carvalho dos Santos Freire Cardoso, já qualificada; Dora Lemos, já qualificada; Ebe de Oliveira, já qualificada; Elba Alves de Carvalho Castanheira, já qualificada; Eliana de Fátima Barbosa Maciel, já qualificada; Elizabete Lacerda de Oliveira Pedrosa, já qualificada; Emerson Francisco Santos, já qualificado; Emílio Carlos Lopes Gianasi, já qualificado; Érika Cristiane de Almeida Santos, já qualificada; Fabrícia Carmona Oliveira Moreira, já qualificada; Fernando José Amarinho Barbosa, já qualificado; Flávia Aparecida da Silva, já qualificada; Genésio Gomes de Freitas, já qualificado; Germano Joaquim de Moraes, já qualificado; Gilberto Caldeira, já qualificado; Gilberto Mendes de Oliveira, já qualificado; Giovanni Campos Ceccotti, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Hélder Marques de Carvalho, já qualificado; Helen Jane Gonçalves Freire, já qualificada; Helton Mello Dalmeida Júnior, já qualificado; Ilca Fernandes Lopes, já qualificada; Iona dos Anjos Souto Santana, já qualificada; Jamaica Maria Campos Alves, já qualificada; Jarbas Marques, já qualificado; João Carlos Camilo, já qualificado; João Carlos Pereira da Silva, já qualificado; João Luciano Vieira Pinto, já qualificado; João Sabino Amorim, já qualificado; José Geraldo de Carvalho, já qualificado; José Nivaldo Gonçalves Glória, já qualificado; José Rogério da Silva, já qualificado; Jotacir Edmardes de Freitas Bastos, já qualificado; Juan Evaine Martins Cunha, já qualificado; Júnior César da Fonseca, já qualificado; Kátia Maria Naves Barreto, já qualificada; Lásaro José de Azevedo, já qualificado; Lília Aparecida Alves Garcia, já qualificada; Luciana Magalhães Oliveira, já qualificada; Luciene Araujo Soares Gonçalves, já qualificada; Luciene de Melo Alves, já qualificada; Luiz Xavier de Souza, já qualificado; Luzia Cristina Miranda Cruz Santos, já qualificada; Marcelia Souza Pincer, já qualificada; Marcelo Aparecido Moitinho, já qualificado; Marcos Marcolino Mateus, já qualificado; Marcos Manoel Ferraz Pires, já qualificado; Marcos Rocha Moreira, já qualificado; Maria Angelica Mautone Alves, já qualificada; Maria de Fátima Marques, já qualificada; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Maria Edina Tolentino de Oliveira Guimarães, já qualificada; Maria Inez Breguez Souza, já qualificada; Marise dos Santos Reis, já qualificada; Marta Carolina Freitas Ribeiro, já qualificada; Mônica Maria Xavier Vilani Davini, já qualificada; Natalício Bandeira Figueiredo da Silva, já qualificado; Nathaly Soares Fully, já qualificada; Nelma Soares de Souza, já qualificada; Neusa Rodrigues dos Santos, já qualificada; Nilson Gomes Fonseca Júnior, já qualificado; Patrícia Cristina de Souza Alves, já qualificada; Raquel Conceição Porto, já qualificada; Renato Gomes Camelo, já qualificado; Renilton Prates Silva, já qualificado; Ricardo Fortini Toscano Junqueira, já qualificado; Ricardo Luiz Gouvea Sampaio, já qualificado; Rita de Cássia Brasil Silva, já qualificada; Rodiney Aparecido Ferreira, já qualificado; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; Ronaldo Ribeiro de Moraes, já qualificado; Ronan José Barroso Coelho, já qualificado; Rosália dos Reis Diniz, já qualificada; Rosane Araújo Menali, já qualificada; Rosani de Cássia Sousa Dutra Oliveira, já qualificada; Rosilene Riani Rocha, já qualificada; Rovilson dos Santos Mendes, já qualificado; Sandro José dos Santos, já qualificado; Sarah Pereira Monteiro, já qualificada; Sebastião Pedro da Silva, já qualificado; Sérgio Antônio Ribeiro, já qualificado; Sidmar da Silva Jardim, já qualificado; Sidnei Vitor Pereira, já qualificado;

José Luciano Leite
Diretor Geral

CEMIG

Distribuição S.A.

Simone Boseja Carolino Barbosa, já qualificada; Sueli Aparecida de Almeida Lessa, já qualificada; Wagner Leal Pereira da Cunha, já qualificado; Washington de Oliveira, já qualificado; William Oliveira Xavier, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

11) Termo de Permissão de Uso de Postes da Rede Elétrica com municípios localizados na área de concessão da Cemig:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Divino Barros Vieira, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Kelson Dias de Oliveira, já qualificado; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Alexandre Foster Nunes, já qualificado; Carlos Glácomo Nery Zógllo, já qualificado; Davidson Rodrigo de Souza Pinto, já qualificado; Érika Cristiane de Almeida, já qualificada; Giovanni Campos Ceccotti; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; já qualificado; Helton Mello Dalmeida Júnior, já qualificado; João Carlos Pereira da Silva, já qualificado; Juan Evaine Martins Cunha, já qualificado; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Maria Inez Breguez Souza, já qualificada; Marise dos Santos Reis, já qualificada; Natalício Bandeira Figueiredo da Silva, já qualificado; Nilson Gomes Fonseca Junior, já qualificado; Raquel Conceição Porto, já qualificada; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; Ronaldo Ribeiro de Moraes, já qualificado; Ronan José Barroso Coelho, já qualificado; Wagner Leal Pereira da Cunha, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

12) Termo de Permissão para requerer junto às Prefeituras Municipais e outros Órgãos municipais, as inscrições no cadastro municipal e as alterações no cadastro de Imóveis existentes e utilizados anteriormente pela Companhia Energética de Minas Gerais:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de

[Handwritten signature]
 Claud Luciano Leite
 Diretor Municipal
 22/11/2012

Relacionamento com Clientes – RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Henrique Fernando França Costa, já qualificado; Marcelo Couto de Castro Bomfim, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição – RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição – RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Divino Barros Vieira, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Kelson Dias de Oliveira, já qualificado; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição – RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

- 13) Representar a outorgante perante os órgãos ambientais do Estado de Minas Gerais (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD; Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM; Fundação Estadual do Meio Ambiente FEAM; Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM; e Instituto Estadual de Florestas - IEF) com o fim específico de regularizar documentação:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes – RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Henrique Fernando França Costa, já qualificado; Marcelo Couto de Castro Bomfim, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição – RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição – RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Divino Barros Vieira, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Kelson Dias de Oliveira, já qualificado; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição – RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado;

[Assinatura]
Luciano de Souza Carvalho
 Gerente
 DDC

CEMIG

Distribuição S.A.

qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

- 14) Representar a outorgante nos pedidos de aprovações de travessia de redes de Distribuição e linhas de transmissão de energia elétrica junto ao Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, Departamento Nacional de Infra Estrutura Terrestre - DNIT, Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora/Rio - CON CER, Companhia Vale do Rio Doce - CVRD e quaisquer outras empresas envolvidas em projetos de travessias cujo pedido de aprovação se faça necessária:

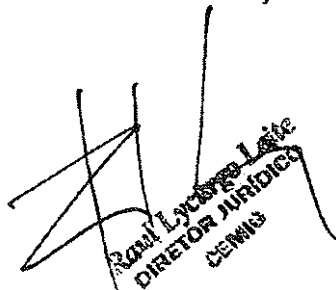
Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Henrique Fernando França Costa, já qualificado; Marcelo Couto de Castro Bomfim, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Kelson dias de Oliveira, já qualificado; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

- 15) Termos de Convênio de Arborização Urbana com municípios localizados na área de concessão da CEMIG:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Henrique Fernando França Costa, já qualificado; Marcelo Couto de Castro Bomfim, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Luciano José de Oliveira, já qualificado; Walkyria da Rocha Andrade, já qualificada; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Abel Eugênio Cardoso, já qualificado; Adelaide

[assinatura]
Luciano de Souza
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

Ragonezi Leal, já qualificada; Ademar Nery Maciel, já qualificado;; Agnaldo Parreiras, já qualificado; Alessandro Oliveira Lima, já qualificado; Alexandre Montalverne Cecílio Timóteo, já qualificado; Alexandre Ribeiro de Almeida, já qualificado; Alexandre Silveira Castro, já qualificado; Ana Carolina Pessoa Neves, já qualificada; Anderson Ribeiro Mourão, já qualificado; Angélica Martins do Nascimento, já qualificada; Artur de Souza Filho, já qualificado;; Aylto Figueiredo Filho, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Bruno Markus Nunes Miranda, já qualificado; Camila Alves Carvalho, já qualificada; Carla Regina Silva Ferreira, já qualificada;; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Carlos Roberto de Castro Pereira, já qualificado; Carlos Túlio da Silva, já qualificado; Célio Antônio da Silva, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Cláudia Letícia Ribeiro Chula, já qualificada; Cláudio Pereira de Souza, já qualificado; Cléder Melo e Silva, já qualificado; Cristina Bispo Barbosa, já qualificada; Daniella Teixeira Agostino, já qualificada;; Delmar Ferreira Antunes, já qualificado; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Dinoralva Maria da Silva Gontijo, já qualificada; Divino Barros Vieira, já qualificado; Edson Lima Campos, já qualificado; Eliezer Grassi Ramos, já qualificado; Eluyr Dias Silva, já qualificado; Emanuel Santos, já qualificado; Evaldo Teodoro Pinto, já qualificado; Evandro Ferreira Chami, já qualificado; Evanir Araujo Bueno, já qualificado; Fausta Franquito Goncalves Alacoque, já qualificada; Flávia Versiani Melo, já qualificada; Florivam Vilarinho dos Santos, já qualificado; Gabriel de Menezes Jardim, já qualificado; Geisa Maria Rodrigues Goulart, já qualificada; Geralda Souza Lima, já qualificada; Gilmar Cardoso, já qualificado; Gilvane da Cunha, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Hêlvio Antônio de Vasconcelos, já qualificado; Hudson Elvis Ferreira, já qualificado; Inésio de Lima e Souza, já qualificado; Ivanice Guimaraes Fernandes, já qualificada; Ivanildo Goncalves Lelis, já qualificado; José Alberto, já qualificado;; Kelson Dias de Oliveira, já qualificado; Leksander Araújo Tolentino, já qualificado; Lucimar Lucas Queiroz, já qualificado;; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado;; Márcio Afonso Lapesqueur Gonçalves, já qualificado; Márcio Antônio Ribeiro, já qualificado; Marco Antônio Marcelino dos Reis, já qualificado; Marcone Sebastião Nascimento, já qualificado; Marcos Paulo Martins de Resende, já qualificado; Maria Andrea Almeida Cândido Gondim, já qualificada;; Marly Marques Oliveira, já qualificada; Maurício Antônio da Silva, já qualificado; Mauro César Diniz, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Murilo Sebastião Resende, já qualificado; Neilton Carlos A Bahia, já qualificado; Paulo César Batista, já qualificado; Pierre Siveli de Almeida, já qualificado; Raimundo Inocêncio de Campos, já qualificado; Renaldo Vilela de Paula, já qualificado; Ricardo Luiz Gouveia Sampaio, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Rosimere Esteves Soares Costa, já qualificada; Santo Luigi Cappuzzo, já qualificado; Sara Salomão Melo, já qualificada; Valdete Cordeiro Araujo, já qualificada; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado; Vânia Cássia Duarte Salvador, já qualificada;; Walter de Assis Costa, já qualificado; Wander Lister de Carvalho Sá Júnior, já qualificado; Weglisson Carlos Kneipp Climaco, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.



Raul Lycurio Leste
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

- 16) Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, no que couber as disposições da Lei 8666/93, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Giancarlo Teixeira de Resende, já qualificado; Henrique Fernando França Costa, já qualificado; Marcelo Couto de Castro Bomfim, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Agnaldo Fernandes Novaes, já qualificado; Celso Noronha, já qualificado; Lucas Antônio Correa Martins, já qualificado; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Agnaldo Parreiras, já qualificado; Alexandre Ribeiro de Almeida, já qualificado; Bruno de Souza Pereira, já qualificado; Carlos Augusto Alves Alencar Filho, já qualificado; Claudemiro Dantas da Cunha, já qualificado; Daniella Teixeira Agostino, já qualificada; Dmitri Valeri Suhadolnik, já qualificado; Divino Barros Vieira, já qualificado; Hamilton Rodrigues Ribeiro, já qualificado; Kelson Dias de Oliveira, já qualificado; Luiz Carlos Salim Nogueira, já qualificado; Maurício Antônio da Silva, já qualificado; Marcelo Flavio Foureaux, já qualificado; Melquisedeque Clementino Ferreira, já qualificado; Riwardeny Nunes Talin, já qualificado; Rodrigo Otávio Lombello Coelho, já qualificado; Ronaldo de Oliveira Rezende, já qualificado; Valter Hugo Vieira Faria, já qualificado;; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

- 17) Contrato de Arrecadação de Contas de Energia com os Agentes Arrecadores Alternativos:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Adalberto Vítor Vieira, já qualificado; Adriana Aparecida da Silva, já qualificada; Adriano Barbosa Ribeiro, já qualificado; Alexandre Foster Nunes, já qualificado; Alexandre Guimarães Moreira, já qualificado; Alexandre Magno da Silva Marangon, já qualificado; Aliene Gomes Chaves Ribeiro, já qualificada; Ana Carolina Rezende de Carvalho Costa, já qualificada; Ana

[assinatura]
Carlos Augusto Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

Paula Garcia Serpa, já qualificada; Andreisa de Fátima Bento Nonato, já qualificada; Antônio Carlos Braga Fonseca, já qualificado; Antônio Júnio Locattelli, já qualificado; Antônio Pereira Dias, já qualificado; Ariane Maia Gandara, já qualificada; Bárbara Landau de Carvalho Machado, já qualificada; Carlos Alberto Prado de Freitas, já qualificado; Carlos Corrêa Lacerda Júnior, já qualificado; Carlos da Silva Fernandes, já qualificado; Carlos Giácomo Nery Zógllo, já qualificado; Célio Antônio Rabelo, já qualificado; Cláudia Maria Pereira Fávaro, já qualificada; Cláudia Pereira Góis, já qualificada; Danuza Silva Macedo Torres, já qualificada; Davidson Rodrigo de Souza Pinto, já qualificado; Deivid Rodrigues, já qualificado; Denise Carvalho dos Santos Freire Cardoso, já qualificada; Dora Lemos, já qualificada; Ebe de Oliveira, já qualificada; Elba Alves de Carvalho Castanheira, já qualificada; Eliana de Fátima Barbosa Maciel, já qualificada; Elizabete Lacerda de Oliveira Pedrosa, já qualificada; Emerson Francisco Santos, já qualificado; Emílio Carlos Lopes Gianasi, já qualificado; Érika Cristiane de Almeida Santos, já qualificada; Fabrícia Carmona Oliveira Moreira, já qualificada; Fernando José Amarinho Barbosa, já qualificado; Flávia Aparecida da Silva, já qualificada; Genésio Gomes de Freitas, já qualificado; Germano Joaquim de Moraes, já qualificado; Gilberto Mendes de Oliveira, já qualificado; Giovanni Campos Ceccotti, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Hélder Marques de Carvalho, já qualificado; Helen Jane Gonçalves Freire, já qualificada; Helton Mello Dalmeida Júnior, já qualificado; Ilca Fernandes Lopes, já qualificada; Jarbas Marques, já qualificado; João Carlos Camilo, já qualificado; João Carlos Pereira da Silva, já qualificado; João Luciano Vieira Pinto, já qualificado; João Sabino Amorim, já qualificado; José Geraldo de Carvalho, já qualificado; José Rogério da Silva, já qualificado; Jotacir Edmardes de Freitas Bastos, já qualificado; Juan Evaine Martins Cunha, já qualificado; Júnior César da Fonseca, já qualificado; Kátia Maria Naves Barreto, já qualificada; Lásaro José de Azevedo, já qualificado; Lília Aparecida Alves Garcia, já qualificada; Luciana Magalhães Oliveira, já qualificada; Luciene Araujo Soares Gonçalves, já qualificada; Luciene de Melo Alves, já qualificada; Luiz Xavier de Souza, já qualificado; Luzia Cristina Miranda Cruz Santos, já qualificada; Marcos Rocha Moreira, já qualificado; Maria Angelica Mautone Alves, já qualificada; Maria de Fátima Marques, já qualificada; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Maria Edina Tolentino de Oliveira Guimarães, já qualificada; Maria Inez Breguez Souza, já qualificada; Marise dos Santos Reis, já qualificada; Marta Carolina Freitas Ribeiro, já qualificada; Mônica Maria Xavier Vilani Davini, já qualificada; Natalício Bandeira Figueiredo da Silva, já qualificado; Nelma Soares de Souza, já qualificada; Neusa Rodrigues dos Santos, já qualificada; Nilson Gomes Fonseca Júnior, já qualificado; Patrícia Cristina de Souza Alves, já qualificada; Raquel Conceição Porto, já qualificada; Renato Gomes Camelo, já qualificado; Ricardo Fortini Toscano Junqueira, já qualificado; Ricardo Luiz Gouvea Sampaio, já qualificado; Rita de Cássia Brasil Silva, já qualificada; Rodiney Aparecido Ferreira, já qualificado; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; Ronaldo Ribeiro de Moraes, já qualificado; Ronan José Barroso Coelho, já qualificado; Rosália dos Reis Diniz, já qualificada; Rosane Araújo Menali, já qualificada; Rosilene Riani Rocha, já qualificada; Rovilson dos Santos Mendes, já qualificado; Sandro José dos Santos, já qualificado; Sarah Pereira Monteiro, já qualificada; Sebastião Pedro da Silva, já qualificado; Sérgio Antônio Ribeiro, já qualificado; Sidmar da Silva Jardim, já qualificado; Sidnei Vítor Pereira, já qualificado; Simone Boseja Carolino Barbosa, já qualificada; Sueli Aparecida de Almeida Lessa, já qualificada; Wagner Leal Pereira da Cunha, já qualificado; Washington de Oliveira, já qualificado; William Oliveira Xavier, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

[Assinatura]
Raul Luciano Leite
DIRETOR JÚNIO
CEMIG

18) Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Outros Valores na Nota Fiscal/conta de Energia Elétrica:

Superintendência de Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC: o Superintendente Carlos Augusto Reis de Oliveira, já qualificado; Gerência das Centrais de Relacionamento com Clientes - RC/CR: o Gerente Luciano de Souza Carvalho, já qualificado; Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/PA: o Gerente Elieser Francisco Correa, já qualificado; Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição - RC/PP: o Gerente Ernando Antunes Braga, já qualificado; Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição - RC/SR: o Gerente Jairo Rodrigues do Amaral, já qualificado; Adalberto Vitor Vieira, já qualificado; Adriana Aparecida da Silva, já qualificada; Adriano Barbosa Ribeiro, já qualificado; Alexandre Foster Nunes, já qualificado; Alexandre Guimarães Moreira, já qualificado; Alexandre Magno da Silva Marangon, já qualificado; Aliene Gomes Chaves Ribeiro, já qualificada; Ana Carolina Rezende de Carvalho Costa, já qualificada; Ana Paula Garcia Serpa, já qualificada; Andreisa de Fátima Bento Nonato, já qualificada; Antônio Carlos Braga Fonseca, já qualificado; Antônio Júnio Locattelli, já qualificado; Antônio Pereira Dias, já qualificado; Aracélia Durso da Silva Santos, já qualificada; Ariane Maia Gandara, já qualificada; Bárbara Landau de Carvalho Machado, já qualificada; Carlos Alberto Prado de Freitas, já qualificado; Carlos Corrêa Lacerda Júnior, já qualificado; Carlos da Silva Fernandes, já qualificado; Carlos Giácomo Nery Zógllo, já qualificado; Célio Antônio Rabelo, já qualificado; Cláudia Maria Pereira Fávaro, já qualificada; Cláudia Pereira Góis, já qualificada; Daniela Zimmerer da Silva, já qualificada; Danuza Silva Macedo Torres, já qualificada; Davidson Rodrigo de Souza Pinto, já qualificado; Deivid Rodrigues, já qualificado; Denise Carvalho dos Santos Freire Cardoso, já qualificada; Dora Lemos, já qualificada; Ebe de Oliveira, já qualificada; Elba Alves de Carvalho Castanheira, já qualificada; Eliana de Fátima Barbosa Maciel, já qualificada; Elizabete Lacerda de Oliveira Pedrosa, já qualificada; Emerson Francisco Santos, já qualificado; Emílio Carlos Lopes Gianasi, já qualificado; Érika Cristiane de Almeida Santos, já qualificada; Fabricia Carmona Oliveira Moreira, já qualificada; Fernando José Amarinho Barbosa, já qualificado; Flávia Aparecida da Silva, já qualificada; Genésio Gomes de Freitas, já qualificado; Germano Joaquim de Moraes, já qualificado; Gilberto Mendes de Oliveira, já qualificado; Giovanni Campos Ceccotti, já qualificado; Guilherme Mafra Nicolau, já qualificado; Hélder Marques de Carvalho, já qualificado; Helen Jane Gonçalves Freire, já qualificada; Helton Mello Dalmeida Júnior, já qualificado; Ilca Fernandes Lopes, já qualificada; Jarbas Marques, já qualificado; João Carlos Camilo, já qualificado; João Carlos Pereira da Silva, já qualificado; João Luciano Vieira Pinto, já qualificado; João Sabino Amorim, já qualificado; José Geraldo de Carvalho, já qualificado; José Nivaldo Gonçalves Glória, já qualificado; José Rogério da Silva, já qualificado; Jotacir Edmardes de Freitas Bastos, já qualificado; Juan Evaine Martins Cunha, já qualificado; Júnior César da Fonseca, já qualificado; Kátia Maria Naves Barreto, já qualificada; Lásaro José de Azevedo, já qualificado; Lília Aparecida Alves Garcia, já qualificada; Luciana Magalhães Oliveira, já qualificada; Luciene Araujo Soares Gonçalves, já qualificada; Luciene de Melo Alves, já qualificada; Luiz Xavier de Souza, já qualificado; Luzia Cristina Miranda Cruz Santos, já qualificada; Marcos Rocha Moreira, já qualificado; Maria Angelica Mautone Alves, já qualificada; Maria de Fátima Marques, já qualificada; Maria Del Carmen Trillo Rodriguez, já qualificada; Maria Edina Tolentino de Oliveira Guimarães, já qualificada; Maria Inez Breguez Souza, já qualificada; Marise dos Santos Reis, já qualificada; Marta Carolina Freitas Ribeiro, já qualificada; Mônica Maria Xavier Vilani Davini, já qualificada; Natalício Bandeira Figueiredo da Silva, já qualificado; Nathaly Soares Fully, já qualificada; Nelma Soares de Souza, já qualificada; Neusa

Luciano de Souza Leite
DIRETOR GERAL
CEMIG

CEMIG

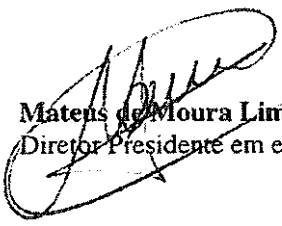
Distribuição S.A.

Rodrigues dos Santos, já qualificada; Nilson Gomes Fonseca Júnior, já qualificado; Patrícia Cristina de Souza Alves, já qualificada; Raquel Conceição Porto, já qualificada; Renato Gomes Camelo, já qualificado; Renilton Prates Silva, já qualificado; Ricardo Fortini Toscano Junqueira, já qualificado; Ricardo Luiz Gouvea Sampaio, já qualificado; Rita de Cássia Brasil Silva, já qualificada; Rodiney Aparecido Ferreira, já qualificado; Rômulo de Lima Rodrigues, já qualificado; Ronaldo Ribeiro de Moraes, já qualificado; Ronan José Barroso Coelho, já qualificado; Rosália dos Reis Diniz, já qualificada; Rosane Araújo Menali, já qualificada; Rosilene Riani Rocha, já qualificada; Rovilson dos Santos Mendes, já qualificado; Sandro José dos Santos, já qualificado; Sarah Pereira Monteiro, já qualificada; Sebastião Pedro da Silva, já qualificado; Sérgio Antônio Ribeiro, já qualificado; Sidmar da Silva Jardim, já qualificado; Sidnei Vítor Pereira, já qualificado; Simone Boseja Carolino Barbosa, já qualificada; Sueli Aparecida de Almeida Lessa, já qualificada; Wagner Leal Pereira da Cunha, já qualificado; Washington de Oliveira, já qualificado; William Oliveira Xavier, já qualificado; - devendo assinar sempre dois deles em conjunto ou cada um destes em conjunto com um procurador de outra Superintendência, vinculada à Diretoria de Distribuição e Comercialização - DDC.

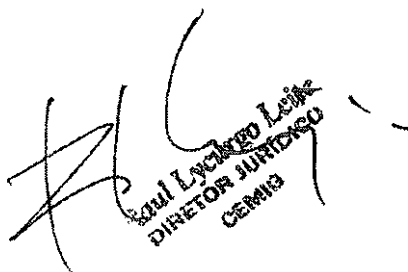
A validade deste mandato expirar-se-á em 30/06/2017 e convalida todos os atos praticados desde 01/07/2016.

Belo Horizonte, 04 de julho 2016.

Cemig Distribuição S.A.


Matheus de Moura Lima Gomes
Diretor Presidente em exercício


Ricardo José Charbel
Diretor de Distribuição e Comercialização


Saul Lychnego Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.981.180/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/09/2004	
NOME EMPRESARIAL CEMIG DISTRIBUICAO S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEMIG D			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA			
LOGRADOURO AV BARBACENA		NÚMERO 1200	COMPLEMENTO 17 ANDAR - ALA A1
CEP 30.190-131	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIRAMOS@CEMIG.COM.BR		TELEFONE (31) 3506-7500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/09/2016 às 16:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 062322136.00-87

CNPJ : 069811800001-16

NOME EMPRESARIAL : CEMIG DISTRIBUICAO S.A

NOME FANTASIA : CEMIG D

CNAE-FIDESCRICÃO : Distribuição de energia elétrica

NATUREZA JURIDICA :
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

REGIME DE RECOLHIMENTO :
DEBITO E CREDITO

CATEGORIA :
UNICO

DATA DA INSCRIÇÃO : 17/11/2004

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :
ATIVO

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP : 30190131

UF : MINAS GERAIS

MUNICIPIO : BELO HORIZONTE

DISTRITO POVOADO :

BAIRRO : SANTO AGOSTINHO

LOGRADOURO : AVE BARBACENA

NUMERO : 1200

COMPLEMENTO :
ANDAR 17, ALA A1, ALA ALA ALA ALA

COMPLEMENTO DE CEP :

EMITIDO EM

24/01/2012 10:46:57

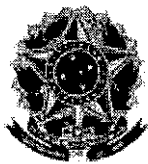


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 190.523/001-7	CNPJ/CPF 06.981.180/0001-16	DATA DE INÍCIO 15/09/2004	PROCESSO 01.124227.04-80	DATA DE VALIDADE *****
NOME OU RAZÃO SOCIAL CEMIG DISTRIBUICAO S/A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) CEMIG D				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3514-0/00-00 DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIAS DE ACORDO COM INSTRUMENTO CONSTITUTIVO E/OU ALTERAÇÕES: 4221-9/02-00 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 3513-1/00-00 COMERCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELETRICA Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento. Não faz prova de regularidade fiscal que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND e só fará prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários - CMC quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.				
ÁREA ÚTIL 13 m²	ÁREA TFS 0 m²	DATA EMISSÃO 24/01/2012	REGIONAL *****	CPF DO RESPONSÁVEL 006.633.526-49
LOGRADOURO AVE BARBACENA		NÚMERO 1200	COMPLEMENTO ANDAR 17 ALA A 1	
CEP 30.190-131	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	U.F. MG	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE *****			NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANONIMA ABERTA	
- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30(trinta) dias após ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra b do inciso I, art.7 da Lei 7.378/97. - Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais será através do aplicativo CNPJ-WEB do Cadastro Sincronizado Nacional que poderá ser acessado no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br. - A 2.ª via dessa FIC e demais informações sobre o Cadastro Sincronizado Nacional poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.fazenda.pbh.gov.br.				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEMIG DISTRIBUICAO S.A
CNPJ: 06.981.180/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:50:16 do dia 24/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2016.

Código de controle da certidão: **E646.93B5.1EDF.C37E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Libera-se a presente certidão positiva com efeitos de negativa em razão de decisão judicial proferida nos autos da ação cautelar n. 2009-73.2016.4.01.3800 (27VFBH).



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/08/2018

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
15/11/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062322136.00-87

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-18

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE BARBACENA

NÚMERO: 1200

COMPLEMENTO: AN 17,AA A1,AA AA AA AA

BAIRRO: SANTO AGOSTINHO

CEP: 30190131

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de
débitos tributários => certificar documentos

2016000168846241



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
Plena Pessoa Jurídica

Certidão de Débitos nº: **6.385.628/2016**
Emitida em: **30/08/2016** requerida às **09:51:35**

Número de Controle: **ABGLLIINM**
Validade: **29/09/2016**

Nome: **CEMIG DISTRIBUICAO S/A**
CNPJ: **06.981.180.0001.16**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

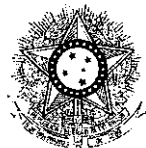
RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa
Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CEMIG DISTRIBUICAO S.A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.981.180/0001-16

Certidão nº: 88220704/2016

Expedição: 08/09/2016, às 16:45:50

Validade: 06/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

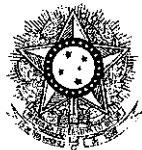
Certifica-se que **CEMIG DISTRIBUICAO S.A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.981.180/0001-16, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0002179-09.2011.5.03.0002 - TRT 03ª Região *
0000382-17.2010.5.03.0007 - TRT 03ª Região *
0001600-35.2010.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0000930-89.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0027400-35.2006.5.03.0045 - TRT 03ª Região *
0000653-16.2010.5.03.0075 - TRT 03ª Região *
0000463-19.2011.5.03.0075 - TRT 03ª Região *
0079800-24.2007.5.03.0099 - TRT 03ª Região *
0000864-71.2010.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
0176200-85.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região *
0001558-60.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *
0030400-96.2007.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0048100-66.2009.5.03.0129 - TRT 03ª Região *
0000146-30.2014.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0154300-70.2009.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0000714-31.2010.5.03.0153 - TRT 03ª Região *
0000503-35.2015.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 17.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE BELO HORIZONTE



1436

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR ABUI - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de natureza cível nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA em tramitação contra:

GENIS DISTRIBUIÇÃO S.A

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS ABUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 17 de AGOSTO de 2014 - 09:18:19

MARIA DE FÁTIMA NAGAIHES ROCHA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

SENTO DE PAGAMENTO. Provento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça
Maria de Fátima Nagaihes Rocha
Escritório de Registro Judicial
1436 9107/094/ZZ 060820 ASNT 01 1000



DECLARAÇÃO

A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG, concessionária de serviço público federal de energia elétrica, com sede nesta Capital, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar, Ala A2, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Mauro Borges Lemos, brasileiro, casado, economista, CI nº M 992.314 - SSP/MG, CPF nº 316.720.516-49, e por seu Diretor de Distribuição e Comercialização Ricardo José Charbel, brasileiro, casado, engenheiro, GI nº M 1.073.988, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF nº 383.259.856-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, declaram, sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que cumpre o disposto na norma constante do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2016.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Mauro Borges Lemos
Diretor-Presidente

Ricardo José Charbel
Diretor de Distribuição e Comercialização

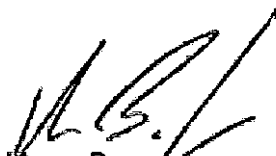
DECLARAÇÃO

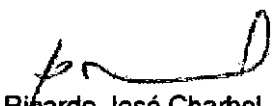
A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG, concessionária de serviço público federal de energia elétrica, com sede nesta Capital, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Mauro Borges Lemos, brasileiro, casado, economista, CI nº M 992.314 — SSP/MG, CPF nº 316.720.516-49, e por seu Diretor de Distribuição e Comercialização Ricardo José Charbel, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M 1.073.988 — SSP/MG, CPF nº 383.259.856-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2016.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.


Mauro Borges Lemos
Diretor-Presidente


Ricardo José Charbel
Diretor de Distribuição e Comercialização

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA
REGULADA – PODER PÚBLICO,
MODALIDADE TARIFÁRIA XXX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG
DISTRIBUIÇÃO S.A. E XXXXXXXXXXXX**

Contrato nº: XXXXXXXXXXXX/20XX
PN: XXXXXXXXXXXX – INSTALAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

I - De um lado a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena nº 1200, 17º andar – ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e

II - De outro lado a XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONSUMIDOR**, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada, nos termos de seus Atos Constitutivos, por seus representantes legais, ao final assinados;

denominadas também **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente, ou **PARTES**, quando mencionadas em conjunto,

Considerando que:

- a) A **CEMIG D** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica;
- b) O **CONSUMIDOR** é responsável por unidade do Grupo A, cujo atendimento se dá/dará integralmente no Mercado Cativo.
- c) O Art. 61, inciso II da Resolução ANEEL 414/10 estabelece que os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A devem celebrar com a distribuidora, quando cabível, Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER;
- d) Nos termos da Resolução ANEEL 714/16, o contrato de fornecimento celebrado entre as **PARTES**, ao término de sua vigência, deve ser substituído pelo CUSD e, quando cabível, pelo CCER;
- e) É cabível a celebração de CCER quando o atendimento à unidade consumidora do Grupo A se dá/dará integral ou parcialmente no Mercado Cativo;
- f) Que a celebração do CCER com **CONSUMIDOR** sujeição à Lei de Licitações e Contratos devem conter cláusulas adicionais relacionadas ao ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de dispensa ou

inexigibilidade de licitação, a vinculação ao termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação, o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor, e o foro da sede da administração pública como o competente para dirimir qualquer questão contratual.

resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Constitui objeto do **CONTRATO** o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, para atender à sua unidade denominada XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais.

1.2 A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de XXX kV entre fases e frequência de 60 Hz.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA

2.1 O **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo por 12 meses.

2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente até o término da concessão da **CEMIG D**, se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o **CONSUMIDOR** não comunicar à **CEMIG D**, por escrito, sua intenção em contrário.

CLÁUSULA 3ª – ENERGIA CONTRATADA

3.1 A **CEMIG D** assegura ao **CONSUMIDOR**, por posto tarifário, o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido.

3.2 A modulação dos montantes de energia contratados no item anterior será realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora, em conformidade com a regulamentação específica.

3.3 Posto tarifário ponta

Para fins do **CONTRATO**, o posto tarifário ponta compreende o período diário entre as 17 horas e 00 minuto e as 19 horas e 59 minutos, definido pela CEMIG D considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, e aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão no momento da homologação da revisão tarifária periódica da **CEMIG D**, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, *Corpus Christi* e os seguintes feriados: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 07 de setembro – Independência; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 02 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; e 25 de dezembro – Natal.

3.3.1 A ANEEL pode autorizar a aplicação de diferentes postos tarifários ponta para a **CEMIG D** em decorrência das características operacionais de cada subsistema elétrico ou da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras, considerando as seguintes condições:

- I. a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória dos consumidores atendidos pela modalidade tarifária horária; e
- II. a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que anuído pelos consumidores.

3.3.2 Durante o horário de verão, decretada pelo Governo Federal, o posto tarifário ponta será alterado para o intervalo compreendido entre 18 horas e 00 minuto e 20 horas e 59 minutos.

CLÁUSULA 4ª – INSTALAÇÃO DE CONEXÃO E PONTO DE ENTREGA

4.1 A instalação de conexão para atendimento ao **CONSUMIDOR** está discriminada no CUSD, bem como as responsabilidades pelas **PARTES** sobre os bens e equipamentos que compõem a instalação de conexão.

CLÁUSULA 5ª – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

5.1 Tarifas

De acordo com a legislação vigente, as Tarifas de Energia (TE) aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica regulada, de que trata o **CONTRATO**, são as que estiverem em vigor para a **CEMIG D**, na modalidade tarifária XXXXX. Quaisquer ajustes tarifários que ocorram serão aplicados automaticamente ao fornecimento de energia elétrica de que trata o **CONTRATO**, em conformidade com a legislação específica vigente.

5.1.1 Desconto ao Irrigante e ao Aquicultor

A **CEMIG D** concederá desconto especial na tarifa de energia incidente no consumo de energia elétrica ativa, exclusivamente, na carga destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária e na carga de aquicultura, desde que o consumidor efetue a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado, sendo que:

- I. O desconto deve se aplicado em um período diário contínuo de oito horas e trinta minutos, facultado à **CEMIG D** o estabelecimento de escala de horário para início, mediante acordo com o respectivo consumidor, garantido o horário de 21 h 30 min às 6 h do dia seguinte;
- II. Para unidade consumidora classificada como cooperativa de eletrificação rural, o desconto incide sobre o somatório dos consumos de energia elétrica nas unidades dos cooperados, verificados no período estabelecido, cabendo à cooperativa fornecer os dados necessários para a CEMIG G;
- III. As cargas definidas para aplicação e os percentuais do desconto são estabelecidos na legislação específica;
- IV. É vedada a aplicação de mais de um desconto concomitantemente com o desconto do horário citado no inciso I acima;
- V. O **CONSUMIDOR** do grupo A com opção de faturamento pelo grupo B fará jus ao desconto aplicado ao grupo B.

5.2 Determinação da ENERGIA FATURÁVEL

A energia elétrica proveniente do **CONTRATO**, para fins de faturamento, será denominada de ENERGIA FATURÁVEL, cujo valor de base de cálculo será o valor da ENERGIA MEDIDA no ciclo de faturamento.

5.3 A **CEMIG D** emitirá mensalmente NOTA FISCAL e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no **CONTRATO**, a qual será entregue no endereço indicado pelo **CONSUMIDOR**.

5.3.1 A NOTA FISCAL e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à **CEMIG D**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

5.3.2 O **CONSUMIDOR** aceitará o envio das cópias da NOTA FISCAL e do documento de cobrança por intermédio de *fac-símile* ou meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto no subitem 5.3.1 devendo a **CEMIG D** encaminhar os documentos originais até a data do vencimento.

5.3.3 O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3.4 Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do **CONSUMIDOR**.

5.3.5 Todos os pagamentos devidos pelo **CONSUMIDOR** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

5.3.6 As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em NOTA FISCAL e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.

5.3.7 Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 6.2 da Cláusula 6ª, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

CLÁUSULA 6ª – MORA NO PAGAMENTO DOS ENCARGOS E SEUS EFEITOS

6.1 Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR** deixar de liquidar quaisquer das cobranças devidas, nos termos do **CONTRATO**, de forma integral até a data de seu vencimento.

6.2 No caso de atraso no pagamento pelo **CONSUMIDOR** de qualquer soma decorrente das cobranças emitidas com base no **CONTRATO**, sobre os valores das importâncias devidas incidirão acréscimos calculados sequencialmente conforme o disposto abaixo, sucessiva e cumulativamente:

a) Multa de 2% (dois por cento);

b) Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive;

c) Atualização monetária, calculada *pro rata die* pela variação do ÍNDICE, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive, sendo que, para períodos em que não haja divulgação oficial do ÍNDICE, será adotado o valor correspondente ao ÍNDICE do mês anterior.

6.3 Para os efeitos da aplicação da atualização referida no subitem anterior, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do ÍNDICE.

CLÁUSULA 7ª – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

7.1 Observadas as disposições disciplinadas na legislação vigente e sem prejuízo das demais penalidades neste **CONTRATO**, a **CEMIG D** poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, a disponibilização da energia elétrica ao **CONSUMIDOR**, nas seguintes hipóteses:

a) De imediato, quando:

- I. constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo com a **CEMIG D**;
- II. constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não tenha outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação;
- III. constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico;
- IV. o **CONSUMIDOR** deixar de submeter previamente o aumento dos montantes à apreciação da **CEMIG D**, quando caracterizado que o aumento de carga prejudica o atendimento a outras unidades consumidoras;
- V. constatada a prática de procedimentos irregulares, nos termos da legislação vigente, que não seja possível a regularização imediata do padrão técnico e de segurança do sistema elétrico; e,
- VI. constatada religação à revelia.

b) Após prévia comunicação formal ao **CONSUMIDOR**, quando:

- I. se verificar impedimento de acesso de empregados e prepostos da

CEMIG D para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções;

- II. não forem executadas as correções indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando da constatação de deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial na subestação do **CONSUMIDOR** ou no padrão de entrada de energia elétrica;
- III. não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na sua unidade consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda, às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores;
- IV. constatado o não cumprimento, pelo **CONSUMIDOR**, de sua obrigação de purgação da mora, em conformidade com o **CONTRATO**, a **CEMIG D** procederá à suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, após notificação ao **CONSUMIDOR**, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da suspensão;
- V. não pagamento de serviços cobráveis;
- VI. descumprimento da apresentação e manutenção de garantias.

CLÁUSULA 8ª – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

8.1 Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o **CONTRATO** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

CLÁUSULA 9ª – IRREVOGABILIDADE

9.1 O **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de vigência definido no item 2.1 da Cláusula 2ª, ressalvadas as disposições contidas na Cláusula 10ª do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10ª – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este poderá ser resolvido nos seguintes casos:

a) Por decisão da **CEMIG D** quando ocorrer 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o **CONSUMIDOR** seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

b) Por decisão de qualquer das **PARTES**, nos casos de: (I) descumprimento pela outra **PARTE** de qualquer de suas obrigações, excetuadas as referidas na letra a deste item, se a **PARTE** responsável pelo inadimplemento deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação da **PARTE** inocente, especificando a obrigação inadimplida e exigindo que seja corrigida; ou (II) pedido de falência pelo **CONSUMIDOR** ou a decretação de sua falência, ou ainda qualquer evento análogo que caracterize o seu estado de insolvência, incluindo o acordo com credores e o processamento de recuperação judicial;

c) Por comum acordo entre as **PARTES**.

10.2 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este será resolvido nas seguintes ocorrências:

a) Resolução do CUSD;

b) Por solicitação do **CONSUMIDOR**;

c) Término de vigência do **CONTRATO**.

10.3 A resolução do **CONTRATO** não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua efetiva data de concretização, e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou que dela decorra.

10.4 Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, a qualquer tempo a partir da data da sua assinatura, por quaisquer dos motivos dispostos nas alíneas a) e b) do item 10.1 e a), e b) do item 10.2, a **PARTE** que der causa ou for culpada pela resolução pagará multa em favor da outra **PARTE** no valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do **CONTRATO**, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base na média dos consumos de energia elétrica precedentes à data do encerramento, em conformidade com os dados de medição da **CEMIG D**.

10.5 A **CEMIG D** não assume qualquer responsabilidade pelos eventuais prejuízos do **CONSUMIDOR** em caso de resolução do **CONTRATO**.

10.6 A resolução contratual poderá implicar a interrupção da conexão, e do acesso ao sistema de distribuição e implicará a interrupção do fornecimento de energia

elétrica objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

11.1 Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, compete ao **CONSUMIDOR**:

- a) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;
- b) Conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig”, e a sua Política Antifraude, também disponível no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude;
- c) Conhecer e cumprir a Lei de Licitações e Contratos;

11.1.1 O **CONSUMIDOR** declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

I – Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Comissão Ética.

II – Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados da Cemig;

III – Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu Ouvidoria.

11.1.2 Baseado na Lei de Licitações e Contratos, a **ACESSANTE** declara que o ato XXXXXXXXXXXX autorizou a lavratura desse CCER, que o número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação é XXXXXXXXXXXX, que o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor é XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram o **CONTRATO**, de forma inseparável, o ANEXO I, que, para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica, traz as definições dos termos e expressões escritos em caixa alta empregados no **CONTRATO**.

12.2 O **CONSUMIDOR** não poderá revender ou ceder a terceiros, para quaisquer finalidades, a energia recebida na forma aqui contratada.

12.3 O **CONSUMIDOR** obrigatoriamente, nos termos da legislação, deverá manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora junto à **CEMIG D**.

12.4 As demais condições para o fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO** serão regidas pelas normas e disposições regulamentares em vigor estipuladas pela ANEEL.

12.5 Quaisquer alterações na legislação específica vigente que venham a ser estabelecidas pelos órgãos federais competentes serão aplicadas ao fornecimento de energia de que trata o **CONTRATO**.

12.6 Para os casos omissos no **CONTRATO** e os relativos às condições de fornecimento, prevalecerão normas e disposições regulamentares em vigor para o sistema **CEMIG D**, cabendo, ainda, em última instância, recurso à ANEEL.

12.7 A tolerância ou a eventual abstenção, pelas **PARTES**, do exercício dos direitos e obrigações previstos no **CONTRATO** ou na lei em geral, não implicará novação ou renúncia, podendo a **CEMIG D** e o **CONSUMIDOR** exercê-los a qualquer momento.

12.8 Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativas ao **CONTRATO** sem o prévio consentimento por escrito da outra **PARTE**.

12.9 O presente **CONTRATO**, em conjunto com o CUSD, a partir da data de sua assinatura, substitui integralmente e resile de comum acordo entre as **PARTES** o Contrato de Fornecimento nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX. Em virtude de eventual(is) fatura(s) de energia ainda não adimplida(s) pelo **ACESSANTE** ou ciclo de faturamento ainda não processado, a citada resilição é feita sem a quitação plena, geral e irrevogável das obrigações contratuais nele ajustadas, ressalvando o direito da **CEMIG D** exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o pagamento de eventual dívida existente.

12.10 O **ACESSANTE** declara ter sido devidamente comunicado pela **CEMIG D** a respeito das opções disponíveis para faturamento e condições para mudança de

grupo tarifário nos termos da legislação aplicável, optando, na celebração deste **CONTRATO**, pela modalidade tarifária prevista neste instrumento.

12.11 Este **CONTRATO** somente poderá ser alterado por meio de aditivo contratual a ser celebrado entre as **PARTES**, observando sempre o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA 13ª – VALOR DO CONTRATO

13.1 Para efeitos legais, o **CONTRATO** tem o valor estimado de R\$ XXXXXXXX (por extenso).

CLÁUSULA 14ª – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

14.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

14.2 A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.

14.3 As controvérsias não solucionadas na forma do *caput* desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da ANEEL.

14.4 Caso não se atinja solução amigável ou não seja satisfatória a mediação da ANEEL, as **PARTES** poderão recorrer ao Poder Judiciário, elegendo, para esse fim, o foro da sede dessa administração pública, com renúncia expressa a qualquer outro, especial ou de exceção, para dirimir quaisquer disputas decorrentes do **CONTRATO**.

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E XXXXXXXXXX**

CEMIG
Distribuição S.A.



MODELO: V22/07/2016

CRD 006/2016

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

E por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO**, fica desde já acordado entre as **PARTES** o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

a) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica. Autarquia especial responsável pela normatização e fiscalização dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997;

b) CUSD: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. Contrato celebrado entre a permissionária e um usuário ou entre aquela e sua supridora, estabelecendo as condições gerais do serviço a ser prestado, os montantes de uso contratados por ponto de conexão, bem como as condições técnicas e comerciais a serem observadas para o uso do sistema de distribuição;

c) ENERGIA CONTRATADA: Energia elétrica ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela concessionária, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixada no CCER expressa em MWmédios;

d) ENERGIA FATURÁVEL: Valor da energia ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts-hora (kWh);

e) ENERGIA MEDIDA: Montante de energia elétrica, em MWh, medido através de medidores de energia ativa de acordo com as normas e critérios estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização;

f) ÍNDICE: Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou, no caso da sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as **PARTES**;

g) INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: Equipamentos e instalações dedicados ao atendimento do **CONSUMIDOR**, com a finalidade de interligar suas instalações ao PONTO DE ENTREGA;

h) MERCADO CATIVO: Ambiente de contratação de energia no qual a energia elétrica é fornecida pela distribuidora local, com o preço e as demais condições de fornecimento reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E XXXXXXXXXXXXX**



Modelo: V22/07/2016

CRD 006/2016

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

- i) **NOTA FISCAL:** Documento emitido e enviado pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;
- j) **PONTO DE ENTREGA:** Conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do atendimento, situando-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora.

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE
DISTRIBUIÇÃO, MODALIDADE
TARIFÁRIA VERDE – PODER PÚBLICO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG
DISTRIBUIÇÃO S.A. E A
XXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato: XXXXX/20XX

PN: XXXXXXXXXX – INSTALAÇÃO: XXXXXXXXXX

I - De um lado a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena nº 1200, 17º andar – ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e

II - de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **ACESSANTE**, com sede no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada, nos termos de seus Atos Constitutivos, por seus representantes legais, ao final assinados;

denominadas também **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente, ou **PARTES**, quando mencionadas em conjunto,

Considerando que:

- A **CEMIG D** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, que opera e mantém o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- O **ACESSANTE** é responsável por unidade consumidora do Grupo A com nível de tensão inferior a 230 kV, cujas instalações são conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- O uso dos sistemas elétricos de distribuição baseia-se nas leis nº 9.074/95, nº 9.427/96, nº 9.648/98, nº 10.438/02 e nº 10.848/04; nos Decretos nº 2.003/96, nº 4.562/02 e nº 5.163/04; nas resoluções ANEEL nº 414/10 e nº 506/12; e demais normas e legislações pertinentes, em virtude das quais o acesso ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO é garantido ao **ACESSANTE** e contratado separadamente da compra e venda de energia elétrica;
- Conforme o art. 61, inciso I da Resolução ANEEL nº 414/10, os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A com nível de tensão

inferior a 230 kV devem celebrar contrato de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD;

- e) Nos termos da Resolução ANEEL nº 714/16, o Contrato de Fornecimento celebrado entre as **PARTES**, ao término de sua vigência, deve ser substituído pelo CUSD e, quando cabível, pelo CCER;
- f) Nos termos da Resolução ANEEL nº 714/16, o Contrato de Conexão às instalações – CCD e o CUSD, celebrados entre as **PARTES**, ao término de sua vigência, devem ser substituídos pelo novo CUSD aplicando as novas disposições da Resolução ANEEL nº 414/10;
- g) Que a celebração do CUSD com **ACESSANTE** sujeição à Lei de Licitações e Contratos devem conter cláusulas adicionais relacionadas ao ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a vinculação ao termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação, o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor, e o foro da sede da administração pública como o competente para dirimir qualquer questão contratual.

têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, conforme os seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª - OBJETO

1.1 Constitui objeto do **CONTRATO** o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do **ACESSANTE** ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela **CEMIG D** e o uso desse SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo **ACESSANTE** em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, situada no Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de XXX,XX kV.

Cláusula 2ª - VIGÊNCIA

2.1 O **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo por 12 (doze) meses.

2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, se, até 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de cada período, o **ACESSANTE** não comunicar à **CEMIG D**, por escrito, sua intenção em contrário.

Cláusula 3ª - MONTANTE DE USO

3.1 A **CEMIG D** assegura ao **ACESSANTE** o atendimento dos MUSD contratados, indicados a seguir:

	INÍCIO DO USO	MUSD (kW)
1ª Etapa	Dia XX de XXXXX de 20XX	XXXXX
2ª Etapa	Dia XX de XXXXX de 20XX	XXXXX

3.1.1 Cláusula Negocial, usar com a aprovação gerencial As datas de início da 1ª etapa e das etapas que necessitem de obras no sistema elétrico, definidas na tabela do item 3.1, poderão ser adiadas pelo **ACESSANTE** ou pela **CEMIG D**, uma única vez, em até XX (número por extenso) dias, mediante aviso, por escrito, à outra **PARTE** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência relativamente à data original prevista no item 3.1.

3.2 Período de Testes

Nos termos da legislação vigente e com o propósito de permitir a adequação dos MUSD contratados e a escolha da modalidade tarifária, será concedido ao **ACESSANTE**, por posto tarifário, um período de testes a partir da data de início de vigência dos MUSD contratados para cada etapa, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, nas situações seguintes:

- I. Início do fornecimento;
- II. Enquadramento na modalidade tarifária horária azul; e
- III. Acréscimo de MUSD contratado do posto tarifário maior que 5% (cinco por cento) do MUSD contratado na etapa anterior.

3.2.1 Quando do enquadramento na modalidade tarifária horária azul, o período de testes abrangerá exclusivamente o MUSD contratado para o posto tarifário ponta.

3.2.2 Durante o Período de Testes, mediante aviso por escrito à **CEMIG D**, o **ACESSANTE** poderá solicitar novos aumentos de MUSD e, ao final desse período, poderá solicitar redução de até 50% (cinquenta por cento) do MUSD adicional ou inicial contratado, desde que, nos casos de acréscimo, o novo MUSD seja superior a 105% (cento e cinco por cento) do MUSD contratado na etapa anterior.

3.2.2.1 Os novos aumentos de MUSD previstos no item 3.2.2 acima deverão ser submetidos previamente à apreciação da **CEMIG D**, com vistas à verificação da necessidade de adequação do sistema elétrico, observados os procedimentos previstos no item 4.1 do **CONTRATO**.

3.2.2.2 Caso tenha sido necessária a execução de obras no sistema elétrico da **CEMIG D** para disponibilização dos Montantes de Uso contratados na etapa objeto do período de testes, a redução do MUSD prevista no item 3.2.2 acima deverá ser precedida de uma revisão do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora – ERD com o(s) novo(s) valor(es) do(s) MUSD definido(s) pelo **ACESSANTE**. A efetivação dos novos valores de MUSD definidos somente será válida após o ressarcimento pelo **ACESSANTE** à **CEMIG D** do diferencial do ERD recalculado em relação ao ERD definido com os MUSD anteriores.

3.2.3 Findo o Período de Testes sem que o **ACESSANTE** manifeste sua intenção de adequar os valores dos MUSD permanecerão em vigor, para todos os efeitos, os valores indicados no item 3.1 do **CONTRATO**.

3.2.4 Durante o Período de Testes, deverão ser observadas as condições seguintes:

- a) o MUSD Faturável de que trata o item 6.4 do **CONTRATO** será igual ao maior valor entre o MUSD registrado e o MUSD contratado na etapa anterior;
- b) Aplica-se a cobrança por ultrapassagem de MUSD conforme disposto no item 6.4.1 do **CONTRATO** quando os valores de MUSD registrados excederem o somatório de:
 - I. o novo MUSD contratado; e
 - II. 5% (cinco por cento) do MUSD da etapa anterior; e
 - III. 30% (trinta por cento) do MUSD adicional

3.2.5 A substituição de contratos determinada pela Resolução Normativa ANEEL 714/2016 não gera direito ao período de testes descrito no item 3.2 deste **CONTRATO** para o **ACESSANTE**.

3.3 Posto tarifário ponta

Para fins do **CONTRATO**, o posto tarifário ponta compreende o período diário entre as 17 horas e 00 minuto e as 19 horas e 59 minutos, definido pela CEMIG D considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, e aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão no momento da homologação da revisão tarifária

periódica da **CEMIG D**, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, *Corpus Christi* e os seguintes feriados: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 07 de setembro – Independência; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 02 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; e 25 de dezembro – Natal.

3.3.1A ANEEL pode autorizar a aplicação de diferentes postos tarifários ponta para a **CEMIG D** em decorrência das características operacionais de cada subsistema elétrico ou da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras, considerando as seguintes condições:

- I. a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória dos consumidores atendidos pela modalidade tarifária horária; e
- II. a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que anuído pelos consumidores.

3.3.2 Durante a hora de verão, decretada pelo Governo Federal, o posto tarifário ponta será alterado para o intervalo compreendido entre 18 horas e 00 minuto e 20 horas e 59 minutos.

Cláusula 4ª - REVISÃO DO MUSD

4.1 Contratação de MUSD Adicional

Se na vigência do **CONTRATO** o **ACESSANTE** necessitar de MUSD adicional àquele assegurado pela **CEMIG D**, conforme descrito no item 3.1, o **ACESSANTE** deverá solicitá-lo, previamente, por escrito, para análise e definição das condições de atendimento, ficando a concessão condicionada:

- a) à disponibilidade no sistema elétrico da **CEMIG D** para atender ao aumento solicitado pelo **ACESSANTE**;
- b) ao atendimento à legislação específica quando houver necessidade de implementação de obras no sistema elétrico da **CEMIG D**;
- c) à adimplência dos compromissos financeiros e demais compromissos contratuais e técnicos do **ACESSANTE** com a **CEMIG D**;
- d) à celebração de termo aditivo ao **CONTRATO**, através do qual o MUSD adicional passará a integrar, para todos os efeitos, o MUSD contratado pelas **PARTES**.

4.1..1 A **CEMIG D** deverá, no prazo estabelecido na legislação vigente, contado da data do recebimento da solicitação de aumento do MUSD, informar ao **ACESSANTE** as condições necessárias para atendimento desses montantes, disponibilizando ao **ACESSANTE**, quando da necessidade de obras, as informações técnicas, comerciais e os parâmetros adotados nas avaliações em conformidade com a legislação vigente.

4.2 Redução de MUSD

O **ACESSANTE** poderá solicitar redução dos valores de MUSD contratado, sendo necessário se pronunciar por escrito à **CEMIG D** com antecedência mínima de XXX (por extenso) dias em relação à data a partir da qual deseja a alteração, sendo vedada mais de uma redução em período de 12 (doze) meses.

4.2..1 A redução do MUSD contratado não dispensa o **ACESSANTE** de ressarcir o valor não amortizado dos investimentos efetuados pela **CEMIG D** em seu SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora, visando à conexão das instalações do **ACESSANTE**, nos termos da legislação vigente.

4.2..2 **CEMIG D** deverá ajustar o **CONTRATO**, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo **ACESSANTE** devido à implementação de medidas de eficiência energética, assim como a instalação e micro ou minigeração distribuída, conforme regulamentação específica, que resultem em redução do MUSD contratado, comprovável pela **CEMIG D**, observando o disposto no subitem 4.2.1 do **CONTRATO** acerca do ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados durante a vigência do **CONTRATO** relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora. Os projetos de eficiência energética deverão ser apresentados à **CEMIG D** antes de sua implementação.

Cláusula 5ª - MEDIÇÃO E LEITURA DO MUSD

5.1 Leitura dos Medidores

A **CEMIG D** procederá, mensalmente, à leitura dos medidores de kW, kWh e kVArh.

5.2 Acesso às Instalações

O **ACESSANTE** consentirá, a qualquer tempo, que representantes da **CEMIG D**, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade, especialmente à sua subestação abaixadora, e fornecerá os dados e informações que forem solicitados sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações que estejam ligados à rede elétrica. A **CEMIG D** se

compromete, porém, a respeitar as orientações do **ACESSANTE** quanto ao acesso às suas instalações elétricas.

5.2..1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no **CONTRATO**, em caso de impedimento de acesso às instalações elétricas do **ACESSANTE**, a **CEMIG D** poderá proceder à desconexão da unidade do **ACESSANTE** do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

Cláusula 6ª - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

6.1 ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

A partir do início do uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO previsto na , o **ACESSANTE** pagará à **CEMIG D** os ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, que serão calculados por meio da seguinte equação:

$$\text{Enc} = \text{TUSDfio} \times \text{MUSD} + (\text{TUSDenc p} \times \text{EM p} + \text{TUSDenc fp} \times \text{EM fp})$$

Onde:

Enc - ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO mensal, em R\$;
TUSDfio - TUSD fio, modalidade tarifária verde, em R\$/kW;
MUSD - MUSD faturável, em kW;
TUSDenc p - TUSD encargos, modalidade tarifária verde, posto tarifário ponta, em R\$/MWh;
EM p - Energia medida no posto tarifário ponta, em MWh;
TUSDenc fp - TUSD encargos, modalidade tarifária verde, posto tarifário fora ponta, em R\$/MWh;
EM fp - Energia medida no posto tarifário fora ponta, em MWh."

Todos os tributos relativos ao objeto do **CONTRATO** serão automaticamente aplicáveis à fórmula de cálculo dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, conforme legislação vigente.

6.2 Tarifa

O cálculo dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO será realizado de acordo com a legislação vigente para a MODALIDADE VERDE, subgrupo tarifário XX.

6.2..1 A unidade consumidora tem carga instalada superior a 75 kW, é atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária e o **ACESSANTE** optou pela mudança para o grupo A, com aplicação da tarifa do subgrupo AS, conforme previsto na legislação.

6.2..2 Os valores dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO serão atualizados conforme a legislação pertinente, dispensando a celebração de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.

6.3 Determinação do MUSD Faturável

O MUSD faturável no ciclo de faturamento, por posto tarifário, será o maior entre os valores definidos a seguir:

- a) o MUSD registrado;
- b) o MUSD contratado em vigor, conforme

6.3..1 Ultrapassagem de MUSD Contratado

Quando o MUSD registrado for superior a 105% do MUSD contratado, a título de cobrança por ultrapassagem, deve ser aplicado à parcela do MUSD registrado superior ao MUSD contratado um valor de referência equivalente a duas vezes as parcelas de potência da TUSD aplicável ao **ACESSANTE**, sem a incidência de eventuais descontos.

6.4 FATOR DE POTÊNCIA

O **ACESSANTE** deverá operar suas instalações elétricas de maneira que o FATOR DE POTÊNCIA esteja em conformidade com a legislação vigente. Entretanto, ressalvadas as alterações na legislação, o limite mínimo permitido será de 92% (noventa e dois por cento) em cada posto tarifário. Aos montantes de energia elétrica e demanda de potência reativos que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas nos arts. 96 e 97 da Resolução Normativa ANEEL n.º 414/10, a serem adicionadas ao faturamento regular de unidades consumidoras do grupo A, incluídas aquelas que optarem por faturamento com aplicação da tarifa do grupo B nos termos do art. 100 da citada Resolução.

6.4..1 A responsabilidade financeira para adquirir e instalar os equipamentos necessários à adequação do FATOR DE POTÊNCIA caberá ao **ACESSANTE**.

6.4..2 Nos termos da legislação vigente será concedido um período de ajustes para adequação do fator de potência, com prazo de duração de 3 (três) ciclos completos de faturamento no início do fornecimento, no qual a **CEMIG D** informará ao **ACESSANTE** os valores de energia e potência reativas excedentes, sem efetuar a cobrança.

Cláusula 7ª – IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE DE CONEXÃO DO PONTO DE ENTREGA

7.1 As INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, o PONTO DE ENTREGA e a LOCALIZAÇÃO DO SMF, objeto do **CONTRATO**, estão descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	
PONTO DE ENTREGA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DA CEMIG D	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO ACESSANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCALIZAÇÃO DO SMF	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2 O PONTO DE ENTREGA deverá estar dimensionado, a partir do início do uso, para uma CAPACIDADE DE CONEXÃO igual ao MUSD Contratado definido na Cláusula 3ª deste CONTRATO, sendo a energia elétrica disponibilizada em corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz e tensão contratada definida no item 1.1 deste CONTRATO.

7.2.1 Para atendimento aos MUSD estabelecidos no CUSD, será necessária a execução de obra no sistema elétrico de distribuição, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL n.º 414/10. O Quadro 01 abaixo apresenta, para essa obra, o encargo de responsabilidade da distribuidora – ERD e a participação financeira do consumidor – PFC, baseando-se em um MUSD_{ERD} de XXXX kW:

Quadro 01

Descrição	Valor (R\$)
Encargo de responsabilidade da distribuidora - ERD	XXXXXXXXXX
Participação financeira do consumidor - PFC	XXXXXXXXXX

7.2.1.1 Os prazos estabelecidos ou pactuados para início e conclusão das obras de responsabilidade da **CEMIG D** serão suspensos, quando:

- I. o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade;
- II. cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação de autoridade competente para execução das obras;
- III. não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução das obras; ou
- IV. em casos fortuitos ou de força maior.

7.2.1.2 Os prazos continuam a fluir depois de sanado o motivo da suspensão.

7.2.2 Ocorrendo qualquer violação da CAPACIDADE DE CONEXÃO, as **PARTES** comprometem-se a avaliar a necessidade de implementar ajustes técnicos necessários para adaptar as instalações envolvidas e atender ao novo valor de CAPACIDADE DE CONEXÃO.

7.2.3 Caso o **ACESSANTE** tenha necessidade de alterar a CAPACIDADE DE CONEXÃO, um novo procedimento de acesso, conforme estabelecido no PRODIST, deve ser instruído pelo **ACESSANTE** perante a **CEMIG D**, que deverá, no prazo previsto no PRODIST e na legislação pertinente, informar ao **ACESSANTE** as condições necessárias para atendimento à nova CAPACIDADE DE CONEXÃO, disponibilizando-lhe, quando da necessidade de obras, as informações técnicas e os parâmetros adotados nas avaliações.

7.2.4 As **PARTES** acordam desde já que qualquer acordo firmado entre as mesmas, relativo às negociações advindas de adequações na CAPACIDADE DE CONEXÃO, conforme itens 7.2.2 e 7.2.3 serão condicionados à celebração de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.

Cláusula 8ª - INSTALAÇÃO E AFERIÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO

8.1 O SMF deverá ser implementado conforme as determinações do PRODIST, no que diz respeito ao projeto, especificações, aferição, instalação, adequação, leitura, inspeção, operação e manutenção da medição, sendo as suas condições técnicas e financeiras tratadas na Cláusula 9ª deste **CONTRATO**.

8.2 A instalação do SMF deverá ser feita, preferencialmente, o mais próximo possível do PONTO DE ENTREGA descrito no item 7.1.

8.3 A **CEMIG D** se responsabiliza tecnicamente por todo o SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO e pela operação e manutenção do referido sistema, incluindo os custos de eventual substituição ou adequação.

8.3.1 São de responsabilidade da **CEMIG D** os custos incorridos para a implantação do medidor principal e dos transformadores de instrumento.

8.3.2 O **ACESSANTE**, se consumidor livre ou especial, ressarcirá à **CEMIG D** os custos para aquisição e implantação do medidor de retaguarda e do sistema de comunicação de dados.

8.3.3 Ao **ACESSANTE**, se consumidor especial, é facultada a instalação do medidor de retaguarda para compor o SMF de novas conexões ao sistema de distribuição, observando que a opção pela instalação obrigará ao consumidor os custos de eventual substituição ou adequação a que alude o item 8.3 deste **CONTRATO**.

8.4 O SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO será aferido pela **CEMIG D**, cabendo ao **ACESSANTE** o direito de acompanhar todas as aferições e exigir os certificados de exatidão dos padrões de comparação.

8.5 O **ACESSANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar aferições extras, desde que se responsabilize pelo pagamento das eventuais despesas correspondentes no caso do equipamento de medição ter sido aferido em conformidade com os limites de erro permitidos pelas normas vigentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

Cláusula 9ª – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 As atividades de operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e dos equipamentos do SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO do **ACESSANTE**, que, conforme regulamentação específica, façam parte da concessão da **CEMIG D**, serão prestadas de forma não onerosa, conforme definido no PRODIST e legislação vigente.

9.2 Os custos incorridos com operação e manutenção do sistema de comunicação de dados dos consumidores livres e especiais, devidamente comprovados, serão repassados pela **CEMIG D** ao **ACESSANTE**, sem nenhum acréscimo, na forma de ENCARGOS DE CONEXÃO.

Cláusula 10ª – CONDIÇÕES DE COBRANÇA E PAGAMENTO

10.1 O(s) documento(s) fiscal(is) previsto(s) na legislação vigente, o(s) respectivo(s) documento(s) de cobrança e os dados utilizados nos cálculos dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO serão apresentados pela **CEMIG D** ao destinatário indicado pelo **ACESSANTE**, através de meio eletrônico, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data limite do vencimento constante do documento de cobrança.

10.2 - No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à **CEMIG D**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

10.3 O **ACESSANTE** aceitará o envio das cópias da nota fiscal e do documento de cobrança por intermédio de *fac-símile* ou meio eletrônico, sendo aplicável o prazo previsto no item 10.1. A **CEMIG D** encaminhará os documentos originais até a data do vencimento.

10.4 O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do **ACESSANTE**.

10.6 Todos os pagamentos devidos pelo **ACESSANTE** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

10.7 As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada em nota fiscal e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.

10.7.1 Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 11.1 da excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Cláusula 11ª - MORA NO PAGAMENTO DOS ENCARGOS E SEUS EFEITOS

11.1 Ficará caracterizada a mora quando o **ACESSANTE**, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer das cobranças devidas, nos termos do **CONTRATO**, de forma integral até a data de seu vencimento. No caso de atraso no pagamento pelo **ACESSANTE** de qualquer soma decorrente das cobranças emitidas com base no **CONTRATO**, sobre os valores das importâncias devidas incidirão acréscimos calculados sequencialmente conforme o disposto abaixo, sucessiva e cumulativamente:

a) multa de 2% (dois por cento);

b) juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, pelo período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive;

c) atualização monetária, calculada *pro rata die* pela variação do ÍNDICE, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive, sendo que, para períodos em que não haja divulgação oficial do ÍNDICE, será adotado o valor correspondente ao ÍNDICE do mês anterior.

11.2 Para os efeitos da aplicação da atualização referida no subitem anterior, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do ÍNDICE.

11.3 Constatado o não cumprimento, pelo **ACESSANTE**, de sua obrigação de purgação da mora, em conformidade com o **CONTRATO**, a **CEMIG D** procederá à suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, após notificação ao **ACESSANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da suspensão.

Cláusula 12ª - QUALIDADE E CONTINUIDADE

12.1 As **PARTES** são responsáveis pela qualidade da energia elétrica dentro dos limites de desempenho dos respectivos sistemas elétricos.

12.2 Em caso de PERTURBAÇÕES causadas pelo **ACESSANTE** em instalações e equipamentos da **CEMIG D**, serão aplicadas as medidas em conformidade com a regulamentação da ANEEL e do PRODIST.

12.3 As indenizações por danos materiais diretos causados por uma **PARTE** à outra ou a terceiros por quaisquer das **PARTES**, nos termos do processo de análise de PERTURBAÇÕES, são de responsabilidade do causador da PERTURBAÇÃO, conforme legislação vigente.

12.4 Os níveis de tensão em regime permanente adequado, precário e crítico serão referenciados no PRODIST conforme tensão contratada.

12.4.1 A verificação do cumprimento dos níveis de tensão em regime permanente será realizada pela **CEMIG D** em conformidade com o disposto no PRODIST.

12.4.2 Na hipótese de serem registrados valores de níveis de tensão permanente fora dos limites autorizados pelo PRODIST, a **CEMIG D** promoverá sua regularização em conformidade com as condições ali discriminadas.

12.4.3 Ocorrendo o previsto no subitem 12.4.2, o **ACESSANTE** será compensado financeiramente pela **CEMIG D** no faturamento do **CONTRATO**. O montante a ser ressarcido calcular-se-á conforme previsto no PRODIST.

12.4.4 A compensação deverá ser mantida enquanto houver a violação dos indicadores individuais discriminados neste item, conforme previsto no PRODIST.

12.4.5 O valor da compensação deverá ser creditado na fatura do **ACESSANTE** referente ao mês subsequente ao término dos prazos de regularização dos níveis de tensão.

12.4.6 O valor da compensação a ser creditado na fatura do **ACESSANTE** poderá ser parcelado nos casos onde o valor integral da compensação ou o crédito remanescente ultrapasse o valor da fatura mensal, limitado às 2 (duas) faturas subseqüentes, ou pago em moeda corrente.

12.4.7 No caso de inadimplência do **ACESSANTE**, desde que em comum acordo entre as **PARTES**, o valor da compensação poderá ser utilizado para deduzir débitos vencidos.

12.4.8 A **CEMIG D**, quando for alterar a tensão contratada especificada no item 1.1 deste **CONTRATO** em regime permanente, no mesmo subgrupo de tensão, encaminhará comunicado por escrito ao **ACESSANTE** com um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, com as informações técnicas que a conduziram a alterar a tensão contratada em regime permanente. Os novos níveis de tensão em regime permanente serão disponibilizados na nota fiscal do **CONTRATO**.

12.5 Os indicadores de continuidade e de qualidade do serviço de distribuição de energia elétrica, coletivos e individuais, seguirão a regulamentação da ANEEL e suas formas de acompanhamento e compensação financeira são regulamentadas pelo PRODIST. Os índices permitidos bem como os apurados serão expressos na Nota Fiscal/Fatura do **CONTRATO**.

12.6 As alterações dos índices de continuidade individual, quando efetuadas por razão de mudança dos parâmetros de conjunto coletivo ou por razões técnicas do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO da **CEMIG D**, serão comunicadas ao **ACESSANTE** e discriminadas na Nota Fiscal/Fatura do **CONTRATO**.

12.7 As alterações dos índices de continuidade individuais oriundas de requisição do **ACESSANTE** e que resultem em intervenções no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO da **CEMIG D**, cuja responsabilidade financeira seja do **ACESSANTE**, serão discriminadas nas faturas do **CONTRATO**.

12.8 Se uma **PARTE** provocar distúrbios ou danos nas instalações elétricas da outra **PARTE**, é facultado à **PARTE** prejudicada exigir da outra a instalação de equipamentos corretivos, sendo a responsabilidade pelo distúrbio determinada de acordo com as disposições contidas no PRODIST.

12.9 A **CEMIG D** pode interromper preventivamente, de imediato, o acesso quando verificada a ocorrência de uso à revelia, pelo **ACESSANTE**, de equipamento ou carga susceptível de provocar distúrbios ou danos no sistema de distribuição acessado ou nas instalações de outros acessantes, bem como deficiência técnica ou de segurança de suas instalações internas.

12.9.1 A interrupção do acesso pela **CEMIG D** será formalmente justificada em documento a ser mantido em cadastro específico por 60 (sessenta) meses para efeito de fiscalização, com cópia enviada formalmente ao **ACESSANTE** em até 30 (trinta) dias da data de interrupção.

12.9.2 Na reconexão por motivo indicado no item 12.9, a **CEMIG D** pode exigir do **ACESSANTE** o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) instalação de equipamentos corretivos em suas instalações, pactuando-se prazos;
- b) pagamento do valor das obras necessárias no sistema elétrico acessado, destinadas à correção dos distúrbios provocados, ficando a **CEMIG D** obrigada a comunicar ao **ACESSANTE** a descrição das obras e o prazo para a sua realização, fornecendo o respectivo orçamento detalhado;
- c) ressarcimento à **CEMIG D** de indenizações por danos causados às instalações de outros acessantes que, comprovadamente, tenham decorrido dos referidos distúrbios ou da deficiência de suas instalações, ficando a **CEMIG D** obrigada a comunicar ao **ACESSANTE**, por escrito, a ocorrência dos danos, bem como a comprovar as despesas incorridas, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis.

12.10 Nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída à **CEMIG D** por prejuízos que o **ACESSANTE** eventualmente venha sofrer em decorrência de interrupções ou deficiências provenientes de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e culpa exclusiva do **ACESSANTE**.

Cláusula 13ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o **CONTRATO** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo

igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

13.2 Na hipótese de um evento de caso fortuito ou força maior prolongar-se por mais de 7 (sete) dias, a contar de seu início, acarretando a redução do MUSD disponibilizado pela **CEMIG D**, as **PARTES** procederão à revisão do MUSD contratado, a fim de adequá-lo às consequências do referido evento, ou ao ajuste do **CONTRATO** às novas condições.

Cláusula 14ª – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

14.1 O **CONTRATO** poderá ser resolvido nos seguintes casos:

- a) por decisão da **CEMIG D** quando ocorrer 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o **ACESSANTE** seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) por decisão de qualquer das **PARTES**, nos casos de: (I) descumprimento pela outra **PARTE** de qualquer de suas obrigações, excetuadas as referidas na letra deste item, se a **PARTE** responsável pelo inadimplemento deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação da **PARTE** inocente, especificando a obrigação inadimplida e exigindo que seja corrigida; ou (II) pedido de falência pelo **ACESSANTE** ou a decretação de sua falência, ou ainda qualquer evento análogo que caracterize o seu estado de insolvência, incluindo o acordo com credores e o processamento de recuperação judicial;
- c) por comum acordo entre as **PARTES**.

14.2 O **CONTRATO** será resolvido nas seguintes ocorrências:

- a) desligamento de consumidor livre ou especial inadimplente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- b) por solicitação do **ACESSANTE**;
- c) término da vigência do **CONTRATO**.

14.3 A resolução do **CONTRATO** não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua data e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou que dela decorra.

14.4 A resolução do **CONTRATO** não exime o **ACESSANTE** do ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados durante a vigência do **CONTRATO** relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora – ERD.

CRD 006/2016

14.5 O encerramento antecipado do **CONTRATO**, por quaisquer dos motivos dispostos nas alíneas a) e b) dos itens 15.1 e 15.2, implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

I – valor correspondente aos faturamentos do MUSD contratado subsequentes à data prevista para o encerramento verificados no momento da solicitação, limitado a 6 (seis) meses, para os postos tarifários ponta e fora ponta, quando aplicável; e

II – valor correspondente aos seguintes faturamentos pelos meses remanescentes além do limite fixado no inciso I, sendo que, para a modalidade tarifária azul, a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora ponta:

- a) 3 MW, para consumidores livres;
- b) 500 kW, para consumidores especiais; e
- c) 30 kW, para demais consumidores, inclusive cada unidade consumidora que integre comunhão de interesses de fato ou de direito de consumidores especiais.

15.5.1 Para unidades consumidoras do grupo A optante por tarifa do grupo B, a cobrança de que trata o inciso I do item 15.5 é definida pelo faturamento dos meses remanescentes ao término de vigência do **CONTRATO**, obtido pelo produto da TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento, sobre a média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes à data do encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos.

14.6 A resolução contratual implicará a desconexão do Sistema de Distribuição, independentemente do adimplemento do **ACESSANTE** no **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA (CCER)**, quando for o caso.

Cláusula 15ª - VALOR

15.1 Para efeitos legais, o **CONTRATO** tem o valor de R\$ XXXX (por extenso).

15.2 O valor do **CONTRATO** corresponde ao valor dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO a serem pagos pelo **ACESSANTE** à **CEMIG D** durante o período de vigência, considerando o MUSD faturável igual ao MUSD contratado e o componente encargo da TUSD.

Cláusula 16ª - NORMAS, LEIS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

16.1 A **CEMIG D** e o **ACESSANTE** comprometem-se a seguir e respeitar:

- a) a legislação específica e as normas e padrões técnicos de caráter geral da

CRD 006/2016

CEMIG D;

- b) as limitações operativas dos equipamentos da CEMIG D;
- c) os documentos elaborados e homologados pela ANEEL, e
- d) as regulamentações da ANEEL que estabeleçam procedimentos operacionais cabíveis ao **CONTRATO**;
- e) a Lei de Licitações e Contratos.

16.2 O uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o **CONTRATO** está subordinado à legislação do serviço de energia elétrica, aos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, e ao PRODIST, os quais prevalecem nos casos omissos ou eventuais divergências.

16.3 As **PARTES** obrigam-se a respeitar as novas legislações e normas, bem como as atualizações nas legislações e normas atuais;

16.4 O **ACESSANTE** se obriga a manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à CEMIG D;

16.5 Baseado na Lei de Licitações e Contratos, a **ACESSANTE** declara que o ato XXXXXXXXXXXXXXXX autorizou a lavratura desse CUSD, que o número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação é XXXXXXXXXXXXXXXX, que o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor é XXXXXXXXXXXXXXXX.

Cláusula 17ª - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

17.2 A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.

17.3 As controvérsias não solucionadas na forma do item 18.1 desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da ANEEL.

Cláusula 18ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ACESSANTE

19.1 Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, compete ao **ACESSANTE**:

- a) conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;
- b) conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na "Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig", e a sua Política Antifraude, anexo integrante do **CONTRATO**, também disponível no endereço eletrônico:
<http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude.

19.1.1 O **ACESSANTE** declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

I – Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Comissão Ética.

II – Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados da Cemig;

III – Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.cemig.com.br>, menu Ouvidoria.

Cláusula 19ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integra o **CONTRATO** de forma inseparável o ANEXO I, que, para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica, traz as definições dos termos e expressões empregados neste documento.

19.2 É vedada a cessão de direitos ou obrigações derivados do **CONTRATO** sem o prévio conhecimento e consentimento da outra **PARTE**.

19.3 Nenhum atraso ou tolerância por qualquer das **PARTES** relativo ao exercício de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso vinculado ao **CONTRATO** será tido como passível de prejudicar o exercício posterior nem será interpretado como renúncia dos mesmos.

19.4 O término do prazo do **CONTRATO** não afetará quaisquer direitos ou obrigações anteriores a tal evento, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após a ocorrência do final da vigência deste.

19.5 Qualquer comunicação de uma **PARTE** à outra a respeito do **CONTRATO** será feita por escrito, em língua portuguesa, e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, fax ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do recebimento da comunicação enviada pela **PARTE** emissora à receptora, no endereço e em atenção dos representantes indicados pelas **PARTES**.

19.6 Cada uma das **PARTES** será responsável pelo pagamento de tributos e encargos setoriais incidentes ou que vierem a ser exigidos em relação às suas respectivas atividades e receitas, na forma em que a lei determinar, comprometendo-se a **PARTE** responsável a manter a outra livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza.

19.7 Ao término do **CONTRATO**, o **ACESSANTE** deverá ressarcir a **CEMIG D** pelos investimentos realizados e não amortizados durante a vigência do **CONTRATO** relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora – ERD, considerando-se os componentes homologados em vigor e o disposto na Seção X do Capítulo III da Resolução ANEEL nº 414/10.

19.8 O presente **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, substitui integralmente e resile de comum acordo entre as **PARTES** o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Em virtude de haver faturas de energia ainda não adimplidas pelo **ACESSANTE**, a citada resilição é feita sem a quitação plena, geral e irrevogável das obrigações contratuais nele ajustadas, ressalvando o direito da **CEMIG D** exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o pagamento de eventual dívida existente.

19.9 Fica eleito o Foro da Comarca da sede dessa Administração Pública para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente do **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E XXXXXXXXXX**



Modelo: V16/10/2015

CRD 006/2016

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

E, por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO**, fica desde já acordado entre as **PARTES** o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

- a) **ABNT**: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro;
- b) **ANEEL**: Agência Nacional de Energia Elétrica. Autarquia especial responsável pela normatização e fiscalização dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997;
- c) **CAPACIDADE DE CONEXÃO**: Máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos de subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil;
- d) **CCEE**: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela ANEEL, cuja criação foi autorizada nos Anexos no do art. 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e no Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica no SIN;
- e) **CCER**: Contrato de Compra de Energia Regulada. Contrato celebrado entre a concessionária ou permissionária e o cliente do Grupo A;
- f) **CONSUMIDOR ESPECIAL**: AGENTE da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para UNIDADE CONSUMIDORA ou UNIDADES CONSUMIDORAS reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- g) **CONSUMIDOR LIVRE**: AGENTE da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para UNIDADES CONSUMIDORAS que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995;

CRD 006/2016

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

- h) CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA: Contrato bilateral, estabelecendo os termos e condições gerais que irão regular a comercialização de energia elétrica;
- i) ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: Importâncias a serem pagas, mensalmente, pelo **ACESSANTE** à **CEMIG D**, em razão do uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, de acordo com os termos e condições estabelecidos no **CONTRATO**, e em virtude do MUSD contratado, sempre em conformidade com a regulamentação da ANEEL;
- j) FATOR DE POTÊNCIA: Razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa consumidas num mesmo período especificado;
- k) ÍNDICE: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou, no caso da sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as **PARTES**;
- l) INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: Equipamentos e instalações dedicados ao atendimento do **ACESSANTE**, com a finalidade de interligar suas instalações ao PONTO DE CONEXÃO;
- m) MUSD: Montante de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO. Montante, em kW, referente à potência elétrica média integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos, por posto tarifário;
- n) MUSD_{ERD}: Montante de uso do sistema de distribuição a ser atendido ou acrescido para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW);
- o) ONS: Operador Nacional do Sistema. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, responsável pela coordenação, supervisão e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica no SIN;
- p) PERTURBAÇÃO no sistema elétrico: Ocorrência no sistema elétrico caracterizada pelo mau funcionamento ou desligamento forçado de um ou mais de seus componentes, acarretando quaisquer das seguintes consequências: corte de carga, desligamento de outros componentes do sistema, danos em equipamentos ou violação de limites operativos;
- q) PONTO DE ENTREGA: Conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
- r) PRODIST: Procedimentos de Distribuição. Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de

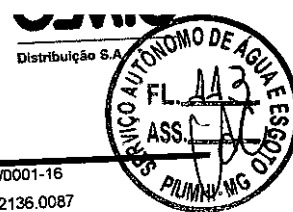
CRD 006/2016

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

medição e de qualidade da energia aplicáveis ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e aprovados pela ANEEL;

- s) **PROCEDIMENTOS DE REDE:** Documentos elaborados pelo ONS, com a participação dos agentes e aprovados pela ANEEL, que estabelecem os procedimentos e os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação do sistema elétrico, e as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos diversos agentes acessantes do sistema elétrico;
- t) **SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO:** Serviços prestados pela **CEMIG D** ao **ACESSANTE** com a finalidade de atender suas necessidades de energia elétrica;
- u) **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:** Instalações e os equipamentos necessários à prestação dos SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO na área de concessão da **CEMIG D**;
- v) **SIN:** Sistema Interligado Nacional: Instalações responsáveis pelo suprimento de energia elétrica a todas as regiões do país eletricamente interligadas.
- w) **SMF:** Sistema de medição de faturamento. Equipamentos principais e acessórios destinados à medição dos dados de demanda para apuração dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e Transmissão e os dados para contabilização e liquidação da energia elétrica no âmbito da CCEE;
- x) **TUSD:** Tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO. Tarifa estabelecida pela ANEEL, destinada ao pagamento pelo uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO em determinado PONTO DE CONEXÃO ao sistema, formada por componentes específicos.

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica



Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

Contrato: -2015
PN - INSTALAÇÃO -

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

I – A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Sociedade de Economia Mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXX**, RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, e **XXXXXX**, RG nº **XXXXX** e CPF nº **XXXXXX**.

II – **XXXXXX**, representada por **XXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXX**, Município **XXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** por seu representante legal **XXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**.

CONSIDERANDO a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato;

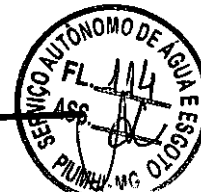
ADEREM, de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

Distribuição S.A.



Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

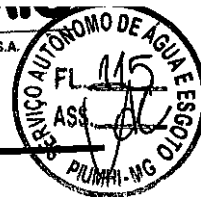
Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

Distribuição S.A.



de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA

Este Contrato aplica-se as unidades consumidoras do Parceiro de Negócio nº **XXXXXX** pertencente ao Grupo B, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão registrada sob os números de instalações:

Instalações	Endereços

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

Distribuição S.A.



Baixa Tensão – Poder Público

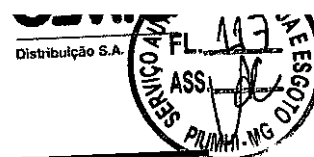
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica



Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

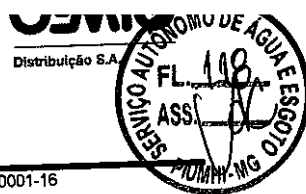
Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087



7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

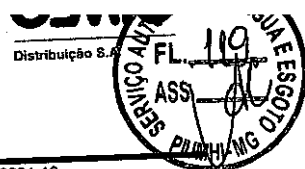
Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087



1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de __/__/__. Este prazo considerar-se-á prorrogado automaticamente por mais 12 (doze), sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses, exceto se houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, por escrito, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente contrato é de XXXXX (XXXXXX) mensal perfazendo o total anual de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão à conta XXXXX

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

Distribuição S.A.



Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Este Contrato será publicado, pela CONTRATANTE, no **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte – Minas Gerais, de de 2015.

CONTRATANTE (ÓRGÃO)

Nome: _____

Cargo: _____

CONTRATADA (CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A)

Nome: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

Distribuição S.A.



Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1

Telefone: (31) 3506-3711

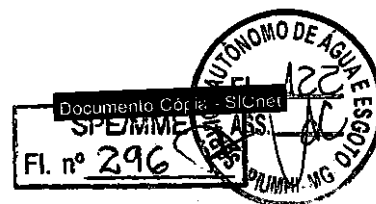
CNPJ: 06.981.180/0001-16

Inscr. Est.: 062.322136.0087

Santo Agostinho

30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Número do Protocolo
48360.000785/2016-00
VIA INTERNET: INTERPRETE E INTERPRETE DE PROTOCOLO E PROTOCOLO



**QUINTO TERMO ADITIVO
AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO
DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 002/1997-DNAEE,
Nº 003/1997-DNAEE, Nº 004/1997-DNAEE
e Nº 005/1997-DNAEE**

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	2
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA DISTRIBUIDORA	3
CLÁUSULA QUARTA - PRERROGATIVAS DA DISTRIBUIDORA	5
CLÁUSULA QUINTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS ...	6
CLÁUSULA SEXTA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	6
CLÁUSULA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA	11
CLÁUSULA OITAVA - GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA	12
CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO	13
CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES	14
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO	15
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS	15
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROMISSOS DO(S) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES)	18
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO	18
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA	19
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES	19
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO TERMO ADITIVO	19
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO	19



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

Processos nº 48500.005468/2012-28, nº 48500.005467/2012-83, nº 48500.005473/2012-31 e nº 48500.005474/2012-85.

QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO Nº 002/1997-DNAEE, Nº 003/1997-DNAEE, Nº 004/1997-DNAEE e Nº 005/1997-DNAEE

**PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
QUE CELEBRAM A UNIÃO E A CEMIG
DISTRIBUIÇÃO S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, doravante designado apenas MME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, com Sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco U, CEP: 70065-900, Brasília/DF, representado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, EDUARDO BRAGA e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., com Sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1.200, 17º Andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada DISTRIBUIDORA, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, MAURO BORGES LEMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.720.516-49, e por seu Diretor de Distribuição e Comercialização, RICARDO JOSÉ CHARBEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.259.856-15, com interveniência e anuência da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, com Sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1.200, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64, na forma de seu Estatuto Social representada por seu Diretor Presidente, MAURO BORGES LEMOS, e por seu Diretor de Distribuição e Comercialização, RICARDO JOSÉ CHARBEL, acima qualificados, neste Instrumento designada como SÓCIO CONTROLADOR, considerando os termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, do Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015 e do Despacho do Ministro de Estado de Minas e Energia, de 23 de novembro de 2015, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 002/1997-DNAEE, nº 003/1997-DNAEE, nº 004/1997-DNAEE e nº 005/1997-DNAEE, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui Objeto deste Termo Aditivo formalizar o Reagrupamento das Concessões Objeto dos Contratos de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 002/1997-DNAEE, nº 003/1997-DNAEE, nº 004/1997-DNAEE e nº 005/1997-DNAEE, e a Prorrogação das Concessões a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2045, de acordo com o Despacho do Ministro de Estado de Minas e Energia, de 23 de novembro de 2015, com fulcro na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012 e no Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015.

Parágrafo Único - Os Contratos nº 002/1997-DNAEE, nº 003/1997-DNAEE, nº 004/1997-DNAEE e nº 005/1997-DNAEE regulam a Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica no âmbito da Concessão Reagrupada nos termos do art. 4º-B da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, de que é Titular a DISTRIBUIDORA, nas Áreas dos Municípios e discriminados no Anexo I deste Termo Aditivo.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Documento Cópia - Original
SPE/MME
Fl. nº 298

ASS
PUMHI-MG
ESGOTO

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 2

Subcláusula Primeira - A Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica constitui Concessão Individualizada para a Área constante do Anexo I deste Termo Aditivo, para todos os efeitos normativos e contratuais, em especial para fins de eventual Intervenção, Declaração de Caducidade, Encampação ou outras Formas de Extinção.

Subcláusula Segunda - As Instalações de Transmissão de âmbito Próprio da Distribuição poderão ser consideradas Integrantes da Concessão de Distribuição conforme Regulação da ANEEL.

Subcláusula Terceira - Respeitados os Contratos vigentes, a Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulada neste Contrato não confere à DISTRIBUIDORA direito de exclusividade relativamente aos consumidores de energia elétrica que, por força de Lei, possam adquirir energia elétrica de outro Fornecedor.

Subcláusula Quarta - A Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulada neste Contrato não confere exclusividade de atendimento nas Áreas onde a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL constatar a atuação de fato de Cooperativas de Eletrificação Rural.

Subcláusula Quinta - A DISTRIBUIDORA aceita que a Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, de que é Titular, seja realizada como Função de Utilidade Pública Prioritária, comprometendo-se a somente exercer outras atividades empresariais, as quais deverão favorecer a modicidade tarifária, nos termos e condições previstas na legislação e na Regulação da ANEEL.

Subcláusula Sexta - Quaisquer normas, instruções, regulação ou determinações de caráter geral aplicáveis às Prestadoras de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, quando expedidas pelo PODER CONCEDENTE ou pela ANEEL, aplicar-se-ão automaticamente ao Objeto da Concessão ora Contratada, a elas submetendo-se a DISTRIBUIDORA como condições implícitas e integrantes deste Contrato, observado o disposto na Subcláusula Décima Sétima da Cláusula Sexta.

Subcláusula Sétima - A DISTRIBUIDORA deverá ceder ou incorporar, conforme determinação do PODER CONCEDENTE ou da ANEEL, Ativos provenientes de outras Concessões ou de Agentes do Setor Elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Na Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica referido neste Contrato, a DISTRIBUIDORA se compromete com a prestação do serviço adequado, tendo ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste Contrato e das normas legais e regulamentares, assim como as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA obriga-se a adotar tecnologia adequada e a empregar métodos operativos, materiais, equipamentos e instalações que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam a prestação do serviço adequado de distribuição de energia elétrica, inclusive a segurança das pessoas e das instalações, na forma prevista nas normas setoriais.



Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 3

Subcláusula Segunda - A prestação do serviço adequado pressupõe a adoção das melhores práticas setoriais e das normas aplicáveis, notadamente quanto à operação, manutenção, planejamento do Sistema Elétrico e modernização das Instalações.

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA atenderá aos pedidos dos interessados para a utilização do serviço concedido, nas condições estabelecidas nos Contratos e na regulação da ANEEL, assegurando o tratamento não discriminatório a todos os usuários.

Subcláusula Quarta - A suspensão do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica dar-se-á por razões de ordem técnica ou de segurança e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Quinta - Na exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Objeto deste Contrato, a DISTRIBUIDORA deverá observar o tratamento isonômico, inclusive tarifário, dos seus usuários, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Sexta - A DISTRIBUIDORA se compromete a respeitar os padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL.

Subcláusula Sétima - O descumprimento de padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL poderá obrigar a DISTRIBUIDORA a compensar os usuários pela má qualidade da prestação do Serviço de Distribuição, conforme regulação da ANEEL, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Subcláusula Oitava - O descumprimento de limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos por dois anos consecutivos ou por três vezes em cinco anos poderá, conforme regulação da ANEEL, implicar a limitação de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, até que os parâmetros regulatórios sejam restaurados, observado o inciso I, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Sétima.

Parágrafo Único - Nos últimos cinco anos do Contrato, visando assegurar a adequada Prestação do Serviço pela DISTRIBUIDORA, o disposto nesta Subcláusula se aplicará no caso de qualquer descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos.

Subcláusula Nona - A DISTRIBUIDORA se compromete a elaborar e manter o Plano de Manutenção das Instalações de Distribuição atualizado, estabelecendo as periodicidades e atividades de manutenção que atendam às Especificações Técnicas dos Equipamentos e a adequada Prestação Serviço, de forma a apresentar à ANEEL quando solicitado.

Subcláusula Décima - A DISTRIBUIDORA obriga-se a cumprir as Metas de Universalização do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Décima Primeira - Cumpre à DISTRIBUIDORA observar o disposto na legislação consumerista, no que couber à Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA DISTRIBUIDORA

Além de outras decorrentes das normas legais e regulamentares vigentes e de outras disposições deste Contrato, constituem obrigações da DISTRIBUIDORA:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 4

- I - operar e manter as instalações de modo a assegurar a continuidade e a eficiência do Serviço Regulado, a segurança das pessoas e a conservação dos bens e instalações;
- II - organizar e manter controle patrimonial dos bens e instalações vinculados à concessão, zelando por sua integridade e providenciando que aqueles que, por razões de ordem técnica, sejam essenciais à garantia e confiabilidade do sistema elétrico, estejam sempre adequadamente garantidos por seguro;
- III - prestar contas à ANEEL da Gestão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica concedido, na periodicidade e forma previstas nas normas setoriais;
- IV - observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento;
- V - assegurar aos interessados, na forma da lei e regulamentação, o livre acesso às suas Redes, consoante as condições gerais de acesso e as tarifas estabelecidas pela ANEEL;
- VI - participar, quando for o caso, da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, nas condições previstas pelo Estatuto do ONS e pela Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, submetendo-se às regras e procedimentos emanados destas Entidades;
- VII - manter seu acervo documental auditável, em conformidade com as normas vigentes;
- VIII - instalar, por sua conta, os equipamentos de monitoramento e controle de tensão necessários para assegurar a qualidade do serviço, inclusive aqueles solicitados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico;
- IX - adotar as soluções decorrentes do planejamento da operação do Sistema Interligado Nacional - SIN, especialmente aquelas relacionadas aos Sistemas Especiais de Proteção - SEP;
- X - realizar, em conjunto com as Transmissoras, os estudos e os ajustes necessários ao funcionamento adequado dos Sistemas de Proteção nas Fronteiras com a Rede Básica do SIN;
- XI - compartilhar infraestrutura com outros Prestadores de Serviço Público, observando as condições de segurança, o tratamento isonômico e buscando a redução de custos;
- XII - prestar contas aos usuários, periodicamente, da Gestão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica concedido, nos termos estabelecidos pela regulação da ANEEL;
- XIII - submeter à anuência prévia da ANEEL, na forma e condições previstas nas normas setoriais:
 - a) a alienação, cessão, concessão, transferência, dação em garantia ou desvinculação de Ativos vinculados ao Serviço Público Outorgado; e
 - b) a transferência de Concessão ou do Controle Societário;
- XIV - comprometer-se com a redução de perdas elétricas, conforme regulação da ANEEL, sujeitando-se, inclusive, a sanções pelo seu descumprimento;

Subcláusula Primeira - Compete à DISTRIBUIDORA captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulado neste Contrato.

Subcláusula Segunda - A DISTRIBUIDORA fica obrigada a aplicar, conforme estabelecido pelas normas vigentes, parte de sua Receita Operacional Líquida, em pesquisa e desenvolvimento do Setor Elétrico e em Programas de Eficiência Energética no Uso Final.



[Assinatura]

[Assinatura]

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 5

Subcláusula Terceira - Na contratação de serviços e na aquisição de materiais e equipamentos vinculados ao Serviço Objeto deste Contrato, a DISTRIBUIDORA deverá considerar ofertas de fornecedores nacionais atuantes no respectivo segmento e, nos casos em que haja equivalência entre as ofertas, em termos de preço, prazo de entrega e atendimento às especificações técnicas, obriga-se a assegurar preferência a empresas constituídas sob as leis brasileiras e com Sede e Administração no País.

Subcláusula Quarta - Na execução do Serviço Concedido, a DISTRIBUIDORA responderá por todos os prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE, aos usuários de seus serviços ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Órgão Competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - PRERROGATIVAS DA DISTRIBUIDORA

Além de outros direitos decorrentes das normas legais e regulamentares vigentes e de outras disposições deste Contrato, constituem prerrogativas da DISTRIBUIDORA, inerentes à concessão:

- I - utilizar, por prazo indeterminado, os terrenos de domínio público, estabelecendo sobre eles estradas, vias ou caminhos de acesso e as servidões que se tornarem necessárias à exploração do serviço, com sujeição às normas setoriais;
- II - promover desapropriação e instituir servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública, necessários à execução de serviços ou de obras vinculadas ao Serviço, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes, quando cabíveis, bem assim com o ônus de sua adequada manutenção;
- III - construir estradas e implantar Sistemas de Telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na Exploração do Serviço, respeitadas as normas setoriais; e
- IV - estabelecer Linhas e Redes de Energia Elétrica, bem como outros Equipamentos e Instalações Vinculados ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, para atendimento de usuários em sua Área de Concessão.

Subcláusula Primeira - As prerrogativas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato não conferem à DISTRIBUIDORA imunidade ou isenção tributárias, ressalvadas as situações expressamente indicadas em Lei.

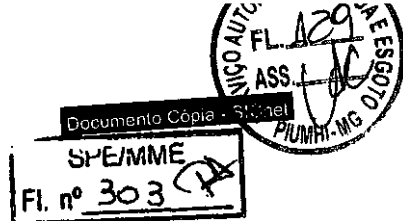
Subcláusula Segunda - As prerrogativas, em razão deste Contrato, conferidas à DISTRIBUIDORA não afetarão os direitos de terceiros e dos usuários do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, que ficam expressamente ressalvados.

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes ou acessórias ao Serviço Concedido, assim como a implementação de projetos associados, observando-se que:

- I - tais contratos reger-se-ão pelo direito privado, ressalvadas, quando pertinentes, as disposições legais atinentes à contratação pela Administração Pública;
- II - tais contratos não estabelecem qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela DISTRIBUIDORA e o PODER CONCEDENTE ou a ANEEL; e
- III - a execução das atividades contratadas com terceiros não exclui e, portanto, pressupõe o cumprimento das normas que regem a Prestação do Serviço Concedido.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 6

Subcláusula Quarta - Do disposto no art. 1º, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com base na alínea "e", do art. 151, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, no art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso XXXIV, art. 40, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, fica a DISTRIBUIDORA autorizada a realizar estudos geológicos e topográficos, necessários a elaboração do Projeto das Instalações de Distribuição.

Subcláusula Quinta - A autorização referida na Subcláusula anterior confere à DISTRIBUIDORA, com fundamento na Lei nº 6.712, de 5 de novembro de 1979, competência e direito para a realização dos levantamentos de campo junto às propriedades particulares situadas na Rota das Linhas de Distribuição.

Subcláusula Sexta - A autorização referida nas duas Subcláusulas anteriores não exime a DISTRIBUIDORA de reparar, imediatamente, os eventuais danos causados às propriedades localizadas na Rota das Linhas de Distribuição em decorrência dos estudos autorizados.

CLÁUSULA QUINTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

A DISTRIBUIDORA obriga-se a prover o atendimento das demandas do Serviço Concedido, incluindo a implantação de novas Instalações, ampliação e modificação das existentes, assim como garantir o atendimento de seu mercado de energia presente e futuro.

Subcláusula Primeira - As novas instalações, as ampliações e as modificações das Instalações existentes, inclusive as de Transmissão de âmbito próprio da Distribuição, deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL e incorporar-se-ão à Concessão, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais e regulamentares da Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Subcláusula Segunda - Compete à DISTRIBUIDORA planejar a expansão e a ampliação do Sistema de Distribuição, observando o critério de Menor Custo Global para o Sistema Elétrico e considerando as possibilidades de integração com outros Sistemas de Distribuição e de Transmissão.

Subcláusula Terceira - Compete à DISTRIBUIDORA efetuar, consoante o Planejamento do Setor Elétrico, os Suprimentos de Energia Elétrica a outras Distribuidoras e as Interligações que forem necessárias.

Subcláusula Quarta - Compete à DISTRIBUIDORA subsidiar e participar do Planejamento do Setor Elétrico e da elaboração dos Planos e Estudos de Expansão do Sistema Elétrico Nacional, implementando as obras de sua responsabilidade e fazendo cumprir, em sua Área de Concessão, as determinações técnicas e administrativas deles decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pela Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica que lhe é Concedido por este Contrato, a DISTRIBUIDORA cobrará as tarifas homologadas pela ANEEL.

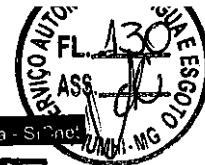
Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA reconhece que as tarifas vigentes na data da assinatura deste Termo Aditivo, em conjunto com as regras de Reposicionamento Tarifário são suficientes à adequada Prestação do Serviço e à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Documento Cópia - S. 1.º

SPE/MME
Fl. nº 304

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 7

Subcláusula Segunda - O Reposicionamento Tarifário consiste na decomposição da "Receita Requerida" em tarifas a serem cobradas dos usuários, e compreende os seguintes mecanismos previstos nesta Cláusula: Reajuste Tarifário, Revisão Tarifária Ordinária e Revisão Tarifária Extraordinária.

Subcláusula Terceira - Para fins de Reposicionamento Tarifário, a Receita Requerida não incluirá os tributos incidentes sobre as Tarifas PIS/PASEP (Programa de Integração Social - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias), e será composta por duas Parcelas:

Parcela A: Parcela da Receita Correspondente aos Seguintes Itens: i. Encargos Setoriais; ii. Energia Elétrica Comprada; iii. Custos de Conexão e de Uso das Instalações de Transmissão e/ou Distribuição de Energia Elétrica"; e iv. Receitas Irrecuperáveis; e

Parcela B: Parcela da Receita Associada a Custos Operacionais e de Capital Eficientes, inclusive despesas de depreciação, do segmento de Distribuição de Energia Elétrica;

Onde:

Parcela A - Encargos Setoriais: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA destinada ao cumprimento das obrigações associadas à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH para fins de Geração de Energia Elétrica, quando aplicável; ao Encargo de Serviços do Sistema - ESS; à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE; à Pesquisa e Desenvolvimento - P&D; ao Programa de Eficiência Energética - PEE; ao Encargo de Energia de Reserva - EER e a demais Políticas Públicas para o Setor Elétrico definidas na legislação superveniente;

Parcela A - Energia Elétrica Comprada: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA associada à Compra de Energia Elétrica, inclusive proveniente de Empreendimentos Próprios de Geração, para o atendimento a seus consumidores e outras Concessionárias e Permissionárias de Distribuição, considerando o Nível Regulatório de Perdas de Energia Elétrica do Sistema de Distribuição e de Transmissão, observado o disposto na Subcláusula Sétima desta Cláusula;

Parcela A - Custos de Conexão e de Uso das Instalações de Transmissão e/ou Distribuição de Energia Elétrica: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA associada à Contratação Eficiente de Montantes de Uso dos Sistemas de Transmissão e de Distribuição e de Pontos de Conexão ou contratações de terceiros cuja responsabilidade pelo pagamento seja da DISTRIBUIDORA; e

Parcela A - Receitas Irrecuperáveis: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA associada à Parte Residual, de improvável recuperação, da inadimplência dos usuários de sua Rede, calculada pelo produto entre a receita bruta e os Percentuais Regulatórios de Receitas Irrecuperáveis, observado o disposto na Subcláusula Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Quarta - O Reajuste Tarifário ocorrerá de modo ordinário com periodicidade anual, a partir de 28 de maio de 2016, exceto nos anos em que ocorra Revisão Tarifária Ordinária, conforme calendário definido na Subcláusula Décima Terceira desta Cláusula.

Subcláusula Quinta - No Primeiro Reposicionamento Tarifário posterior à assinatura do Contrato serão aplicadas as regras de Reajuste Tarifário e Revisão Tarifária previstas no Contrato de Concessão anterior da DISTRIBUIDORA.



Subcláusula Sexta - Nos Reajustes Tarifários Anuais a Receita Requerida será calculada pela seguinte Equação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 8

$$RR = VPA + VPB$$

Onde:

RR: Receita Requerida;

VPA: Valor da Parcela A considerando as condições vigentes na data do reajuste em processamento e o Mercado de Referência, podendo contemplar ajustes e previsões, conforme regulação da ANEEL e legislação setorial;

VPB: Valor resultante da aplicação da Tarifa correspondente aos Itens que compõem a Parcela B, vigente na Data de Referência Anterior, ao Mercado de Referência, atualizado pela diferença entre o Índice de Variação da Inflação (IVI) e o Fator X;

IVI: Número Índice obtido pela divisão dos Índices do IPCA, do IBGE, ou do Índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o Índice considerado no último Reposicionamento Tarifário;

Fator X: Valor estabelecido pela ANEEL, de acordo com a Subcláusula Décima Quinta desta Cláusula;

Data de Referência Anterior: Data do Último Reposicionamento Tarifário;

Mercado de Referência: Composto pelos Montantes de Energia Elétrica e de Demanda de Potência Faturados no Período de Referência; e

Período de Referência: Doze meses anteriores ao mês do Reajuste Tarifário Anual ou Revisão Tarifária Periódica em Processamento, quando for o caso.

Subcláusula Sétima - A forma de cálculo dos Níveis Regulatórios ou os Níveis Regulatórios das Perdas de Energia Elétrica do Sistema de Distribuição serão estabelecidos nas Revisões Tarifárias Ordinárias a partir de análise de eficiência, que deverá levar em consideração, quando cabível, o desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA. Os Níveis Regulatórios de Perdas de Energia Elétrica na Rede Básica serão definidos a cada Reposicionamento Tarifário a partir dos Níveis observados nos últimos doze meses com informações disponíveis.

Parágrafo Único - A regulação da ANEEL definirá o Tratamento Regulatório das Perdas de Energia Elétrica das Demais Instalações de Transmissão (DIT).

Subcláusula Oitava - Os Níveis Regulatórios de Receitas Irrecuperáveis serão definidos nas Revisões Tarifárias Ordinárias a partir de análise de eficiência, que levará em consideração o desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Nona - A Receita Requerida mencionada na Subcláusula Sexta desta Cláusula e na Subcláusula Décima Primeira desta Cláusula não considerará eventuais descontos tarifários e outras Fontes de Receita, tais como Recursos da Conta de Desenvolvimento Econômico (CDE), Outras Receitas e Receitas com Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativo, sendo que:

I - Ultrapassagem de Demanda: Montantes de Demanda de Potência Ativa ou de Uso do Sistema de Distribuição Medidos que Excederem os Valores Contratados, conforme regulação da ANEEL;

II - Excedente de Reativo: Montantes de Energia Elétrica Reativa e Demanda de Potência Reativa que Excederem o Limite Permitido, conforme regulação da ANEEL; e



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Cópia - SiCnet

SPE/MME
Fl. nº 306

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 9

III - Outras Receitas: Parcela das Receitas Auferidas pela DISTRIBUIDORA no Exercício de Outras Atividades Empresariais referidas na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira, observado o disposto na Subcláusula Décima Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Décima - No Processo de Cálculo das Tarifas mencionado na Subcláusula Vigésima Primeira desta Cláusula a ANEEL deverá subtrair da Parcela B as Receitas Totais Faturadas no Período de Referência com Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativo, além dos Valores de Outras Receitas Faturados no Período de Referência, conforme Subcláusula Décima Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Décima Primeira - Nos Processos de Revisões Tarifárias Ordinárias a Receita Requerida será calculada pela soma do Valor da Parcela A e da Parcela B.

Subcláusula Décima Segunda - Nos Processos de Revisões Tarifárias Ordinárias o valor da Parcela B será calculado considerando estímulos à eficiência, melhoria da qualidade, modicidade das tarifas e previsibilidade das regras, conforme regulação da ANEEL, que deverá observar o seguinte:

I - os Custos Operacionais serão calculados a partir de análise de eficiência, que levará em consideração o Desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA;

II - os Custos de Capital serão calculados pela soma de duas Parcelas, Remuneração do Capital e Quota de Reintegração Regulatória;

III - a Remuneração do Capital será calculada a partir da Base de Remuneração Regulatória, ainda não Depreciada/Amortizada, e da Taxa de Retorno Adequada;

IV - a Quota de Reintegração Regulatória será calculada a partir da Base de Remuneração Regulatória e da Taxa de Depreciação Regulatória;

V - a Taxa de Retorno Adequada será calculada a partir de Metodologia que considerará os Riscos do Exercício da Atividade de Distribuição de Energia Elétrica, ponderando os Custos de Capital Próprio e de Terceiros, conforme Estrutura de Capital Regulatória;

VI - a Base de Remuneração Regulatória corresponde aos Investimentos Eficientes Realizados pela DISTRIBUIDORA para Prestação do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica;

VII - a Metodologia de Valoração da Base de Remuneração Regulatória deverá conter, quando cabível, mecanismos de estímulo a investimentos eficientes, tais como análise de eficiência, que levará em consideração o Desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA; e

VIII - as Parcelas de Remuneração do Capital, Quota de Reintegração Regulatória e Custos Operacionais poderão ser calculadas em forma de Anuidade, denominada Anuidade Regulatória, observando o disposto nos incisos I e VII desta Subcláusula.

Subcláusula Décima Terceira - As Revisões Tarifárias Ordinárias obedecerão ao seguinte Cronograma: a Primeira Revisão será procedida em 28 de maio de 2018 e as subsequentes serão realizadas a cada cinco anos a partir desta data.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Cópia - SICnet

SPE/MME
Fl. nº 302

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 10

Subcláusula Décima Quarta - Na Revisão Tarifária Ordinária aplica-se o disposto na Subcláusula Sexta desta Cláusula para a definição do Valor da Parcela A.

Subcláusula Décima Quinta - Nos Processos de Revisão Tarifária Ordinária serão estabelecidos os Valores ou a Forma de Cálculo do Fator X, com o objetivo de repassar aos usuários ganhos de produtividade observados no Setor de Distribuição Energia Elétrica e resultados decorrentes de mecanismos de incentivos, que poderão contemplar estímulos à melhora na qualidade do Serviço e à eficiência energética, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Décima Sexta - A pedido da DISTRIBUIDORA, a ANEEL poderá, considerando o nível eficiente de custos, proceder à Revisão Tarifária Extraordinária, visando restabelecer o Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato, sem prejuízo dos Reposicionamentos Tarifários Ordinários, caso sejam comprovadas alterações significativas nos Custos da DISTRIBUIDORA, que não decorram da ação ou da omissão desta.

Subcláusula Décima Sétima - Havendo alteração unilateral do Contrato de Concessão que afete o seu Equilíbrio Econômico-Financeiro, devidamente comprovado pela DISTRIBUIDORA, a ANEEL deverá adotar as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeito a partir da data da alteração.

Subcláusula Décima Oitava - As Receitas Auferidas pela DISTRIBUIDORA no exercício de outras atividades empresariais, referidas na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira, denominadas Outras Receitas, serão revertidas parcialmente à modicidade tarifária nos Reposicionamentos Tarifários, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Décima Nona - Nos Reajustes Tarifários e Revisões Tarifárias Ordinárias a ANEEL garantirá a neutralidade aos Itens da Parcela A, a ser considerada nos Ajustes da Receita da DISTRIBUIDORA referidos na Subcláusula Sexta desta Cláusula, consideradas as diferenças mensais apuradas entre os valores faturados de cada item no Período de Referência e os respectivos valores contemplados no Reposicionamento Tarifário anterior, devidamente remuneradas com base no mesmo Índice utilizado na apuração do Saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA, observando:

I - no cálculo da neutralidade dos Custos de Conexão e de Uso das Instalações de Transmissão e/ou Distribuição de Energia Elétrica: as contratações eficientes de Montantes de Uso dos Sistemas de Transmissão e de Distribuição e de Pontos de Conexão ou contratações de terceiros cuja responsabilidade pelo pagamento seja da DISTRIBUIDORA;

II - no cálculo da neutralidade dos Custos de Energia Elétrica Comprada: os níveis eficientes de perdas, observado o disposto na Subcláusula Sétima desta Cláusula e na Subcláusula Vigésima desta Cláusula; e

III - no cálculo da neutralidade das Receitas Irrecuperáveis: os percentuais Regulatórios de Receitas Irrecuperáveis, conforme Subcláusula Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Vigésima - A DISTRIBUIDORA obriga-se a obter a energia elétrica requerida pelos seus consumidores ao menor custo dentre as alternativas disponíveis, sujeitando-se a limites de repasse dos Custos da Energia Elétrica Comprada nos Reposicionamentos Tarifários, conforme regulação da ANEEL e legislação setorial.

Subcláusula Vigésima Primeira - A Receita Requerida será decomposta em Tarifas a serem cobradas dos usuários, mediante metodologia de Estrutura Tarifária definida pela ANEEL, que considerará eventuais Descontos Tarifários definidos na legislação setorial.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 11

Subcláusula Vigésima Segunda - É vedado à DISTRIBUIDORA cobrar dos usuários, sob qualquer pretexto, valores de Tarifas superiores àqueles Homologados pela ANEEL.

Subcláusula Vigésima Terceira - É facultado à DISTRIBUIDORA conceder descontos sobre as Tarifas homologadas pela ANEEL, desde que as Reduções de Receita não impliquem pleitos compensatórios posteriores quanto à Recuperação do Equilíbrio Econômico-Financeiro e resguardadas as condições constantes na Subcláusula Quinta da Cláusula Segunda.

Subcláusula Vigésima Quarta - O atendimento ao critério de racionalidade operacional e econômica pelas Concessionárias cujos mercados sejam inferiores a 500 GWh/ano deverá considerar os parâmetros técnicos, econômicos e operacionais e a estrutura dos mercados atendidos por Concessionárias do mesmo porte e condição e as demais disposições da legislação e regulamentação vigentes, observando:

I - o desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição existente na data de Prorrogação da Concessão, concedido pelas supridoras às suas supridas, será reduzido à razão de vinte por cento ao ano a partir do Primeiro Reajuste Tarifário Anual ou Revisão Tarifária Ordinária após a Prorrogação da Concessão e será nulo a partir do quinto Processo de Reposicionamento Tarifário; e

II - transcorridos cinco anos a partir da data de assinatura deste Contrato, eventuais alterações nas Tarifas decorrentes da aplicação dos parâmetros técnicos, econômicos e operacionais referidos acima dar-se-ão de forma progressiva nos Processos de Revisão Tarifária Ordinária.

Subcláusula Vigésima Quinta - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará a Revisão da Tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A DISTRIBUIDORA se compromete a preservar, durante toda a Concessão, condição de Sustentabilidade Econômica e Financeira na Gestão dos Seus Custos e Despesas, da solvência de endividamento, dos investimentos em reposição, melhoria e expansão, além da responsabilidade no pagamento de tributos e na distribuição de proventos.

Subcláusula Primeira - O descumprimento por parte da DISTRIBUIDORA dos parâmetros mínimos de Sustentabilidade Econômica e Financeira definidos neste Aditivo Contratual implicará, sem prejuízo de outras ações fiscalizatórias:

I - a limitação de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere vinte e cinco por cento do lucro líquido diminuído ou acrescido pelos montantes destinados à Reserva Legal (art. 193 da Lei nº 6.404, de 1976) e à Reserva para Contingências (art. 195 da Lei nº 6.404, de 1976) e reversão da mesma Reserva formada em exercícios anteriores, até que os parâmetros regulatórios sejam restaurados e observáveis a partir das demonstrações contábeis regulatórias do ano civil subsequentes entregues à ANEEL;

II - a aceitação de um regime restritivo de Contratos com partes relacionadas; e

III - a exigência de Aportes de Capital do(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES), em montante suficiente para atender à condição de sustentabilidade mínima, conforme detalhado pela Cláusula Décima Terceira.



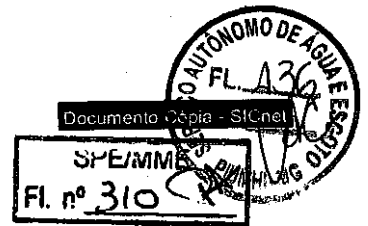
[assinatura]

[assinatura]

CONJUNTO



VISTO



Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 13

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA deve manter na ANEEL, desde a assinatura do Contrato, Declaração de todos seus Administradores e Conselheiros Fiscais afirmando que compreendem seu papel e responsabilidades decorrentes da Gestão de um Serviço Público Essencial, aceitando responsabilidade pela qualidade e tempestividade das informações fornecidas no âmbito da sua competência e pela Prestação de Contas ao Poder Público, atualizando as Declarações dentro de trinta dias a contar da assinatura do Termo de Posse.

Subcláusula Quarta - A DISTRIBUIDORA deverá submeter à anuência prévia da ANEEL, nas hipóteses, condições e segundo procedimento estabelecidos em regulação da ANEEL:

I - os Atos e Negócios Jurídicos celebrados com:

- a) seus controladores, diretos ou indiretos;
- b) suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum;
- c) Pessoas Jurídicas que tenham Administradores comuns à Distribuidora; e
- d) seus Administradores;

II - a alteração dos seus Atos Constitutivos, exceto para a adequação à Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima; e

III - a transferência do seu Controle Societário.

Subcláusula Quinta - A DISTRIBUIDORA obriga-se a:

I - publicar suas Demonstrações Financeiras nos prazos e termos das normas vigentes;

II - manter Registro Contábil, em separado, das receitas auferidas com as atividades empresariais referidas na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira; e

III - observar as normas que regem a Contabilidade Regulatória.

Parágrafo Único - A DISTRIBUIDORA deverá alterar, se necessário, e manter inscrito em seus Atos Constitutivos, durante toda a Concessão, as obrigações previstas na Cláusula Oitava.

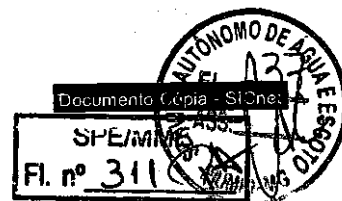
CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Subcláusula Primeira - A Fiscalização abrangerá o Acompanhamento e o Controle das Ações da DISTRIBUIDORA nas áreas administrativa, técnica, operacional, comercial, econômica, financeira e contábil, podendo a ANEEL estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar Ações que considere incompatíveis com a Prestação Adequada do Serviço Concedido ou que possam comprometer o Equilíbrio Econômico e Financeiro da Concessão.

Subcláusula Segunda - Os Servidores da ANEEL, ou seus Prepostos, especialmente designados, terão livre e irrestrito acesso, em qualquer época, a toda e qualquer documentação, sistema computacional, obra, instalação e equipamento vinculado ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, inclusive seus Registros Contábeis, e poderão requisitar, a qualquer setor ou pessoa da DISTRIBUIDORA, dados e informações que permitam evidenciar o cumprimento das Cláusulas e Subcláusulas do presente Contrato, bem como da legislação vigente, ficando vedado à DISTRIBUIDORA restringir, sob qualquer alegação, o disposto nesta Subcláusula.





Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 14

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA deverá disponibilizar à ANEEL, sempre que solicitado, acesso remoto a todos os Sistemas utilizados para a Prestação dos Serviços, pelo período que se fizer necessário e nos prazos requisitados.

Subcláusula Quarta - A Fiscalização Econômico-Financeira compreenderá a análise e o acompanhamento das Operações Financeiras, os Registros Contábeis da DISTRIBUIDORA, Balancetes, Relatórios e Demonstrações Financeiras, Prestação Anual de Contas e quaisquer outros Documentos julgados necessários para uma perfeita avaliação da Gestão da Concessão.

Subcláusula Quinta - A ANEEL poderá determinar à DISTRIBUIDORA a Rescisão de qualquer Contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Concedido ou Tratamento Tarifário Diferenciado a Usuários que se encontrem na mesma Tensão de Fornecimento e na mesma Classe de Consumo, exceto nos casos previstos na legislação.

Subcláusula Sexta - A Fiscalização da ANEEL não exime a DISTRIBUIDORA de suas Responsabilidades quanto à adequação das suas Obras e Instalações, ao cumprimento das Normas de Serviço estabelecidas pela legislação vigente, à correção e legalidade dos Registros Contábeis, das Obrigações Financeiras, Técnicas, Comerciais e Societárias e à Qualidade dos Serviços Prestados.

Subcláusula Sétima - O desatendimento, pela DISTRIBUIDORA, das Solicitações e Determinações da Fiscalização implicará a aplicação das Penalidades previstas nas normas regulamentares ou nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes ao Serviço e Instalações de Energia Elétrica, a DISTRIBUIDORA estará sujeita a penalidades conforme legislação e regulamentação em vigor, sem prejuízo do disposto no art. 17, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 1997 e nas Clausulas Décima Primeira e Décima Segunda deste Contrato.

Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA estará sujeita à Penalidade de Multa, aplicada pela ANEEL de acordo com Resolução Específica, no valor máximo, por Infração Incorrida, de dois por cento do Montante do Faturamento da Concessionária dos últimos doze meses anteriores à lavratura do Auto de Infração, nos termos do art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.427, de 1995.

Parágrafo Único - O Montante do Faturamento a que se refere esta Subcláusula será o que constar do Balancete Mensal Padronizado - BMP disponível em data anterior à lavratura do Auto de Infração, nos termos do Regulamento Setorial.

Subcláusula Segunda - As Penalidades serão aplicadas mediante Processo Administrativo, sendo assegurados à DISTRIBUIDORA seus direitos à ampla defesa e ao contraditório.

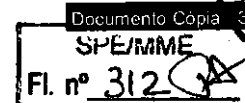
Subcláusula Terceira - A ANEEL promoverá a Cobrança Judicial, por Via de Execução, na forma da legislação vigente, de qualquer Penalidade de Multa aplicada por descumprimento de Preceito Legal, Regulamentar ou Contratual cujo valor não tenha sido recolhido pela DISTRIBUIDORA no Prazo Fixado pela Fiscalização.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

Sem prejuízo das Penalidades cabíveis e das Responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá Intervir na Concessão, nos termos da Lei nº 8.987, de 1995 e da Lei nº 12.767, de 2012, a qualquer tempo, para assegurar a Prestação Adequada do Serviço ou o Cumprimento, pela DISTRIBUIDORA, das Normas Legais, Regulamentares ou Contratuais.

Subcláusula Única - A Intervenção será determinada por Ato da ANEEL, que designará o Interventor, o Prazo, os Objetivos e os Limites da Intervenção, devendo ser instaurado Processo Administrativo em trinta dias após a publicação do Ato, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando à DISTRIBUIDORA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS

A Concessão para Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulada por este Contrato será considerada Extinta, observadas as normas setoriais, nos seguintes casos:

- I - Advento do Termo Contratual;
- II - Encampação do Serviço;
- III - Caducidade;
- IV - Rescisão;
- V - anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no Procedimento ou no Ato de sua Outorga; e
- VI - falência ou extinção da DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Primeira - O Advento do Termo Contratual opera de pleno direito a Extinção da Concessão, facultando-se ao PODER CONCEDENTE, quando indispensável à preservação da continuidade na Prestação do Serviço Público, prorrogar precariamente o presente Contrato até a assunção de nova Outorga.

Subcláusula Segunda - Extinta a Concessão, operar-se-á, de pleno direito, a Reversão dos Bens e Instalações Vinculados ao Serviço ao PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações, bem como a determinação do Montante da Indenização devida à DISTRIBUIDORA, considerando os seguintes Procedimentos:

- a) Realização de Inventário dos Bens Reversíveis;
- b) Valoração destes Bens pelo Valor Novo de Reposição - VNR;
- c) Consideração da Depreciação Acumulada observadas as Datas de Incorporação do Bem ao Sistema Elétrico obtendo-se o Valor Líquido; e
- d) Abatimento das Obrigações Especiais - OE do Cálculo do Valor a ser Indenizado.

Subcláusula Terceira - Além dos Valores Indenizados referentes aos Ativos ainda não Amortizados dos Bens Reversíveis, também serão considerados, para fins de Indenização, os Saldos Remanescentes (Ativos ou Passivos) de Eventual Insuficiência de Recolhimento ou Ressarcimento pela Tarifa em decorrência da Extinção, por qualquer motivo, da Concessão, relativos a Valores Financeiros a serem apurados com base nos Regulamentos preestabelecidos pelo Regulador, incluídos aqueles constituídos após a última Alteração Tarifária.



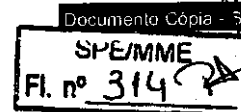
CONFERMARE

VISTO

1

R





Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 17

Subcláusula Nona - Para efeito das Indenizações tratadas nas Subcláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Sexta desta Cláusula, o Valor de Indenização dos Bens Reversíveis será aquele resultante de Inventário procedido pela ANEEL ou Preposto especialmente designado, devendo seu Pagamento ser realizado em conformidade com o disposto nas Normas Setoriais, depois de finalizado o Processo Administrativo e esgotados todos os Prazos e Instâncias de Recurso.

Subcláusula Décima - O Processo Administrativo a que se refere a Subcláusula Sétima desta Cláusula não será instaurado até que tenha sido dada plena ciência à DISTRIBUIDORA das Infrações incorridas, bem assim estabelecido Prazo compatível com o Cumprimento das Correções eventualmente determinadas se couberem, nos termos do Processo de Fiscalização da ANEEL.

Subcláusula Décima Primeira - A Declaração da Caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham sido contratados pela DISTRIBUIDORA, ou em relação a seus empregados.

Subcláusula Décima Segunda - Alternativamente à Declaração de Caducidade, poderá o PODER CONCEDENTE restringir a Área da Concessão, promover a Subconcessão ou Desapropriar as Ações que compõem o Controle Societário da DISTRIBUIDORA, mediante Indenização. No caso de Desapropriação, a Indenização Devida, na forma da Lei, se dará com Recursos Provenientes da Alienação, em Leilão Público, das Ações Desapropriadas.

Subcláusula Décima Terceira - Mediante Ação Judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a DISTRIBUIDORA promover a Rescisão deste Contrato, no caso de Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das Normas aqui estabelecidas. Nesta hipótese, a DISTRIBUIDORA não poderá interromper a Prestação do Serviço enquanto não Transitar em Julgado a Decisão Judicial que Decretar a Extinção deste Contrato.

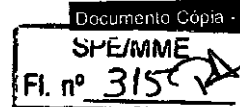
Subcláusula Décima Quarta - Para o período a partir do sexto ano civil subsequente à celebração deste Contrato, a Inadimplência da Concessionária decorrente do Descumprimento de Critérios de Eficiência com relação à Continuidade do Fornecimento ou à Gestão Econômico-Financeira implicará a abertura do Processo de Caducidade, respeitadas as disposições deste Contrato, particularmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, observando:

I - que o Descumprimento dos Parâmetros Mínimos de Sustentabilidade Econômico-Financeira por dois anos consecutivos, conforme Regulação da ANEEL, caracterizará a Inadimplência em relação à Gestão Econômico-Financeira; e

II - que o Descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos por três anos consecutivos caracterizará, conforme Regulação da ANEEL, a Inadimplência em relação à Continuidade do Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A ANEEL estabelecerá os Parâmetros Mínimos de que trata o Inciso I desta Subcláusula anteriormente ao início de Períodos Preferencialmente Quinquenais, sendo que a Fixação dos Novos Parâmetros observará, dentre outros, a necessidade de LAJIDA Positivo e de Capacidade de Realização de Investimentos Mínimos e de Gerenciamento da Dívida.





Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 18

Parágrafo Segundo - A ANEEL estabelecerá os Limites de que trata o Inciso II desta Subcláusula anteriormente ao início de Períodos Preferencialmente Quinquenais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROMISSOS DO(S) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES)

O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) obrigam-se a não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as Ações que fazem parte do Grupo de Controle, sem a prévia concordância da ANEEL.

Subcláusula Primeira - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) declara(m) aceitar e submeter-se, sem qualquer ressalva, às condições deste Contrato, obrigando-se a manter nos Atos Constitutivos da DISTRIBUIDORA disposição no sentido de não transferir, ceder ou, de qualquer forma, alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as Ações que fazem parte do Bloco de Controle Acionário sem a prévia anuência da ANEEL.

Subcláusula Segunda - A transferência, integral ou parcial, de Ações ou Quotas que resultem em um Novo Controlador, só será reconhecida pela ANEEL quando o(s) novo(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) assinar(em) Termo de Anuência e Submissão às Condições deste Contrato e às normas legais e regulamentares da Concessão.

Subcláusula Terceira - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) assina(m) o presente Termo Aditivo como Interveniente(s) e Garantidor(es) das Obrigações e Encargos ora estabelecidos.

Subcláusula Quarta - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) se compromete(m), solidariamente, em caráter irretratável e irrevogável, a aportar anualmente na Concessionária, em até cento e oitenta dias contados do término de cada Exercício Social, sob a forma de Integralização de Capital Social em Caixa ou Equivalentes de Caixa ou pela Conversão de Empréstimos Passivos em Capital Social, a totalidade da Insuficiência que ocorrer para o alcance do Parâmetro Mínimo de Sustentabilidade Econômica e Financeira previsto na Cláusula Sétima, cuja realização do aporte não configurará Inadimplência quanto à referida Métrica.

Subcláusula Quinta - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) se compromete(m) a observar a Regulação da ANEEL para Controladores de Concessionárias de Serviço Público, compreendendo mas não se limitando a Diretrizes sobre Divulgação de Informações, Gestão de Riscos e Suporte a Decisões de Longo Prazo, sendo que, no que tange à Divulgação de Informações, serão respeitados os Regulamentos e Normas de Divulgação do Mercado de Capitais aplicáveis à DISTRIBUIDORA ou a seu(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) conforme o caso, no Brasil e no Exterior, nos casos de Empresas com Títulos comercializados em Mercados de Capitais fora do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO

Resguardado o Interesse Público, na hipótese de divergência na interpretação ou execução de dispositivos do presente Contrato, a DISTRIBUIDORA poderá solicitar às Áreas Organizacionais da ANEEL afetas ao assunto a realização de Audiências com a finalidade de harmonizar os entendimentos, conforme procedimento aplicável.



Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 19

Subcláusula Única - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias não solucionadas de modo amigável, na forma indicada no *caput* desta Cláusula, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa das Partes a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 9.074, de 1995, e no art. 20 da Lei nº 9.427, de 1996, a ANEEL poderá delegar ao Estado de Minas Gerais competência para o desempenho das atividades complementares de Fiscalização e Mediação dos Serviços Públicos de Energia Elétrica Prestados pela DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Única - A Delegação de Competência prevista nesta Cláusula será conferida nos Termos e Condições que vierem a ser definidos em Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

A celebração deste Termo Aditivo rescinde para todos os efeitos as Cláusulas e Subcláusulas dos Contratos de Concessão nº 002/1997-DNAEE, nº 003/1997-DNAEE, nº 004/1997-DNAEE e nº 005/1997-DNAEE, todos de 10 de julho de 1997, e dos demais Aditivos assinados anteriormente a este Termo Aditivo, sem prejuízo dos Direitos e Obrigações decorrentes dos Contratos nº 002/1997-DNAEE, nº 003/1997-DNAEE, nº 004/1997-DNAEE e nº 005/1997-DNAEE, ressalvados aqueles que conflitarem com a Lei nº 12.783, de 2013, com o Decreto nº 7.805, de 2012, com o Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015 ou com as Disposições deste Termo Aditivo.

Subcláusula Única - A DISTRIBUIDORA aceita na assinatura deste Termo Aditivo as Condições de Prorrogação estabelecidas no presente Instrumento Jurídico, bem como as disposições da Lei nº 12.783, de 2013, no Decreto nº 7.805, de 2012 e no Decreto nº 8.461, de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo será Registrado e Arquivado na ANEEL. O Ministério de Minas e Energia providenciará a publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União nos vinte dias que se seguirem a sua assinatura.

Assim, estando ajustado, fizeram as Partes lavrar o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos Representantes do Ministério de Minas e Energia, da DISTRIBUIDORA e do(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) (ou SÓCIO(S) QUOTISTA(S)), juntamente com duas Testemunhas abaixo qualificadas, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Além das disposições anteriores deste Contrato, a Concessionária deverá observar, pelo período de cinco anos contados de 1º de janeiro de 2016, as Condições de Prorrogação estabelecidas nos Anexos II e III.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 20

Subcláusula Primeira - O descumprimento de uma das Condições de Prorrogação dispostas nos Anexos II e III por dois anos consecutivos ou de quaisquer das Condições ao final do período de cinco anos, acarretará a Extinção da Concessão, respeitadas as disposições deste Contrato, particularmente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

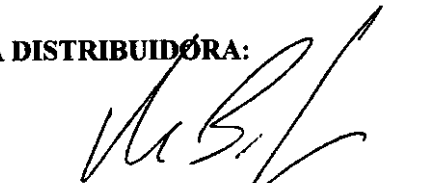
Subcláusula Segunda - As demais Regulações de Qualidade e Econômico-Financeiras permanecem válidas e aplicam-se à CONCESSIONÁRIA concomitantemente às disposições dos Anexos II e III.

Brasília, 21 de dezembro de 2015.

PELO PODER CONCEDENTE:

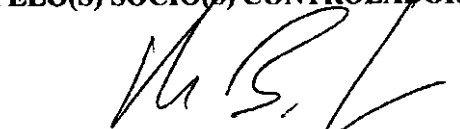

EDUARDO BRAGA
Ministro de Estado de Minas e Energia

PELA DISTRIBUIDORA:


MAURO BORGES LEMOS
Diretor-Presidente


RICARDO JOSÉ CHARBEL
Diretor de Distribuição e Comercialização

PELO(S) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES):


MAURO BORGES LEMOS
Diretor-Presidente
Companhia Energética de Minas Gerais


RICARDO JOSÉ CHARBEL
Diretor de Distribuição e Comercialização
Companhia Energética de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:


Nome: MAURÍCIO DE OLIVEIRA ABI-CHAMIM
CPF/MF: 020.395619-65


Nome: Pedro Henrique Milhomem Coutinho
CPF/MF: 898.354.843-68



#167

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 21

ANEXO I - ÁREAS DE CONCESSÃO

Portaria DNAEE nº 130, de 17 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 22 de abril de 1997, e Resolução ANEEL nº 342, de 30 de agosto de 2000.

ANEXO II - CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO - EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

O Critério de Eficiência com relação à Qualidade do Serviço Prestado será mensurado por Indicadores que considerem a frequência e a duração média das interrupções do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Subcláusula Primeira - Serão avaliados os Indicadores DEC_i - Duração Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora e FEC_i - Frequência Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora.

Subcláusula Segunda - Os Indicadores DEC_i e FEC_i correspondem à Parcela de Origem Interna ao Sistema de Distribuição das Interrupções consideradas para o Cálculo dos Indicadores DEC e FEC definidos em Regulação da ANEEL, conforme Equações a seguir:

$$DEC_i = DEC_{ip} + DEC_{ind}$$

$$FEC_i = FEC_{ip} + FEC_{ind}$$

onde:

DEC_i = Duração Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora;

DEC_{ip} = DEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição e Programada, não Ocorrida em Dia Crítico, conforme definido em Regulação da ANEEL;

DEC_{ind} = DEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição, não Programada e não Expurgável, conforme definido em Regulação da ANEEL;

FEC_i = Frequência Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora;

FEC_{ip} = FEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição e Programada, não Ocorrida em Dia Crítico, conforme definido em Regulação da ANEEL; e

FEC_{ind} = FEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição, não Programada e Não Expurgável, conforme definido em Regulação da ANEEL.

Subcláusula Terceira - Os Limites Globais Anuais para os Indicadores DEC_i e FEC_i a serem atendidos pela DISTRIBUIDORA são apresentados na Tabela I a seguir:

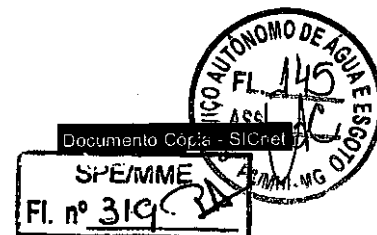
Tabela I - Limites Globais Anuais de DEC_i e FEC_i.

DEC _i (horas)					FEC _i (interrupções)				
2016	2017	2018	2019	2020	2016	2017	2018	2019	2020
11,62	11,32	11,03	10,73	10,44	8,12	7,76	7,39	7,03	6,67



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 22

Subcláusula Quarta - O Descumprimento do Critério de Eficiência com relação à Qualidade do Serviço Prestado, por dois anos consecutivos durante o período de avaliação ou no ano de 2020, acarretará a Extinção da Concessão, nos termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Oitava.

Parágrafo Único - Será considerado como Descumprimento do Critério de Eficiência com relação à Qualidade do Serviço Prestado a violação do limite de pelo menos um dos Indicadores de Continuidade estabelecidos na Tabela I.

Subcláusula Quinta - A Apuração dos Indicadores de Continuidade descritos nesse Anexo será Fiscalizada pela ANEEL, a qual poderá, em caso de constatação de inconsistência na apuração relativa ao período de avaliação, rever os valores apurados e recomendar a aplicação do disposto na Subcláusula anterior.

Subcláusula Sexta - Para verificação do atendimento aos Limites estabelecidos na Tabela I, excepcionalmente serão desconsideradas as Interrupções Originadas em Instalações Previamente Classificadas como Demais Instalações de Transmissão - DIT, que eventualmente sejam Incorporadas pela DISTRIBUIDORA a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

Subcláusula Sétima - As Interrupções de que trata a Subcláusula anterior devem ser apuradas separadamente, em Indicadores DEC e FEC específicos, encaminhados mensalmente à ANEEL para cada Conjunto de Unidades Consumidoras da DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Oitava - Os Valores Apurados dos Indicadores DECI e FECi de que trata esse Anexo serão calculados pela ANEEL, a partir dos Indicadores encaminhados mensalmente pela DISTRIBUIDORA para seus Conjuntos de Unidades Consumidoras, conforme Procedimento Ordinário estabelecido em Regulação da ANEEL, devendo ser subtraídos os Indicadores DEC e FEC apurados para as Interrupções Originadas em Instalações Provenientes das DIT Incorporadas.

Subcláusula Nona - A DISTRIBUIDORA se compromete a encaminhar à ANEEL, até a data de 15 de fevereiro do ano subsequente ao ano da apuração, Documento Oficial, assinado pelo Diretor-Presidente e pelos Diretores responsáveis pela apuração dos Indicadores, o qual deverá confirmar que os Indicadores encaminhados para o ano anterior foram coletados e apurados em conformidade com os Procedimentos estabelecidos na Regulação da ANEEL.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 23

ANEXO III - CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO - EFICIÊNCIA NA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARÂMETROS MÍNIMOS

Os Parâmetros Mínimos de Sustentabilidade Econômica e Financeira citados na Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima ficam definidos, para os primeiros cinco anos, a contar do início do ano civil subsequente ao de vigência do presente Aditivo, pela seguinte Condição:

Geração Operacional de Caixa - Investimentos de Reposição - Juros da Dívida ≥ 0 ;

onde:

Geração Operacional de Caixa: Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (LAJIDA) ajustado por Eventos não Recorrentes;

Investimentos de Reposição: Quota de Reintegração Regulatória (QRR); e

Juros da Dívida: Dívida Líquida $\times (1,11 \times SELIC)$.

Subcláusula Primeira - As definições dos conceitos utilizados na condição de Sustentabilidade Econômico-Financeira e as respectivas Contas da Contabilidade Regulatória estão apresentadas na Subcláusula Sexta.

Parágrafo Único - Na eventualidade de alterações do Plano de Contas, a ANEEL divulgará as novas Contas Contábeis correspondentes.

Subcláusula Segunda - O atendimento do Critério de Eficiência com relação à Gestão Econômico-Financeira dependerá da observância das seguintes Inequações:

(I) $LAJIDA \geq 0$ (até o término de 2017 e mantida em 2018, 2019 e 2020);

(II) $[LAJIDA (-) QRR] \geq 0$ (até o término de 2018 e mantida em 2019 e 2020);

(III) $\{Dívida Líquida / [LAJIDA (-) QRR]\} \leq 1 / (0,8 * SELIC)$ (até o término de 2019); e

(IV) $\{Dívida Líquida / [LAJIDA (-) QRR]\} \leq 1 / (1,11 * SELIC)$ (até o término de 2020)

Subcláusula Terceira - A verificação das Inequações pertinentes aos respectivos prazos ocorrerá a cada doze meses a contar do início do ano civil subsequente ao de vigência do presente Aditivo.

Subcláusula Quarta - As Inequações são limites que deverão ser alcançados até os prazos estabelecidos e mantidos doravante, observada a Subcláusula Décima Quarta da Cláusula Décima Segunda para o período a partir do sexto ano civil subsequente à celebração deste Contrato.

Subcláusula Quinta - As Demonstrações Contábeis Regulatórias anuais, quando do envio da Prestação Anual de Contas - PAC, deverão ser:



1 - assinadas pelo Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Contador Responsável pela DISTRIBUIDORA; e

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 24

II - acompanhadas de Parecer do Conselho Fiscal, composto por no mínimo de dois terços de membros com comprovada experiência em Finanças ou Contabilidade.

Subcláusula Sexta - Definições e Informações Adicionais:

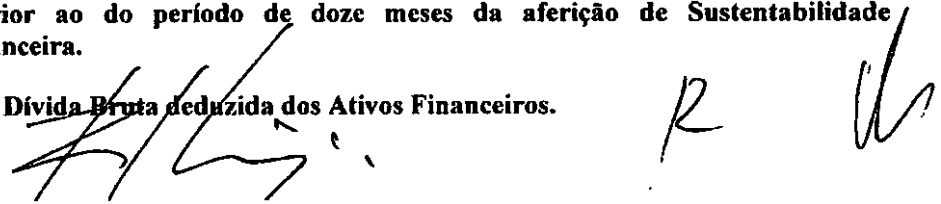
LAJIDA ou EBITDA: Lucro antes de Juros (Resultado Financeiro), Impostos (Tributos sobre a Renda), Depreciação e Amortização ou *Earns Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*. O LAJIDA expressa a Geração Operacional Bruta de Caixa ou a Quantidade de Recursos Monetários Gerados pela Atividade Fim da Concessionária. O LAJIDA para fins de cálculo das Equações de Sustentabilidade Econômico-Financeira será calculado pelo Somatório de:

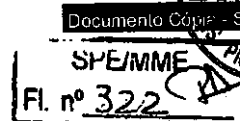
Código BMP (contas devedoras com sinal positivo e credoras com negativo)	Descrição (considerando-se números em absoluto)
(-) 61	(=) Resultado das Atividades
(+) 61X5.X.17	(+) Depreciação
(+) 61X5.X.18	(+) Amortização
(+) 61X5.X.05.04	(+) Benefício Pós-Emprego - Previdência Privada - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(+) 61X5.X.05.05	(+) Programa de Demissão Voluntária - PDV, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(+) 61X5.X.05.09	(+) Outros Benefícios Pós-Emprego - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(+) 61X5.X.12.01, se o saldo for credor	(-) Provisão para Devedores Duvidosos, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.02, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Trabalhistas, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.03, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Cíveis, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.04, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Fiscais, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.05, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Ambientais, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.06, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Regulatórios, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.07	(+) Provisão para Redução ao Valor Recuperável (subtração se Reversão Líquida)
(+) 61X5.X.12.99, se o saldo for credor	(-) Provisão - Outros, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.15, do que superar 1% da Receita Bruta deduzida dos Tributos sobre a Receita	(-) Recuperação de Despesas, do que superar 1% da Receita Bruta deduzida dos Tributos sobre a Receita

QRR: Quota de Reintegração Regulatória ou Despesa de Depreciação Regulatória. Será o Valor definido na última Revisão Tarifária Periódica - RTP, acrescido da Variação Monetária do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M entre o mês anterior ao da RTP e o mês anterior ao do período de doze meses da aferição de Sustentabilidade Econômico-Financeira.



Dívida Líquida: Dívida Bruta deduzida dos Ativos Financeiros.





Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão nº 02, 03, 04 e 05/1997-DNAEE - fl. 25

Dívida Bruta: Somatório de Passivos formado por:

Código BMP	Descrição
(-) 2X02	Empréstimos, Financiamentos e Debêntures
(-) 2X04.1	Passivo Atuarial - Previdência Privada
(-) 2X04.2	Passivo Atuarial - Demais Benefícios Pós-Emprego
(-) 2X05.8	Parcelamentos de Tributos
(-) 2X16	Instrumentos Financeiros Derivativos
(-) 2105 (parcial)	Tributos em Atraso
(-) 2X01 (parcial)	Custos Setoriais em Atraso e Renegociados.
(-) 2X08 (parcial)	Encargos Setoriais em Atraso e Renegociados.
(-) 2X11	Passivos Financeiros Setoriais
(-) 2101.2 (parcial)	Suprimento de Energia Elétrica para Revenda - Curto Prazo sem cobertura tarifária
(-) 2101.4 (parcial)	Compra de Energia Elétrica para Revenda - Curto Prazo sem cobertura tarifária

Ativos Financeiros: Somatório de Ativos formado por:

Código BMP	Descrição
1101	Caixa e Equivalentes de Caixa
1X08	Investimentos Temporários
1X16	Instrumentos Financeiros Derivativos
1X11	Ativos Financeiros Setoriais
1119.1.09	Reembolsos do Fundo da CDE
1X19.3	Benefícios Pós-Emprego

Selic: Taxa Média Anual Ponderada e Ajustada das Operações de Financiamento Lastreadas em Títulos Públicos Federais, calculada diariamente e apresentada no sítio do Banco Central do Brasil - <http://www.bcb.gov.br/?SELICACUMUL>. Neste endereço eletrônico, o Agente pode obter o Fator Acumulado correspondente aos doze meses de competência. Para fins específicos do disposto na Subcláusulas Segunda, a Selic deverá ser limitada ao valor de 12,87% (doze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) ao ano, caso supere esse percentual.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade por ações, constituídas como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, concessionária de serviço público federal de energia elétrica, com sede nesta Capital, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Mauro Borges Lemos, brasileiro, casado, economista, CI nº M 992.314 – SSP/MG, CPF nº 316.720.516-49, e por seu Diretor de Distribuição e Comercialização Ricardo José Charbel, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M 1.073.988 – SSP/MG, CPF nº 383.259.856-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, declara, para fins de celebração de contrato de fornecimento de energia elétrica e de contrato de uso do sistema de distribuição, que, nos termos do Despacho do Ministério de Estado de Minas e Energia de 23 de novembro de 2015, com fulcro na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e no Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015, e nos termos do Quinto Termo Aditivo que formalizou o Reagrupamento das Concessões Objeto dos Contratos de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 002/97-DNAEE, nº 003/97-DNAEE, nº 004/97-DNAEE e nº 005/97-DNAEE e a prorrogação das concessões a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2045, celebrado com a UNIÃO em 21 de dezembro de 2015 e publicado na pág. 140, Seção 3 do Diário Oficial da União de 24/12/2015, é a única concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica nos seguintes Municípios:

ÁREA SUL: Abre Campo, Acaiaca, Aguanil, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Alfenas, Alfredo Vasconcelos, Alterosa, Alto Rio Doce, Alvinópolis, Amparo da Serra, Andradas, Andrelândia, Antônio Carlos, Aracitaba, Arantina, Areado, Baependi, Bandeira do Sul, Barbacena, Barra Longa, Barroso, Belmiro Braga, Belo Vale, Bias Fortes, Bicas, Boa Esperança, Bocaina de Minas exceto a localidade de Maringá no Distrito de Mirantão, Bom Jardim de Minas somente o Distrito Sede, Bom Jesus da Penha, Bom Repouso, Bom Sucesso, Borda da Mata, Botelhos, Brás Pires, Brazópolis, Cabo Verde, Cachoeira de Minas, Caldas, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campo Belo, Campo do Meio, Campos Gerais, Cana Verde, Candeias, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Careagu, Carmo da Cachoeira, Carmo de Minas, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Casa Grande, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Caxambu, Chácara, Chiador, Cipotânia, Conceição da Barra de Minas, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Congonhal, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Consolação, Coqueiral, Cordislândia, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Cristais, Cristiano Ottoni, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Desterro do Mello, Diogo de Vasconcelos, Divisa Nova, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dolores do Campos, Dolores do Turvo, Elói Mendes, Entre Rios de Minas, Espírito Santo do Dourado, Estrela Dalva, Ewbank da Câmara, Fama, Goianá, Gonçalves, Guapé, Guaraciaba, Guaranésia, Guarará, Guaxupé, Heliodora, Ibertioga, Ibitiúra de Minas, Ibituruna, Ijaci, Ilhéus, Inconfidentes, Ingai, Ipuiúna, Itabirito, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itaverava, Itumirim, Itutinga, Jacutinga, Jeceaba, Jequeri, Jesuânia, Juiz de Fora, Juruaia, Lagoa Dourada, Lambari, Lamim, Lavras, Liberdade, Lima Duarte, Machado, Madre de Deus de Minas, Mar de Espanha, Maria da Fé, Mariana, Maripá de Minas, Marmelópolis, Matias Barbosa, Minduri, Moeda, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Muzambinho, Natércia, Nazareno, Nepomuceno, Nova Lima, Nova Resende, Olaria, Olímpio Noronha, Oliveira, Oliveira Fortes, Oratórios, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Preto, Paiva, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passa Vinte, Pedra Bonita, Pedralva, Pedro Teixeira, Pequeri, Perdões, Piau, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piranga, Piranguçu, Piranguinho, Pirapetinga somente no Distrito de Caiapó, Poço Fundo, Ponte Nova, Porto Firme, Pouso Alegre, Pouso Alto, Prados, Presidente Bernardes, Queluzita, Raposos, Raul Soares, Resende Costa, Ressaquinha, Ribeirão Vermelho, Rio Acima, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Preto, Ritópolis, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Rita de Caldas, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita do Sapucaí, Santana da Vargem, Santana do Garambéu, Santana do Jacaré, Santana dos Montes, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Gramma, Santos Dumont, São Bento Abade, São Brás do Suaçuí, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, São João Del Rei,

São José do Alegre, São Lourenço, São Pedro da União, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Rio Verde, São Tiago, São Tomé das Letras, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Sem-Peixe, Senador José Bento, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Seritinga, Serrania, Serranos, Silvianópolis, Simão Pereira, Soledade de Minas, Teixeiras, Tiradentes, Tocos do Mogi, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia, Urucânia, Varginha, Vermelho Novo, Viçosa exceto o Distrito de Cachoeira de Santa Cruz, Virgínia, Volta Grande, Wenceslau Braz.

ÁREA LESTE: Açucena, Água Boa, Águas Formosas, Águas Vermelhas, Aimorés, Almenara, Alpercata, Alto Caparaó, Alvarenga, Alvorada de Minas, Angelândia, Araçuaí, Aricanduva, Ataléia, Bandeira, Bela Vista de Minas, Belo Horizonte, Belo Oriente, Berilo, Berizal, Bertópolis, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Cachoeira de Pajeú, Caeté, Caiana, Campanário, Cantagalo, Caparaó, Capelinha, Capitão Andrade, Carai, Carangola, Caratinga, Carbonita, Carlos Chagas, Carmésia, Catuji, Central de Minas, Chalé, Chapada do Norte, Coluna, Comercinho, Conceição de Ipanema, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Conselheiro Pena, Coroaci, Coronel Fabriciano, Coronel Murta, Córrego Novo, Crisólita, Cuparaque, Curral de Dentro, Dionísio, Divino, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Divisa Alegre, Divisópolis, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dolores de Guanhanes, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Esmeraldas, Espera Feliz, Faria Lemos, Felizburgo, Fernandes Tourino, Ferros exceto nos Distritos Sede, Borbagato e Santa Rita do Rio do Peixe, Fervedouro, Francisco Badaró, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocência, Frei Lagonegro, Fronteira dos Vales, Fruta de Leite, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhanes, Iapu, Imbé de Minas, Indaiabira, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabira, Itabirinha de Mantena, Itaipé, Itamarandiba, Itambacuri, Itambé do Mato Dentro, Itanhomi, Itaobim, Itinga, Itueta, Jacinto, Jaguarauçu, Jampruca, Jenipapo de Minas, Jequitinhonha, Joaíma, Joanésia, João Monlevade, Jordânia, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Ladainha, Lajinha, Leme do Prado, Machacalis, Malacacheta, Mantena, Marilac, Marliéria, Mata Verde, Materlândia, Mathias Lobato, Medina, Mendes Pimentel, Mesquita, Minas Novas, Monte Formoso, Morro do Pilar, Mutum, Nacip Raydan, Nanuque, Naque, Ninheira, Nova Belém, Nova Era, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Orizânia, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Palmópolis, Passabém, Paulistas, Pavão, Peçanha, Pedra Azul, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Pingo D'água, Pocrane, Ponto dos Volantes, Poté, Resplendor, Ribeirão das Neves, Rio do Prado, Rio Pardo de Minas, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Rubelita, Rubim, Sabará, Sabinópolis, Salinas, Salto da Divisa, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Cruz de Salinas, Santa Efigênia de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Luzia, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Salto, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana do Paraíso, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Jacinto, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Félix de Minas, São Francisco do Glória, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João do Paraíso, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Rio Preto, Sardoa, Senhor do Porto, Serra dos Aimorés, Serro, Setubinha, Sobralia, Taiobeiras, Taparuba, Tarumirim, Teófilo Otoni, Timóteo, Tombos, Tumiritinga, Turmalina, Ubaporanga, Umburatiba, Vargem Alegre, Vargem Grande do Rio Pardo, Veredinha, Virgem da Lapa, Virgínia, Virgolândia.

ÁREA NORTE: Araçuaí, Arinos, Augusto de Lima, Baldim, Bocaiúva, Bonfinópolis de Minas, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Brasilândia de Minas, Buenópolis, Buritis, Buritizeiro, Cabeceira Grande, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Campo Azul, Capim Branco, Capitão Enéas, Catuti, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Confins, Coração de Jesus, Cordisburgo, Couto de Magalhães de Minas, Cristália, Datas, Diamantina somente no distrito de Felisberto Caldera, Dom Bosco, Engenheiro Navarro, Espinosa, Felício dos Santos, Felixlândia, Formoso, Fortuna de Minas, Francisco Dumont, Francisco Sá, Funilândia, Gameleiras, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Inhaúma, Itacambira, Itacarambi, Jaboticatubas, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitaiá, Jequitibá, João Pinheiro, Joaquim Felício, Joseópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos,

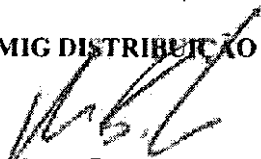
Lagoa Grande, Lagoa Santa, Lassance, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Motozinhos, Mirabela, Miravânia, Monjolos, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Montezuma, Morro da Garça, Natalândia, Nova Porteirinha, Olhos D'Água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Paracatu, Paraopeba, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pedro Leopoldo, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Prudente de Moraes, Riachinho, Riacho dos Machados, Santa Fé de Minas, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, Santo Hipólito, São Francisco, São Gonçalo do Rio Preto, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São José da Lapa, São Romão, Senador Modestino Gonçalves, Serranópolis de Minas, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas, Três Marias, Ubaí, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia, Vespasiano.

ÁREA NORTE: Corinto, Curvelo, Gouveia e Diamantina, este último no Distrito Sede e nos Distritos de Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, Extração, Inhaí, Planaldo de Minas, Senador Mourão. (Resolução ANEEL nº 342, de 30/08/2000).

ÁREA OESTE: Abadia dos Dourados, Abaeté, Água Cumprida, Alpinópolis exceto o Distrito de São José da Barra, Araguari, Araporã, Arapuã, Araújos, Araxá, Arcos, Bambuí, Betim, Biquinhas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Cachoeira Dourada, Camacho, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capetinga, Capinópolis, Capitólio, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmo do Paranaíba, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Carneirinho, Cascalho Rico, Cássia, Cedro do Abaeté, Centralina, Claraval, Cláudio, Comendador Gomes, Conceição da Aparecida, Conceição das Alagoas, Conceição do Pará, Conquista, Contagem, Coromandel, Córrego Danta, Córrego Fundo, Crucilândia, Cruzeiro da Fortaleza, Delfinópolis, Delta, Desterro de Entre Rios, Divinópolis, Dolores do Indaiá, Doloresópolis, Douradoquara, Estrela do Indaiá, Estrela do Sul, Florestal, Formiga, Fortaleza de Minas, Fronteira, Frutal, Grupiara, Guarda-Mor, Guimarânia, Gurinhatã, Ibiá, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiacú, Irai de Minas, Itaguara, Itapagipe, Itapeverica, Itatiaiuçu, Itaú de Minas, Itaúna, Ituiutaba, Iturama, Jacuí, Japaraíba, Juatuba, Lagamar, Lagoa da Prata, Lagoa Formosa, Leandro Ferreira, Limeira do Oeste, Luz, Maravilhas, Mário Campos, Martinho Campos, Mateus Leme, Matutina, Medeiros, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Morada Nova de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Paineiras, Pains, Papagaios, Pará de Minas, Passa Tempo, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedra do Indaiá, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Perdizes, Piedade dos Gerais, Pimenta, Piracema, Pirajuba, Pitangui, Pium, Planura, Prata, Pratápolis, Pratinha, Presidente Olegário, Quartel Geral, Rio Manso, Rio Paranaíba, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Francisco Sales, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo do Pará, São Gotardo, São João Batista do Glória, São Joaquim de Bicas, São José da Barra, São José da Varginha, São Roque de Minas, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Tomaz de Aquino, Sarzedo, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Tapira, Tapirai, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas, Vargem Bonita, Varjão de Minas, Vazante, Veríssimo.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2016.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.


Mauro Borges Lemos
Diretor-Presidente


Ricardo José Charbel
Diretor de Distribuição e Comercialização



Eventuais esclarecimentos sobre o teor do Edital de Licitação poderão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, preferencialmente por e-mail (wto-bid.delbrasomc@itamary.gov.br), até dois dias úteis antes do encerramento do prazo previsto no parágrafo anterior.

Ginebra, 22 de dezembro de 2015.
FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ministério das Relações Exteriores - Divisão de Serviços Gerais. CNPJ: 00.394.536/0006-43. Ata de Registro de Preço: 12/2015g. Pregão: 12/2015. Fornecedor Registrado: PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA-ME. Grupo 12: Item 68 - Valor Total na Ata: R\$ 9.800,00. Item 69 - Valor Total na Ata: R\$ 6.000,00. Item 70 - Valor Total na Ata: R\$ 9.960,00. Item 71 - Valor Total na Ata: R\$ 25.400,00. Item 72 - Valor Total na Ata: R\$ 25.400,00. Item 73 - Valor Total na Ata: R\$ 1.027,20. Vigência: 20/12/2015 a 19/12/2016.

Ministério das Relações Exteriores - Divisão de Serviços Gerais. CNPJ: 00.394.536/0006-43. Ata de Registro de Preço: 12/2015h. Pregão: 12/2015. Fornecedor Registrado: TOTAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - EPP. Grupo 2: Item 4 - Valor Total na Ata: R\$ 6.500,00. Item 5 - Valor Total na Ata: R\$ 1.000,00. Item 6 - Valor Total na Ata: R\$ 7.000,00. Item 7 - Valor Total na Ata: R\$ 7.900,00. Vigência: 20/12/2015 a 19/12/2016.

Ministério das Relações Exteriores - Divisão de Serviços Gerais. CNPJ: 00.394.536/0006-43. Ata de Registro de Preço: 12/2015h. Pregão: 12/2015. Fornecedor Registrado: TOP BANDEIRAS COMÉRCIO E CONFECCÕES EIRELI - ME. Grupo 9: Item 49 - Valor Total na Ata: R\$ 12.000,00. Item 50 - Valor Total na Ata: R\$ 25.000,00. Item 51 - Valor Total na Ata: R\$ 30.000,00. Item 52 - Valor Total na Ata: R\$ 30.000,00. Item 53 - Valor Total na Ata: R\$ 11.475,00. Item 54 - Valor Total na Ata: R\$ 97.500,00. Vigência: 20/12/2015 a 19/12/2016.

Ministério das Relações Exteriores - Divisão de Serviços Gerais. CNPJ: 00.394.536/0006-43. Ata de Registro de Preço: 12/2015g. Pregão: 12/2015. Fornecedor Registrado: STAR NETWORKS COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP. Grupo 13: Item 74 - Valor Total na Ata: R\$ 880,00. Item 75 - Valor Total na Ata: R\$ 180,00. Item 76 - Valor Total na Ata: R\$ 2.100,00. Vigência: 20/12/2015 a 19/12/2016.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 66/1999-ANEEL, que entre si celebraram o Ministério de Minas e Energia - MME e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

PARTICIPES: Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME, CNPJ/MF nº 37.115.383/0001-53; Concessionária: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 66/1999-ANEEL pelo período de trinta anos contados a partir de 7 de julho de 2015, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Eduardo Braga, Ministro de Estado de Minas e Energia. Pelo Governo do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg. Pela Concessionária, Luis Fernando Maguini de Oliveira, Diretor-Geral, e Mauro Martinelli Pereira, Diretor de Distribuição.

Prazo de vigência: trinta anos contados de 7 de julho de 2015. Data de Assinatura: 9 de dezembro de 2015.

TESTEMUNHAS: Júlio César Peres, CPF/MF: 098.414.231-20, e Luiz Eduardo Barata Ferreira, CPF/MF: 246.431.577-04.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.987/1995, 9.074/1995, 12.783/2013, Decretos nº 7.805/2012 e 8.461/2015.

PROCESSO nº 48500.00397/2012-16

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 002/1997-DNAEE, 003/1997-DNAEE, 004/1997-DNAEE e 005/1997-DNAEE, que entre si celebraram o Ministério de Minas e Energia - MME e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

PARTICIPES: Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME, CNPJ nº 37.115.383/0001-53; Concessionária: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015122400140

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 002/1997-DNAEE, 003/1997-DNAEE, 004/1997-DNAEE e 005/1997-DNAEE pelo período de trinta anos contados a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Eduardo Braga, Ministro de Estado de Minas e Energia. Pela Concessionária, Mauro Borges Lemos, Diretor-Presidente, e Ricardo José Charbel, Diretor de Distribuição e Comercialização.

Prazo de vigência: trinta anos contados de 1º de janeiro de 2016.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2015.

TESTEMUNHAS: Maurício de Oliveira Abi-Chahin, CPF: 020.395.617-65, e Pedro Henrique Milhomem Coutinho, CPF: 898.354.843-68.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.987/1995, 9.074/1995, 12.783/2013, Decretos nº 7.805/2012 e 8.461/2015.

PROCESSOS nº 48500.00546/2012-28, 48500.005473/2012-31, 48500.005467/2012-83 e 48500.005474/2012-85.

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 UASC 320004

Número do Contrato: 27/2015.

Nº Processo: 4800001081201586.

PREGÃO SISPP Nº 21/2015. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 07340740000116. Contratado: L V X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Acréscimo na ordem de 24,2008% ao valor inicial do Contrato nº 27/2015-MME, correspondente ao valor de R\$15.133,32, pelo fornecimento, com instalação, de 05(cinco) aparelhos condicionadores de ar, do tipo "split" para o Gabinete do Ministro e da Secretaria Executiva/MME. Fundamento Legal: Inciso I alínea "b", e no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/12/2015 a 12/02/2016. Valor Total: R\$15.133,31. Fonte: 134032183 - 2015NE800784. Data de Assinatura: 18/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 320004-00001-2015NE800084

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES,
PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 001/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação da Região do Alto Paranaíba - CEDRAP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.196.987/0001-93; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 002/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação e Distribuição da Região de Jaurim - CEDRI, inscrita no CNPJ sob o nº 50.105.865/0001-90; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 003/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região Ilu Mairimque, inscrita no CNPJ sob o nº 50.235.449/0001-07; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 004/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural do Itai - Parapanapema - Avaré - CERIPA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.606.312/0001-32; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 005/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: CERIS - Cooperativa de Eletrificação da Região de Itupeirica da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 57.384.943/0001-82; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 006/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi das Cruzes - CERMC, inscrita no CNPJ sob o nº 52.548.732/0001-14; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 007/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Promissão, inscrita no CNPJ sob o nº 44.560.380/0001-39; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 008/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação de Itiúba e Região - CETRIL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.313.653/0001-10; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 009/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.107.842/0001-99; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 010/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende Ltda. - CERES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.465.487/0001-01; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 012/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Nova Horizonte - CERNHE, inscrita no CNPJ sob o nº 53.176.038/0001-86; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 02 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 013/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de São José do Rio Preto - CERRP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.598.678/0001-19; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 014/2008-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti - CERALDIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.365/0001-10; Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que garanta que valores registrados como ativos e passivos regulatórios sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão. Brasília, em 21 de dezembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CERTIFICADO DE ADIMPLEMENTO PARA COM AS OBRIGAÇÕES
DO SETOR ELÉTRICO
POSITIVO COM EFEITO NEGATIVO
(Resolução Normativa ANEEL 538/2013)**

Razão social: **CEMIG Distribuição S.A**
CNPJ: **06.981.180/0001-16**

Para os fins do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.432¹, de 17 de maio de 1988, nos artigos 6º e 10 da Lei nº 8.631², de 4 de março de 1993 (com a redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004) e no artigo 32 do Decreto 774³, de 18 de março de 1993 e em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa ANEEL 538/2013 é CERTIFICADO que a empresa acima identificada encontra-se, nesta data, **ADIMPLENTE para com as obrigações intrassetoriais. Porém, salientamos que há débito(s) referente(s) a tais obrigações cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) em cumprimento a decisão judicial.**

Salienta-se que o presente certificado refere-se tão somente às obrigações intrassetoriais relacionadas no artigo 2º da mencionada resolução normativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço - <http://www.aneel.gov.br/certificado>.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida às **10:41:49** do dia **22/08/2016**.

Este Certificado de Adimplemento é válido até **21/09/2016**.

Código de controle do certificado: **A39A.B3E4.BBD2.48E9**

Certidão emitida gratuitamente.

¹ Decreto-lei 2.432/1988, artigo 5º - Os órgãos e entidades da administração federal direta e indireta não poderão apontar recursos, conceder empréstimos ou financiamentos, inclusive com recursos da RGR, nem oferecer garantia para operação de crédito, interna ou externa, a concessionárias de serviços públicos de energia elétrica em débito com os recolhimentos à Reserva Global de Reversão, à Reserva Nacional de Compensação de Remuneração, de quotas de rateio de combustíveis fósseis referidas no § 9º do art. 1º deste decreto-lei e de pagamentos de contas relativas a suprimentos de energia elétrica.

² Lei 8.631/1993, artigo 6º - Os concessionários inadimplentes com a União e suas entidades, os Estados e suas entidades, os Municípios e suas entidades, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, e suas controladas e demais empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica ou os que não tenham celebrado os contratos de suprimento a que se refere o art. 3º desta Lei, não poderão receber recursos ou garantias, de qualquer natureza, da União e das entidades por ela controladas direta ou indiretamente.

Artigo 10 - O inadimplemento, pelas concessionárias, pelas permissionárias e pelas autorizadas, no recolhimento das parcelas das quotas anuais de Reserva Global de Reversão - RGR, Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, compensação financeira pela utilização de recursos hídricos e outros encargos tarifários criados por lei, bem como no pagamento pela aquisição de energia elétrica contratada de forma regulada e da Itaipu Binacional, acarretará a impossibilidade de revisão, exceto a extraordinária, e de reajuste de seus níveis de tarifas, assim como de recebimento de recursos provenientes da RGR, CDE e CCC.

³ Decreto 774, artigo 32 - O inadimplemento do concessionário no recolhimento mensal das quotas anuais da RGR, da CCC e da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos acarretará, além das combinações já previstas em lei, a impossibilidade de reajuste e revisão de seus níveis de tarifas.

**CERTIFICADO DE ADIMPLEMENTO**

Para os fins do disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988 e nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993 (este com a redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004), é CERTIFICADO que CEMIG Distribuição S/A, inscrito sob o CNPJ (MF) sob o nº 06.981.180/0001-16 encontra-se, até esta data, adimplente no recolhimento das quotas da Reserva Global de Reversão - RGR, do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, bem como no pagamento pela aquisição de energia elétrica contratada de forma regulada e da Itaipu Binacional.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço – www.aneel.gov.br/certificado

Emitida às 16:37 do dia 09/01/2014

Este Certificado de Adimplemento é válido até 08/02/2014.

Código de controle do certificado: 5C28.6717.FD81.4CA2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



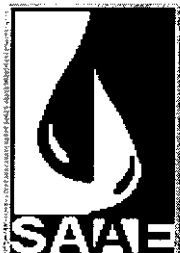
DECLARAÇÃO DE ADIMPLEMENTO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2064, 13º andar, Cerqueira César, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 03.034.433/0001-56, declara que a empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG DISTRIB**, com sede na AVENIDA BARBACENA, 1200, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, CEP 30190-131, BELO HORIZONTE - MG, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº **06.981.180/0001-16**, é agente da CCEE e, na presente data, está adimplente quanto às suas obrigações relativas à Liquidação Financeira no Mercado de Curto Prazo, ao pagamento de Penalidades, aporte de Garantias Financeiras, Encargos de Energia de Reserva e às Contribuições Associativas. Esta declaração é válida por 30 dias corridos, a contar da data de sua emissão.

São Paulo, 23 de Agosto de 2016.



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE
Rui Guilherme Altieri Silva
Superintendente



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10

Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

Pedido Nº 464 / 2016 **Pedido de compra de bens materiais** **Aplicação 2.016** **Data do pedido: 15/09/2016**

Solicitante Maria das Gracas F Barros Goulart **Responsável:** SRC

Despesa: 61 **Ação...** 03.001.000.17.122.0021.2165 **Manutenção dos Serviços Administrativos**

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários **Código da aplicação** 11000

Elemento de despesa.... 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **SubElemento:** 29

Caráter de urgência: Normal **Serviços de Energia Elétrica**

376 / 2.016 - 0 **Finalidade:** FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ADMINISTRAÇÃO

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004456	ENERGIA ELÉTRICA -ADMINISTRAÇÃO	12,0000	12,0000	SERVIÇOS

Local de entrega..... SAAE-PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO

Observações..... CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573), PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 Á OUTUBRO/2017). -SEDE ADMINISTRATIVA, Á PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO , Nº INSTALAÇÃO 3006822051 -DIVERSOS PRÉDIOS JÁ EXISTENTES DA AUTARQUIA, BEM COMO AQUELES QUE VIEREM A SER ACRESCENTADOS AO SAAE, EM FUNÇÃO DE AMPLIAÇÕES DO SISTEMA.

Compra interna


Maria das Gracas F Barros Goulart



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10

Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

Pedido Nº

Pedido de compra de bens materiais

Aplicação 2.016 Data do pedido: 15/09/2016

469 / 2016

Solicitante Maria das Gracas F Barros Goulart

Responsável: SRC

Despesa: 98 Ação... 03.001.000.17.512.0447.2169 Operação e Manutenção do Sistema de Água U

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Código da aplicação 11000

Elemento de despesa.... 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 29

Caráter de urgência: Normal

Serviços de Energia Elétrica

376 / 2.016 - 0

Finalidade: FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ÁGUA URBANO

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004457	ENERGIA ELETRICA - SISTEMA AGUA URBANO	12,0000	12,0000	SERVIÇOS

Local de entrega..... SAAE-PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO

Observações..... CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573), PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 Á OUTUBRO/2017).
-ELEVATÓRIA DE ÁGUA -BATERIA DE POÇOS ARTESIANOS À RUA JOSÉ GOULART SOBRINHO, 99999 ED JK Nº DE INSTALAÇÃO 3006099658
-ETA À RUA JOÃO PEREZ, 233 B. NOVA PIUMHI, Nº DE INSTALAÇÃO 3009013208 (TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE)
-ELEVATÓRIA DE ÁGUA RIBEIRÃO TABUÕES, Nº DE INSTALAÇÃO 3003324723
-CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRÃO ARARAS, Nº DE INSTALAÇÃO 3003766384
-DIVERSOS PRÉDIOS JÁ EXISTENTES DA AUTARQUIA, BEM COMO AQUELES QUE VIEREM A SER ACRESCENTADOS AO SAAE, EM FUNÇÃO DE AMPLIAÇÕES DO SISTEMA.

Compra interna

Maria das Gracas F Barros Goulart



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10

Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

Pedido Nº

Pedido de compra de bens materiais

Aplicação 2.016 Data do pedido: 15/09/2016

470 / 2016

Solicitante Maria das Graças F Barros Goulart

Responsável: SRC

Despesa: 466 Ação... 03.001.000.17.512.0449.2170 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Código da aplicação 11000

Elemento de despesa.... 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 29

Caráter de urgência: Normal

Serviços de Energia Elétrica

376 / 2.016 - 0

Finalidade: FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ESGOTO URBANO

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004458	ENERGIA ELÉTRICA -SISTEMA ESGOTO URBANO	12,0000	12,0000	SERVIÇOS

Local de entrega..... SAAE-PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO

Observações..... CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573),

Compra interna

PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 Á OUTUBRO/2017).

-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), FAZENDA PERUS, Nº INSTALAÇÃO 3010867982

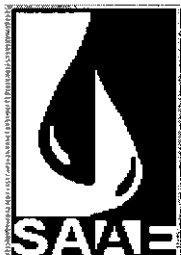
-ELEVATÓRIA DE ESGOTO B. BELA VISTA, SÍTIO PÂMELA, Nº INSTALAÇÃO 3013005677

-ELEVATÓRIA DE ESGOTO B. VILA AGRENY, Á RUA CEZÁRIO LEOPOLDO, VILA AGRENY, Nº INSTALAÇÃO 3006099657

-ELEVATÓRIA DE ESGOTO B. MORADA DO SOL, Á AVENIDA DO CONTORNO, B. MORADA SOL, Nº INSTALAÇÃO 3010875008 (TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE)

--ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), Nº 3010158627

Maria das Graças F Barros Goulart



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10

Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

Pedido Nº 471 / 2016 **Pedido de compra de bens materiais** **Aplicação 2.016** **Data do pedido: 15/09/2016**

Solicitante Maria das Gracas F Barros Goulart

Responsável: SRC

Despesa: 79 Ação... 03.001.000.17.511.0449.2168 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Código da aplicação 11000

Elemento de despesa.... 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 29

Caráter de urgência: Normal

Serviços de Energia Elétrica

376 / 2.016 - 0

Finalidade: FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ESGOTO RURAL

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004459	ENERGIA ELÉTRICA -SISTEMA ESGOTO RURAL	12,0000	12,0000	SERVIÇOS

Local de entrega..... SAAE-PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO

Observações..... CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573), PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 Á OUTUBRO/2017).
-ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, Á RUA URIAS GOULART, 161, POVOADO PENEDOS Nº INSTALAÇÃO 3005146068
-DIVERSOS PRÉDIOS JÁ EXISTENTES DA AUTARQUIA, BEM COMO AQUELES QUE VIEREM A SER ACRESCENTADOS AO SAAE, EM FUNÇÃO DE AMPLIAÇÕES DO SISTEMA.

Compra interna

Maria das Gracas F Barros Goulart



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Processo de Compra

Processo de Compra Nº

376 / 2016

Processo de Compra

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Bens

Carater de urgência: compra normal

Prazo limite de entrega

Critério de julgamento: Menor preço por item

Responsável: SRC

Sonia Roseni Costa

Forma de pagamento: ATÉ 10 DIAS, APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

Item	Código prod	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
1	00000004457	ENERGIA ELETRICA - SISTEMA ÁGUA URBANO	12,00	SERVIÇOS (s)
2	00000004456	ENERGIA ELÉTRICA -ADMINISTRAÇÃO	12,00	SERVIÇOS (s)
3	00000004459	ENERGIA ELÉTRICA -SISTEMA ESGOTO RURAL	12,00	SERVIÇOS (s)
4	00000004458	ENERGIA ELÉTRICA -SISTEMA ESGOTO URBANO	12,00	SERVIÇOS (s)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573) PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 Á OUTUBRO/2017).



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001



Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Fornecedores Convocados para Pesquisa de Mercado

Processo de Compra Nº

376 / 2016

Processo de Compra

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Bens

Carater de urgência: compra normal

Data do processo: 15/09/2016

Critério de julgamento: Menor preço por item

Responsável: SRC

Sonia Roseni Costa

06.981.180/0001-16 CEMIG DISTRIBUICAO S A

15/09/2016



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-16



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

376 / 2016

Fornecedor: 06.981.180/0001-16

Data hora cotação: 15/09/2016

CEMIG DISTRIBUICAO S A

AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1

BELO HORIZONTE - MG

Contato: CEILO

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 10 dias

Prazo entrega: 10 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000004457	ENERGIA ELETRICA - SISTEMA ÁGUA URBANO Marca: Modelo:	12,00	SERVIÇOS(s)	25.333,33
00000004456	ENERGIA ELÉTRICA -ADMINISTRAÇÃO Marca: Modelo:	12,00	SERVIÇOS(s)	1.333,33
00000004459	ENERGIA ELÉTRICA -SISTEMA ESGOTO RURAL Marca: Modelo:	12,00	SERVIÇOS(s)	266,66
00000004458	ENERGIA ELÉTRICA -SISTEMA ESGOTO URBANO Marca: Modelo:	12,00	SERVIÇOS(s)	12.666,66

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 475.199,76



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Pesquisa de Mercado

Processo de compra Nº 376 / 2016

CNPJ	Razão social do fornecedor pesquisado	Valor proposto
06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S A	475.199,76

IMPRESSÃO: 10/05/2016

Sistema: Piumhi - MG

Pesquisa de Mercado

IMPRESSÃO: 10/05/2016

IMPRESSÃO: 10/05/2016

Sistema: Piumhi - MG

IMPRESSÃO: 10/05/2016



23.782.816/0001-10

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

		CONCORRENTES					
		CNPJ: 06.981.180/0001-16	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:
Processo de compra nº 376 / 2016 de 15/09/2016		CEMIG DISTRIBUICAO S A, AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1, BELO HORIZONTE - MG; eMail: www.cemig.com.br; Fone: 3733296316 - Contato: CEILJO					
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573) PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 A OUTUBRO/2017).		Data cotação: 15/09/2016					
Item	Especificação técnica do item	Quantid Unidd	Marca	Cotação	Marca	Cotação	Marca
1	ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ÁGUA URBANO	12,000 SERVI		(*)R\$ 25.333,33			
2	ENERGIA ELÉTRICA - ADMINISTRAÇÃO	12,000 SERVI		(*)R\$ 1.333,33			
3	ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ESGOTO RURAL	12,000 SERVI		(*)R\$ 266,66			
4	ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ESGOTO URBANO	12,000 SERVI		(*)R\$ 12.666,66			
Valor total proposto pelo fornecedor:		R\$ 475.199,76					
Prazo de entrega:							
Embalagem							
SONIA ROSENI COSTA							
Responsável pelo setor de compras							



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Histograma de cotações do processo de compra

Processo de Compra Nº 376 / 2.016

Código prod	Descrição do produto	Cotação mínima	Cotação máxima	Valor estimado.	Quantidade	Unidade	Valor total
00000004457	ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ÁGUA URBANO	25.333,33	25.333,33	25.333,3300	12,0000	SERVIÇOS (s)	303.999,96
00000004456	ENERGIA ELÉTRICA - ADMINISTRAÇÃO	1.333,33	1.333,33	1.333,3300	12,0000	SERVIÇOS (s)	15.999,96
00000004459	ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ESGOTO RURAL	266,66	266,66	266,6600	12,0000	SERVIÇOS (s)	3.199,92
00000004458	ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ESGOTO URBANO	12.666,66	12.666,66	12.666,6600	12,0000	SERVIÇOS (s)	151.999,92
Valor total estimado para a compra.....							475.199,76

guf



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.8



Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de abertura de processo

Autuação

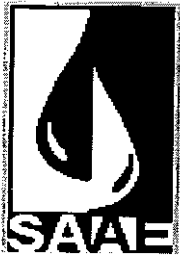
Aos 15 dias do mês de setembro de 2016, autuei o processo de compra 376 / 2016, o qual foi devidamente protocolado conforme registro de protocolo abaixo.

Piumhi - MG, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

SONIA ROSENI COSTA

Responsável pelo setor de compras

Protocolo..... 11.588 / 2016 15/09/2016 00:00:00
Nº Processo... 376 / 2.016
Tipo processo.. Processo de compra
Responsável... SONIA ROSENI COSTA
Finalidade..... Autorização do ordenador concedida. Classificar o |



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Análise de Impacto Orçamentário

Reserva Nº 461 / 2016

Processo de compra: 376 / 2016

Aplicação: 2016

Responsável..... SRC

Carater de urgência: Normal

Grupo de produtos.. 135000 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Finalidade.....

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573) PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 Á OUTUBRO/2017).

Análise de impacto orçamentário

Ação..... 03.001.000.17.122.0021.2165 Manutenção dos Serviços Administrativos

Tradutora..... 61

Elemento de despesa.. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código da aplicação 11000

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Detalhe..... 29

Saldo orçamentário na data da autorização orçamentária.....

58.351,66

% de comprometimento

Valor estimado e reservado.....

3.999,99

6,85%

Saldo remanescente para demais contratações nesta dotação.....

54.351,67

Autorização orçamentária

Vera Lucia de O B Rezende

Protocolo..... 11.583 / 2016 15/09/2016

Nº Processo... 376 / 2.016

Tipo processo.. Processo de compra

Responsável... Vera Lucia de O B Rezende

Finalidade..... 29



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Análise de Impacto Orçamentário

Reserva Nº 462 / 2016

Processo de compra: 376 / 2016

Aplicação: 2016

Responsável..... SRC

Carater de urgência: Normal

Grupo de produtos.. 135000 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Finalidade.....

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573) PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 Á OUTUBRO/2017).

Análise de impacto orçamentário

Ação..... 03.001.000.17.511.0449.2168 Operação e Manutenção do Sistema de E

Tradutora..... 79

Elemento de despesa.. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código da aplicação 11000

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Detalhe..... 29

Saldo orçamentário na data da autorização orçamentária.....

24.907,83

% de comprometimento

Valor estimado e reservado.....

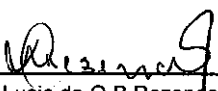
799,98

3,21%

Saldo remanescente para demais contratações nesta dotação.....

24.107,85

Autorização orçamentária


Vera Lucia de O B Rezende

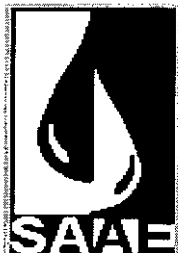
Protocolo..... 11.584 / 2016 15/09/2016

Nº Processo... 376 / 2.016

Tipo processo.. Processo de compra

Responsável... Vera Lucia de O B Rezende

Finalidade..... 29



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Análise de Impacto Orçamentário

Reserva Nº 463 / 2016

Processo de compra: 376 / 2016

Aplicação: 2016

Responsável..... SRC

Carater de urgência: Normal

Grupo de produtos.. 135000 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Finalidade.....

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573) PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 À OUTUBRO/2017).

Análise de impacto orçamentário

Ação..... 03.001.000.17.512.0447.2169 Operação e Manutenção do Sistema de A

Tradutora..... 98

Elemento de despesa.. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código da aplicação 11000

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Detalhe..... 29

Saldo orçamentário na data da autorização orçamentária.....

216.566,73 % de comprometimento

Valor estimado e reservado.....

75.999,99 35,09%

Saldo remanescente para demais contratações nesta dotação.....

140.566,74

Autorização orçamentária

Vera Lucia de O B Rezende

Protocolo..... 11.585 / 2016 15/09/2016

Nº Processo... 376 / 2.016

Tipo processo.. Processo de compra

Responsável... Vera Lucia de O B Rezende

Finalidade..... 29

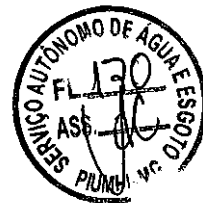


Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Análise de Impacto Orçamentário

Reserva Nº 464 / 2016

Processo de compra: 376 / 2016

Aplicação: 2016

Responsável..... SRC

Carater de urgência: Normal

Grupo de produtos.. 135000 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Finalidade.....

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573) PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 Á OUTUBRO/2017).

Análise de impacto orçamentário

Ação..... 03.001.000.17.512.0449.2170 Operação e Manutenção do Sistema de E

Tradutora..... 466

Elemento de despesa.. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código da aplicação 11000

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Detalhe..... 29

Saldo orçamentário na data da autorização orçamentária.....

82.974,39 % de comprometimento

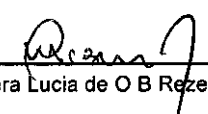
Valor estimado e reservado.....

37.999,98 45,80%

Saldo remanescente para demais contratações nesta dotação.....

44.974,41

Autorização orçamentária


Vera Lucia de O B Rezende

Protocolo..... 11.586 / 2016 15/09/2016

Nº Processo... 376 / 2.016

Tipo processo.. Processo de compra

Responsável... Vera Lucia de O B Rezende

Finalidade..... 29



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10



Piumhi - MG

Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de Abertura de Processo

CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Às 15:00 hs desta quinta-feira, 15 de setembro de 2016, na sala de reuniões do Serviço Aut. de Água e Esgoto o responsável pelo setor de compras concluiu sua análise do processo nº376 / 2016, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573) PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 Á OUTUBRO/2017)..

O responsável pelo setor de compras decidiu que a modalidade do referido processo é por Dispensa Lei 8666, Art 24, Inciso XXII - Pela contratação de energia elétrica, água ou gás de concessionária;

Piumhi - MG, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Sonia Roseni Costa
Responsável pelo setor de compras

Protocolo.....	11.594 / 2016	15/09/2016 15:00
Nº Processo...	234 / 2.016	
Tipo processo..	Processo de compra	
Modalidade.....	Dispensa	
Responsável...	Vera Lucia de O B Rezende	
Finalidade.....		



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-40



Sistema de controle de documentos - Protocolo

Protocolo de Abertura de Processo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Processo de compra: 376 / 2016 15/09/2016 Valor estimado: R\$ 475.199,76

Objeto.....

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, EM DIVERSAS MODALIDADES E PONTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-PIUMHI-MG (700005573) PARA O PERÍODO DE 12 MESES (OUTUBRO /2016 Á OUTUBRO/2017).

Declaro para os devidos fins de atendimento ao Inciso II do Art. 16 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que referente à Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, objeto do processo licitatório identificado acima, que a despesa em questão tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo o presente,

Piumhi - MG, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Odécio da Silva Melo
Diretor

Ordenador da despesa

Protocolo..... 11.588 / 2016 15/09/2016 00:00:00

Nº Processo... 376 / 2.016

Tipo processo..

Responsável...

Finalidade..... Autorização do ordenador concedida. Classificar o j



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saaepiui@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PORTARIA-SAAE-PIU-024/2016

“NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, NO PERÍODO DE JULHO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 127/2016 de 07/07/2016, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais composta pelos seguintes membros:

- Maria das Graças Ferreira Barros Goulart – **Presidente**
- Sônia Roseni Costa – **Secretária**
- Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo – **Vogal**

Suplentes:

- 1º. Márcia Silveira Silva
- 2º. Nelson Aleixo de Souza Júnior

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/09/16

Art. 2º) - Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentar-se à Presidente da Comissão de Licitação para atuarem nas sessões, das licitações, no dia e hora marcados.

Art. 3º) - A presidente da Comissão de Licitação e sua equipe realizarão as seguintes atividades:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes de documentos de habilitação, o seu exame e habilitação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saaepiui@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das propostas;
- V- A condução dos procedimentos relativos aos processos licitatórios à escolha da proposta de menor preço e mais vantajosos;
- VI - A elaboração da ata;
- VII - A condução dos trabalhos e diligências necessárias;
- VIII - O recebimento, exame e o parecer sobre os recursos;
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação;

Art. 4º) - O mandato dos servidores acima nomeados terá vigência até 31/dezembro/2016 e decidirá pelos processos que se excederem o valor limite para licitação no processo consulta verbal.

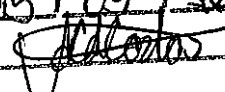
Art. 5º) - Os servidores nomeados desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos e funções.

Art. 6º) - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 08 de julho de 2016.


Eng. Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo do SAAE

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15 / 09 / 16




Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO

Processo Licitatório N° 376/2016

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 234/2016

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, prestado por concessionária de serviço público, em diversas modalidades e pontos para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – SAAE, instituída pela **Portaria nº. SAAE-PIU-024/2016**, tendo em vista a autorização expedida pelo Senhor Diretor Executivo da Autarquia objetivando a contratação através de **Dispensa de licitação** do serviço de fornecimento de energia elétrica prestado pela **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**, concessionária do serviço em questão, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, na prestação dos serviços públicos definidos na Lei de Criação da Autarquia e em seu Regimento Interno, emite o seguinte parecer.

O caso em voga é de adoção dos procedimentos legais para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para suprir diversos pontos de demanda da Autarquia, por um período inicial de doze meses que serão pagos mediante de apresentação de fatura mensal.

Ressalta-se inicialmente que as empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia elétrica possuem suas atividades reguladas e fiscalizadas pelo Poder Público, na figura da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Portanto, trata-se de hipótese de que o contrato relativo ao fornecimento da energia elétrica é passível de celebração direta, por enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inc. XXII da Lei n. 8.666/93.

Assevera art. 24 do Estatuto das Licitações o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;”

Handwritten signature and initials

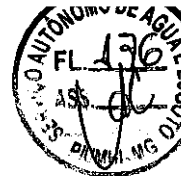


Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Verifica-se, por conseguinte que a Lei de Licitações de forma expressa regulamenta que, quando tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica, contratada com concessionário, permissionário ou autorizado de serviço público dessa espécie, o procedimento a ser adotado será o de dispensa de licitação.

Nesse sentido também é o entendimento do TCU¹:

Fornecimento de Energia Elétrica (Inciso XXII)

Fornecimento ou suprimento de energia elétrica, contratado com concessionário, permissionário ou autorizado de serviços públicos, encontra amparo nos casos de dispensa de licitação e nas normas da legislação específica.

DELIBERAÇÕES DO TCU

Atente para a possibilidade da dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/1993, para a contratação de fornecimento de energia elétrica.

Acórdão 217/2007 Plenário

O art. 25, I, da Lei 8.666/1993, permite a inexigibilidade da licitação, quando há inviabilidade de competição para aquisição de materiais, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou Representante comercial exclusivo. No caso da Chesep, apesar de ser a única provedora de energia elétrica para a região, a Lei de Licitações, em seu inciso XXII do art. 24, traz disposições específicas quanto à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica. Portanto, trata-se de falha formal sem a incidência de dano ao erário, devendo-se, por ocasião de mérito, apenas determinar à DRT/GO que, nos casos de contratação de energia elétrica, o faça com dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 217/2007 Plenário (Relatório do Ministro Relator)

Portanto, dada a natureza do serviço, é passível de celebração direta, por enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, XXII, da Lei nº. 8.666/93.

¹ Brasil. Tribunal de Contas da União. *Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pag. 615.*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

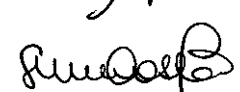
Trata-se assim de avença vinculada ao Contrato de fornecimento de energia elétrica, pois afeta seu conteúdo, como se extrai das normas da legislação específica ao setor, especialmente de atos normativos da ANEEL.

No caso em questão a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A** é a única **concessionária** autorizada pelo Governo Federal a fornecer energia elétrica para o Município de Piumhi, a teor da documentação que instrui o presente feito e ante a previsão expressa contida no inc. XXII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, esta Comissão opina pela viabilidade da contratação para o fornecimento de energia elétrica ao SAAE por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

É o parecer.

Piumhi, 16 de setembro de 2016.


Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Presidente da C.P.L.


- Sônia Roseni Costa
Secretária da C.P.L.


- Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
Vogal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefex 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Licitatório Nº 376/2016

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 234/2016

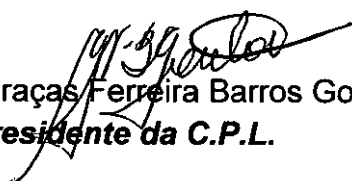
Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, prestado por concessionária de serviço público, em diversas modalidades e pontos para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi

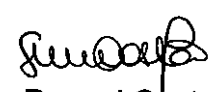
O procedimento encontra-se instruído com tabelas específicas dos valores da energia elétrica fornecida pela concessionária, considerando os valores inerentes às despesas com a contratação do serviço público, num valor global estimado para 12(doze) meses de **R\$ 475.199,76 (Quatrocentos e setenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de **tarifas preestabelecidas**, que são cobradas a todos os usuários dos serviços, tornando-se inviável a pesquisa de mercado.

Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pela concessionária – art. 62, §3º da Lei n. 8.666/93.

Piumhi, 16 de setembro de 2016.


Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Presidente da C.P.L.


- Sônia Roseni Costa
Secretária da C.P.L

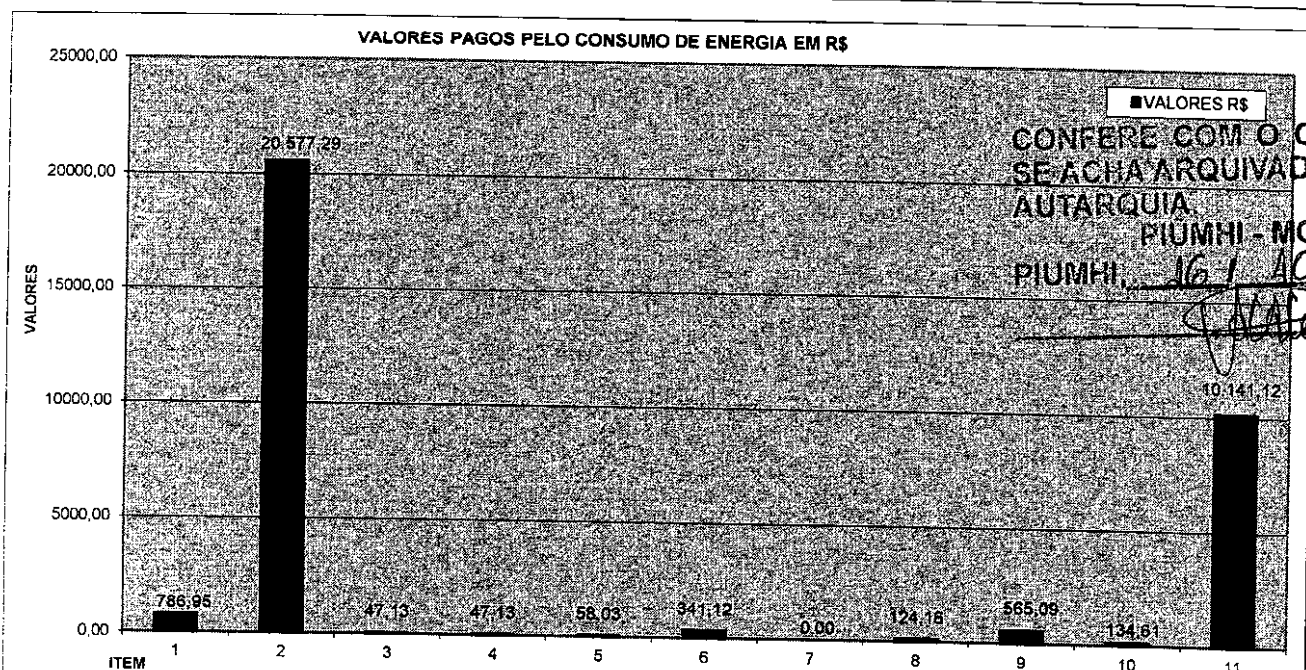
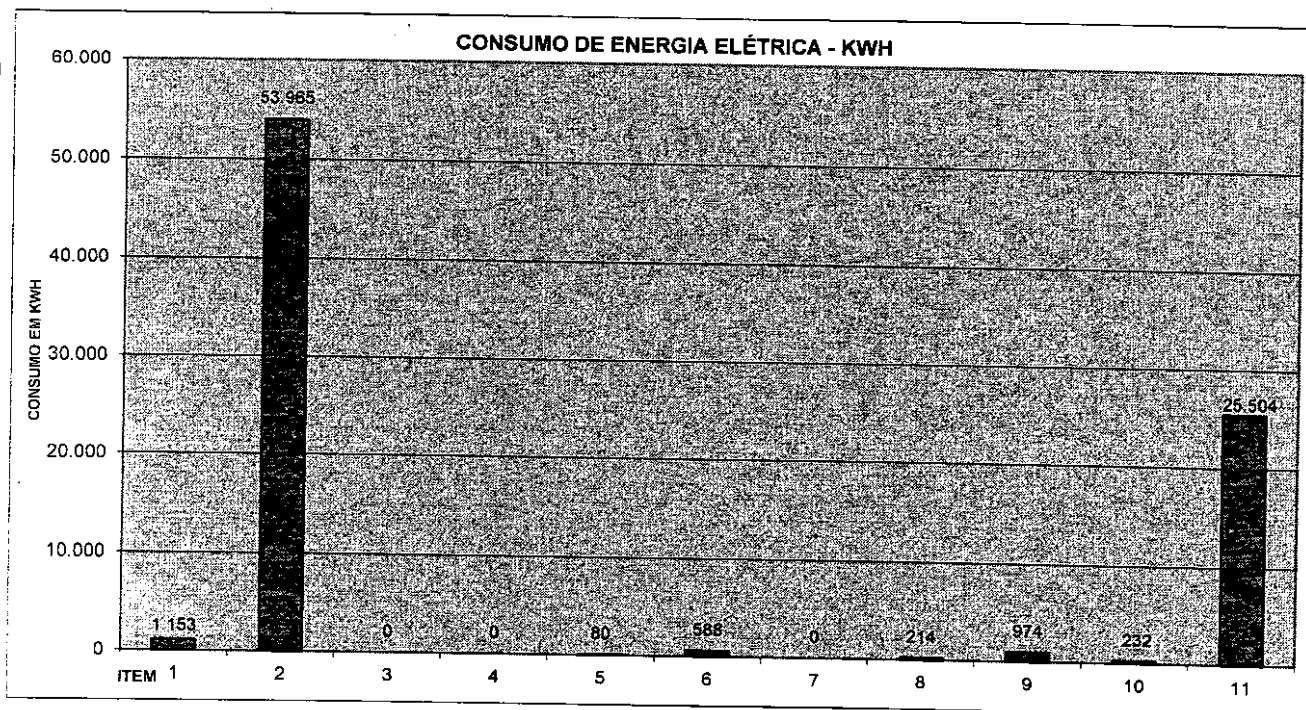

Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
Vogal

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - KWH

Mês: ago/16



ITEM	LOCAL	IDENTIFICADOR	CONSUMO KWH	VALORES R\$
1-água	Praça Zeca Soares, 211	3006822051	1.153	786,95
2-água	Estação de Tratamento-ETA	3009013208	53.965	20.577,29
3-água	Região Taboões - 13 BG	3003324723	0	47,13
4-água	Região Araras - 68 BG	3003766384	0	47,13
5-água	Rua José Goulart Sobrinho	3006099658	80	58,03
TOTAL AGUA			55.198	21.516,53
6-esgoto	Rua Cezário Leopoldo, 556	3006099657	588	341,12
7-esgoto	Rua Querobino Mourão Filho	3006467344	0	0,00
8-esgoto	Rua Urias Goulart, 161	3005146068	214	124,16
9-esgoto	ETE- zona rural 369705 IN	3010158627	974	565,09
10-esgoto	ETE- Fazenda Perus rural	3010867982	232	134,61
11-esgoto	Rua do Contorno- elevatória	3010875008	25.504	10.141,12
12-esgoto	Rua Oito- elevatória	3013005677	519	301,13
TOTAL ESGOTO			28.031	11.607,23
TOTAL GERAL:				



CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 16 / 10 / 16

[Signature]

SP

[Signature]

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Tomada 2010

Paga com a Cemig 118

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAAE SEDE ADMINISTRATIVA
PCA ZECA SOARES 211 ED
CENTRO
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
AGO/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

SIST. ADMINISTRAÇÃO
SEDE

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000651379 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006822051
		07/07	06/08	08/09	08/08	06/09	

Informações Técnicas				Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	
Energia kWh	AHU035008902	14.214	15.387	1.153
Constante de Multiplicação				1

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/5/16
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

JUL/2016 Band. Verde - AGO/2016 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	1.153	0,68253887	786,95
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,53122000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Piumhi	Mês: 06/2016			
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	Valores Permitidos:
DIC 0,00	5,78	11,58	23,16	
FIC 0,00	3,42	6,85	13,70	
DMIC 0,00	3,37	-	-	
DICRI 0,00	12,22	-	-	
Tensão: Nominal = 220/127 V Mín. = 201/118 V Máx. = 231/133 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$373,78				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	295,24	37,52	Enc. Setorials	111,90	14,22
Distribuição	178,94	22,73	Tributos	174,46	22,17
Transmissão	25,41	3,36	Total	786,95	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
AGO/16	1.153	38,48	30
JUL/16	1.145	39,48	29
JUN/16	1.357	41,42	33
MAI/16	1.777	59,23	30
ABR/16	2.223	74,10	30
MAR/16	2.187	70,54	31
FEV/16	1.773	63,32	28
JAN/16	2.025	63,28	32
DEZ/15	1.994	71,21	28
NOV/15	2.304	69,81	33
OUT/15	1.557	54,03	29
SET/15	1.258	39,31	32
AGO/15	1.178	38,00	31

VENCIMENTO

01/10/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 786,95

Reservado ao Fisco

F23B.3FC1.AF61.9D66.3114.468B.02C5.36A9

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
786,95	18	141,65	5,82	26,99

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 16/10/16
[Assinatura]

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
05330605

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/10/2016

Total a Pagar
R\$ 786,95

Agosto/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Camilo Torres 24810

Fale com a Cemig 0800 728 3838

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CAPTAÇÃO DE ÁGUA-RIBEIRÃO TABUÕES
QDA KI 41-09-17 PIUMHI 13 BG
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
AGO/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE

7000055573 Tabuões

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002519167 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3003324723
		22/07	22/08	22/09	24/08	01/09	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	BAB075000411	1.501	1.501	40	0

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/5/16
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

JUL/2016 Band. Verde - AGO/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Plum-1
Mês: 06/2016

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,00	11,16	22,32	44,65
FIC 0,00	7,74	15,49	30,98
DMIC 0,00	6,08	-	-
DICRI 0,00	16,50	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$23,58

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias do Faturamento
AGO/16	0	0,00	31
JUL/16	1.560	53,79	29
JUN/16	0	0,00	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	1.640	52,90	31
MAR/16	0	0,00	28
FEV/16	0	0,00	32
JAN/16	3.840	123,87	31
DEZ/15	3.520	125,71	28
NOV/15	4.380	136,25	32
OUT/15	2.920	97,33	30
SET/15	0	0,00	30
AGO/15	0	0,00	33

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			55,43

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	8,30--
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

VENCIMENTO

01/10/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 47,13

Reservado ao Fisco

69C4.04F1.9E6C.3DEB.66E9.30FE.4E8D.84F1

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,35	1,62

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG

PIUMHI, 16/10/16

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/10/2016

Total a Pagar
R\$ 47,13

Agosto/2016

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Topo 2010

Pelo com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CAPTAÇÃO DE ÁGUA
QDA KI 41-09-22 PIUMHI 68 BG
ÁREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
AGO/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

ARARAS

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002527638 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR 22/07	ATUAL 22/08	PRÓXIMA 22/09	EMIÇÃO 25/08	APRESENTAÇÃO 01/09	3003766384

Informações Técnicas					
Tipo de Medição Energia kWh	Medição AHD027012517	Leitura Anterior 18.748	Leitura Atual 18.746	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 0

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/5/16
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Leitura atual conferida e confirmada.

JUL/2016 Band. Verde - AGO/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium-1		Valores Permitidos:		
Mês: 06/2016	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5,00	11,18	22,32	44,65
FIC	1,00	7,74	15,49	30,98
DMIC	0,00	6,08	-	-
DICRI	0,00	18,60	-	-
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$23,58				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
AGO/16	0	0,00	31
JUL/16	22	0,75	28
JUN/16	0	0,00	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	28	0,90	31
MAR/16	0	0,00	28
FEV/16	0	0,00	32
JAN/16	32	1,03	31
DEZ/15	0	0,00	28
NOV/15	0	0,00	32
OUT/15	110	3,66	30
SET/15	0	0,00	30
AGO/15	0	0,00	33

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			55,43
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			8,30
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,53122000	

VENCIMENTO

01/10/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 47,13

Reservado ao Fisco

0A69.14B8.D271.4CA4.19AA.75F6.262B.2760

ICMS			PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	0,35	1,62

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 16/10/16

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/10/2016

Total a Pagar
R\$ 47,13

Agosto/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 2010

Fale com a Cemig

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

POÇO ARTESIANO
RUA JOSE GOULART SOBRINHO 99999 ED
JK
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
AGO/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573
BATERIA POÇOS ARTESIAIS

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000042583 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Infração	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006099658
		01/07	02/08	02/09	02/08	06/09	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	BKC707009230	555	556	80	80

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/5/16
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

JUL/2016 Band. Verde - AGO/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Plum-1
Mês: 06/2016

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIG	0,00	5,79	11,58
FIC	0,00	3,42	6,85
DMIC	0,00	3,37	-
DICR	0,00	12,22	-

Tensão Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Max.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição R\$23,12

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Sotomais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias do Faturamento
AGO/16	80	2,50	32
JUL/16	0	0,00	29
JUN/16	80	2,58	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	80	2,58	31
MAR/16	0	0,00	29
FEV/16	80	2,85	28
JAN/16	0	0,00	33
DEZ/15	80	2,75	29
NOV/15	80	2,42	33
OUT/15	0	0,00	30
SET/15	80	2,75	29
AGO/15	80	2,42	33

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilização			68,24
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			10,21
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,53122000		

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
01/10/2016	R\$ 58,03

Reservado ao Fisco
4EA3.EBF5.E30A.A7A3.4C86.30FA.6E91.F214

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
58,03	18	10,45	0,43	1,99

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**
PIUMHI - MG
PIUMHI, 16/10/16
[Assinatura]

Ouvadoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura 01330604	Conta Contrato 000045348299	Vencimento 01/10/2016	Total a Pagar R\$ 58,03
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Agosto/2016

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Energia

Para com a Cemig

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0067
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002

SAAE - BOMBA D'AGUA
RUA URIAS GOULART 161 BG
PENEDOS
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
AGO/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

Nº DA INSTALAÇÃO
3005146068

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000211328 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal	
Serviço Público Bifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
		05/07	04/08	05/09	04/08	06/09

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AET082006622	85.981	86.195	1	214

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/5/16
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores:
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

JUL/2016 Band. Verde - AGO/2016 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	214	0,68253887	148,05

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	21,89-
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 06/2016		Valores Permitidos:			
Apurado Mensal		Mensal	Trimestral	Anual	
DIC	2,37	5,79	11,58	23,16	
FIC	1,00	3,42	6,85	13,70	
DMIC	0,00	3,37	-	-	
DICRI	0,00	12,22	-	-	
Tensão: Nominal = 120/240 V Min. = 108/216 V Máx. = 127/254 V					
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$71,00					

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	48,58	37,52	Enc. Setoriais	17,88	14,22
Distribuição	28,23	22,74	Tributos	27,52	22,16
Transmissão	4,17	3,36	Total	124,16	100,00

VENCIMENTO

01/10/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 124,16

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
AGO/16	214	7,13	30
JUL/16	233	8,03	29
JUN/16	306	9,27	33
MAI/16	493	15,43	30
ABR/16	794	24,81	32
MAR/16	529	18,24	29
FEV/16	1.114	39,78	28
JAN/16	843	19,48	33
DEZ/15	485	16,72	29
NOV/15	456	14,70	31
OUT/15	777	24,28	32
SET/15	752	25,93	29
AGO/15	498	15,09	33

Reservado ao Fisco

B796.228D.BDB5.5A6E.9D7F.DDD5.8E34.2137

Base de cálculo (R\$)	ICMS Alíquota (%)	Valor (R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
124,16	18	22,35	0,92	4,25

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 16/10/16

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
03330680

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/10/2016

Total a Pagar
R\$ 124,16

Agosto/2016

CEMIG

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322138.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
RUA JOAO PEREZ 233 BG
NOVA PIUMHI
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a

AGO/2016

Código de Débito Automático:
000090132085

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Nº DO CLIENTE

7000055573

Estação de Tratamento de Água

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº001301408 - PTA Nº16.000114527.70

Classe

Serviço Público

Subclasse

Água Esgoto e Saneamento

Datas de Leitura

ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
15/07	15/08	15/09

Datas da Nota Fiscal

EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
16/08	18/08

Nº DA INSTALAÇÃO

3009013208

Informações Técnicas

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Informações Gerais

Nota vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/5/16
aplicado desconto referente ao serviço público AES.
Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não
será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de
Demanda de Potência não utilizada
AGENTE DE RELACIONAMENTO: CELIO A. SILVA
E-MAIL: celsilva@cemig.com.br

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium-1
Mês: 08/2016
Apurado Mensal Mensal Trimestral Anual
DIC 0,00 4,44 8,89 17,79
FIC 0,00 2,73 5,47 10,95
DMIC 0,00 2,76 - -
DICRI 0,00 9,77 - -
Tensão: Nominal = 13,8 kV Mín. = 12,9 kV Máx. = 14,5 kV
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$6.746,99

Informações de Faturamento

Ocorrência de demanda de ultrapassagem - entrar em
contato com o seu Agente Comercial.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	DEMANDA (kW)		ENERGIA (kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
JUL/16	116	122	615	49.856	0
JUN/16	120	125	2.583	52.316	0
MAI/16	115	123	2.788	56.211	0
ABR/16	115	123	3.034	59.327	0
MAR/16	117	126	1.927	52.480	0
FEV/16	127	127	1.271	58.261	0
JAN/16	126	128	2.624	57.810	0
DEZ/15	119	128	4.059	53.915	0
NOV/15	123	129	4.100	65.354	0
OUT/15	113	125	3.895	56.047	0
SET/15	114	126	3.690	56.908	0
AGO/15	120	187	4.264	56.662	0

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Demanda Ativa kW HFP/Único	121	11,64075549	1.408,52
Ultrapassagem kW HFP/Único	11	23,28151099	256,08
Energia Ativa kWh HFP/Único	53.833	0,41793653	22.498,75

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público

53.965

3.588,06-

VENCIMENTO

01/10/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 20.577,29

Reservado ao Fisco

1714.0C61.80B1.9BB7.D270.20F7.85EE.C9B0

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)
20.577,29	18	3.703,90

PASEP (R\$)
152,27

COFINS (R\$)
706,79

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 16/10/16

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
94330679

Conta Contrato
000090132085

Vencimento
01/10/2016

Total a Pagar
R\$ 20.577,29

GEMIG



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Unidade:	PIUMHI
Instalação:	3009013208	Medidor:	GMG118000688
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	
Modulação contratual / Horário de ponta:		17:00 as 20:00	
		Período de Medição:	16/07/2016 a 15/08/2016
		Mês / Ano:	08/2016
		Dias livres:	e

LEITURAS						
Segmentos	HFP/único		HP		HR	
	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
Grandezas						
kW	18.580	18.874	15.177	15.177	0	0
kWh	86.016	87.329	3.803	3.803	0	0
kVArh	20.555	20.698	999	999	0	0
UFER	1	1	7	7	0	0
DMCR	17.634	17.906	12.743	12.743	0	0

DEMANDA(kW)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	118				110	11	121
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	109						
HP	Demanda ativa							
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA(kWh)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	52.520						53.833
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFDR							
	kVArh	5.720						
HP	Energia ativa							
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFDR							
	kVArh							
HR	Energia ativa							
	Energia reativa - UFDR							
	kVArh							

FATORES		
Segmento	Fator de Carga	Fator de potência
HFP	0,653	
HP		
HR		

Notas:
Aos valores registrados deverão ser acrescidos 2,5 % de perdas de transformação.
DMCR máximo fora de ponta/única considerado: 108 kW.

CONSTANTES

RTC	40
RTP	
kW	40
kWh	40
Perdas Transf.	2,5
Medidor	1,0

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP/Único	9.08
Ultrap. kW HFP/Único	18.12
En. At. kWh HFP/Único	0.32528

CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 16/10/16
[Assinatura]

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig - Energia Elétrica

Paga com a Cemig

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAAE ETI
ZONA RURAL 369705 IN
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
AGO/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002519168 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Monofásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010158627
		22/07	22/08	22/09	24/08	01/09	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	AJE052048480	32.441	33.415	1	974

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/5/16
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

JUL/2016 Band. Verde - AGO/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 08/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Trimestral	Anual
DIC 0,82	11,16	22,32	44,65	
FIC 1,00	7,74	15,49	30,98	
DMIC 0,82	6,08	-	-	
DICRI 0,00	16,60	-	-	
Tensão: Nominal = 120/240 V Min. = 108/216 V Máx. = 127/254 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$148,82				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	212,00	37,52	Enc. Setoriais	80,35	14,22
Distribuição	128,49	22,73	Tributos	125,29	22,17
Transmissão	18,96	3,36	Total	565,09	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
AGO/16	974	31,41	31
JUL/16	958	33,06	29
JUN/16	631	20,35	31
MAI/16	906	29,22	31
ABR/16	907	29,25	31
MAR/16	621	22,17	28
FEV/16	703	21,96	32
JAN/16	655	21,12	31
DEZ/15	855	30,53	28
NOV/15	858	20,56	32
OUT/15	840	28,00	30
SET/15	1.079	35,96	30
AGO/15	1.005	30,45	33

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	874	0,58253887	508,77

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	99,68-
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

VENCIMENTO

01/10/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 565,09

Reservado ao Fisco

DEF3.9FF5.6B17.1C3B.6FC8.1B6B.997C.E56E

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
565,09	18	101,72	4,18	19,39

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 10/10/16

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/10/2016

Total a Pagar
R\$ 565,09

Agosto/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Topo de 2010

Fale com a Cemig 114

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social da Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
FAZENDA PERUS 999999 CX
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
AGO/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

ETE
Est. Tratamento
Esgoto
ETE

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002519169 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público monofásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010867982
		22/07	22/08	22/09	24/08	01/09	

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	AJJ107015850	55.949	58.181	1	232	

Informações Gerais	
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/5/16 Leitura realizada conf. calendário de faturamento O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.	
JUL/2016 Band. Verde - AGO/2016 Band. Verde	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento				
Pium-i				
Mês: 06/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC	0,82	11,18	22,32	44,65
FIC	1,00	7,74	15,49	30,98
DMIC	0,82	6,08	-	-
DICRI	0,00	16,80	-	-
Tensão: Nominal=120/240 V Mín.=108/216 V Máx.=127/254 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$44,58				

Informações de Faturamento					
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	50,50	37,52	Enc. Setoriais	19,14	14,22
Distribuição	30,60	22,72	Tributos	29,85	22,18
Transmissão	4,52	3,36	Total	134,61	100,00

Histórico do Consumo				
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento	
AGO/16	232	7,48	31	
JUL/16	248	8,55	29	
JUN/16	189	6,09	31	
MAI/16	251	8,09	31	
ABR/16	184	5,93	31	
MAR/16	131	4,87	28	
FEV/16	143	4,46	32	
JAN/16	102	3,29	31	
DEZ/15	90	3,21	28	
NOV/15	61	1,90	32	
OUT/15	79	2,83	30	
SET/15	125	4,16	30	
AGO/15	85	2,57	33	

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	232	0,89253887	158,34
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			23,73-
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,53122000	

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
01/10/2016	R\$ 134,61

Reservado ao Fisco
8028.5054.57E5.A032.7213.FF93.2411.5BDC

Base de cálculo(R\$)			ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
134,61			18	24,23	1,00	4,82

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 16/10/16
[Assinatura]

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/10/2016

Total a Pagar
R\$ 134,61

Agosto/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ELEVATORIA E BOMB ESGOTO BELA VISTA
RUA OITO 100 CX
AREA URBANA
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
AGO/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573
ELEVATORIA BELA VISTA
Srta Pamela

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000211329 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3013005677
		05/07	04/08	05/09	04/08	06/09	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	ARC149010897	2.088	2.607	1	519

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/5/16
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

JUL/2016 Band. Verde - AGO/2016 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	519	0,68253887	354,23

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	53,10
--------------------------	-------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 06/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC 0,40	5,79	11,58	23,16	
FIC 1,00	3,42	6,85	13,70	
DMIC 0,40	3,37	-	-	
DICRI 0,00	12,22	-	-	
Tensão Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição R\$362,84				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	112,97	37,52	Enc. Gonorais	42,82	14,22
Distribuição	68,46	22,73	Tributos	66,77	22,17
Transmissão	10,11	3,36	Total	301,13	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias do Faturamento
AGO/16	519	17,30	30
JUL/16	522	18,00	29
JUN/16	1.565	43,47	36
MAT/16	0	0,00	0
ABR/16	0	0,00	0
MAR/16	0	0,00	0
FEV/16	0	0,00	0
JAN/16	0	0,00	0
DEZ/15	0	0,00	0
NOV/15	0	0,00	0
OUT/15	0	0,00	0
SET/15	0	0,00	0
AGO/15	0	0,00	0

VENCIMENTO

01/10/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 301,13

Reservado ao Fisco

A26E.1534.C7E0.6838.9020.23AE.9482.5ABD

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
301,13	18	54,21	2,23	10,33

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG

PIUMHI, 16/10/16

Ouvvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
03330607

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/10/2016

Total a Pagar
R\$ 301,13

Agosto/2016

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Fone 0800 238338

Fale com a Cemig 118

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ELEVATÓRIA DE ESGOTO
RUA CEZARIO LEOPOLDO 556 CO
VILA AGRENY
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
AGO/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001905658 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006099657
		20/07	19/08	20/09	19/08	01/09	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	AHT990000550	98.866	97.454	1	588

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/5/16
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

JUL/2016 Band. Verde - AGO/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 06/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC	0,00	5,78	11,58	23,16
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC	0,00	3,37	-	-
DIGRI	0,00	12,22	-	-
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$210,63				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	127,98	37,52	Enc. Setoriais	48,50	14,22
Distribuição	77,57	22,73	Tributos	75,62	22,17
Transmissão	11,45	3,36	Total	341,12	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
AGO/16	588	19,60	30
JUL/16	585	20,17	29
JUN/16	896	27,15	33
MAI/16	712	23,73	30
ABR/16	833	26,03	32
MAR/16	874	24,07	28
FEV/16	830	27,68	30
JAN/16	933	29,15	32
DEZ/15	704	24,27	29
NOV/15	979	32,63	30
OUT/15	741	24,70	30
SET/15	744	23,25	32
AGO/15	739	23,83	31

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	588	0,68253887	401,30

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	80,18
--------------------------	-------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,58122000
----------------------	------------

VENCIMENTO

01/10/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 341,12

Reservado ao Fisco

709F.DD6E.387B.25D1.AC9A.C243.3763.8DD4

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
341,12	18	61,40	2,52	11,70

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
AG 1 AG 1 AG 1
PIUMHI, AG 1 AG 1 AG 1

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
14330614

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/10/2016

Total a Pagar
R\$ 341,12

Agosto/2016

CEMIG

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0067
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

ELEVATÓRIA DE ESGOTO
RUA DO CONTORNO 999999 CX
MORADA DO SOL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
AGO/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002

Nº DO CLIENTE

7000055573

Nº DA INSTALAÇÃO

3010875008

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº001301409 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal	
Serviço Público	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
		15/07	15/08	15/09	16/08	18/08

Informações Técnicas

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Informações Gerais

arifa vigente conforme Res Ansel nº 2.076, de 24/5/16
Aplicado desconto referente ao serviço público AES.
Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não
será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de
Demanda de Potência não utilizada
AGENTE DE RELACIONAMENTO: CELIO A. SILVA
E-MAIL: celsilva@cemig.com.br

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 08/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC 0,00	4,44	8,88	17,79	
FIC 0,00	2,73	5,47	10,95	
DMIC 0,00	2,76	-	-	
DICRI 0,00	9,77	-	-	
Tensão: Nominal = 13,8 kV Mín. = 12,9 kV Máx. = 14,5 kV				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$2.850,99				

Informações de Faturamento

Histórico do Consumo

Mês/Ano	DEMANDA (kW)		ENERGIA (kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
JUL/16	0	116	0	23.575	0
JUN/16	0	119	0	26.855	0
MAI/16	0	100	0	24.108	0
ABR/16	0	115	0	27.834	0
MAR/16	0	117	0	30.053	0
FEV/16	0	116	0	35.875	0
JAN/16	34	125	164	31.980	0
DEZ/15	0	0	164	25.256	0
NOV/15	48	117	41	26.855	0
OUT/15	48	107	41	21.443	0
SET/15	101	119	451	24.969	0
AGO/15	6	87	41	23.944	0

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Demanda Ativa kW HFP Único	65	11,64075549	756,63
Demanda Ativa kW HFP s/ ICMS	60	9,45424189	567,24
Energia Ativa kWh HFP/Único	25.379	0,41793653	10.606,80

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	1.789,55-
--------------------------	-----------

25504

VENCIMENTO

01/10/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 10.141,12

Reservado ao Fisco

04BB.76D3.7364.BDDC.4C6C.C4FE.8421.E19C

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
9.658,95	18	1.738,61	75,04	347,84

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 16/10/16

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
94330679

Conta Contrato
000090132085

Vencimento
01/10/2016

Total a Pagar
R\$ 10.141,12

GEMIG

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322138.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente: ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Unidade: PIUMHI
Instalação: 3010875008	Medidor: GMI122102180
Subgrupo: A4	Período de Medição: 16/07/2016 a 15/08/2016
Local de Medição:	Mês / Ano: 08/2016
Modulação contratual / Horário de ponta: 17:00 as 20:00	Dias livres: e

LEITURAS						
Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW	9.707	10.182	2.299	2.299	0	0
kWh	19.389	20.008	95	95	0	0
kVArh	3.883	4.000	19	19	0	0
UFER	0	0	0	0	0	0
DMCR	8.292	8.896	1.965	1.965	0	0

DEMANDA(kW)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	182				125		125
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	162						
HP	Demanda ativa							
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA(kWh)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	24.760						25.379
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh	4.680						
HP	Energia ativa							
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							
HR	Energia ativa							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

FATORES			CONSTANTES		CONFERE COM O ORIGINAL	
Segmento	Fator de Carga	Fator de potência	RTC	40	SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.	
			RTP		PIUMHI - MG	
			kW	40	PIUMHI, 16/10/16	
HFP	0,573		kWh	40		
HP			Perdas Transf.	2,5		
HR			Medidor	1,0		

Notas:

Aos valores registrados deverão ser acrescidos 2,5 % de perdas de transformação.
DMCR máximo fora de ponta/única considerado: 56 kW.
Demanda máxima fora de ponta/única considerada: 63 kW.

Tarifa resolução homologatória Anel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP/Único 9.08
Dem. At. kW HFP s/ ICMS 9.06
En. At. kWh HFP/Único 0.32528

Atendimento » Valores de Tarifa e Serviços

VALORES DE TARIFA E SERVIÇOS

Aquicultura e Irrigação - Tarifa Noturna

Conheça a Tarifa Social

Cartilhas de Tarifas

Conheça as Bandeiras Tarifárias

Entenda os reajustes tarifários

Cálculo de ICMS

BAIXA TENSÃO – Tarifas do Grupo B (Antes de IMPOSTOS)

Fonte:
- Resolução Homologatória Aneel 2076 de 24/05/2016.
- Bandeiras conforme resolução 1945 de 28/08/2015

LINKS ÚTEIS

Aneel
Gasmig
Locais de atendimento

FALE CONOSCO

Locais de atendimento

DÉBITO AUTOMÁTICO
Saia da fila – cadastre seu
débito automático



B1- RESIDENCIAL NORMAL				
	Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Residencial Normal (Consumo R\$/kWh)	0,53122	0,54622	0,56122	0,57622

B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA				
	Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Consumo mensal até 30 kWh (R\$/kWh)	0,18247	0,18772	0,19297	0,19822
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh (R\$/kWh)	0,31280	0,32180	0,33080	0,33980
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh (R\$/kWh)	0,46921	0,48271	0,49621	0,50971
Consumo mensal superior a 220 kWh (R\$/kWh)	0,52134	0,53634	0,55134	0,56634

B2 - RURAL				
	Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Rural - Normal (Consumo R\$/kWh)	0,37185	0,38685	0,40185	0,41685
Rural - Vale Jequitinhonha - (Irrigação noturna) - 73% de desconto (Consumo R\$/kWh)	0,10040	0,10445	0,10850	0,11255
Rural - Demais Regiões - (Irrigação noturna) - 67% de desconto (Consumo R\$/kWh)	0,12271	0,12766	0,13261	0,13756

B3 - DEMAIS CLASSES

Sp
d
RZ



	Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demais classes (Consumo R\$/kWh)	0,53122	0,54622	0,58122	0,57622

B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Iluminação Pública - B4a - Rede de Distribuição	0,29217	0,30717	0,32217	0,33717
Iluminação Pública - B4b - Bulbo de Lâmpada	0,31873	0,33373	0,34873	0,36373

MÉDIA / ALTA TENSÃO – Tarifas do Grupo A (Antes de IMPOSTOS)

Fonte:
- Resolução Homologatória Aneel 2076 de 24/05/2016.
- Bandeiras conforme resolução 1945 de 28/08/2015

TARIFA CONVENCIONAL

A3A - 30 KV A 44 KV	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda	31,86				
Consumo		0,33604	0,35104	0,36604	0,38104
A4 - 2,3 KV A 25 KV	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda	31,86				
Consumo		0,33604	0,35104	0,36604	0,38104
AS - SUBTERRÂNEO	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda	51,39				
Consumo		0,35501	0,37001	0,38501	0,40001

TARIFA AZUL

A1 - 230 KV OU MAIS	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda Ponta	0,00				
Demanda Fora de Ponta	0,00				
Demanda Ultrap. Ponta	0,00				
Demanda Ultrap. F. Ponta	0,00				
Cons. Ponta - P. Seco		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Cons. Ponta-P. Umido		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000

Handwritten signatures and initials.



Cons. F.Ponta - P. Seco		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Cons. F.Ponta - P. Úmido		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
A2 - 88 KV A 138 KV	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda Ponta	6,21				
Demanda Fora de Ponta	2,06				
Demanda Ultrap. Ponta	12,42				
Demanda Ultrap. F. Ponta	4,12				
Cons. Ponta - P. Seco		0,44242	0,45742	0,47242	0,48742
Cons. Ponta-P. Úmido		0,44242	0,45742	0,47242	0,48742
Cons. F.Ponta - P. Seco		0,31328	0,32828	0,34328	0,35828
Cons. F.Ponta - P. Úmido		0,31328	0,32828	0,34328	0,35828
A3 - 69 KV	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda Ponta	18,64				
Demanda Fora de Ponta	5,28				
Demanda Ultrap. F. Ponta	37,28				
Demanda Ultrap. F. Ponta	10,52				
Cons. Ponta - P. Seco		0,45350	0,46850	0,48350	0,49850
Cons. Ponta-P. Úmido		0,45350	0,46850	0,48350	0,49850
Cons. F.Ponta - P. Seco		0,32436	0,33936	0,35436	0,36936
Cons. F.Ponta - P. Úmido		0,32436	0,33936	0,35436	0,36936
A3A - 30 KV A 44 KV	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda Ponta	31,67				
Demanda Fora de Ponta	9,06				
Demanda Ultrap. Ponta	63,34				
Demanda Ultrap. F. Ponta	18,12				
Cons. Ponta - P. Seco		0,45442	0,46942	0,48442	0,49942
Cons. Ponta-P. Úmido		0,45442	0,46942	0,48442	0,49942
Cons. F.Ponta - P. Seco		0,32528	0,34028	0,35528	0,37028
Cons. F.Ponta - P. Úmido		0,32528	0,34028	0,35528	0,37028
A4 - 2,3 KV A 25 KV	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda Ponta	31,67				
Demanda Fora de Ponta	9,06				
Demanda Ultrap. Ponta	63,34				
Demanda Ultrap. F. Ponta	18,12				
Cons. Ponta - P. Seco		0,45442	0,46942	0,48442	0,49942
Cons. Ponta-P. Úmido		0,45442	0,46942	0,48442	0,49942
Cons. F.Ponta - P. Seco		0,32528	0,34028	0,35528	0,37028
Cons. F.Ponta - P. Úmido		0,32528	0,34028	0,35528	0,37028
AS - SUBTERRÂNEO	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda Ponta	41,39				
Demanda Fora de Ponta	21,59				
Demanda Ultrap. Ponta	82,78				
Demanda Ultrap. F. Ponta	43,18				
Cons. Ponta - P. Seco		0,47339	0,48839	0,50339	0,51839

Handwritten signature and initials.

Cons. Ponta-P. Úmido		0,47339	0,48839	0,50339	0,51839
Cons. F.Ponta - P. Seco		0,34425	0,35925	0,37425	0,38925
Cons. F.Ponta - P. Úmido		0,34425	0,35925	0,37425	0,38925



TARIFA VERDE

A3A - 30 KV A 44 KV	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda	9,06				
Demanda Ultrap. F. Ponta	18,12				
Cons. Ponta - P. Seco		1,22163	1,23663	1,25163	1,26663
Cons. Ponta-P. Úmido		1,22163	1,23663	1,25163	1,26663
Cons. F.Ponta - P. Seco		0,32528	0,34028	0,35528	0,37028
Cons. F.Ponta - P. Úmido		0,32528	0,34028	0,35528	0,37028
A4 - 2,3 KV A 25 KV	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda	9,06				
Demanda Ultrap. F. Ponta	18,12				
Cons. Ponta - P. Seco		1,22163	1,23663	1,25163	1,26663
Cons. Ponta-P. Úmido		1,22163	1,23663	1,25163	1,26663
Cons. F.Ponta - P. Seco		0,32528	0,34028	0,35528	0,37028
Cons. F.Ponta - P. Úmido		0,32528	0,34028	0,35528	0,37028
AS- SUBTERRÂNEO	Demanda R\$/kW				
		Consumo R\$/kWh	Consumo R\$/kWh	PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demanda	21,59				
Demanda Ultrap. F. Ponta	43,18				
Cons. Ponta - P. Seco		1,47610	1,49110	1,50610	1,52110
Cons. Ponta-P. Úmido		1,47610	1,49110	1,50610	1,52110
Cons. F.Ponta - P. Seco		0,34425	0,35925	0,37425	0,38925
Cons. F.Ponta - P. Úmido		0,34425	0,35925	0,37425	0,38925

Handwritten signature and initials.

(*) objeto de orçamento específico (art 103 da REN nº 414/2010).

Fonte: Resolução Homologatória Aneel 2076 de 24/05/2016.

Valores antes da aplicação de PASEP/COFINS

SERVIÇOS COBRÁVEIS (ARTIGOS 102, 103 E 131 DA REN 414/2010)	GRUPO B MONOFÁSICO (R\$)	GRUPO B BIFÁSICO (R\$)	GRUPO B TRIFÁSICO (R\$)	GRUPO A (R\$)
Aferição de medidor	8,06	13,43	17,91	89,65
Comissionamento de Obra	18,77	26,86	53,72	161,34
Custo administrativo de inspeção	108,34	159,55	265,98	3.546,34
Desligamento programado	35,84	53,78	89,65	179,30
Deslocamento ou remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
Deslocamento ou remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
Disponibilização dados de medição (memória de massa)	6,26	8,95	17,91	53,78
Fornecimento pulsos potência e sincronismo	6,26	8,95	17,91	53,78
Religação normal	7,15	9,84	29,56	89,65
Religação programada	35,84	53,78	89,65	179,30
Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,67	2,67	2,67	5,37
Segunda via de fatura	2,67	2,67	2,67	5,37
Verificação de nível de tensão	8,06	13,43	16,13	89,65
Visita técnica	6,26	8,95	17,91	53,78
Vistoria de unidade consumidora	6,26	8,95	17,91	53,78



ATENDIMENTO

INOVAÇÃO

SEGURANÇA

TEMPO

Canais de Atendimento | Conduta Ética | Privacidade | Acessibilidade | Mapa do site

Fale com a Cemig : ligue 116 | Fora do Estado de Minas Gerais: 0800 721 0116 | Deficientes auditivos: 0800 723 8007

Copyright Cemig - Todos os direitos reservados

Sp
Rm



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 376/2016

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 234/2016

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, prestado por concessionária de serviço público, em diversas modalidades e pontos para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente procedimento administrativo, que versa sobre a contratação da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A** com a finalidade de suprir as demandas de aquisição de energia elétrica desta Autarquia, no período constante da solicitação da despesa.

O procedimento iniciou-se regularmente, por meio de requisições próprias, bem como, da manifestação da divisão orçamentária financeira, dando conta da disposição orçamentária para atender as despesas relativas ao pagamento de energia elétrica necessária para suprir a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi no atendimento dos serviços de saneamento oferecidos por esta Autarquia, no valor global estimado de 12(doze) meses de **R\$ 475.199,76 (Quatrocentos e setenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, nos termos da tabela anexada aos autos.

Em análise a documentação juntada aos autos depreende-se que a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, sendo concessionária do serviço público federal de energia elétrica.

No que se refere às contratações por órgãos públicos, convém lembrar que o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para que sejam efetivadas. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a Inexigibilidade e a Dispensa de licitação.

Portanto, com esta ressalva, a Carta Magna admitiu a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em uma análise detalhada à documentação anexada aos autos e, verificando o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, percebe-se no caso sob exame, a possibilidade de contratação mediante Dispensa de Licitação, ou seja, conforme previsão legal contida no **artigo 24, inc. XXII da Lei nº 8.666/93**, por se tratar de hipótese de fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionária do serviço público federal em questão.

O art. 26, parágrafo único, exige que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, por isso, impõe-se a observação de requisitos específicos para a implementação do procedimento de dispensa.

É de se ressaltar que a modalidade licitatória de contratação desse serviço público de fornecimento de energia elétrica tem sido objeto de pareceres e decisões de diversos Tribunais de Contas do Brasil e todos tem consolidado o entendimento no sentido da formalização do procedimento por meio da dispensa de licitação.

A propósito, do TCU colhe-se a seguinte deliberação:

"Atente para a possibilidade da dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/1993, para a contratação de fornecimento de energia elétrica". Acórdão 217/2007 Plenário

Da Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, edição nº 02 de 2000 - Ano XVIII, extrai-se a seguinte doutrina da lavra do Professor Luciano Ferraz:

"Relativamente à contratação dos serviços de energia elétrica, o próprio legislador se incumbiu da tarefa de dirimir o problema, inserindo, por intermédio da Lei n. 9.648/98, o inc. XXI no art. 24 da Lei n. 8.666/93, estabelecendo nova hipótese de dispensa para a contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica, com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo normas da legislação específica. A propósito do dispositivo, tivemos a oportunidade de anotar que:

"Parece-nos que o objetivo da norma é possibilitar a contratação de serviço de energia elétrica sem licitação, mesmo após a privatização do setor, que vem, gradativamente, se concretizando. Assim, ao deixar a prestação de serviços de energia elétrica de ser incumbência das empresas estatais, cuja contratação direta arrimava-se no inciso VIII do art. 24, o Executivo Federal sentiu a necessidade de criar nova

assise



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hipótese de dispensa para continuar recebendo os mesmos préstimos anteriores, agora fornecidos pelas novas concessionárias e permissionárias de energia elétrica."

Como se vê, tal serviço é passível de ajuste direto, cabendo ao administrador motivar o ato e ainda ser observada formalidade definida em lei, para sua eficácia:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados".*

No Tribunal de Contas de Tocantins a matéria foi objeto de Resolução pelo seu órgão pleno:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº. 525/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº: 03755/2007

2. Classe de Assunto: Procedimento Licitatório – Dispensa

3. Origem: Secretaria da Saúde – SESAU

4. Responsável: Eugênio Pacceli de Freitas Coelho – Secretário Estadual da Saúde

5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Moisés Vieira Labre

6. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho

7. Advogado: Não atuou

EMENTA: Dispensa de Licitação. Fornecimento de Energia Elétrica. Concessionária autorizada. Documentação válida. Legalidade. Inteligência o inciso XXI do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93. Considera-se legalmente formal a Portaria nº 154/2007, e seu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrente Contrato nº 42/2007, que dispensou procedimento licitatório em favor da Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, por ser concessionária autorizada em consonância com o inciso XXI do art. 24 da Lei de Licitações e por estar com as demais documentações necessárias devidamente juntadas aos autos como pede o art. 26 da Lei 8.666/93.

(Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008).

Por outro lado, a doutrina abalizada do Professor Marçal Justen Filho também é pacífica quanto a aplicação da regra do inc. XXII do art. 24 da Lei de Licitações para contratação de energia elétrica:

“Anteriormente, o fornecimento de energia elétrica se configurava como serviço público, prestado sob regime de monopólio. Atualmente, vigora um regime jurídico orientado a promover a competição e a assegurar a grandes consumidores a autonomia para escolher o fornecedor. Existe uma regulamentação setorial específica sobre o tema. Portanto, as normas gerais da Lei n. 8.666 não se aplicam, sendo a matéria regida pelas normas próprias do setor elétrica. Rigorosamente, não seria sequer caso de dispensa de licitação, eia que a matéria não é disciplinada pelas normas correspondentes. No entanto, a regra do inc. XIX afasta eventuais controvérsias”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, pag. 386)

No caso não se pode perder de vista, conforme já ressaltado, que nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666/93, a dispensa deve ser necessariamente justificada e comunicada dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia.

Noutro giro, a Lei de Licitações tratou de forma distinta os contratos em que a Administração Pública é contratante e aqueles em que é mera usuária do serviço público, hipótese em que as regras pertinentes são ditadas pelo concessionário, permissionário, sem sujeição a algumas regras da citada lei. A propósito:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

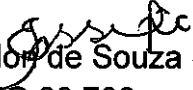
II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público”.

Nessa senda, nos casos de contratação de fornecimento de energia elétrica, a Administração figura como contratante – é usuária do serviço público prestado-, sujeitando-se, pois, às condições impostas pelo concessionário. Por isso, fica afastado seu poder de império, subordinando às mesmas condições contratuais, previstas para o usuário comum.

Por todo o exposto, levando em conta, inclusive, as razões expostas pela Comissão Permanente de Licitação e restando comprovado que a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A** é concessionária do serviço público, opino pela possibilidade de contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica com esta sociedade anônima, mediante **DISPENSA** de licitação, nos exatos contornos do artigo 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, uma vez sendo adotadas todas as providências peculiares ao processo administrativo, abstando, obviamente, da apreciação de aspectos inerentes à conveniência e oportunidade.

É o parecer, *sub censura*.

Piumhi, 19 de setembro de 2016.


Adv. Elton de Souza Silva
OAB/MG 89.733



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AO DIRETOR DO SAAE PARA SUAS

CONSIDERAÇÕES/JUSTIFICATIVAS E PARECER

Processo Licitatório Nº 376/2016

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 234/2016

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica prestado por concessionária de serviço público, em diversas modalidades e pontos para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi

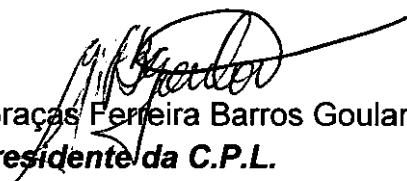
ATT: DIRETOR EXECUTIVO DO SAAE – PIUMHI-MG

Odécio da Silva Melo

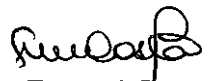
Prezado Diretor,

Esta Comissão Permanente de Licitações, de Licitação encaminha a V. S^a, para apreciação e conhecimento, a fundamentação do Processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, Contratação da CEMIG, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inc. XXII da Lei nº 8.666/93, para fornecimento de energia elétrica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

Piumhi, 19 de setembro de 2016.


Maria das Graças Ferreira Barros Goulart

Presidente da C.P.L.


- Sônia Roseni Costa

Secretária da C.P.L.


- Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo

Vogal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERAÇÕES DO DIRETOR DO SAAE

Processo Licitatório Nº 376/2016

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 234/2016

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, prestado por concessionária de serviço público, em diversas modalidades e pontos para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi

Considerando a necessidade de contratação de concessionária de serviço público de energia elétrica para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;

Considerando a justificativa de preço, que se trata de tarifa preestabelecida, que é cobrada de todos os usuários dos serviços;

Considerando que a energia elétrica é indispensável ao funcionamento da Autarquia e na prestação de seus serviços e que a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A é a concessionária do Governo Federal ao fornecimento serviço no Município de Piumhi;

Considerando que a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A é a concessionária de serviço público federal no Município de Piumhi;

Considerando que o valor global estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 475.199,76 (Quatrocentos e setenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Consoante o art. 24, inc. XXII da Lei n. 8.666/93, que dispõe: ***ser dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica***, encontra-se amparada e devidamente justificada a contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A para fornecimento de energia elétrica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, através de **DISPENSA** do procedimento licitatório.

Com fundamento nas justificativas acima e no parecer da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de licitação, da concessionária de serviço público de energia elétrica – **CEMIG**

M



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO S.A., nos termos do artigo 24, inc. XXII da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento ao disposto no *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, substanciado nos documentos constantes nos autos, **RATIFICO** a Dispensa da Licitação em epígrafe, ficando a Comissão Permanente de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Por derradeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente **ratificação** no órgão oficial, para que produza os efeitos legais.

Cumpra-se.

Piumhi, 23 de setembro de 2016.


Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2016. Em conformidade com o caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, substanciado nos documentos constantes nos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação em epígrafe, com fundamento no art. 24, inc. XXII da Lei nº 8666/93, objetivando a contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, prestado por concessionária de serviço público, em diversas modalidades e pontos para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Contratada: Cemig Distribuição S/A, CNPJ: 06.981.180/0001-16 Valor global estimado R\$ 475.199,76 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Prazo de vigência inicial do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Programas: 17.122.0021.2165, 17.511.0449.2168, 17.512.0447.2169, 17.512.0449.2170, e Elemento 3.3.90.39. Odécio da Silva Melo - Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 26 de setembro 2016.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) Contrato
Ratificação Disp. 234/2016 NO QUADRO DE
AVISO DO MUNICÍPIO.

PIUMHI, 26, 09, 2016


Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PRESIDENTE DA C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 15.609.669/0001-52 - NIRE 31300113329

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2016**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Bonsucesso Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua dos Inconfidentes, nº 1075, sala 901, Bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-120. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação e publicação de anúncios, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme dispõe o art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Por indicação dos acionistas presentes, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. José Lúcio Rezende, que convidou o Sr. José Lúcio Rezende Filho para Secretário da Mesa. **ORDEN DO DIA:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussão e votação da matéria constante da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar a redução do capital social da Companhia proporcionalmente à participação dos acionistas, em R\$ 35.056.570,00 (trinta e cinco milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), passando de R\$ 117.727.052,00 (cento e dezessete milhões, setecentos e vinte e sete mil e cinquenta e dois reais) para R\$ 82.670.482,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), nos termos do Art. 173 da Lei nº 6.404/76. Deste valor, (i) R\$ 2.033.901,46 (dois milhões, trinta e três mil, novecentos e um real e quarenta e seis centavos) são reduzidos para fins de absorção dos prejuízos acumulados pela Companhia; e (ii) R\$ 33.022.666,54 (trinta e três milhões, vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) por considero o capital social excessivo, sem o cancelamento de ações da Companhia. Permanecendo, portanto, inalterados os percentuais de participação dos acionistas no capital social da Companhia. Em razão da redução do capital social ora aprovada, os acionistas serão reembolsados da seguinte forma: 1. O acionista José Lúcio Rezende, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº M-1.190.211, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 001.623.616-53, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque, nº 1.159, apt. 1.301, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-011, receberá a título de reembolso o montante de R\$ 1.665.089,04 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e oitenta e nove reais e quatro centavos), da seguinte forma: a. R\$ 655.944,19 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) serão pagos descrever pagamento a prazo, em moeda corrente nacional; e b. R\$ 1.009.144,85 (um milhão, nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) serão pagos à vista, em moeda corrente nacional. 2. O acionista José Lúcio Rezende Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº M-1.190.211, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 001.623.616-53, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque, nº 1.159, apt. 1.301, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-011, receberá a título de reembolso o montante de R\$ 1.665.089,04 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e oitenta e nove reais e quatro centavos), da seguinte forma: a. R\$ 3.304.533,17 (três milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) mediante conferência do crédito; b. R\$ 1.668.811,30 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos) serão pagos a prazo, em moeda corrente nacional; e c. R\$ 1.798.171,03 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e um reais e trinta e três centavos) serão pagos à vista, em moeda corrente nacional. 3. O acionista Sonia Helena Rezende, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-744.569, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 300.239.716-49, residente e domiciliada na Rua da Bahia, nº 2.577, apt. 1.302, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-012, receberá a título de reembolso o montante de R\$ 6.271.515,50 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), da seguinte forma: a. R\$ 3.304.533,17 (três milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) mediante conferência do crédito; b. R\$ 1.668.811,30 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos) serão pagos a prazo, em moeda corrente nacional; e c. R\$ 1.798.171,03 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e um reais e trinta e três centavos) serão pagos à vista, em moeda corrente nacional. 4. O acionista Silvana Rezende Simões, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-1.086.624, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 031.796.066-06, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 2.299, apt. 501, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-042, receberá a título de reembolso o montante de R\$ 6.271.515,50 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), da seguinte forma: a. R\$ 3.304.533,17 (três milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) mediante conferência do crédito; b. R\$ 1.668.811,30 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos) serão pagos a prazo, em moeda corrente nacional; e c. R\$ 1.798.171,03 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e um reais e trinta e três centavos) serão pagos à vista, em moeda corrente nacional. Em virtude da redução de capital ora aprovada, o caput do Art. 51 do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 5º O Capital Social é de R\$ 82.670.482,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 9.097.268 (nove milhões, noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, todas de emissão da Companhia, que contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social." A presente redução do capital social somente terá efeito a partir de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária na imprensa oficial e jornal de grande circulação, nos termos do art. 174 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO:** Por fim, os acionistas deliberaram a publicação desta ata na imprensa oficial e jornal de grande circulação, dispensada a republicação do Estatuto Social integral, bem como deliberaram seu arquivamento perante a Junta Comercial, para os devidos fins legais. Os Diretores ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida pelos acionistas e demais presentes, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Belo Horizonte/MG, 08 de setembro de 2016. **MESA:** José Lúcio Rezende - Presidente da Mesa; José Lúcio Rezende Filho - Secretário da Mesa. **ACIONISTAS:** (i) José Lúcio Rezende; (ii) José Lúcio Rezende Filho; (iii) Carmem Silvia Rezende Henriques; (iv) Isabel Cristina Rezende Moreira da Rocha; (v) Sonia Helena Rezende; (vi) Silvana Rezende Simões. **Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio.** **JOSÉ LÚCIO REZENDE FILHO** - Secretário da Mesa.

28 cm - 26 882591 - 1

ANDRADE GUTIERREZ S/A

CNPJ/MF nº: 17.262.197/0001-30 - NIRE: 3130001481-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2016.**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2016, às 10h (dez horas), na sede social, na Av. do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, em Belo Horizonte - MG, CEP 30110-937. **PRESENCAS:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **PRESENCIA:** Sérgio Lins Andrade. **SECRETÁRIO:** Álvaro Furtado de Andrade. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação em virtude do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, em conformidade com o art. 124, § 4º c 133, § 4º da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES** aprovadas por unanimidade: a) pos termos do artigo 6º, § 2º, XI do Estatuto Social, autorizar a redução do

seus subsidiárias. **Artigo 34 -** Compete à Diretoria Estatutária: (i) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração; (ii) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da Companhia, e executar o plano estratégico aprovado; (iii) elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados; (iv) planejar e conduzir as operações da Companhia e suas subsidiárias e reportar ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, produzindo inclusive relatórios com indicadores de desempenho específicos; (v) elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral; (vi) definir e propor ao Conselho de Administração, após o levantamento do balanço, a destinação do lucro líquido do exercício; a distribuição dos dividendos da Companhia, inclusive sob a forma de juros sobre capital próprio e, quando necessário, o pagamento de capital; a serem submetidas posteriormente à Assembleia Geral; (vii) definir os riscos da Companhia e suas subsidiárias que deverão ser objeto de seguro; (viii) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, após recomendação dos respectivos comitês de assessoria ao Conselho de Administração, proposta sobre as políticas anticorrupção, governança corporativa, distribuição de dividendos e políticas financeiras; (ix) elaborar e aprovar as políticas não previstas expressamente no inciso acima, bem como executar todas as políticas aprovadas; (x) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria Estatutária, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente; (xi) aprovar as operações descritas abaixo, desde que adequadas às condições e práticas de mercado (arm's length), cujo valor individual ou agregado seja inferior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais): (a) entre a Companhia e seus acionistas diretos ou indiretos; (b) entre a Companhia e seus administradores e/ou empregados; ou (c) entre a Companhia e as sociedades nas quais as pessoas indicadas nos itens "(a)" e "(b)" acima detenham, direta ou indiretamente, participação societária ou interesse sob qualquer forma; (xii) promover a adesão dos empregados ao Código de Conduta do Grupo Votorantim; (xiii) avaliar e propor ao Conselho de Administração, independentemente do valor, as operações de fusão, cisão, incorporação, alienação e joint venture em que a Companhia seja parte, inclusive envolvendo as ações de suas próprias emissões mantidas em tesouraria; (xiv) deliberar sobre a celebração de contratos ou negócios jurídicos para a compra e venda de produtos, insumos e serviços, inclusive de logística, necessários para as suas operações, cujo valor individual ou agregado seja limitado a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observadas as situações específicas tratadas neste artigo; (xv) deliberar sobre a celebração de contratos ou negócios jurídicos para a compra e venda de produtos, insumos e serviços, entre a Companhia e suas subsidiárias diretas ou indiretas ou suas coligadas, cujo valor individual ou agregado seja limitado a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), desde que estritamente relacionados às suas operações.

Impostos a recuperar 1.321 787 1.245
Investimento 30 30 30
Imobilizado 133.495 134.633 108.383
Intangível 1.044 1.299 1.723
Total do ativo não circulante 145.045 141.080 114.874

TOTAL DO ATIVO 283.442 243.169 232.205

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO

(Em milhares de reais - R\$)

	Capital social
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2014	72.305
Juros sobre capital próprio	
Prejuízo líquido do exercício	
Absorção de prejuízo	
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2015	72.305
Prejuízo líquido do exercício	
Absorção de prejuízo	
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2016	72.305

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO

(Em milhares de reais - R\$)

	31/03/16	31/03/15
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	303.096	288.295
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(282.133)	(256.669)
LUCRO BRUTO	20.963	31.626
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Vendas	(5.445)	(7.501)
Gerais e administrativas	(26.774)	(22.193)
Outras receitas (despesas), líquidas	(1.492)	(2.098)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(12.745)	(166)

RESULTADO FINANCEIRO

Receitas financeiras	3.340	1.968
Despesas financeiras	(12.253)	(4.438)
Variação cambial, líquida	(3.085)	(1.148)
RESULTADO FINANCEIRO	(11.998)	(3.618)

PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(24.743)	(3.784)
---	----------	---------

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Correntes		(1.647)
Diferidos	4.824	878
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.824	(769)

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(19.919)	(4.553)
--------------------------------------	-----------------	----------------

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS

Extrato de Contrato. Tomada de Preço Nº 002/2016.

Contratante: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS, Tomada de Preço Nº 002/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE

PIEZÔMETRO NO ATERRO SANITÁRIO, MG 123, KM 03; EM

JOÃO MONLEVADE/MG, CONTRATO Nº 005/2016, CONSTRU-

TORA SUL AMÉRICA LTDA - EPP, no valor de R\$ 17.784,00. Vigên-

cia: de 21/09/2016 à 31/10/2016.

2 cm - 26 882615 - 1

Estatuto Social (xviii).
 (ix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (x) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xi) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xiv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xvi) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xx) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxi) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxiv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxvi) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxx) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxxi) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxxii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxxiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxxiv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxxv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxxvi) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxxvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxxviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xxxix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xl) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvi) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlviii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlvix) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xli) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xlii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliiii) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação, observado o valor indicado neste art.
 (xliv) autorizar a prestação de serviços de terceiros, por operação,



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-00



Sistema de controle de documentos - Protocolo

Protocolo de homologação de processo

Termo de Homologação

Considerando os termos de adjudicação aprovados pela comissão de licitação, HOMOLOGO este processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor total de R\$ 475.199,76 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), e encaminho-o para a seção de contabilidade.

Piumhi - MG, segunda-feira, 3 de outubro de 2016



Odécio da Silva Melo
Diretor(a)

Protocolo.....	12.194 / 2016	03/10/2016 00:00:00
Nº Processo...	234 / 2.016	
Tipo processo..	Processo de compra	
Modalidade.....	Dispensa	
Responsável...		
Finalidade.....	Homologação	

CEMIG

A Melhor Energia do Brasil



AC Menio

SAEE de

Praga 2º

Centro

37.925-00

Modalidade Baixa Tensão/Tarifa Verde – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Santo Agostinho

Inscr. Est.: 062.322136.0087

30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

CONTRATO Nº 049/2016

**Processo Licitatório Nº 376/2016
Dispensa de Licitação Nº 234/2016**

PN – 7000055573

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

I – A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Sociedade de Economia Mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200 – 17ª Andar – Ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Célio Antônio da Silva, brasileiro, casado, agente comercialização, RG nº M-4.880.145 e CPF nº 648.478.536-87, residente e domiciliado na cidade de Pains-MG e Sr. Cláudio Pereira de Souza, brasileiro, casado, agente comercialização, RG nº M-2.407.251e CPF nº 444.030.466-49, residente e domiciliado na cidade de Pains-MG.

II – O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90 e suas alterações, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede á Praça Zeca Soares nº 211-Centro na cidade de Piumhi-MG nesta cidade de PIUMHI/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** por seu representante por seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado na cidade de Piumhi/MG.

CONSIDERANDO a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato;

ADEREM, de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);

Modalidade Baixa Tensão/Tarifa Verde – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

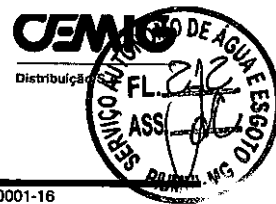
Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 08.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária,

M B A 9 d

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica



Modalidade Baixa Tensão/Tarifa Verde – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA

Este Contrato aplica-se as unidades consumidoras pertencente ao subgrupo A4 e B3, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão registrada sob os números de instalações:

Nº Instalações	Endereços	Modalidade Tarifária
3006822051	Prç Zeca Soares nº 211-Centro –SEDE ADMINISTRATIVA	BAIXA(B3)
3003324723	Qda KI 41-09-17-Piumhi 13 BG-Área Rural-ELEVATÓRIA DE ÁGUA RIBEIRÃO TABUÕES	BAIXA(B3)
3003766384	Qda KI 41-09-22 Piumhi 68 BG- Área Rural-CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO ARARAS	BAIXA(B3)
3006099658	Rua José Goulart Sobrinho 99999 ED JK – ELEV. ÁGUA -BATERIA DE POÇOS ARTESIANOS	BAIXA(B3)
3009013208	Rua João Perez nº 233- Bairro Nova Piumhi- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA	TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE A4
3005146068	Rua Urias Goulart 161 BG - Povoado Penedos-ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO - ETE	BAIXA(B3)
3010158627	Zona Rural 369-705 IN – Área Rural –ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	BAIXA(B3)
3010867982	Fazenda Perus 999999CX – ÁREA RURAL-PIUMHI-MG- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	BAIXA(B3)
3013005677	Rua Oito 100 CX –Área Urbana-ELEVATÓRIA ESGOTO BAIRRO BELA VISTA – SÍTIO PAMELA	BAIXA (B3)
3006099657	Rua Cezário Leopólido 556 CO- Vila Agreny- ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO VILA AGRENY	BAIXA (B3)
3010875008	Rua do Contorno 999999CX- Bairro Morada do Sol- ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE A4

M B A SA

Modalidade Baixa Tensão/Tarifa Verde – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

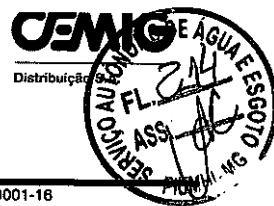
Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica



Modalidade Baixa Tensão/Tarifa Verde – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

MB

B

Al

5

sp

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica



Modalidade Baixa Tensão/Tarifa Verde – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Santo Agostinho

Inscr. Est.: 062.322136.0087

30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

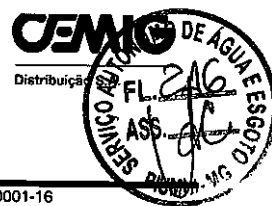
M. C.

A

6

S. A.

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica



Modalidade Baixa Tensão/Tarifa Verde – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

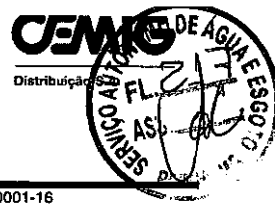
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2016. Este prazo considerar-se-á prorrogado automaticamente por mais 12 (doze), sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses, exceto se houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, por escrito, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO

7
M. P. S. A. D.

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica



Modalidade Baixa Tensão/Tarifa Verde – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3508-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 475.199,76 (Quatrocentos e setenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada nos Programas: **17.122.0021.2165, 17.511.0449.2168, 17.512.0447.2169, 17.512.0449.2170**, e Elemento **3.3.90.39**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Este Contrato será publicado, pela CONTRATANTE, no Diário Oficial de Minas Gerais (DOMG).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Piumhi – Minas Gerais, 03 de Outubro de 2016

CONTRATANTE : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nome: Engº Odécio da Silva Melo
Cargo: Diretor Executivo do SAAE

Célio Antônio Silva
Agente Comercial - RC/PP
Matrícula: 45351-8

Nome: Célio Antônio da Silva
Cargo: Agente de Comercialização

CONTRATADA (CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A)

Nome: Cláudio Pereira de Souza
Cargo: Agente de Comercialização

Cláudio Pereira de Souza
Agente Comercial - Piumhi

Testemunhas:

Nome: Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
CPF: 45.761.836-68

Nome: Sônia Roseni Costa
CPF: 433.181.506-4



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

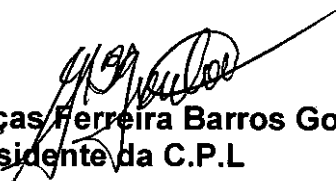
diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG Telefax 37-3371-1332

Piumhi – Minas Gerais
Em, 14 de Outubro de 2016.

Encaminhamos em anexo o Contrato nº049/2016 referente ao Processo Licitatório nº376/2016, Dispensa de Licitação Nº234/2016, para arquivo.

Sendo só para o momento, estamos ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Presidente da C.P.L

A/C
Celio ou Claudio
Companhia Energética de Minas Gerais
Formiga-MG



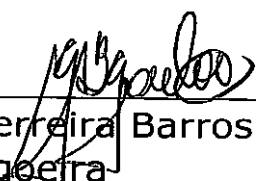
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



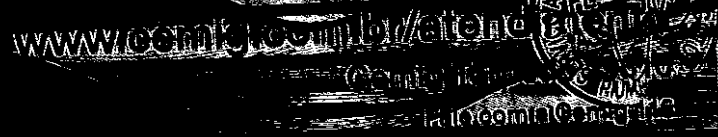
JUNTADA

Nesta data faço a juntada aos autos da comunicação do Período Horário de Verão 2016/2017 pela CEMIG.

Piumhi, 10 de Outubro de 2016.



Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Pregoeira



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Assunto: Início do Período do Horário de Verão 2016/2017

Prezado(a) Cliente,

Com base no Decreto n.º 6.558, de 08/09/2008, que instituiu, de forma sistemática, o horário de verão em parte do território nacional, informamos-lhe que, para o período 2016/2017, o horário de verão terá início às 00h00min do dia 16 de outubro de 2016 e fim às 00h00min do dia 19 de fevereiro de 2017, sendo que, durante esse período, a hora deverá ser adiantada em sessenta minutos em relação à hora legal.

Com relação à medição, a hora do(s) medidor(es) não sofrerá alteração em razão do horário de verão, ou seja, continuará ajustada com base na hora legal. Dessa forma, durante a vigência do horário de verão, a hora do(s) medidor(es) da unidade consumidora ficará defasada em uma hora em relação ao horário de verão, por consequência, também ficarão defasados o horário de ponta e os horários para cobrança das tarifas de energia reativa excedente, capacitiva e indutiva.

Exemplificando: Os horários de ponta e capacitivo, programados no(s) medidor(es) das 17h00min às 20h00min e das 00h00min às 06h00min, respectivamente, com base na hora legal, corresponderão aos horários de ponta das 18h00min às 21h00min e capacitivo da 01h00min às 07h00min, durante o horário de verão.

Para os clientes irrigantes, o horário reservado noturno, programado no medidor das 21h30min às 06h00min, corresponderá ao horário das 22h30min às 07h00min, durante o horário de verão.

Ressaltamos que esse procedimento não é exclusivo para os clientes da CEMIG D, mas sim, a todos os clientes localizados nos estados brasileiros onde vigorará o horário de verão.

Na oportunidade, colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos nossos Agentes de Relacionamento.

Atenciosamente,

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D

Recebi em 10/10/16
[Assinatura]



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto
23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

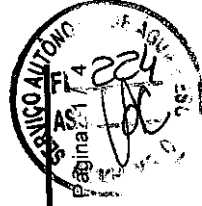
03/10/2016

Autorização de Empenho nº 524 / 2016

Fica o setor de controle orçamentário, autorizado a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor 06.981.180/0001-16, CEMIG DISTRIBUICAO S A, vinculada à dotação 61, em decorrência do ato de homologação do processo de compra nº 376/2016, para o fornecimento dos itens relacionados abaixo.

Cód do item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total do item
00000004456	ENERGIA ELÉTRICA -ADMINISTRAÇÃO	3,00	SERVIÇOS (s)	1.333,330	3.999,99
Valor total a empenhar...					3.999,99


Odécio da Silva Melo
Diretor



Serviço Aut. de Água e Esgoto



Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Empenho

Número	Data de Emissão	Página
00537/2016	03/10/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.122.0021.2165 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0061-3)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra Nº: 00376/2016 Data: 15/09/2016	Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	Contrato Nº: 00000000000049/2016-00 Data: 03/10/2016	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo Regime de Despesa: Regime Normal
---	---	---	---

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ADMINISTRAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA - ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS	3	1.333,330	3.999,99
ATENDENDO O DISPOSITIVO DO ART. 16 DA LEI 8666/93 ATESTAMOS QUE DIVULGAMOS EM QUADRO DE AVISO A PRESENTE ☐ COMPRA ☒ SERVIÇO NO PERÍODO DE <u>03, 10, 16 A 09, 10, 16</u> <i>[Assinatura]</i> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					

Saldo Anterior: 58.161,66

Total Desta: 3.999,99

Saldo Atual: 54.161,67

Importa o presente em R\$ R\$ 3.999,99 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

<i>[Assinatura]</i> Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581 Chefe Seção de Contabilidade		<i>[Assinatura]</i> Odécio da Silva Melo - Diretor Executivo Ordenador da Despesa	
LIQUIDAÇÃO Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) _____ Sônia Roseni Costa Doc: Ajudante Administrativo		ORDEM DE PAGAMENTO Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) _____ Odécio da Silva Melo Diretor Executivo	
RECIBO Recebi(emos) a importância correspondente ao documento, anexo. Piumhi, ____/____/____ CEMIG DISTRIBUICAO S A Nome: _____ RG nº: _____		DESPESA PAGA Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Documento nº: _____	

Serviço Aut. de Água e Esgoto

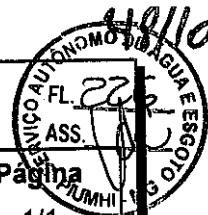


Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Subempenho

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00537/2016-0001		21/10/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

Atividade: 03.001.000.17.122.0021.2165 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0061-3)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Compra Nº: 00376/2016 Data: 15/09/2016	Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
--	--	-------------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ADMINISTRAÇÃO, OUTUBRO/2016 ENERGIA ELÉTRICA -ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS	1	884,300	884,30

Saldo Anterior: 3.999,99

Total Desta: 884,30

Saldo Atual: 3.115,69

Importa o presente em R\$ R\$ 884,30 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

Melo
Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

Reizem
Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade

LIQUIDAÇÃO

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Sep 24/10/2016
Sônia Roseni Costa
Doc: Ajudante Administrativo **Fatura**

Melo 24/10/2016
Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

RECIBO

Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO , anexo.

Piumhi, 24/10/2016

CEMIG DISTRIBUICAO S A

Nome:

RG nº:

DESPESA PAGA

Banco: 104

Agência: 1425

Conta: 8-9

Cheque nº: 126606 - 126905

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

Piumhi - MG

Incluído por Vera Lucia de O B Rezende

Piumhi, 24/10/2016

Rezende

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig - Energia Elétrica

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
PCA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
SET/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO
Energia Elétrica kWh
Descontos

QUANTIDADE
5217

VALOR R\$
3.696,97
421,69-

Certifico que o material/serviço constante
deste documento foi recebido/prestado
e aceito.

Em 21/10/16

[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro SAAE Piumhi/MG

Datas do Documento

EMIÇÃO
03/10

APRESENTAÇÃO
06/10

VENCIMENTO
01/11/2016

VALOR A PAGAR
3.275,28

DÉBITOS ANTERIORES

Mês / Ano

Valor (R\$)

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/16
[Assinatura]

CEMIG
Distribuição S.A.

NÚMERO DA CONTA
000045348299

MÊS/ANO
SET/2016

VENCIMENTO
01/11/2016

TOTAL A PAGAR
3.275,28

83680000032-2 75280138003-7 90912208355-5 00045348299-4





www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Distribuição S.A.

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAE SEDE ADMINISTRATIVA
PCA ZECA SOARES 211 ED
CENTRO
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
SET/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000469524 - PTA Nº 16.000114527.70

Nº DA INSTALAÇÃO
3006822051

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal	
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
		06/08	08/09	07/10	08/09	06/10

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	AHU035008902	15.367	16.639	1	1.272

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2016
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5006156455), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2011 a 31/12/2015, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

AGO/2016 Band. Verde - SET/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium-1
Mês: 07/2016
Apurado Mensal Mensal Trimestral Anual
DIC 0,00 5,79 11,58 23,16
FIC 0,00 3,42 6,85 13,70
DMIC 0,00 3,37 - -
DICRI 0,00 12,22 - -
Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$318,87

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	325,72	36,83	Enc. Setoriais	123,45	13,98
Distribuição	197,40	22,32	Tributos	208,59	23,59
Transmissão	28,14	3,30	Total	884,30	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/16	1.272	38,54	33
AGO/16	1.153	38,43	30
JUL/16	1.145	39,48	29
JUN/16	1.367	41,42	33
MAI/16	1.777	59,23	30
ABR/16	2.223	74,10	30
MAR/16	2.187	70,54	31
FEV/16	1.773	63,32	28
JAN/16	2.025	63,28	32
DEZ/15	1.994	71,21	28
NOV/15	2.304	69,81	33
OUT/15	1.567	54,63	29
SET/15	1.258	39,81	32

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	1.272	0,69522314	884,30
Tarifas aplicadas (sem impostos)			0,53122000
Energia Elétrica kWh			

VENCIMENTO

01/11/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 884,30

Reservado ao Fisco

FC8C.429A.7E44.7C49.421A.F1F5.3338.1D7F

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
884,30	18	159,17	8,75	40,67

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/16

Ouidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



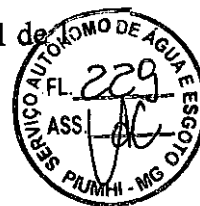
Unidade de Leitura
05330605

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/11/2016

Total a Pagar
R\$ 884,30

Setembro/2016

**CAIXA****Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	SAAE PIUMHI		
Conta de débito:	1425 / 006 . 00000008-9		
Representação numérica do código de barras:			
836800000322	752801380037	909122083555	000453482994
Empresa:	CEMIG DISTRIBUICAO S		
Valor:	3.275,28		
Identificação da operação:	CEMIG		
Data de débito:	24/10/2016		
Data/hora da operação:	24/10/2016 08:20:23		
Código da operação: 00126606			
Chave de segurança: XTWW6F15AHPXKGA6			

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piúma/MG

[Assinatura]
Márcia Silveira Silva
CHEFE SETOR
CONTAS E CONSUMO

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/2016

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Emergências: 0800 727 7520

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322138.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30180-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
PCA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Energia Ativa kWh HP	41	66,46
Energia Ativa kWh HFP/Único	78638	33.956,36
Demanda Ativa kW HFP/Único	248	2.982,67
Ultrapassagem kW HFP/Único	13	312,68
ICMS Demanda não utilizada		18,40-
PAS/COF Demanda Não Utilizada		1,31-
Descontos		447,37-
Descontos		5.103,37-

Certifico que o material/serviço constante
deste documento foi recebido/prestado
e aceito.

Em 21/10/16

[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Datas do Documento

EMIÇÃO 18/10 APRESENTAÇÃO 19/10

VENCIMENTO
01/12/2016

VALOR A PAGAR
31.747,72

DÉBITOS ANTERIORES

Mês / Ano Valor (R\$)

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/16

CEMIG
Distribuição S.A.

NÚMERO DA CONTA

000090132085

MÊS/ANO

OUT/2016

VENCIMENTO

01/12/2016

TOTAL A PAGAR

31.747,72

83620000317-3 47720138000-3 07580080855-4 00090132085-3



CAIXA**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	SAAE PIUMHI
Conta de débito:	1425 / 006 . 000000008-9
Representação numérica do código de barras:	
836200003173 477201380003 075800808554 000901320853	
Empresa:	CEMIG DISTRIBUICAO S.A.
Valor:	31.747,72
Identificação da operação:	CEMIG
Data de débito:	24/10/2016
Data/hora da operação:	24/10/2016 08:20:59
Código da operação: 00126905	
Chave de segurança: LHMUWMM9M1SW6PQH	

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Márcia Silveira Silva
Márcia Silveira Silva
CHEFE SETOR
CONTAS E CONSUMO

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/16

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Subempenho

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00537/2016-0002		23/11/2016	1/1

Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.122.0021.2165 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0061-3)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra

Nº: 00376/2016

Data: 15/09/2016

Processo de Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação

Nº: 00234/2016

Data: 15/09/2016

Tipo de Empenho: Empenho Estimativo

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ADMINISTRAÇÃO, NOVEMBRO/2016 ENERGIA ELÉTRICA - ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS	1	1.091,610	1.091,61

Saldo Anterior: 3.115,69

Total Desta: 1.091,61

Saldo Atual: 2.024,08

Importa o presente em R\$ R\$ 1.091,61 (um mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade

LIQUIDACÃO

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Sônia Roseni Costa
Ajudante Administrativo
Doc:

23/11/2016

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

23 / 11 / 2016

RECIBO

Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO , anexo.

Piumhi, 23/11/2016

CEMIG DISTRIBUICAO S A

Nome:

RG nº:

DESPESA PAGA

Banco: BB

Agência: 1425

Conta: 8-9

Cheque nº: CP 0740266- 0739981

CEMIG

www.cemig.com.br/rendimento

Distribuição S.A.



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAAE SEDE ADMINISTRATIVA
PCA ZECA SOARES 211 ED
CENTRO
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000474882 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006822051
		08/09	07/10	08/11	07/10	07/11	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	AHU035008902	16.639	18.187	1	1.548

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

SET/2016 Band. Verde - OUT/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 08/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC 0,00	5,79	11,58	23,16	
FIC 0,00	3,42	6,85	13,70	
DMIC 0,00	3,37	-	-	
DICRI 0,00	12,22	-	-	
Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$321,09				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	396,39	36,31	Enc. Setoriais	150,23	13,70
Distribuição	240,24	22,01	Tributos	269,29	24,67
Transmissão	35,46	3,25	Total	1.091,61	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/16	1.548	53,37	29
SET/16	1.272	38,54	33
AGO/16	1.153	38,43	30
JUL/16	1.145	38,48	29
JUN/16	1.367	41,42	33
MAT/16	1.777	59,23	30
ABR/16	2.223	74,10	30
MAR/16	2.187	70,54	31
FEV/16	1.773	63,32	28
JAN/16	2.025	63,28	32
DEZ/15	1.994	71,21	28
NOV/15	2.304	69,81	33
OUT/15	1.567	54,03	29

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	1.548	0,70519050	1.091,61

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 23/11/16
[Assinatura]

VENCIMENTO

01/12/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 1.091,61

Reservado ao Fisco

6595.6025.B4EA.705A.445D.7892.D72C.0355

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1.091,61	18	196,49	12,88	59,92

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
05330605

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 1.091,61

Outubro/2016

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

0800 727 1525

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
PCA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO
Energia Ativa kWh HFP/Único
Energia Ativa kWh HP
Demanda Ativa kW HFP/Único
ICMS Demanda não utilizada
PAS/COF Demanda Não Utilizada
Descontos
Descontos
Adicional Bandeira Amarela - Já incluído

QUANTIDADE
75194
41
249

VALOR R\$
32.806,00
65,85
2.966,72
19,30-
1,22-
338,38-
3.676,35-
639,92

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/16
[Assinatura]

Certifico que o material/serviço constante
deste documento foi recebido/prestado
e aceito.

Em 23/11/16
[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

Datas do Documento

EMIÇÃO 17/11
APRESENTAÇÃO 21/11

VENCIMENTO
01/01/2017

VALOR A PAGAR
31.803,32

DÉBITOS ANTERIORES

Mês / Ano Valor (R\$)

CEMIG
Distribuição S.A.

NÚMERO DA CONTA
000090132085

MÊS/ANO
NOV/2016

VENCIMENTO
01/01/2017

TOTAL A PAGAR
31.803,32

83670000318-6 03320138000-4 14139898055-9 00090132085-3





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



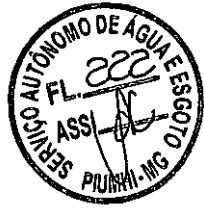
**CONTROLE NOTA DE EMPENHO
Nº537/2016 SEUS
RESPECTIVOS SUB-EMPENHOS
01, 02 E 03, NOTAS FISCAIS E
RECIBOS DE PAGAMENTOS**

SISTEMA ADMINISTRATIVO

**VALOR TOTAL: R\$3.378,74
NOTA DE ANULAÇÃO R\$621,25**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº234/2016 PROCESSO Nº376/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº49/2016

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

***FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA***

ANO 2016

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
PCA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO
Energia Elétrica kWh
Compensação DMIC mensal
Descontos

QUANTIDADE
5901

VALOR R\$
4.234,49
11,77-
471,22-

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 23/11/16

Certifico que o material/serviço constante
deste documento foi recebido/prestado
e aceito.

Em 23/11/16

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumbi/MG

Datas do Documento

EMIÇÃO 31/10 APRESENTAÇÃO 07/11

VENCIMENTO
01/12/2016

VALOR A PAGAR

3.751,50

DÉBITOS ANTERIORES

Mês / Ano Valor (R\$)

CEMIG
Distribuição S.A.

NÚMERO DA CONTA

000045348299

MÊS/ANO

OUT/2016

VENCIMENTO

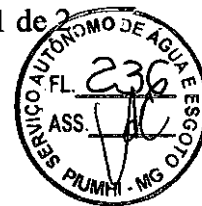
01/12/2016

TOTAL A PAGAR

3.751,50

83610000037-8 51500138001-0 51095270955-6 00045348299-4



**CAIXA****Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI
Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836100000378 515001380010 510952709556 000453482994

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S
Valor: 3.751,50
Identificação da operação: 23782816000110

Data de débito: 23/11/2016
Data/hora da operação: 23/11/2016 09:20:30

Código da operação: 00739981
Chave de segurança: TLFCRWWHH55Z0SQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/2016

[Signature]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

[Signature]
Vera Lúcia Oliveira B. Rez.
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Plumhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.936-34

**CAIXA****Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	SAAE PIUMHI
Conta de débito:	1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:			
836700003186	033201380004	141398980559	000901320853

Empresa:	CEMIG DISTRIBUICAO S
Valor:	31.803,32
Identificação da operação:	23782816000110

Data de débito:	23/11/2016
Data/hora da operação:	23/11/2016 09:24:37

Código da operação:	00740266
Chave de segurança:	J1V02EUGTYWNPLUE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

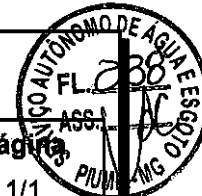
PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/16

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Plumhi - MG
TC CRC-MG 62.581
CPF 444.223.936-34

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG**Nota de Subempenho**

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00537/2016-0003		22/12/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Inscrição Estadual: 0623221360087
Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO
Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16
FAX:
Tel.: 3733296316
CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.122.0021.2165 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0061-3)
Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra Nº: 00376/2016 Data: 15/09/2016	Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
--	--	-------------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO ENERGIA ELÉTRICA -ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS	1	1.402,830	1.402,83

Saldo Anterior: 2.024,08 Total Desta: 1.402,83 Saldo Atual: 621,25

Importa o presente em R\$ R\$ 1.402,83 (um mil quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos)

 Odécio da Silva Melo Diretor Executivo	 Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581 Chefe Seção de Contabilidade
---	---

LIQUIDAÇÃO Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) Sônia Roseni Costa Doc: Ajudante Administrativo 22/12/2016	ORDEN DE PAGAMENTO Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) Odécio da Silva Melo Diretor Executivo 22/12/2016
---	---

RECIBO Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO , anexo. 22 12 2016 Piumhi, / / CEMIG DISTRIBUICAO S A Nome: RG nº:	DESPEÇA PAGA Banco: 320 Agência: 1425 Conta: 829 Cheque nº: 0367245 -0367043
--	---



Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 118



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAE SEDE ADMINISTRATIVA
PCA ZECA SOARES 211 ED
CENTRO
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000474327 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006822051
		07/10	08/11	07/12	08/11	06/12	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	AHU035008902	18.187	20.181	1	1.994

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

OUT/2016 Band. Verde - NOV/2016 Band. Amarela

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 09/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Trimestral	Anual
DIC 0,00	5,79	11,58	23,18	
FIC 0,00	3,42	6,85	13,70	
DMIC 0,00	3,37	-	-	
DICRI 0,00	12,22	-	-	
Tensão Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição R\$354,23				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	514,21	36,86	Enc. Setoriais	194,88	13,89
Distribuição	311,64	22,21	Tributos	336,10	23,86
Transmissão	45,00	3,28	Total	1.402,83	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias do Faturamento
NOV/16	1.994	62,31	32
OUT/16	1.548	53,37	29
SET/16	1.272	38,54	33
AGO/16	1.153	38,43	30
JUL/16	1.145	39,48	29
JUN/16	1.367	41,42	33
MAI/16	1.777	59,23	30
ABR/16	2.223	74,10	30
MAR/16	2.187	70,54	31
FEV/16	1.773	63,32	28
JAN/16	2.025	63,28	32
DEZ/15	1.994	71,21	28
NOV/15	2.304	69,81	33

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	1.994	0,70353751	1.402,83
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,53497000	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Amarela			9,82

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16
[Assinatura]

VENCIMENTO

01/01/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 1.402,83

Reservado ao Fisco

B354.D418.3651.4583.0A40.462C.C0D7.7907

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1.402,83	18	252,51	14,72	88,87

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
05330605

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/01/2017

Total a Pagar
R\$ 1.402,83

Novembro/2016

CEMIG

Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29830

Pague com a Cemig 116



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
PCA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO
Energia Elétrica kWh
Compensação DIC trimestral
Descontos
Adicional Bandeira Amarela - Já incluído

QUANTIDADE
12380

VALOR R\$
8.923,82
3,34-
843,44-
162,14

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16
[Assinatura]

Certifico que o material/serviço constante
deste documento foi recebido/prestado
e aceito.

Em 01/01/2017

[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAEE Piuí/MG

Datas do Documento

EMIÇÃO 30/11 APRESENTAÇÃO 06/12

VENCIMENTO
01/01/2017

VALOR A PAGAR
8.077,04

DÉBITOS ANTERIORES

Mês / Ano Valor (R\$)

CEMIG
Distribuição S.A.

NÚMERO DA CONTA
000045348299

MÊS/ANO
NOV/2016

VENCIMENTO
01/01/2017

TOTAL A PAGAR
8.077,04

8367000080-2 77040138004-1 60985087255-5 00045348299-4





Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás Via Internet Banking CAIXA

Nome: SAAE PIUMHI

Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836700000802 770401380041 609850872555 000453482994

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S

Valor: 8.077,04

Identificação da operação: CEMIG 23782816000110

Data de débito: 22/12/2016

Data/hora da operação: 22/12/2016 11:20:48

Código da operação: 00367245

Chave de segurança: FHK5345VQA1L0EWF

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG

PIUMHI, 22/12/16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Piumhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.938-3

[Handwritten signature]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG



www.cemig.com.br/atendimento



Distribuição S.A.

Emergências: 0800 727 7530

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
PCA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
DEZ/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Energia Ativa kWh HFP/Único	70766	30.258,32
Energia Ativa kWh HP	697	1.096,69
Demanda Ativa kW HFP/Único	252	2.931,16
ICMS Demanda não utilizada		16,74
FAS/COF Demanda Não Utilizada		0,71
Descontos		342,45
Descontos		3.580,47
Adicional: Bandeira Amarela - Já incluído		709,00

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16

Certifico que o mot. é verídico constante
deste documento e o serviço/prestado
é aceito.

Em 21/12/2016

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piúma/MG

Datas do Documento

EMIÇÃO 19/12
APRESENTAÇÃO 21/12

VENCIMENTO
01/02/2017

VALOR A PAGAR
30.345,80

DÉBITOS ANTERIORES

Mês / Ano Valor (R\$)

CEMIG
Distribuição S.A.

NÚMERO DA CONTA

000090132085

MÊS/ANO

DEZ/2016

VENCIMENTO

01/02/2017

TOTAL A PAGAR

30.345,80

83640000303-1 45800138000-5 07815177555-4 00090132085-3





**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI
Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836400003031 458001380005 078151775554 000901320853

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S

Valor: 30.345,80

Identificação da operação: CEMIG 23782816000110

Data de débito: 22/12/2016

Data/hora da operação: 22/12/2016 11:23:02

Código da operação: 00367843

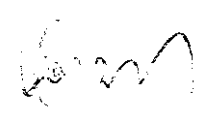
Chave de segurança: FT55V3E042Y03Z3Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16


Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Piumhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.936-34


Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG**Nota de Anulação de Empenho**

Número	Data de Emissão	Página
00537/2016-051	29/12/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Órgão: 03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 001 - Administração Indireta

Unidade Executora: 000 - Administração Indireta

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0021 - Administração

Atividade: 2165 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0061-3)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra	Processo de Licitação	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo Regime de Despesa: Regime Normal
Nº: 00376/2016	Modalidade: Dispensa de Licitação	
Data: 15/09/2016	Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	

Ítem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS	1,000	621,250	621,25

Saldo Anterior: 63.636,30

Total Desta: 621,25

Saldo Atual: 64.257,55

Importa o presente em R\$ R\$ 621,25 (seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Odécio da Silva Melo
Diretor ExecutivoVera Lucia de O. B. Rezende
MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade
Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



**CONTROLE NOTA DE EMPENHO
Nº538/2016 SEUS
RESPECTIVOS SUB-EMPENHOS
01, 02 E 03, NOTAS FISCAIS E
RECIBOS DE PAGAMENTOS**

SISTEMA DE ESGOTO RURAL

**VALOR TOTAL: R\$386,82
NOTA DE ANULAÇÃO R\$413,16**



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

03/10/2016

Autorização de Empenho nº 525 / 2016

Fica o setor de controle orçamentário, autorizado a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor 06.981.180/0001-16, CEMIG DISTRIBUICAO S A, vinculada à dotação 79, em decorrência do ato de homologação do processo de compra nº 376/2016, para o fornecimento dos itens relacionados abaixo.

Cód do item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total do item
00000004459	ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ESGOTO RURAL	3,00	SERVIÇOS (s)	266.660	799,98
Valor total a empenhar...					799,98

Odécio da Silva Melo

Odécio da Silva Melo
Diretor

Serviço Aut. de Água e Esgoto



Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Empenho

Número	Data de Emissão	Página
00538/2016	03/10/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.511.0449.2168 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0079-1)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra	Processo de Licitação	Contrato	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
Nº: 00376/2016	Modalidade: Dispensa de Licitação	Nº: 00000000000049/2016-00	Regime de Despesa: Regime Normal
Data: 15/09/2016	Nº: 00234/2016	Data: 03/10/2016	
	Data: 15/09/2016		

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ESGOTO RURAL ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ESGOTO RURAL	SERVIÇOS	3	266,660	799,98
ATENDENDO O DISPOSITIVO DO ART. 16 DA LEI 8666/93 ATESTAMOS QUE DIVULGAMOS EM QUADRO DE AVISO A PRESENTE ☐ COMPRA ☒ SERVIÇO NO PERÍODO DE <u>03/10/16 A 09/10/16</u> <u>Sup</u> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					

Saldo Anterior: 24.907,83

Total Desta: 799,98

Saldo Atual: 24.107,85

Importa o presente em R\$ R\$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

<i>[Assinatura]</i> Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581 Chefe Seção de Contabilidade		<i>[Assinatura]</i> Odécio da Silva Melo - Diretor Executivo Ordenador da Despesa	
LIQUIDAÇÃO Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) _____ Sônia Roseni Costa Doc: Ajudante Administrativo		ORDEM DE PAGAMENTO Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) _____ Odécio da Silva Melo Diretor Executivo	
RECIBO Recebi(emos) a importância correspondente ao documento, anexo. Piumhi, ____/____/____ CEMIG DISTRIBUICAO S A Nome: _____ RG nº: _____		DESPESA PAGA Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Documento nº: _____	

Serviço Aut. de Água e Esgoto



Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Subempenho

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00538/2016-0001		21/10/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.511.0449.2168 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0079-1)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra

Nº: 00376/2016

Data: 15/09/2016

Processo de Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação

Nº: 00234/2016

Data: 15/09/2016

Tipo de Empenho: Empenho Estimativo

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ESGOTO RURAL, OUTUBRO/2016 ENERGIA ELÉTRICA -SISTEMA ESGOTO RURAL	SERVIÇOS	1	128,240	128,24

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/2016

Saldo Anterior: 799,98

Total Desta: 128,24

Saldo Atual: 671,74

Importa o presente em R\$ R\$ 128,24 (cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade

LIQUIDAÇÃO

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Sônia Roseni Costa
Ajudante Administrativo
Doc: 24/10/2016
Fatura

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
24/10/2016

RECIBO

Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO, anexo.

Piumhi, 24/10/2016

CEMIG DISTRIBUICAO S A

Nome:

RG nº:

DESPESA PAGA

Banco: 104
Agência: 1425
Conta: 8-9
Cheque nº: 126606 - 126905



www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Cemig Topo de Linha

Fale com a Cemig 140

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAAE - BOMBA D'AGUA
RUA URIAS GOULART 161 BG
PENEDOS
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
SET/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000183528 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Bifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3005146068
		04/08	05/09	05/10	05/09	06/10	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AE1982006822	86.195	86.412	1	217

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2016
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5004864889), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2011 a 31/12/2015, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

AGO/2016 Band. Verde - SET/2016 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	217	0,69522314	150,84
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			-22,60
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,53122000	

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**
PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/2016
[Assinatura]

Indicadores de Qualidade de Fornecimento				
Piumhi-1	Mês: 07/2016	Valores Permitidos:		
	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC	0,00	3,37	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-
Tensão: Nominal=120/240 V Min.=110/221 V Máx.=126/252 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$55,15				

Informações de Faturamento				
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$
Energia	47,24	36,84	Enc. Setoriais	17,90
Distribuição	28,62	22,31	Tributos	30,25
Transmissão	4,23	3,30	Total	128,24

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
01/11/2016	R\$ 128,24

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/16	217	6,78	32
AGO/16	214	7,13	30
JUL/16	233	8,03	29
JUN/16	306	9,27	33
MAI/16	493	16,43	30
ABR/16	794	24,81	32
MAR/16	529	18,24	29
FEV/16	1.114	39,78	28
JAN/16	643	19,48	33
DEZ/15	485	16,72	29
NOV/15	456	14,70	31
OUT/15	777	24,28	32
SET/15	752	25,93	29

Reservado ao Fisco		
DB33.122A.6AE2.FB56.1B93.236E.733C.6423		
Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)
128,24	18	23,09
PASEP (R\$)		COFINS (R\$)
1,27		5,89

Ouvridoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
03330680

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/11/2016

Total a Pagar
R\$ 128,24

Setembro/2016

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG**Nota de Subempenho**

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00538/2016-0002		23/11/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Inscrição Estadual: 0623221360087
Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO
Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16
FAX:
Tel.: 3733296316
CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.511.0449.2168 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0079-1)
Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra Nº: 00376/2016 Data: 15/09/2016	Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
--	--	-------------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ESGOTO RURAL, NOVEMBRO/2016 ENERGIA ELÉTRICA -SISTEMA ESGOTO RURAL	SERVIÇOS	1	133,880	133,88

Saldo Anterior: 671,74

Total Desta: 133,88

Saldo Atual: 537,86

Importa o presente em R\$ R\$ 133,88 (cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

 Odécio da Silva Melo Diretor Executivo	 Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581 Chefe Seção de Contabilidade
---	---

LIQUIDAÇÃO Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) Sônia Rosen Costa Ajudante Administrativo Doc: Fatura	ORDEM DE PAGAMENTO Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) Odécio da Silva Melo Diretor Executivo
---	---

RECIBO Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO, anexo. Piumhi, <u>23/11/2016</u> CEMIG DISTRIBUICAO S A Nome: RG nº:	DESPESA PAGA Banco: <u>CEMIG</u> Agência: <u>1425</u> Conta: <u>8-9</u> Cheque nº: <u>CP 0740266 - 0739981</u>
--	---

CEMIG

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAAE - BOMBA D'AGUA
RUA URIAS GOULART 161 BG
PENEDOS
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000327712 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Bifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3005146068
		05/09	05/10	04/11	06/10	07/11	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	AET982006622	86.412	86.655	1	243

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Ansel nº 2.076, de 24/05/2016.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

SET/2016 Band. Verde - OUT/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 08/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC 14,68	5,79	11,58	23,16	
FIC 1,00	3,42	6,85	13,70	
DMIC 14,68	3,37	-	-	
DICRI 0,00	12,22	-	-	
Tensão: Nominal = 120/240 V Min. = 110/221 V Máx. = 126/252 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$50,66				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	52,89	36,31	Enc. Setoriais	20,04	13,76
Distribuição	32,06	22,01	Tributos	35,93	24,67
Transmissão	4,73	3,25	Total	145,65	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/16	243	8,10	30
SET/16	217	6,78	32
AGO/16	214	7,13	30
JUL/16	233	8,03	29
JUN/16	308	9,27	33
MAI/16	493	15,43	30
ABR/16	784	24,81	32
MAR/16	529	18,24	29
FEV/16	1.114	39,78	28
JAN/16	643	19,48	33
DEZ/15	485	16,72	29
NOV/15	458	14,70	31
OUT/15	777	24,28	32

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	243	0,70519060	171,84

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-25,69
Compensação DMIC - gensai	-11,77

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/16

VENCIMENTO

01/12/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 133,88

Reservado ao Fisco

0642.B991.4A70.EC4A.8801.7957.ECD0.08C8

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
145,65	18	26,22	1,72	7,99

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

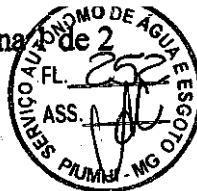
Unidade de Leitura
03330680

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 133,88

Outubro/2016

**CAIXA****Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI
Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836100000378 515001380010 510952709556 000453482994

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S
Valor: 3.751,50
Identificação da operação: 23782816000110

Data de débito: 23/11/2016
Data/hora da operação: 23/11/2016 09:20:30

Código da operação: 00739981.
Chave de segurança: TLFCRWVHH55Z0SQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

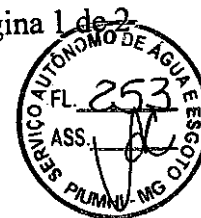
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/16

Vera Lúcia Oliveira B. Rez.
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Plumhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.936-34

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

**CAIXA****Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI
Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836700003186 033201380004 141398980559 000901320853

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S
Valor: 31.803,32
Identificação da operação: 23782816000110

Data de débito: 23/11/2016
Data/hora da operação: 23/11/2016 09:24:37

Código da operação: 00740266
Chave de segurança: J1V02EUGTYWNPLUE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

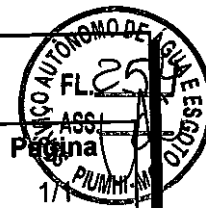
PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/2016

Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Plumhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.836-34

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG**Nota de Subempenho**

Número	Seq.	Data de Emissão	Assinatura
00538/2016-0003		22/12/2016	171



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.511.0449.2168 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0079-1)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra Nº: 00376/2016 Data: 15/09/2016	Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
--	--	-------------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ESGOTO RURAL, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2016 ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ESGOTO RURAL	SERVIÇOS	1	124,700	124,70

Saldo Anterior: 537,86

Total Desta: 124,70

Saldo Atual: 413,16

Importa o presente em R\$ R\$ 124,70 (cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade**LIQUIDAÇÃO**

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Sônia Roseni Costa
Ajudante Administrativo
Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo**RECIBO**Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO ,
anexo.
Piumhi, 22/12/2016

CEMIG DISTRIBUICAO S A

Nome:

RG nº:

DESPESA PAGA

Banco:

104

Agência:

102

Conta:

Cheque nº:

00538/2016 - 0307843



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 2016

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAAE - BOMBA D'AGUA
RUA URIAS GOULART 161 BG
PENEDOS
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000198972 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Bifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3005146068
		05/10	04/11	05/12	04/11	06/12	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	AET982006622	86.655	86.861	1	206

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016.
Pela legislação tributária, os descontos a que se
refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a
base de cálculo do ICMS, PIS e COFINS.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

OUT/2016 Band. Verde - NOV/2016 Band. Amarela

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	206	0,70123619	144,44

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-16,40
Compensação DIC trimestral	-3,34

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53322000
----------------------	------------

Adicional Bandeiras - Já Incluído no Valor a Pagar

Bandeira Amarela	0,52
------------------	------

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG
22/12/16
J. Caldas

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 09/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC 0,00	5,79	11,58	23,16	
FIC 0,00	3,42	6,85	13,70	
DMIC 0,00	3,37	-	-	
DICRI 0,00	12,22	-	-	

Tensão: Nominal = 120/240 V Min. = 110/221 V Máx. = 126/252 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$51,37

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	45,04	35,18	Enc. Setoriais	17,07	13,33
Distribuição	27,30	21,32	Tributos	34,60	27,02
Transmissão	4,03	3,15	Total	128,04	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/16	206	6,86	30
OUT/16	243	8,10	30
SET/16	217	6,78	32
AGO/16	214	7,13	30
JUL/16	233	8,03	29
JUN/16	306	9,27	33
MAT/16	493	16,43	30
ABR/16	794	24,81	32
MAR/16	529	18,24	29
FEV/16	1.114	39,78	28
JAN/16	643	19,48	33
DEZ/15	485	16,72	29
NOV/15	456	14,70	31

VENCIMENTO

01/01/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 124,70

Reservado ao Fisco

56F1.3F1F.F03C.EAC1.8B07.F64D.6D1F.5D42

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
144,44	18	26,00	1,51	7,09

Ouvridoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
03330680

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/01/2017

Total a Pagar
R\$ 124,70

Novembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Emergências: 0800 727 7320



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
PCA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
DEZ/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO

Energia Ativa kWh HFP/Único
Energia Ativa kWh HP
Demanda Ativa kW HFP/Único
ICMS Demanda não utilizada
PAS/COF Demanda Não Utilizada
Descontos
Descontos
Adicional Bandeira Amarela - Já incluído

QUANTIDADE

70766
697
252

VALOR R\$

30.258,32
1.096,69
2.931,16
16,74-
0,71-
342,45-
3.580,47-
709,00

Certifico que o mot. foi verificado constante
deste documento e o mesmo foi prestado
e aceito.

Em 21/12/2016

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe de Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Datas do Documento

EMIÇÃO
19/12

APRESENTAÇÃO
21/12

VENCIMENTO

01/02/2017

VALOR A PAGAR

30.345,80

DÉBITOS ANTERIORES

Mês / Ano

Valor (R\$)

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16



NÚMERO DA CONTA

000090132085

MES/ANO

DEZ/2016

VENCIMENTO

01/02/2017

TOTAL A PAGAR

30.345,80

83640000303-1 45800138000-5 07815177555-4 00090132085-3





**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI

Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836400003031 458001380005 078151775554 000901320853

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S

Valor: 30.345,80

Identificação da operação: CEMIG 23782816000110

Data de débito: 22/12/2016

Data/hora da operação: 22/12/2016 11:23:02

Código da operação: 00367843

Chave de segurança: FT55V3E042Y03Z3Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16

[Signature]

[Signature]
Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Piúma - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.936-34

[Signature]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piúma/MG

CEMIG

Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpeda 29848

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
PCA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO
Energia Elétrica kWh
Compensação DIC trimestral
Descontos
Adicional Bandeira Amarela - Já incluído

QUANTIDADE
12380

VALOR R\$
8.923,82
3,34-
843,44-
162,14

Certifico que o material/serviço constante
deste documento foi recebido/prestado
e aceito.

Em 22/12/2016

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Datas do Documento

EMIÇÃO 30/11 APRESENTAÇÃO 06/12

VENCIMENTO
01/01/2017

VALOR A PAGAR
8.077,04

DÉBITOS ANTERIORES

Mês / Ano Valor (R\$)

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16

CEMIG
Distribuição S.A.

NÚMERO DA CONTA
000045348299

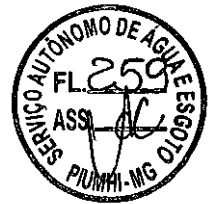
MÊS/ANO
NOV/2016

VENCIMENTO
01/01/2017

TOTAL A PAGAR
8.077,04

8367000080-2 77040138004-1 60985087255-5 00045348299-4





**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI

Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836700000802 770401380041 609850872555 000453482994

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S

Valor: 8.077,04

Identificação da operação: CEMIG 23782816000110

Data de débito: 22/12/2016

Data/hora da operação: 22/12/2016 11:20:48

Código da operação: 00367245

Chave de segurança: FHK5345VQA1L0EWF

A operação foi realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Plumhi - MG
TC CRC-MG 52.587
CPF 444.223.936-37

[Handwritten signature]
Maria das Graças Fereira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG**Nota de Anulação de Empenho**

Número	Data de Emissão	Página
00538/2016-052	29/12/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Inscrição Estadual: 0623221360087
Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO
Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Órgão: 03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001 - Administração Indireta
Unidade Executora: 000 - Administração Indireta
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural
Programa: 0449 - Sistema de Esgoto Sanitário Urbano e Rural
Atividade: 2168 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0079-1)
Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra
Nº: 00376/2016
Data: 15/09/2016

Processo de Licitação
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nº: 00234/2016
Data: 15/09/2016

Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
Regime de Despesa: Regime Normal

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA ESGOTO RURAL	SERVIÇOS	1,000	413,160	413,16

Saldo Anterior: 13.177,01

Total Desta: 413,16

Saldo Atual: 13.590,17

Importa o presente em R\$ R\$ 413,16 (quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos)


Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

Vera Lucia de O. B. Rezende
MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade


Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 23.782.816/000110
diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



**CONTROLE NOTA DE EMPENHO
Nº539/2016 SEUS
RESPECTIVOS SUB-EMPENHOS
01, 02 E 03, NOTAS FISCAIS E
RECIBOS DE PAGAMENTOS**

SISTEMA DE ÁGUA URBANO

**VALOR TOTAL: R\$72.701,05
NOTA DE ANULAÇÃO
R\$7.298,93**



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto
23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações
03/10/2016

Autorização de Empenho nº 526 / 2016

Fica o setor de controle orçamentário, autorizado a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor 06.981.180/0001-16, CEMIG DISTRIBUICAO S A, vinculada à dotação 98, em decorrência do ato de homologação do processo de compra nº 376/2016, para o fornecimento dos itens relacionados abaixo.

Cód do item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total do item
00000004457	ENERGIA ELETRICA - SISTEMA ÁGUA URBANO	3,00	SERVIÇOS (s)	25.333,330	75.999,99
				Valor total a empenhar...	75.999,99


Odécio da Silva Melo
Diretor

Serviço Aut. de Água e Esgoto

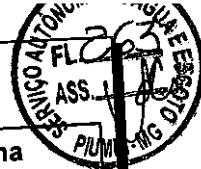


Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Empenho

Número	Data de Emissão	Página
00539/2016	03/10/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Inscrição Estadual: 0623221360087
Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO
Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16
FAX:
Tel.: 3733296316
CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.512.0447.2169 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0098-5)
Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra
Nº: 00376/2016
Data: 15/09/2016

Processo de Licitação
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nº: 00234/2016
Data: 15/09/2016

Contrato
Nº: 00000000000049/2016-00
Data: 03/10/2016

Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
Regime de Despesa: Regime Normal

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ÁGUA URBANO ENERGIA ELETTRICA - SISTEMA ÁGUA URBANO	SERVIÇOS	3	25.333,330	75.999,99

ATENDENDO O DISPOSITIVO DO ART. 16 DA LEI 8666/93
ATESTAMOS QUE DIVULGAMOS EM QUADRO DE AVISO A
PRESENTE ☐ COMPRA ☒ SERVIÇO NO PERÍODO DE

03/10/16 a 09/10/16

Sup

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Saldo Anterior: 214.263,80

Total Desta: 75.999,99

Saldo Atual: 138.263,81

Importa o presente em R\$ R\$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Vera Lucia de O. B. Rezende / MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade

Odécio da Silva Melo - Diretor Executivo
Ordenador da Despesa

LIQUIDAÇÃO

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Sônia Roseni Costa
Doc: Ajudante Administrativo

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

RECIBO

Recebi(emos) a importância correspondente ao documento, anexo.

Piumhi, ____/____/____

CEMIG DISTRIBUICAO S A

Nome: _____

RG nº: _____

DESPESA PAGA

Banco: _____

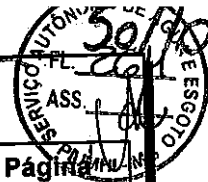
Agência: _____

Conta: _____

Documento nº: _____

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG**Nota de Subempenho**

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00639/2016-0001		21/10/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

Atividade: 03.001.000.17.512.0447.2169 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0098-5)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Código de Aplicação: 110.00 - Geral		Tipo de Empenho: Empenho Estimativo			
Compra		Processo de Licitação			
Nº: 00376/2016		Modalidade: Dispensa de Licitação			
Data: 15/09/2016		Nº: 00234/2016			
		Data: 15/09/2016			
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ÁGUA URBANO, OUTUBRO/2016 ENERGIA ELETRICA - SISTEMA AGUA URBANO	SERVIÇOS	1	22.472,110	22.472,11

Saldo Anterior: 75.999,99

Total Desta: 22.472,11

Saldo Atual: 53.527,88

Importa o presente em R\$ R\$ 22.472,11 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos)

Odécio da Silva Melo
Diretor ExecutivoVera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade**LIQUIDAÇÃO**

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Sônia Roseni Costa
Ajudante Administrativo
Doc: 24 / 10 / 2016
Fatura**ORDEM DE PAGAMENTO**

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

24 / 10 / 2016
Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo**RECIBO**Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO ,
anexo.
Piumhi, 24 / 10 2016

CEMIG DISTRIBUICAO S A

Nome:

RG nº:

DESPESA PAGA

Banco: 104

Agência: 1425

Conta: 8-9

Cheque nº: 126606 - 126905

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 24 / 10 / 16

Incluído por Vera Lucia de O B Rezende



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Distribuição S.A.

Telefone: 0800 728 3838

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CAPTAÇÃO DE ÁGUA-RIBEIRÃO TABUÕES
QDA KI 41-09-17 PIUMHI 13 BG
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
SET/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002420812 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3003324723
		22/08	22/09	25/10	26/09	06/10	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	DAX162000150	0	37	40	1.480
Energia kWh		0	0	0	0

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2016
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09,
declara quitados os débitos do cliente em referência
(contrato 5002942889), relativos ao fornecimento de
energia elétrica a esta unidade consumidora, referente
aos vencimentos de 01/01/2011 a 31/12/2015, excetuando
eventuais débitos que sejam posteriormente
apurados diante de possível verificação de
irregularidades ou de revisão de faturamento,
que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res. ANEEL nº 2.076, de 24/05/2016.
Fat. conf. Res. ANEEL 414 Art. 86-Leitura não prevista
Faturamento pela média
AGO/2016 Band. Verde - SET/2016 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	1.480	0,69522314	1.028,91
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			154,30
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,53122000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium-1		Valores Permitidos:			
Mês: 07/2016		Mensal	Trimestral	Anual	
Apurado Mensal					
DIC	0,00	11,16	22,32	44,65	
FIC	0,00	7,74	15,49	30,98	
DMIC	0,00	6,08	-	-	
DICRI	0,00	16,60	-	-	
Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V					
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$369,28					

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	322,14	36,83	Enc. Setoriais	122,09	13,96
Distribuição	195,23	22,32	Tributos	206,33	23,59
Transmissão	28,82	3,30	Total	874,61	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/16	1.480	47,74	31
AGO/16	0	0,00	31
JUL/16	1.560	53,79	29
JUN/16	0	0,00	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	1.640	52,90	31
MAR/16	0	0,00	28
FEV/16	0	0,00	32
JAN/16	3.840	123,87	31
DEZ/15	3.520	125,71	28
NOV/15	4.360	136,25	32
OUT/15	2.920	97,33	30
SET/15	0	0,00	30

VENCIMENTO

01/11/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 874,61

Reservado ao Fisco

8D11.8441.1FD6.0C88.DAAC.BD44.639B.2C62

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
874,61	18	157,43	8,66	40,24

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/16

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/11/2016

Total a Pagar
R\$ 874,61

Setembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Emergências: 0800 727 7520

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / Insc. Estadual 082.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Unidade:	PIUMHI
Instalação:	3010875008	Medidor:	GM122102180
Subgrupo:	A4	Período de Medição:	16/09/2016 a 15/10/2016
Local de Medição:		Mês / Ano:	10/2016
Modulação contratual / Horário de ponta:	17:00 as 20:00	Dias livres:	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW	10.550	10.831	2.426	2.426	0	0
kWh	20.589	21.187	101	101	0	0
kVArh	4.108	4.215	20	20	0	0
UFER	0	0	0	0	0	0
DMCR	9.027	9.245	2.074	2.074	0	0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	112				125		125
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	87						
HP	Demanda ativa							
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA(kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	23.920						24.518
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh	4.280						
HP	Energia ativa							
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							
HR	Energia ativa							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/16
[Assinatura]

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de Carga	Fator de potência	RTC	RTP	kW	kWh	Perdas Transf.	Medidor
HFP	0.325		40		40	40		
HP							2,5	
HR								1,0

Notas:

As valores registrados deverão ser acrescidos 2,5 % de perdas de transformação.

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP/Único 9,06
En. At. kWh HFP/Único 0.32528



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Tem 116

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CAPTAÇÃO DE ÁGUA
QDA K1 41-09-22 PIUMHI 68 BG
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
SET/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002420813 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3003766384
		22/08	22/09	25/10	26/09	06/10	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AHD027012517	18.746	18.746	1	0

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2016
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5003618066), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2011 a 31/12/2015, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.

AGO/2016 Band. Verde - SET/2016 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			56,25
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			-8,42
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,53122000		

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium-1		Valores Permitidos:		
Mês: 07/2016	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	11,16	22,32	44,65
FIC	0,00	7,74	15,49	30,98
DMIC	0,00	6,08	-	-
DICRI	0,00	16,60	-	-
Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$23,67				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/16	0	0,00	31
AGO/16	0	0,00	31
JUL/16	22	0,75	29
JUN/16	0	0,00	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	28	0,90	31
MAR/16	0	0,00	28
FEV/16	0	0,00	32
JAN/16	32	1,03	31
DEZ/15	0	0,00	28
NOV/15	0	0,00	32
OUT/15	110	3,66	30
SET/15	0	0,00	30

VENCIMENTO

01/11/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 47,83

Reservado ao Fisco

436E.C052.51DF.3D71.9E9E.6C64.A139.84A2

ICMS			PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	0,47	2,20

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/16
[Assinatura]

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/11/2016

Total a Pagar
R\$ 47,83

Setembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 148

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

POÇO ARTESIANO
RUA JOSE GOULART SOBRINHO.99999 ED
JK
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
SET/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000059558 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006099658
		02/08	02/09	03/10	04/09	06/10	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição Energia kWh	Medição BKC707009230	Leitura Anterior 556	Leitura Atual 557	Constante de Multiplicação 80	Consumo kWh 80

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2016
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09,
declara quitados os débitos do cliente em referência
(contrato 5005623516), relativos ao fornecimento de
energia elétrica a esta unidade consumidora, referente
aos vencimentos de 01/01/2011 a 31/12/2015, excetuando
eventuais débitos que sejam posteriormente
apurados diante da possível verificação de
irregularidades ou de revisão de faturamento,
que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

AGO/2016 Band. Verde - SET/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 07/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC 0,00	5,79	11,58	23,16	
FIC 0,00	3,42	6,85	13,70	
DMIC 0,00	3,37	-	-	
DICRI 0,00	12,22	-	-	
Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$23,67				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/16	80	2,58	31
AGO/16	80	2,50	32
JUL/16	0	0,00	29
JUN/16	80	2,58	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	80	2,58	31
MAR/16	0	0,00	29
FEV/16	80	2,85	28
JAN/16	0	0,00	33
DEZ/15	80	2,75	29
NOV/15	80	2,42	33
OUT/15	0	0,00	30
SET/15	80	2,75	29

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			69,50
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			-10,40
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,53122000		

VENCIMENTO

01/11/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 59,10

Reservado ao Fisco

4FAB.3EF3.10EB.A56B.0CBA.E097.4888.A39B

ICMS			PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)		
59,10	18	10,64	0,58	2,72

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/16
[Assinatura]

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
01330604

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/11/2016

Total a Pagar
R\$ 59,10

Setembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Emergências: 0800 727 7520

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

RUA JOAO PEREZ 233 BG

NOVA PIUMHI

37925-000 PIUMHI, MG

CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a

OUT/2016

Código de Débito Automático:

000090132085

Nº DO CLIENTE

7000055573**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIEU - Nº001045707 - PTA Nº16.000114527.70****Classe**

Serviço Público

SubclasseÁgua Esgoto e
Saneamento**Datas de Leitura**

ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
15/09	15/10	15/11

Datas da Nota Fiscal

EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
17/10	19/10

Nº DA INSTALAÇÃO**3009013208****Informações Técnicas**

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Informações Gerais

Aplicado desconto referente ao serviço público AES.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/20
Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não
será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de
Demanda de Potência não utilizada
AGENTE DE RELACIONAMENTO: CELIO A. SILVA
E-MAIL: celsilva@cemig.com.br

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Demanda Ativa kW HFP/Único	123	12,02708084	1.479,31
Ultrapassagem kW HFP/Único	13	24,05416169	312,68
Energia Ativa kWh HFP/Único	54.120	0,43180672	23.369,35
Energia Ativa kWh HP	41	1,62170450	66,46

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-3.737,23
--------------------------	-----------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium-1
Mês: 08/2016
Apurado Mensal
Valores Permitidos:
Mensal Trimestral Anual
DIC 0,00 4,44 8,89 17,79
FIC 0,00 2,73 5,47 10,95
DMIC 0,00 2,76 - -
DICRI 0,00 9,77 - -
Tensão: Nominal = 13,8 kV Mín. = 12,9 kV Máx. = 14,5 kV
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$4.943,25

Informações de Faturamento

Ocorrência de demanda de ultrapassagem - entrar em
contato com o seu Agente Comercial.

VENCIMENTO**01/12/2016****VALOR A PAGAR****R\$ 21.490,57****Histórico do Consumo**

Mês/Ano	DEMANDA (kW)		ENERGIA (kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
SET/16	5	121	0	52.603	0
AGO/16	0	121	0	53.833	0
JUL/16	116	122	615	49.856	0
JUN/16	120	125	2.583	52.316	0
MAI/16	115	123	2.788	56.211	0
ABR/16	115	123	3.034	59.327	0
MAR/16	117	126	1.927	52.480	0
FEV/16	127	127	1.271	58.261	0
JAN/16	126	128	2.624	57.810	0
DEZ/15	119	128	4.059	53.915	0
NOV/15	123	129	4.100	65.354	0
OUT/15	113	125	3.895	56.047	0

Reservado ao Fisco

7360.23FB.22D3.4116.646D.70DB.B808.78BA

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
21.490,57	18	3.868,29	253,57	1.179,81

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/16
[Assinatura]

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
94330679

Conta Contrato
000090132085

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 21.490,57



www.cemig.com.br/atendimento

Emergências: 0800 727 7520

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	ESTÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA		Unidade:	PIUMHI	
Instalação:	3009013208	Medidor:	GMG118000688	Período de Medição:	16/09/2016 a 15/10/2016
Subgrupo:	A4	Local de Medição:		Mês / Ano:	10/2016
Modulação contratual / Horário de ponta:	17:00 as 20:00			Dias livres:	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW	19.170	19.469	15.189	15.211	0	0
kWh	88.612	89.932	3.803	3.804	0	0
kVarh	20.820	20.952	999	999	0	0
UFER	1	1	7	7	0	0
DMCR	18.177	18.451	12.745	12.751	0	0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	120				110	13	123
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	110						
HP	Demanda ativa	9						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	2						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA(kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	52.800						54.120
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVarh	5.280						
HP	Energia ativa	40						41
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVarh							
HR	Energia ativa							
	Energia reativa - UFER							
	kVarh							

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
24/10/16
C. Calmon

FATORES

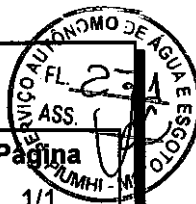
Segmento	Fator de Carga	Fator de potência	CONSTANTES	
			RTC	RTP
HFP	0,670		40	40
HP	0,072		40	40
HR			Perdas Transf.	2,5
			Medidor	1,0

Notas:

Aos valores registrados deverão ser acrescidos 2,5 % de perdas de transformação.
DMCR máximo fora de ponta/única considerado: 109 kW.

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP/Único 9,06
Ultrap. kW HFP/Único 18,12
En. At. kWh HFP/Único 0,32528
En. At. kWh HP 1,22163

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG**Nota de Subempenho**

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00539/2016-0002		23/11/2016	1/1

Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.512.0447.2169 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0098-5)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra Nº: 00376/2016 Data: 15/09/2016	Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
--	--	-------------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ÁGUA URBANO, NOVEMBRO/2016 ENERGIA ELETTRICA - SISTEMA ÁGUA URBANO	SERVIÇOS	1	21.961,880	21.961,88

Saldo Anterior: 53.527,88

Total Desta: 21.961,88

Saldo Atual: 31.566,00

Importa o presente em R\$ R\$ 21.961,88 (vinte e um mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

 Odécio da Silva Melo Diretor Executivo	 Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581 Chefe Seção de Contabilidade
---	---

LIQUIDAÇÃO

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Sônia Rosehi Costa
Ajudante Administrativo
Doc: 23/11/2016

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
23/11/2016

RECIBO

Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO , anexo.

Piumhi, 23/11/2016

CEMIG DISTRIBUICAO S A

Nome:

RG nº:

DESPESA PAGABanco: CDLAgência: 1425Conta: 8-9Cheque nº: CF 0740266- 0739981



Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CAPTAÇÃO DE ÁGUA-RIBEIRÃO TABUÕES
QDA KI 41-09-17 PIUMHI 13-BG
ÁREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002311394 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3003324723
		22/09	25/10	24/11	27/10	07/11	

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	OAX162000150	37	77	40	1.600	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. ANEEL nº 2.076, de 24/05/2016.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Fat.conf. Res. ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista
Faturamento pela média

SET/2016 Band: Verde - OUT/2016 Band: Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium-1
Mês: 08/2016

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,00	11,16	22,32	44,65
FIC 0,00	7,74	15,48	30,98
DMIC 0,00	5,08	-	-
DICRI 0,00	18,80	-	-

Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$23,87

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	348,26	36,31	Enc. Setoriais	131,99	13,78
Distribuição	211,07	22,01	Tributos	236,61	24,87
Transmissão	31,15	3,25	Total	959,08	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/16	1.600	48,48	33
SET/16	1.480	47,74	31
AGO/16	0	0,00	31
JUL/16	1.580	53,79	29
JUN/16	0	0,00	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	1.640	52,90	31
MAR/16	0	0,00	28
FEV/16	0	0,00	32
JAN/16	3.840	123,87	31
DEZ/15	3.520	125,71	28
NOV/15	4.360	136,25	32
OUT/15	2.920	97,88	30

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	1.600	0,70519050	1.228,29

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-169,21
--------------------------	---------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA
PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/16

VENCIMENTO

01/12/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 959,08

Reservado ao Fisco

DF2F.FD89.75EF.E2E3.9F68.369F.19F3.D89C

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP(R\$)	COFINS(R\$)
959,08	18	172,64	11,32	52,65

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 959,08

Outubro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CAPTAÇÃO DE ÁGUA
QDA KI 41-09-22 PIUMHI 68 BG
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002311395 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3003766384
		22/09	25/10	24/11	27/10	07/11	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AHD027012517	18.748	18.782	1	18

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Fat.conf.Res.ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista
Faturamento pela média

SET/2016 Band. Verde - OUT/2016 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			70,51
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			-10,55
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,53122000		

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/16

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 08/2016		Valores Permitidos:			
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual		
DIC 0,00	11,16	22,32	44,65		
FIC 0,00	7,74	15,49	30,98		
DMIC 0,00	6,08	-	-		
DICRI 0,00	16,80	-	-		
Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V					
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$23,67					

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/16	18	0,48	33
SET/16	0	0,00	31
AGO/16	0	0,00	31
JUL/16	22	0,75	29
JUN/16	0	0,00	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	28	0,90	31
MAR/16	0	0,00	28
FEV/16	0	0,00	32
JAN/16	32	1,03	31
DEZ/15	0	0,00	28
NOV/15	0	0,00	32
OUT/15	110	3,66	30

VENCIMENTO

01/12/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 59,96

Reservado ao Fisco

922A.4CBC.087E.E697.413A.4846.504E.9AD8

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
59,96	18	10,79	0,71	3,30

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 59,96

Outubro/2016



www.cemig.com.br



Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30180-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

POÇO ARTESIANO
RUA JOSE GOULART SOBRINHO 99999 ED
JK
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000026912 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006099658
		02/09	03/10	01/11	03/10	07/11	

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	BKC7Q7009230	557	558	80	80	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

SET/2016 Band. Verde - OUT/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Piumhi		Valores Permitidos:		
Mês: 08/2016		Mensal	Trimestral	Anual
Apurado Mensal				
DIC	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC	0,00	3,37	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-
Tensão: Nominal = 127/220 V Min. = 117/202 V Máx. = 133/231 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$23,67				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/16	80	2,58	31
SET/16	80	2,58	31
AGO/16	80	2,50	32
JUL/16	0	0,00	28
JUN/16	80	2,58	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	80	2,58	31
MAR/16	0	0,00	29
FEV/16	80	2,85	28
JAN/16	0	0,00	33
DEZ/15	80	2,75	29
NOV/15	80	2,42	33
OUT/15	0	0,00	30

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			70,51
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			-10,55
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,53122000		

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/16

VENCIMENTO**01/12/2016****VALOR A PAGAR****R\$ 59,96**

Reservado ao Fisco

4B70.E54F.2333.3B6E.F94D.EEDD.9243.12F4

Base do cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
59,96	18	10,79	0,71	8,30

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
01330604

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 59,96

Outubro/2016



www.cemig.com.br



Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
RUA JOAO PEREZ 233 BG
NOVA PIUMHI
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIEU - Nº001149457 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3009013208
		15/10	15/11	15/12	17/11	21/11	

Informações Técnicas

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Informações Gerais

Aplicado desconto referente ao serviço público AES.
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/20
Pela legislação tributária, os descontos a que se
refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a
base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não
será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de
Demanda de Potência não utilizada
AGENTE DE RELACIONAMENTO: CELIO A. SILVA
E-MAIL: celsilva@cemig.com.br

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Demanda Ativa kW HFP/Único	124	11,91478169	1.477,39
Energia At kWh HFP/Ún Verde	29.971	0,42777486	12.820,81
Energia At kWh HFP/Ún Amarela	20.459	0,44750132	9.155,41
Energia Ativa kWh HP Verde	41	1,60656234	65,85

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-2.636,58
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar	
Bandeira Amarela	403,58

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 23/11/16

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium-1	Mês: 09/2016	Valores Permitidos:
	Apurado Mensal	Mensal Trimestral Anual
DIC	0,00	4,44 8,89 17,79
FIC	0,00	2,73 5,47 10,95
DMIC	0,00	2,76 - -
DICRI	0,00	9,77 - -
Tensão: Nominal = 13,8 kV Min. = 12,9 kV Máx. = 14,5 kV		
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$4.656,83		

Informações de Faturamento

VENCIMENTO

01/01/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 20.882,88

Histórico do Consumo

Mês/Ano	DEMANDA (kW)		ENERGIA (kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
OUT/16	9	123	41	54.120	0
SET/16	5	121	0	52.603	0
AGO/16	0	121	0	53.833	0
JUL/16	116	122	615	49.856	0
JUN/16	120	125	2.583	52.316	0
MAI/16	115	123	2.788	56.211	0
ABR/16	115	123	3.034	59.327	0
MAR/16	117	126	1.927	52.480	0
FEV/16	127	127	1.271	58.261	0
JAN/16	126	128	2.624	57.810	0
DEZ/15	119	128	4.059	53.915	0
NOV/15	123	129	4.100	65.354	0

Reservado ao Fisco

2374.D2A3.B8E2.8C7C.13CE.C02F.CE32.3D6B

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
23.519,46	18	4.233,48	246,93	1.154,80

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
94330679

Conta Contrato
000090132085

Vencimento
01/01/2017

Total a Pagar
R\$ 20.882,88

CEMIG

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322138.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Al. Av. CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Unidade: PIUMHI
Instalação: 3009013208	Medidor: GMG118000688
Subgrupo: A4	Período de Medição: 16/10/2016 a 15/11/2016
Local de Medição:	Mês / Ano: 11/2016
Modulação contratual / Horário de ponta: 17:00 as 20:00	Dias livres: e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		302		40		0
kWh	89.932	91.162	3.804	3.805	0	0
kVArh	20.952	21.062	999	999	0	0
UFER	1	1	7	7	0	0
DMCR		280		9		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	121				120		124
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	112						
HP	Demanda ativa	16						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	4						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA(kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	49.200						50.430
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh	4.400						
HP	Energia ativa	40						
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							
HR	Energia ativa							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
23/11/16

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de Carga	Fator de potência	RTC	40
			RTP	
HFP	0,595	1,00	kW	40
HP	0,043	1,00	kWh	40
HR		1,00	Perdas Transf.	2,5
			Medidor	1,0

Notas:

Aos valores registrados deverão ser acrescidos 2,5 % de perdas de transformação.
Faturamento em período de testes.

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP/Único 9,06
En. At kWh HFP/Un Vd. 0,32528
En. At kWh HFP/Un Am. 0,34028
En. At. kWh HP Vd. 1,22163

CAIXA**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI
Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836700003186 033201380004 141398980559 000901320853

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S
Valor: 31.803,32
Identificação da operação: 23782816000110

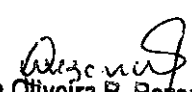
Data de débito: 23/11/2016
Data/hora da operação: 23/11/2016 09:24:37

Código da operação: 00740266
Chave de segurança: J1V02EUGTYWNPLUE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/16



Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE PiUMhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.936-34


Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE PiUMhi/MG

**CAIXA****Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI
Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836100000378 515001380010 510952709556 000453482994

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S
Valor: 3.751,50
Identificação da operação: 23782816000110

Data de débito: 23/11/2016
Data/hora da operação: 23/11/2016 09:20:30

Código da operação: 00739981.
Chave de segurança: TLCKRWVHH55Z0SQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/2016

[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

[Assinatura]
Vera Lúcia Oliveira B. Rez.
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Plumhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.936-34

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG**Nota de Subempenho**

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00539/2016-0003		22/12/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.512.0447.2169 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0098-5)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra
Nº: 00376/2016
Data: 15/09/2016Processo de Licitação
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nº: 00234/2016
Data: 15/09/2016

Tipo de Empenho: Empenho Estimativo

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ÁGUA URBANO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2016 ENERGIA ELETRICA - SISTEMA ÁGUA URBANO	SERVIÇOS	1	24.267,070	24.267,07

Saldo Anterior: 31.566,00

Total Desta: 24.267,07

Saldo Atual: 7.298,93

Importa o presente em R\$ R\$ 24.267,07 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade**LIQUIDAÇÃO**

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Sônia Roseni Costa
Doc: Ajudante Administrativo

22/12/2016

RECIBO

Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO, anexo.

Piumhi, 22/12/2016

CEMIG DISTRIBUICAO S A

Nome:

RG nº:

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

22/12/2016

DESPESA PAGA

Banco: 001

Agência: 1425

Conta: 000

Cheque nº: 0000357245 - 0367643



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 118

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 052.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CAPTAÇÃO DE ÁGUA-RIBEIRÃO TABUÕES
QDA KI 41-09-17 PIUMHI 13 BG
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002202362 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3003324723
		25/10	24/11	23/12	27/11	06/12	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	OAX162000150	77	274	40	7.880

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

OUT/2016 Band. Verde - NOV/2016 Band. Amarela

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium - I	Mês: 09/2016	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	11,16	22,32	44,65	
FIC	0,00	7,74	15,49	30,98	
DMIC	0,00	6,08	-	-	
DICRI	0,00	16,60	-	-	

Tensão: Nominal = 127/220 V Mín. = 117/202 V Máx. = 133/231 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$350,34

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	1.760,74	35,20	Enc. Setoriais	667,31	13,34
Distribuição	1.067,13	21,34	Tributos	1.348,78	26,97
Transmissão	157,50	3,15	Total	5.001,46	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/16	7.880	262,66	30
OUT/16	1.600	48,48	33
SET/16	1.480	47,74	31
AGO/16	0	0,00	31
JUL/16	1.560	53,79	29
JUN/16	0	0,00	31
MAT/16	0	0,00	31
ABR/16	1.640	52,90	31
MAR/16	0	0,00	28
FEV/16	0	0,00	32
JAN/16	3.840	123,87	31
DEZ/15	3.520	125,71	28
NOV/15	4.360	136,25	32

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	7.880	0,71438716	5.629,35

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-627,89
--------------------------	---------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,54322000
----------------------	------------

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Amarela	124,34
------------------	--------

CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
01/01/2017	R\$ 5.001,46

Reservado ao Fisco

04E5.BEA8.CB6B.1C71.B943.AB03.BB35.F9A0

Base de cálculo (R\$)	ICMS Aliquota (%)	Valor (R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
5.629,35	18	1.013,28	59,10	276,40

--

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura 16330698	Conta Contrato 000045348299	Vencimento 01/01/2017	Total a Pagar R\$ 5.001,46
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------

Novembro/2016



Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 136



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

POÇO ARTESIANO
RUA JOSE GOULART SOBRINHO 99999 ED
JK
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000026014 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006099658
		03/10	01/11	01/12	01/11	06/12	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	BKC707009230	558	558	80	0

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
Pela legislação tributária, os descontos a que se
refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a
base de cálculo do ICMS, PIS e COFINS.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

OUT/2016 Band. Verde - NOV/2016 Band. Amarela

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			56,53
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			-7,98
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,53173724		
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Amarela			0,05

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 22/12/16

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 09/2016	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC	0,00	3,37	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-
Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$23,67				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/16	0	0,00	29
OUT/16	80	2,58	31
SET/16	80	2,58	31
AGO/16	80	2,50	32
JUL/16	0	0,00	29
JUN/16	80	2,58	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	80	2,58	31
MAR/16	0	0,00	29
FEV/16	80	2,85	28
JAN/16	0	0,00	33
DEZ/15	80	2,75	29
NOV/15	80	2,42	33

VENCIMENTO

01/01/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 48,57

Reservado ao Fisco

8A6F.3BD0.3515.6418.29D5.628B.33E3.A819

Base de cálculo (R\$)		ICMS Alíquota (%)	Valor (R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
				0,59	2,77

Ouvdoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
01330604

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/01/2017

Total a Pagar
R\$ 48,57

Novembro/2016

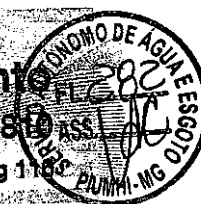


Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29819

Fale com a Cemig 118



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CAPTAÇÃO DE ÁGUA
QDA KI 41-09-22 PIUMHI 68 BG
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002203907 - PTA Nº16.000114527.70

Nº DA INSTALAÇÃO
3003766384

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal	
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
		25/10	24/11	23/12	28/11	06/12

Informações Técnicas			Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior		
Energia kWh	AHD027012517	18.762	1	0
		Leitura Atual		
		18.762		

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

OUT/2016 Band. Verde - NOV/2016 Band. Amarela

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium - i

Mês: 09/2016	Mensal	Trimestral	Anual
Apurado Mensal	11,16	22,32	44,65
DIC	0,00	7,74	15,49
FIC	0,00	8,08	30,98
DMIC	0,00	16,60	-
DICRI	0,00	-	-

Tensão: Nominal = 127/220 V Min. = 117/202 V Máx. = 133/231 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$23,67

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/16	0	0,00	30
OUT/16	16	0,48	33
SET/16	0	0,00	31
AGO/16	0	0,00	31
JUL/16	22	0,75	29
JUN/16	0	0,00	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	28	0,90	31
MAR/16	0	0,00	28
FEV/16	0	0,00	32
JAN/16	32	1,03	31
DEZ/15	0	0,00	28
NOV/15	0	0,00	32

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			57,75
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			-7,96
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,54322000		
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			1,27
Bandeira Amarela			

CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16
[Assinatura]

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
01/01/2017	R\$ 49,79

Reservado ao Fisco

89F0.3939.D0FC.7EEB.BFEE.33E1.0D42.F4D2

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,60	2,83

--	--	--	--	--

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/01/2017

Total a Pagar
R\$ 49,79

Novembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Emergências: 0800 727 7920

Distribuição S.A.



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322138.0087
Av. Saracena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
RUA JOAO PEREZ 233 BG
NOVA PIUMHI
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
DEZ/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº001263912 - PTA Nº16.000114527.70

Classe
Serviço Público

Subclasse
Água Esgoto e Saneamento

Datas de Leitura
ANTERIOR 15/11 ATUAL 15/12 PRÓXIMA 15/01

Datas da Nota Fiscal
EMIÇÃO 19/12 APRESENTAÇÃO 21/12

Nº DA INSTALAÇÃO
3009013208

Informações Técnicas

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Informações Gerais

Aplicado desconto referente ao serviço público AES.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/20
Pela legislação tributária, os descontos a que se
refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a
base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não
será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de
Demanda de Potência não utilizada.
AGENTE DE RELACIONAMENTO: CELIO A. SILVA
E-MAIL: celsilva@cemig.com.br

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês 10/2016	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	4,44	8,89	17,79
FIC	0,00	2,73	5,47	10,95
DMIC	0,00	2,76	-	-
DICRI	0,00	9,77	-	-

Tensão Nominal = 13,8 kV Min. = 12,9 kV Máx. = 14,5 kV
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$4.809,30

Informações de Faturamento

Histórico do Consumo

Mês/Ano	DEMANDA (kW)		ENERGIA (kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
NOV/16	16	124	41	50.430	0
OUT/16	9	123	41	54.120	0
SET/16	5	121	0	52.603	0
AGO/16	0	121	0	53.833	0
JUL/16	116	122	615	49.856	0
JUN/16	120	125	2.583	52.316	0
MAI/16	115	123	2.788	56.211	0
ABR/16	115	123	3.034	59.327	0
MAR/16	117	126	1.927	52.480	0
FEV/16	127	127	1.271	58.261	0
JAN/16	126	128	2.624	57.810	0
DEZ/15	119	128	4.059	53.915	0

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Demanda Ativa kW HFP/Único	127	11,63178842	1.477,20
Energia At kWh HFP/Ún Verde	21.566	0,41761458	9.006,25
Energia At kWh HFP/Ún Amarela	24.067	0,43687251	10.514,18
Energia Ativa kWh HP Verde	369	1,56840416	578,73
Energia Ativa kWh HP Amarela	41	1,58766209	65,08

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público -2.474,19

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Amarela 464,25

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16
[Assinatura]

VENCIMENTO

01/02/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 19.167,25

Reservado ao Fisco

D7E7.4195.DE55.5CB8.6FA4.93E6.208E.37D0

ICMS			PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)		
21.641,44	18	3.895,43	157,96	731,46

Ouvvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
94330679

Conta Contrato
000090132085

Vencimento
01/02/2017

Total a Pagar
R\$ 19.167,25



www.cemig.com.br/atendimento

Emergências: 0800 727 7620

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-18 / Insc. Estadual 062.322138.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-181 - Belo Horizonte, MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	ESTÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA		Unidade:	PIUMHI
Instalação:	3009013208	Medidor:	GMG118000688	
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	Mês / Ano:	12/2016
Modulação contratual / Horário de ponta:		17:00 as 20:00		
		Dias livres: e		

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
Grandezas						
kW		311		273		0
kWh	91.162	92.275	3.805	3.815	0	0
kVarh	21.062	21.137	999	1.000	0	0
UFER	1	1	7	7	0	0
DMCR		276		242		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	124				120		127
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	110						
HP	Demanda ativa	109						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	97						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA(kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	44.520						45.633
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVarh	3.000						410
HP	Energia ativa	400						
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVarh	40						
HR	Energia ativa							
	Energia reativa - UFER							
	kVarh							

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22.12.16

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de Carga	Fator de potência	RTC
HFP	0,547	1,00	RTP
HP	0,058	1,00	kW
HR		1,00	kWh
			Perdas Transf.
			Medidor

Notas:

Aos valores registrados deverão ser acrescidos 2,5 % de perdas de transformação.
Faturamento em período de testes.

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP/Único 9,06
En. At kWh HFP/Un Vd. 0,32528
En. At kWh HFP/Un Am. 0,34028
En. At. kWh HP Vd. 1,22163
En. At. kWh HP Am. 1,23663

CEMIG

Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Saracena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
POA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO
Energia elétrica kWh
Autorecarga DTC trimestral
Descontos
No Original: Bandeira Amarela - Já incluído

QUANTIDADE
12380

VALOR R\$
8.923,82
3,34-
843,44-
162,14

Certifico que o material/serviço constante
deste documento foi recebido/prestado
e aceito.

Em 01/11/2016

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piuhí/MG

Datas do Documento

EMISSÃO 30/11 APRESENTAÇÃO 06/12

VENCIMENTO

01/01/2017

VALOR A PAGAR

8.077,04

DÉBITOS ANTERIORES

Mes / Ano Valor (R\$)

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16

CEMIG
Distribuição S.A.

NÚMERO DA CONTA

000045348299

MÊS/ANO

NOV/2016

VENCIMENTO

01/01/2017

TOTAL A PAGAR

8.077,04

8367000080-2 77040138004-1 60985087255-5 00045348299-4





**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI
Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836700000802 770401380041 609850872555 000453482994

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S

Valor: 8.077,04

Identificação da operação: CEMIG 23782816000110

Data de débito: 22/12/2016

Data/hora da operação: 22/12/2016 11:20:48

Código da operação: 00367245

Chave de segurança: FHK5345VQA1L0EWF

Este comprovante foi gerado automaticamente pelo sistema de Internet Banking CAIXA e confirma as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16

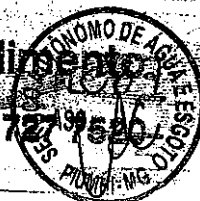
Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Piumhi - MG
TC CRC-MG 52.587
CPF 444.223.836-2

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG



www.cemig.com.br/atendimento

Emergências: 0800 727 9520



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.951.190/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Brasilândia, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE fornecida pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
RUA ZECA SOARES 211
97925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
DEZ/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO
Energia Ativa kWh HFP/Único
Energia Ativa kWh HP
Demanda Ativa kW HFP/Único
DVO Demanda não utilizada
AD/ODF Demanda Não utilizada
DESCONTOS
Descontos Bandeira Amarela - Já incluído

QUANTIDADE
70765
697
252

VALOR R\$
30.258,32
1.086,89
2.931,16
16,74-
0,71-
342,45-
3.580,47-
709,00

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16

Certifico que o meu melhor conhecimento constante
deste documento é verdadeiro e prestado
e aceito.

Em 22/12/2016

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Dados do Documento

EMISSÃO 19/12
APRESENTAÇÃO 21/12

VENCIMENTO
01/02/2017

VALOR A PAGAR
30.345,80

DÉBITOS ANTERIORES

Mes - Ano Valor (R\$)



NUMERO DA CONTA
000090132085

MÊS/ANO
DEZ/2016

VENCIMENTO
01/02/2017

TOTAL A PAGAR
30.345,80

83640000303-1 45800138000-5 07815177555-4 00090132085-3





**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI
Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836400003031 458001380005 078151775554 000901320853

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S

Valor: 30.345,80

Identificação da operação: CEMIG 23782816000110

Data de débito: 22/12/2016

Data/hora da operação: 22/12/2016 11:23:02

Código da operação: 00367843

Chave de segurança: FT55V3E042Y03Z3Z

Este comprovante é válido somente se conferido com as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16
[Assinatura]

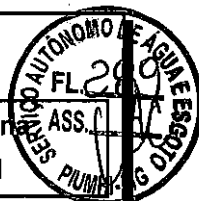
[Assinatura]
Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Piúma - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.936-34

[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piúma/MG

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Anulação de Empenho

Número	Data de Emissão	Página
00539/2016-053	29/12/2016	1/1

Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Órgão: 03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 001 - Administração Indireta

Unidade Executora: 000 - Administração Indireta

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Sistema de Água

Programa: 0447 - Sistema de Abastecimento de Água Urbano e Rural

Atividade: 2169 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0098-5)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra

Nº: 00376/2016

Data: 15/09/2016

Processo de Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação

Nº: 00234/2016

Data: 15/09/2016

Tipo de Empenho: Empenho Estimativo

Regime de Despesa: Regime Normal

Ítem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ÁGUA URBANO	SERVIÇOS	1,000	7.298,930	7.298,93

Saldo Anterior: 87.450,17

Total Desta: 7.298,93

Saldo Atual: 94.749,10

Importa o presente em R\$ R\$ 7.298,93 (sete mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)


Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

Vera Lucia de O. B. Rezende
MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade


Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaeplumbi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



**CONTROLE NOTA DE EMPENHO
Nº540/2016 SEUS
RESPECTIVOS SUB-EMPENHOS
01, 02 E 03, NOTAS FISCAIS E
RECIBOS DE PAGAMENTOS**

SISTEMA DE ESGOTO URBANO

**VALOR TOTAL: R\$36.534,04
NOTA DE ANULAÇÃO
R\$1.465,94**



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Autorização de Empenho nº 527 / 2016

03/10/2016

Fica o setor de controle orçamentário, autorizado a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor 06.981.180/0001-16, CEMIG DISTRIBUICAO S A, vinculada à dotação 466, em decorrência do ato de homologação do processo de compra nº 376/2016, para o fornecimento dos itens relacionados abaixo.

Cód do item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total do item
00000004458	ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ESGOTO URBANO	3,00	SERVIÇOS (S)	12.666,660	37.999,98
Valor total a empenhar...				37.999,98	

Odécio da Silva Melo
Diretor

Serviço Aut. de Água e Esgoto



Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Empenho



Número	Data de Emissão	Página
00540/2016	03/10/2016	1/1

Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Inscrição Estadual: 0623221360087
Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO
Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG
CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16
FAX:
Tel.: 3733296316
CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.512.0449.2170 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0466-5)
Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra Nº: 00376/2016 Data: 15/09/2016	Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	Contrato Nº: 00000000000049/2016-00 Data: 03/10/2016	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo Regime de Despesa: Regime Normal
---	---	---	---

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ESGOTO URBANO ENERGIA ELÉTRICA -SISTEMA ESGOTO URBANO	SERVIÇOS	3	12.666,660	37.999,98
ATENDENDO O DISPOSITIVO DO ART. 16 DA LEI 8666/93 ATESTAMOS QUE DIVULGAMOS EM QUADRO DE AVISO A PRESENTE ☐ COMPRA ☒ SERVIÇO NO PERÍODO DE 03/10/16 A 09/10/16 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					

Saldo Anterior: 82.974,39	Total Desta: 37.999,98	Saldo Atual: 44.974,41
---------------------------	------------------------	------------------------

Importa o presente em R\$ R\$ 37.999,98 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

<i>Vera Lucia de O. B. Rezende</i> Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581 Chefe Seção de Contabilidade	<i>Odécio da Silva Melo</i> Odécio da Silva Melo - Diretor Executivo Ordenador da Despesa
LIQUIDAÇÃO Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) _____/_____/_____ Sônia Roseni Costa Doc: Ajudante Administrativo	ORDEM DE PAGAMENTO Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) _____/_____/_____ Odécio da Silva Melo Diretor Executivo
RECIBO Recebi(emos) a importância correspondente ao documento, anexo. Piumhi, ____/____/_____ CEMIG DISTRIBUICAO S A Nome: _____ RG nº: _____	DESPESA PAGA Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Documento nº: _____

Serviço Aut. de Água e Esgoto

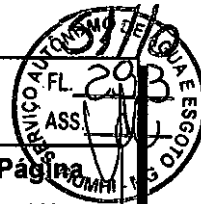


Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Subempenho

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00540/2016-0001		21/10/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Inscrição Estadual: 0623221360087
Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO
Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG
Atividade: 03.001.000.17.512.0449.2170 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0466-5)
Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação: 110.00 - Geral

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Compra Nº: 00376/2016 Data: 15/09/2016	Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
--	--	-------------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ESGOTO URBANO, OUTUBRO/2016 ENERGIA ELÉTRICA -SISTEMA ESGOTO URBANO CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA. PIUMHI - MG PIUMHI, 24/10/2016 	SERVIÇOS	1	11.538,350	11.538,35

Saldo Anterior: 37.999,98

Total Desta: 11.538,35

Saldo Atual: 26.461,63

Importa o presente em R\$ R\$ 11.538,35 (onze mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

 Odécio da Silva Melo Diretor Executivo		 Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581 Chefe Seção de Contabilidade	
LIQUIDACÃO Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)		ORDEM DE PAGAMENTO Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)	
 Sônia Roseni Costa Ajudante Administrativo Doc: Fatura		 Odécio da Silva Melo Diretor Executivo 24 / 10 / 2016	
RECIBO Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO , anexo. Piumhi, 24 / 10 / 2016 CEMIG DISTRIBUICAO S A Nome: RG nº:		DESPESA PAGA Banco: 104 Agência: 1425 Conta: 8-9 Cheque nº: 1 26606 - 126905	



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig - Belo Horizonte

Atendimento com a Cemig 148

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ELEVATÓRIA DE ESGOTO
RUA CEZARIO LEOPOLDO 556 CO
VILA AGRENY
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
SET/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001817348 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal	
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
		19/08	20/09	21/10	20/09	06/10

Nº DA INSTALAÇÃO
3006099657

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AHT990000550	97.454	98.087	1	633

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2016
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5005623454), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2011 a 31/12/2015, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016.

AGO/2016 Band. Verde - SET/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 07/2016	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC	0,00	3,37	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-
Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$138,48				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	137,78	36,83	Enc. Setoriais	52,22	13,96
Distribuição	83,51	22,33	Tributos	88,25	23,59
Transmissão	12,32	3,29	Total	374,08	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/16	633	19,78	32
AGO/16	588	19,60	30
JUL/16	585	20,17	29
JUN/16	896	27,15	33
MAI/16	712	23,73	30
ABR/16	833	26,03	32
MAR/16	674	24,67	28
FEV/16	830	27,66	30
JAN/16	933	29,15	32
DEZ/15	704	24,77	29
NOV/15	979	32,63	30
OUT/15	741	24,70	30
SET/15	744	23,25	32

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	633	0,69522314	440,06
Encargos / Cobrança			-65,98
Desconto Serviço Público			
Tarifas aplicadas (sem impostos)			0,53122000
Energia Elétrica kWh			

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 24/10/2016

VENCIMENTO

01/11/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 374,08

Reservado ao Fisco

4E37.7740.75DA.476B.770B.8821.AC96.F5C7

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
374,08	18	67,34	3,70	17,21

Ouvridoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
14330614

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/11/2016

Total a Pagar
R\$ 374,08

Setembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento



Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAAE ETI
ZONA RURAL 369705 IN
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
SET/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002420814 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Monofásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010158627
		22/08	22/09	25/10	26/09	06/10	

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	AJE062048480	33.415	34.123	1	708	

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2016
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5008853223), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2011 a 31/12/2015, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res. ANEEL nº 2.076, de 24/05/2016.
Fat. conf. Res. ANEEL 414 Art. 86 - Leitura não prevista
Faturamento pela média
AGO/2016 Band. Verde - SET/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pt. 1 - 1

Mês: 07/2016

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,00	11,16	22,32	44,65
FIC 0,00	7,74	15,49	30,98
DMIC 0,00	6,08	-	-
DICRI 0,00	16,60	-	-

Tensão: Nominal = 120/240 V Min. = 110/221 V Máx. = 126/252 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$227,01

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	154,11	36,83	Enc. Setoriais	58,41	13,96
Distribuição	93,39	22,32	Tributos	98,70	23,59
Transmissão	13,79	3,30	Total	418,40	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/16	708	22,83	31
AGO/16	974	31,41	31
JUL/16	959	33,06	29
JUN/16	631	20,35	31
MAI/16	906	29,22	31
ABR/16	907	29,25	31
MAR/16	621	22,17	28
FEV/16	703	21,96	32
JAN/16	655	21,12	31
DEZ/15	855	30,53	28
NOV/15	658	20,56	32
OUT/15	840	28,00	30
SET/15	1.079	35,96	30

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	708	0,69522314	492,20
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			-73,80
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,53122000	

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/10/16

VENCIMENTO

01/11/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 418,40

Reservado ao Fisco

7464.C9BA.A49F.6D34.708F.7516.AFC8.6A33

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
418,40	18	75,31	4,14	19,25

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/11/2016

Total a Pagar
R\$ 418,40

Setembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Distribuição S.A.

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0097
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
FAZENDA PERUS 999999 CX
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
SET/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002420815 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Monofásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010867982
		22/08	22/09	25/10	26/09	06/10	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJJ107015850	56.181	56.425	1	244

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2016
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5009799392), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2011 a 31/12/2015, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016.
FaLconf.Res.ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista
Faturamento pela média
AGO/2016 Band. Verde - SET/2016 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 07/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC 0,00	11,16	22,32	44,65	
FIC 0,00	7,74	15,49	30,98	
DMIC 0,00	6,08	-	-	
DICRI 0,00	16,60	-	-	
Tensão: Nominal=120/240 V Min.=110/221 V Máx.=126/252 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$58,71				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	53,11	36,83	Enc. Setoriais	20,13	13,96
Distribuição	32,19	22,33	Tributos	34,02	23,59
Transmissão	4,75	3,29	Total	144,20	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/16	244	7,87	31
AGO/16	232	7,48	31
JUL/16	248	8,55	29
JUN/16	189	6,09	31
MAI/16	251	8,09	31
ABR/16	184	5,93	31
MAR/16	131	4,87	28
FEV/16	143	4,46	32
JAN/16	102	3,29	31
DEZ/15	90	3,21	28
NOV/15	61	1,90	32
OUT/15	79	2,63	30
SET/15	125	4,16	30

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	244	0,69522314	169,61

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-25,41
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 24/10/16

VENCIMENTO

01/11/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 144,20

Reservado ao Fisco

35C6.7D20.B4B0.C61F.4BC2.2FF4.F21E.9714

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
144,20	18	25,96	1,42	6,84

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/11/2016

Total a Pagar
R\$ 144,20

Setembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Emergências: 0800 727 7520

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.931.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.433, de 26 de abril de 2002

ELEVATÓRIA DE ESGOTO
RUA DO CONTORNO 999999 CX
MORADA DO SOL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº001045708 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PROXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010875008
		15/09	15/10	15/11	17/10	19/10	

Informações Técnicas

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Informações Gerais

Aplicado desconto referente ao serviço público AES.
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/20
Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não
será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de
Demanda de Potência não utilizada
AGENTE DE RELACIONAMENTO: CELIO A. SILVA
E-MAIL: celisilva@cemig.com.br

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Demanda Ativa kW HFP/Único	125	12,02708084	1.503,36
Energia Ativa kWh HFP/Único	24.518	0,43180672	10.587,01

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-1.813,51
PAS/COF Demanda Não Utilizada	-1,31
ICMS Demanda não utilizada(BC -R\$ 102,22)	-18,40

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Piumhi	Mês: 08/2016	Valores Permitidos:
	Apurado Mensal	Mensal Trimestral Anual
DIC	0,00	4,44 8,89 17,79
FIC	0,00	2,73 5,47 10,95
DMIC	0,00	2,76 - -
DICRI	0,00	9,77 - -
Tensão: Nominal = 13,8 kV Min. = 12,9 kV Máx. = 14,5 kV		
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$2.759,81		

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 24/10/16

Informações de Faturamento

VENCIMENTO

01/12/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 10.257,15

Histórico do Consumo

Mês/Ano	DEMANDA (kW)		ENERGIA (kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
SET/16	52	104	246	23.821	0
AGO/16	0	65	0	25.379	0
JUL/16	0	116	0	23.575	0
JUN/16	0	119	0	26.855	0
MAI/16	0	100	0	24.108	0
ABR/16	0	115	0	27.634	0
MAR/16	0	117	0	30.053	0
FEV/16	0	116	0	35.875	0
JAN/16	34	125	164	31.980	0
DEZ/15	0	0	164	25.258	0
NOV/15	48	117	41	26.855	0
OUT/15	48	107	41	21.443	0

Reservado ao Fisco

F3C6.8F02.ED91.0BEB.1A0B.ECD5.8BA8.813E

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
10.174,64	18	1.831,43	121,03	563,12

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
94330679

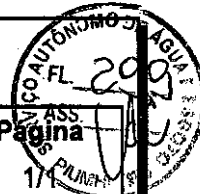
Conta Contrato
000090132085

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 10.257,15

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG**Nota de Subempenho**

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00540/2016-0002		23/11/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Inscrição Estadual: 0623221360087
Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO
Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16
FAX:
Tel.: 3733296316
CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.512.0449.2170 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0466-5)
Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra Nº: 00376/2016 Data: 15/09/2016	Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
--	--	-------------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ESGOTO URBANO, NOVEMBRO/2016 ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ESGOTO URBANO CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA. PIUMHI - MG PIUMHI, 23/11/2016 	SERVIÇOS	1	12.367,450	12.367,45

Saldo Anterior: 26.461,63

Total Desta: 12.367,45

Saldo Atual: 14.094,18

Importa o presente em R\$ R\$ 12.367,45 (doze mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

 Odécio da Silva Melo Diretor Executivo	 Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581 Chefe Seção de Contabilidade
---	---

LIQUIDACÃO**ORDEN DE PAGAMENTO**

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Sônia Roseni Costa
Ajudante Administrativo
Doc: 23/11/2016
Assinatura

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
23/11/2016

RECIBO**DESPESA PAGA**

Recebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO ,
anexo.
Piumhi, 23/11/2016

CEMIG DISTRIBUICAO S A

Nome:

RG nº:

Banco: GRF
Agência: 1425
Conta: 8-9
Cheque nº: CP 0740266 -739981



www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

CEMIG - Companhia de Energia Elétrica

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ELEVATÓRIA DE ESGOTO
RUA CEZARIO LEOPOLDO 556 CO
VILA AGRENY
37925-000.PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

Esgoto
Urban

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001710286 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006099657
		20/09	21/10	22/11	21/10	07/11	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AHT990000550	98.087	98.720	1	633

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

SET/2016 Band. Verde - OUT/2016 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	633	0,70518050	446,36
Encargos / Cobrança			
Desconto Serviço Público			-86,92
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,53122000	

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 23/11/16

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Piumhi
Mês: 08/2016

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,00	5,79	11,58	23,16
FIC 0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC 0,00	3,37	-	-
DICRI 0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$ 139,19

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	137,78	36,31	Enc. Setoriais	52,22	13,75
Distribuição	83,51	22,01	Tributos	93,61	24,67
Transmissão	12,32	3,25	Total	379,44	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/16	633	20,41	31
SET/16	633	19,78	32
AGO/16	588	19,60	30
JUL/16	585	20,17	29
JUN/16	896	27,15	33
MAI/16	712	23,73	30
ABR/16	833	26,03	32
MAR/16	674	24,07	28
FEV/16	830	27,66	30
JAN/16	933	29,15	32
DEZ/15	704	24,27	29
NOV/15	979	32,63	30
OUT/15	741	24,70	30

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
01/12/2016	R\$ 379,44

Reservado ao Fisco			
8FE9.1022.1A73.55E0.661A.7317.EE99.291A			
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)
379,44	18	68,30	4,48
			COFINS (R\$)
			20,83

Ouidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
14330614

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 379,44

Outubro/2016

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAAE ETI
ZONA RURAL 369705 IN
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002311396 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Monofásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010158627
		22/09	25/10	24/11	27/10	07/11	

Tipo de Medição		Medição	Leitura Anterior		Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh		AJE062048480	34.123		34.971	1	848

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

SET/2016 Band. Verde - OUT/2016 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	848	0,70519050	597,97

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-89,67
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 08/2016		Valores Permitidos:		
Apurado Mensal		Mensal	Trimestral	Anual
DIC	2,56	11,16	22,32	44,65
FIC	2,00	7,74	15,49	30,98
DMIC	2,40	8,08	-	-
DICRI	0,00	16,60	-	-
Tensão: Nominal = 120/240 V Min. = 110/221 V Máx. = 126/252 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$230,56				

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/16

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	184,58	36,31	Enc. Setoriais	69,85	13,76
Distribuição	111,87	22,01	Tributos	125,39	24,67
Transmissão	15,51	3,25	Total	508,30	100,00

VENCIMENTO

01/12/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 508,30

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/16	848	25,69	33
SET/16	708	22,83	31
AGO/16	974	31,41	31
JUL/16	959	33,06	29
JUN/16	631	20,35	31
MAI/16	906	29,22	31
ABR/16	907	29,25	31
MAR/16	621	22,17	28
FEV/16	703	21,96	32
JAN/16	655	21,12	31
DEZ/15	855	30,53	28
NOV/15	658	20,66	32
OUT/15	840	28,00	30

Reservado ao Fisco

F000.2F77.0F3D.ED9C.641A.A357.4753.4EDB

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
508,30	18	91,49	6,00	27,80

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 508,30

Outubro/2016

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
FAZENDA PERUS 999999 CX
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002311397 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Monofásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010867982
		22/09	25/10	24/11	27/10	07/11	

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJJ107015850	58.425	58.730	1	305

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

SET/2016 Band. Verde - OUT/2016 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	305	0,70519050	215,06

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-32,23
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Plum-1		Valores Permitidos:		
Mês: 08/2016		Mensal	Trimestral	Anual
Apurado Mensal				
DIC	2,56	11,16	22,32	44,65
FIC	2,00	7,74	15,49	30,98
DMIC	2,40	8,08	-	-
DICRI	0,00	16,60	-	-
Tensão: Nominal=120/240 V Min.=110/221 V Máx.=126/252 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$54,91				

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/10/16

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	66,39	35,31	Enc. Setoriais	25,18	13,76
Distribuição	40,24	22,01	Tributos	45,10	24,67
Transmissão	5,94	3,25	Total	182,83	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/16	305	9,24	33
SET/16	244	7,87	31
AGO/16	232	7,48	31
JUL/16	248	8,55	29
JUN/16	189	6,09	31
MAI/16	251	8,09	31
ABR/16	184	5,93	31
MAR/16	131	4,67	28
FEV/16	143	4,46	32
JAN/16	102	3,29	31
DEZ/15	90	3,21	28
NOV/15	61	1,90	32
OUT/15	79	2,63	30

VENCIMENTO

01/12/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 182,83

Reservado ao Fisco

6B19.CCBD.5619.585F.C712.B68B.7F6B.80C4

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
182,83	18	32,91	2,15	10,04

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 182,83

Outubro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Emergências: 0800 727 7520

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322136-0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ELEVATÓRIA DE ESGOTO
RUA DO CONTORNO 999999 CX
MORADA DO SOL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº001149460 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010875008
		15/10	15/11	15/12	17/11	21/11	

Informações Técnicas

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Informações Gerais

Aplicado desconto referente ao serviço público AES.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/20
Pela legislação tributária, os descontos a que se
refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a
base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não
será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de
Demanda de Potência não utilizada
AGENTE DE RELACIONAMENTO: CELIO A. SILVA
E-MAIL: celsilva@cemig.com.br

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Demanda Ativa kW HFP/Único	125	11,91478169	1.489,33
Energia Ativa kWh HFP/Único	24.764	0,43731991	10.829,78

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-1.378,15
PAS/COF Demanda Não Utilizada	-1,22
ICMS Demanda não utilizada(BC -R\$ 107,22)	-19,30

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Amarela	236,36
------------------	--------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Indicadores de Qualidade de Fornecimento					
Piumhi		Mês: 09/2016			
	Apurado Mensal		Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00		4,44	8,89	17,79
FIC	0,00		2,73	5,47	10,95
DMIC	0,00		2,76	-	-
DICRI	0,00		9,77	-	-
Tensão: Nominal = 13,8 kV Mín. = 12,9 kV Máx. = 14,5 kV					
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$2.827,32					

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 23/11/16
[Assinatura]

Informações de Faturamento

VENCIMENTO

01/01/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 10.920,44

Histórico do Consumo

Mês/Ano	DEMANDA (kW)		ENERGIA (kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
OUT/16	0	115	0	24.518	0
SET/16	52	104	246	23.821	0
AGO/16	0	65	0	25.379	0
JUL/16	0	116	0	23.575	0
JUN/16	0	119	0	26.855	0
MAI/16	0	100	0	24.108	0
ABR/16	0	115	0	27.634	0
MAR/16	0	117	0	30.053	0
FEV/16	0	116	0	35.875	0
JAN/16	34	125	164	31.980	0
DEZ/15	0	0	164	25.256	0
NOV/15	48	117	41	26.855	0

Reservado ao Fisco

E287.BB93.D749.CD01.2CC2.14AB.465B.1AC2

ICMS			PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)		
12.211,89	18	2.198,14	129,13	603,85

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
94330679

Conta Contrato
000090132085

Vencimento
01/01/2017

Total a Pagar
R\$ 10.920,44



www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Emergências: 0800 727 7520

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Centro - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Unidade:	PIUMHI
Instalação:	3010875008	Medidor:	GMI122102180
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	
Modulação contratual / Horário de ponta:	17:00 as 20:00	Mês / Ano:	11/2016
		Dias livres:	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		282		0		0
kWh	21.187	21.791	101	101	0	0
kVArh	4.215	4.322	20	20	0	0
UFER	0	0	0	0	0	0
DMCR		263		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	113				125		125
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	105						
HP	Demanda ativa							
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA(kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	24.160						24.764
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh	4.280						
HP	Energia ativa							
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							
HR	Energia ativa							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI

FATORES

Segmento	Fator de Carga	Fator de potência	CONSTANTES	
			RTC	40
			RTP	
			kW	40
HFP	0,312		kWh	40
HP			Perdas Transf.	2,5
HR			Medidor	1,0

Notas:

Aos valores registrados deverão ser acrescidos 2,5 % de perdas de transformação.

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP/Único 9,06
En. At. kWh HFP/Único 0.33253806



www.cemig.com.br/rendimento

Distribuição S.A.

Fale com a Central de Atendimento

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322138.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ELEVATORIA E BOMB ESGOTO BELA VISTA
QITO 100 CX
AREA URBANA
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
OUT/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000327713 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3013005677
		05/09	05/10	04/11	06/10	07/11	

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARC149010697	3.190	3.818	1	628

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

SET/2016 Band. Verde - OUT/2016 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	628	0,70519050	442,84

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-68,40
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG

PIUMHI, 23/11/16
[Assinatura]

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pium-i	Mês: 08/2016	Apurado Mensal	Mensal	Valores Permitidos:	Trimestral	Anual
DIC	0,00	6,78	11,58	23,16		
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70		
DMIC	0,00	3,37	-	-		
DICRI	0,00	12,22	-	-		

Tensão: Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$122,86

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	136,69	38,31	Enc. Setoriais	51,81	13,76
Distribuição	82,84	22,01	Tributos	92,87	24,67
Transmissão	12,23	3,25	Total	376,44	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/16	628	20,93	30
SET/16	583	18,21	32
AGO/16	519	17,30	30
JUL/16	522	18,00	29
JUN/16	1.565	43,47	36
MAI/16	0	0,00	0
ABR/16	0	0,00	0
MAR/16	0	0,00	0
FEV/16	0	0,00	0
JAN/16	0	0,00	0
DEZ/15	0	0,00	0
NOV/15	0	0,00	0
OUT/15	0	0,00	0

VENCIMENTO

01/12/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 376,44

Reservado ao Fisco

5FD2.6338.56E2.8D73.A094.A2C6.9ECF.ED0A

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
376,44	18	67,76	4,44	20,87

Ouvridoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



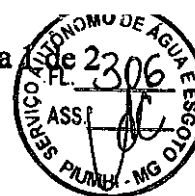
Unidade de Leitura
03330607

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/12/2016

Total a Pagar
R\$ 376,44

Outubro/2016

**CAIXA****Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI
Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836100000378 515001380010 510952709556 000453482994

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S
Valor: 3.751,50
Identificação da operação: 23782816000110

Data de débito: 23/11/2016
Data/hora da operação: 23/11/2016 09:20:30

Código da operação: 00739981
Chave de segurança: TLFCRWVHM55Z0SQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

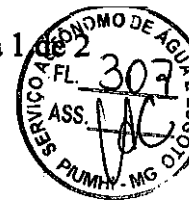
CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/2016

[Signature]

[Signature]
Vera Lúcia Oliveira B. Rez.
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Plumhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.936-34

[Signature]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

**CAIXA****Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI
Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836700003186 033201380004 141398980559 000901320853

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S
Valor: 31.803,32
Identificação da operação: 23782816000110

Data de débito: 23/11/2016
Data/hora da operação: 23/11/2016 09:24:37

Código da operação: 00740266
Chave de segurança: J1V02EUGTYWNPLUE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

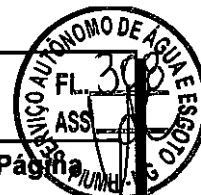
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Plumhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.836-34

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 23/11/2016

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG**Nota de Subempenho**

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
00540/2016-0003		22/12/2016	1/1

Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Inscrição Estadual: 0623221360087
Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO
Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16
FAX:
Tel.: 3733296316
CEP: 30190131

Atividade: 03.001.000.17.512.0449.2170 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0466-5)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra Nº: 00376/2016 Data: 15/09/2016	Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 00234/2016 Data: 15/09/2016	Tipo de Empenho: Empenho Estimativo
--	--	-------------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ESGOTO URBANO, REFERENTE AO MÊS DEZEMBRO/2016 ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA ESGOTO URBANO	SERVIÇOS	1	12.628,240	12.628,24

Saldo Anterior: 14.094,18

Total Desta: 12.628,24

Saldo Atual: 1.465,94

Importa o presente em R\$ R\$ 12.628,24 (doze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
Vera Lucia de O. B. Rezende - MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade**LIQUIDACÃO**

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Sônia Roseni Costa
Doc: Ajudante Administrativo

22 / 12 / 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

22 / 12 / 2016

RECIBORecebi(emos) a importância correspondente a(o) ELETRONICO ,
anexo. 22 / 12 / 2016
Piumhi,

CEMIG DISTRIBUICAO S A

Nome:

RG nº:

DESPESA PAGA

Banco: 000

Agência: 1425

Conta: 000

Cheque nº: 00367245 - 0367243



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29830

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Ins. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ELEVATÓRIA DE ESGOTO
RUA CEZARIO LEOPOLDO 556 CO
VILA AGRENY
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001675164 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006099657
		21/10	22/11	21/12	22/11	06/12	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AHT990000550	98.720	99.453	1	733

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

OUT/2016 Band. Verde - NOV/2016 Band. Amarela

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

PIUMHI

Mês: 09/2016	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC	0,00	3,37	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=127/220 V Mín.=117/202 V Máx.=133/231 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$149,84

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	163,19	35,20	Enc. Setoriais	61,85	13,34
Distribuição	98,81	21,33	Tributos	125,07	26,98
Transmissão	14,60	3,15	Total	463,62	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/16	733	22,90	32
OUT/16	633	20,41	31
SET/16	633	19,78	32
AGO/16	588	19,60	30
JUL/16	585	20,17	29
JUN/16	896	27,15	33
MAI/16	712	23,73	30
ABR/16	833	26,03	32
MAR/16	674	24,07	28
FEV/16	830	27,66	30
JAN/16	933	29,15	32
DEZ/15	704	24,27	29
NOV/15	979	32,63	30

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	733	0,71216794	522,01

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-58,39
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,54153250
----------------------	------------

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Amarela	9,92
------------------	------

CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/11/16

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
01/01/2017	R\$ 463,62

Reservado ao Fisco

9C21.E7D2.2D97.9900.D236.79E7.2239.AB75

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
522,01	18	93,96	5,48	25,53

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
14330614

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/01/2017

Total a Pagar
R\$ 463,62

Novembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Serbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.436, de 26 de abril de 2002

ELEVATORIA E BOMB ESGOTO BELA VISTA

OITO 100 CX
AREA URBANA
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a

NOV/2016

Código de Débito Automático:

000045348299

Nº DO CLIENTE

7000055573**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000198973 - PTA Nº16.000114527.70**

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Trifásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3013005677
		05/10	04/11	05/12	04/11	06/12	

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARC149010897	3.818	4.462	1	844

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PIS e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

OUT/2016 Band. Verde - NOV/2016 Band. Amarela

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 09/2016		Valores Permitidos:			
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual		
DIC	0,00	5,79	11,58	23,16	
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70	
DMIC	0,00	3,37	-	-	
DICRI	0,00	12,22	-	-	
Tensão Nominal=127/220 V Min.=117/202 V Máx.=133/231 V					
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição R\$ 136,00					

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	140,79	35,17	Enc. Setoriais	53,36	13,33
Distribuição	85,34	21,32	Tributos	108,19	27,03
Transmissão	12,58	3,15	Total	400,27	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/16	644	21,46	30
OUT/16	628	20,93	30
SET/16	583	18,21	32
AGO/16	519	17,30	30
JUL/16	522	18,00	29
JUN/16	1.565	43,47	36
MAI/16	0	0,00	0
ABR/16	0	0,00	0
MAR/16	0	0,00	0
FEV/16	0	0,00	0
JAN/16	0	0,00	0
DEZ/15	0	0,00	0
NOV/15	0	0,00	0

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	844	0,70123619	451,58

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-51,31
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53322000
----------------------	------------

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Amarela	1,68
------------------	------

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 22/12/16

VENCIMENTO**01/01/2017****VALOR A PAGAR****R\$ 400,27**

Reservado ao Fisco

E275.0BE4.A13B.3EEC.2AD3.C048.1BCD.0C02

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
451,58	18	81,28	4,74	22,17

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
03330607

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/01/2017

Total a Pagar
R\$ 400,27

Novembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29840

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SAAE ETI
ZONA RURAL 369705 IN
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002202363 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Monofásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010158627
		25/10	24/11	23/12	27/11	06/12	

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJE062048480	34.971	35.816	1	645

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
Pela legislação tributária, os descontos a que se
refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a
base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

OUT/2016 Band. Verde - NOV/2016 Band. Amarela

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	645	0,71438716	460,75

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-51,39
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,54322000
----------------------	------------

Adicional Bandeiras - Já Incluído no Valor a Pagar

Bandeira Amarela	10,16
------------------	-------

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG

PIUMHI, 22/11/2016

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 09/2016	Apurado Mensal	Mensal	Valores Permitidos:	Trimestral	Anual
DIC	0,00	11,16	22,32	44,65	
FIC	0,00	7,74	15,49	30,98	
DMIC	0,00	6,08	-	-	
DICRI	0,00	16,60	-	-	

Tensão: Nominal = 120/240 V Min. = 110/221 V Máx. = 126/252 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$ 167,80

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	144,12	35,21	Enc. Setoriais	54,62	13,34
Distribuição	87,35	21,34	Tributos	110,38	26,96
Transmissão	12,89	3,15	Total	409,36	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/16	645	21,50	30
OUT/16	848	25,69	33
SET/16	708	22,83	31
AGO/16	974	31,41	31
JUL/16	959	33,06	29
JUN/16	631	20,35	31
MAI/16	906	29,22	31
ABR/16	907	29,25	31
MAR/16	621	22,17	28
FEV/16	703	21,96	32
JAN/16	655	21,12	31
DEZ/15	855	30,53	28
NOV/15	658	20,56	32

VENCIMENTO

01/01/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 409,36

Reservado ao Fisco

E690.801C.2532.8844.384D.00D4.E785.7F4B

Base de cálculo (R\$)	ICMS Alíquota (%)	Valor (R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
460,75	18	82,93	4,83	22,62

Ouvdoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/01/2017

Total a Pagar
R\$ 409,36

Novembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento

Gemig Torpedo 29840

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
FAZENDA PERUS 999999 CX
AREA RURAL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002202364 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público Monofásico	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010867982
		25/10	24/11	23/12	27/11	06/12	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJJ107015850	56.730	57.008	1	278

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/2016.
Pela legislação tributária, os descontos a que se
refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a
base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

OUT/2016 Band. Verde - NOV/2016 Band. Amarela

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	278	0,71438716	198,58

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-22,14
--------------------------	--------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,54322000
----------------------	------------

Adicional Bandeiras - Já Incluído no Valor a Pagar

Bandeira Amarela	4,38
------------------	------

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 22/12/16

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Mês: 09/2016		Valores Permitidos:			
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual		
DIC 0,00	11,16	22,32	44,65		
FIC 0,00	7,74	15,49	30,98		
DMIC 0,00	6,08	-	-		
DICRI 0,00	16,60	-	-		
Tensão: Nominal = 120/240 V Min. = 110/221 V Máx. = 126/252 V					
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$57,78					

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	62,12	35,21	Enc. Sototais	23,54	13,34
Distribuição	37,65	21,34	Tributos	47,57	26,96
Transmissão	5,56	3,15	Total	176,44	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/16	278	9,26	30
OUT/16	305	9,24	33
SET/16	244	7,87	31
AGO/16	232	7,48	31
JUL/16	248	8,55	29
JUN/16	189	6,09	31
MAI/16	251	8,09	31
ABR/16	184	5,93	31
MAR/16	131	4,67	28
FEV/16	143	4,46	32
JAN/16	102	3,29	31
DEZ/15	90	3,21	28
NOV/15	61	1,90	32

VENCIMENTO

01/01/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 176,44

Reservado ao Fisco

894A.CF04.6B51.066A.914A.2DCE.F5CE.4EF6

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
198,58	18	35,74	2,08	9,75

Ouvridoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
16330698

Conta Contrato
000045348299

Vencimento
01/01/2017

Total a Pagar
R\$ 176,44

Novembro/2016



www.cemig.com.br/atendimento



Distribuição S.A.

Emergências: 0800 727 7526

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ELEVATÓRIA DE ESGOTO
RUA DO CONTORNO 999999 CX
MORADA DO SOL
37925-000 PIUMHI, MG
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
DEZ/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIEU - Nº001263913 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Serviço Público	Água Esgoto e Saneamento	ANTERIOR	ATUAL	PROXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3010875008
		15/11	15/12	15/01	19/12	21/12	

Informações Técnicas

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Informações Gerais

Aplicado desconto referente ao serviço público AES. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/05/20. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada.
AGENTE DE RELACIONAMENTO: CELIO A. SILVA
E-MAIL: celsilva@cemig.com.br

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Demanda Ativa kW HFP/Único	125	11,63178842	1.453,96
Energia Ativa kWh HFP/Único	25.133	0,42724355	10.737,89
Energia Ativa kWh HP	287	1,57803312	452,88

Encargos / Cobrança

Desconto Serviço Público	-1.448,73
PAS/COF Demanda Não Utilizada	-0,71
ICMS Demanda não utilizada(BC -R\$ 93,03)	-16,74

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Amarela	244,75
------------------	--------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Piumhi		Valores Permitidos:			
Mês	10/2016	Mensal	Trimestral	Anual	
Apurado Mensal					
DIC	0,00	4,44	8,89	17,79	
FIC	0,00	2,73	5,47	10,95	
DMIC	0,00	2,76	-	-	
DICRI	0,00	9,77	-	-	
Tensão Nominal = 13,8 kV Mín. = 12,9 kV Máx. = 14,5 kV					
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição R\$2.698,84					

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG

PIUMHI, 22/12/2016

Informações de Faturamento

VENCIMENTO

01/02/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 11.178,55

Histórico do Consumo

Mês/Ano	DEMANDA (kW)		ENERGIA (kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
NOV/16	0	116	0	24.764	0
OUT/16	0	115	0	24.518	0
SET/16	52	104	246	23.821	0
AGO/16	0	65	0	25.379	0
JUL/16	0	116	0	23.575	0
JUN/16	0	119	0	26.865	0
MAI/16	0	100	0	24.108	0
ABR/16	0	115	0	27.634	0
MAR/16	0	117	0	30.053	0
FEV/16	0	116	0	35.875	0
JAN/16	34	125	184	31.980	0
DEZ/15	0	0	184	25.256	0

Reservado ao Fisco

B690.BA9D.573A.EED1.FA93.EDE1.5AD3.0284

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
12.551,70	18	2.259,31	92,17	426,79

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
94330679

Conta Contrato
000090132085

Vencimento
01/02/2017

Total a Pagar
R\$ 11.178,55



www.cemig.com.br/atendimento

Emergências: 0800 727 7520

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.327.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Centro - Belo Horizonte, MG - 30130-901

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Unidade:	PIUMHI
Instalação:	3010875008	Medidor:	GMI122102180
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	
Modulação contratual / Horário de ponta:	17:00 as 20:00	Período de Medição:	16/11/2016 a 15/12/2016
		Mês / Ano:	12/2016
		Dias livres:	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		286		180		0
kWh	21.791	22.404	101	108	0	0
kVArh	4.322	4.432	20	21	0	0
UFER	0	0	0	0	0	0
DMCR		260		136		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	114				125		125
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	104						
HP	Demanda ativa	72						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	54						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA

PIUMHI - MG

PIUMHI, 22/12/16

ENERGIA(kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	24.520						25.133
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh	4.400						
HP	Energia ativa	280						287
	Energia Interruptível							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh	40						
HR	Energia ativa							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

FATORES

Segmento	Fator de Carga	Fator de potência
HFP	0,327	
HP	0,062	
HR		

CONSTANTES

RTC	40
RTP	
kW	40
kWh	40
Perdas Transf.	2,5
Medidor	1,0

Notas:

Aos valores registrados deverão ser acrescidos 2,5 % de perdas de transformação.

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP/Único 9,06
En. At. kWh HFP/Único 0,33278
En. At. kWh HP 1,22913



Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás Via Internet Banking CAIXA

Nome: SAAE PIUMHI

Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836700000802 770401380041 609850872555 000453482994

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S

Valor: 8.077,04

Identificação da operação: CEMIG 23782816000110

Data de débito: 22/12/2016

Data/hora da operação: 22/12/2016 11:20:48

Código da operação: 00367245

Chave de segurança: FHK5345VQA1L0EWF

... e a operação foi realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16
[Assinatura]

[Assinatura]
Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Piumhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.936-3

[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

CEMIG

Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
PCA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
NOV/2016
Código de Débito Automático:
000045348299

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO

Energia Elétrica kWh
Compensação DIC trimestral
Descontos
Adicional Bandeira Amarela - Já incluído

QUANTIDADE
12380

VALOR R\$
8.923,82
3,34-
843,44-
162,14

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/11/2016

Certifico que o material/serviço constante
deste documento foi recebido/prestado
e aceito.

Em 22/11/2016

Maria das Graças Pereira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Datas do Documento

EMIÇÃO
30/11

APRESENTAÇÃO
06/12

VENCIMENTO
01/01/2017

VALOR A PAGAR
8.077,04

DÉBITOS ANTERIORES

Mês / Ano

Valor (R\$)

CEMIG

Distribuição S.A.

NÚMERO DA CONTA

000045348299

MÊS/ANO

NOV/2016

VENCIMENTO

01/01/2017

TOTAL A PAGAR

8.077,04

83670000080-2 77040138004-1 60985087255-5 00045348299-4



**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome: SAAE PIUMHI

Conta de débito: 1425 / 006 . 00000008-9

Representação numérica do código de barras:

836400003031 458001380005 078151775554 000901320853

Empresa: CEMIG DISTRIBUICAO S

Valor: 30.345,80

Identificação da operação: CEMIG 23782816000110

Data de débito: 22/12/2016

Data/hora da operação: 22/12/2016 11:23:02

Código da operação: 00367843

Chave de segurança: FT55V3E042Y03Z3Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16

Vera Lúcia Oliveira B. Rezende
Chefe Setor Contabilidade
SAAE Piumhi - MG
TC CRC-MG 52.581
CPF 444.223.936-34

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG



www.cemig.com.br/atendimento

Emergências: 0800 727 7520

Distribuição S.A.



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SERV AUT DE AGUA ESGOTO DE PIUMHI
PCA ZECA SOARES 211
37925-000 PIUMHI, MG
CENTRO
CNPJ 23.782.816/0001-10

Referente a
DEZ/2016
Código de Débito Automático:
000090132085

Nº DO CLIENTE
7000055573

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO BANCÁRIA

DESCRIÇÃO
Energia Ativa kWh HFP/Único
Energia Ativa kWh HP
Demanda Ativa kW HFP/Único
ICMS Demanda não utilizada
PAS/COF Demanda Não Utilizada
Descontos
Descontos
Adicional Bandeira Amarela - Já incluído

QUANTIDADE
70766
897
252

VALOR R\$
30.258,32
1.096,69
2.931,16
16,74-
0,71-
342,45-
3.580,47-
709,00

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 22/12/16

Certifico que o mot. de lançamento constante
deste documento foi recebido/prestado
e aceito.

Em 21/12/2016

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Datas do Documento
EMIÇÃO 19/12
APRESENTAÇÃO 21/12

VENCIMENTO
01/02/2017

VALOR A PAGAR
30.345,80

DÉBITOS ANTERIORES

Mês / Ano Valor (R\$)

CEMIG
Distribuição S.A.

NUMERO DA CONTA
000090132085

MÊS/ANO
DEZ/2016

VENCIMENTO
01/02/2017

TOTAL A PAGAR
30.345,80

83640000303-1 45800138000-5 07815177555-4 00090132085-3



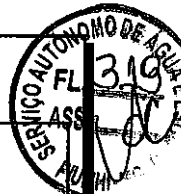
Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Anulação de Empenho

Número	Data de Emissão	Página
00540/2016-054	29/12/2016	1/1



Favorecido: CEMIG DISTRIBUICAO S A

Inscrição Estadual: 0623221360087

Endereço: AV. BARBACENA - 17º ANDAR-ALA A1 - SANTO AGOSTINO

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ/CPF: 06.981.180/0001-16

FAX:

Tel.: 3733296316

CEP: 30190131

Órgão: 03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 001 - Administração Indireta

Unidade Executora: 000 - Administração Indireta

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Sistema de Água

Programa: 0449 - Sistema de Esgoto Sanitário Urbano e Rural

Atividade: 2170 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0466-5)

Subelemento da Despesa: 29 - Serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra

Nº: 00376/2016

Data: 15/09/2016

Processo de Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação

Nº: 00234/2016

Data: 15/09/2016

Tipo de Empenho: Empenho Estimativo

Regime de Despesa: Regime Normal

Ítem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ESGOTO URBANO	SERVIÇOS	1,000	1.465,940	1.465,94

Saldo Anterior: 7.756,10

Total Desta: 1.465,94

Saldo Atual: 9.222,04

Importa o presente em R\$ R\$ 1.465,94 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)


Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

Vera Lucia de O. B. Rezende
MG 52.581
Chefe Seção de Contabilidade


Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-33



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

ANO 2016



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06981180/0001-16
Razão Social: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Nome Fantasia: CEMIG DISTRIBUICAO SA
Endereço: AV BARBACENA 1200 17 ANDAR ALA A1 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2016 a 19/01/2017

Certificação Número: 2016122102164770017804

Informação obtida em 21/12/2016, às 14:32:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06981180/0001-16
Razão Social: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Nome Fantasia: CEMIG DISTRIBUICAO SA
Endereço: AV BARBACENA 1200 17 ANDAR ALA A1 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2016 a 12/12/2016

Certificação Número: 2016111302382082997842

Informação obtida em 22/11/2016, às 09:14:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06981180/0001-16
Razão Social: CEMIG DISTRIBUICAO S A
Nome Fantasia: CEMIG DISTRIBUICAO SA
Endereço: AV BARBACENA 1200 17 ANDAR ALA A1 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

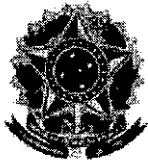
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2016 a 23/11/2016

Certificação Número: 2016102501372499491931

Informação obtida em 08/11/2016, às 13:06:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEMIG DISTRIBUICAO S.A
CNPJ: 06.981.180/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:04:01 do dia 27/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2017.

Código de controle da certidão: **DC04.A4B0.C088.CD71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Dispensa de Licitação** Nº : **234/2016**

Data: **26/08/2016**

Examinando o presente processo licitatório, verifica-se que ele se compõe das seguintes peças:.....fls.Nº

1- Capa Pasta nº 01.....	01
2 – E-mail de solicitação elaboração processo licitatório de dispensa.....	02 a 04
3- Ofício solicitação de documentação para elaboração processo.....	05 a 08
4- Documentação Cemig.....	09 a 155
5- Pedido.....	156 a 159
6- Processo de Compra.....	160
7- Fornecedores Convocados.....	161
8- Cotação e Pesquisa Mercado.....	162 e 163
9- Mapa de Apuração e Histograma.....	164 e 165
10- Autuação.....	166
11- Análise Impacto Orçamentário.....	167 a 170
12- Classificação e Autorização de Empenho.....	171 e 172
13- Portaria 24/2016.....	173 e 174
14- Fundamentação e Justificativa.....	175 a 177, 178
15- Relatório de Consumo e Contas.....	179, 180 a 197
16- Parecer Jurídico e Considerações da Comissão e Diretor.....	198 a 202, 203, 204 e 205
17- Extrato de Publicação e Comprovante de Publicação.....	206 e 207
18- Termo de Homologação.....	208
19- Contrato Fornecimento de Energia.....	209 a 217
20- Ofício de encaminhamento do Contrato para arquivo.....	218
21- Juntada Comunicado horário de verão.....	219 e 220
22- Capa Pasta nº02.....	221 e 222
23- Controle Nota de Empenho e Autorização de Empenho.....	223 e 224, 245 e 246, 261 e 262, 290 e 291
24- Notas de Empenho, Contas, Recibo de Pagamento e Anulação.....	225 a 244, 247 a 260, 263 a 289, 292 a 319
25- Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	320 a 324
26- Análise e Parecer Técnico de Licitação.....	325
27- Todas as folhas estão numeradas e rubricadas. Número de folhas.....	325

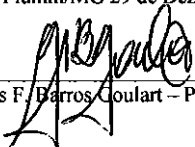
PARECER TÉCNICO

Examinado o presente procedimento licitatório, modalidade **Dispensa de Licitação nº 234/2016**, verifica-se que o mesmo se compõe das peças acima indicadas, devidamente autuadas e numeradas, estando o bem/serviço ofertado na conformidade com o Pedido de Aquisição de Bens ou de Contratação de Serviços, tendo sido observados os procedimentos legais, em especial da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, com as observações seguintes

OBSERVAÇÕES: _____

É o parecer,

Local e data: Piumhi/MG 29 de Dezembro de 2016.



Maria das Graças F. Barros Goulart – Presidente da C.P.L.